SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2963

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021

Contrato Administrativo nº. 073/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-MUS e Vigilância Sanitária.
Valor Estimado: R$ 197.010,00 (cento e noventa e sete mil e dez reais).
Vigência do Contrato: 1º de março de 2021 a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:929159F6

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021

Contrato Administrativo nº. 074/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-HOSP.
Valor Estimado: R$ 70.910,00 (setenta mil e novecentos e dez reais).
Vigência do Contrato: 1º de março de 2021 a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8BC8EF51

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021

Contrato Administrativo nº. 100/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: LUIZA ROSALINA GRASSI NUNES, inscrita no **CPF nº. 220.081.442-91.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de São Miguel do Guaporé.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência do Contrato: 07 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D978046F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2021
PROCESSO: 075/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 34.751.958/0001-36

OBJETO: "Despesa **COM MANUTENÇÃO EMERGÊNCIAL DA CAMINHONETA HILUX VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO QUE**

APRESENTOU PROBLEMAS NOS FREIOS DIANTEIROS DURANTE A VIAGEM PARA PORTO VELHO – RO DIA 11 DE MAIO DE 2021.

R$ 493,39 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso IV
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. e 3.3.90.30

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Vice Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:03DF6CF0

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°67/CMS/2019 ALTA FLORESTA D' OESTE, 05 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°67/CMS/2019 Alta Floresta D' Oeste, 05 de Maio de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saude do Sistema Único de Saude":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saude do Sistema Único de Saude".
CONSIDERANDO a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta para Adequação Técnica de Mérito **nº 911402/21-001,** Ampliação de Unidade Especializada em Saúde/Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor 499.950,00(Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinqüenta reais), Após todas as discussões e analise realizada em plenária segue a mesma aprovada.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a proposta para Adequação Técnica de Mérito **nº 911402/21-001,** Ampliação de Unidade Especializada em Saúde/Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor 499.950,00(Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinqüenta reais), para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:994E94F1

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°68/CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 05 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°68/CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 05 de Maio de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a PAS 2021 apresentados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde por assim entender todos os conselheiros que a mesma esta em conformidade com nosso município.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FAA19BFE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°69/CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 05 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°69/CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 05 de Maio de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a adesão do município de
Alta Floresta D'Oeste ao "Programa Saúde na Escola (PSE)", com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelo Programa de Saúde da Família – PSF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:27E4685A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 05/2021/FMS

PORTARIA Nº*. 05/2021/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 115/2021/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Jocilaine Jenyfer Francisco Silva Xavier – Téc. Enfermagem
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Monica Pety - Téc. em Enfermagem
Nilson Caetano Lopes – Motorista Viat. Leve
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 115/2021/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:A390830E

PODER EXECUTIVO
ANEXO IX

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.590.775,97	4.871.200,96	2.719.575,01
Investimentos	7.458.901,20	4.739.326,19	2.719.575,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	131.874,77	131.874,77	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.590.775,97	4.871.200,96	2.719.575,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.590.775,97**	**4.871.200,96**	**2.719.575,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 23m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:15157E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 284/SEMUSA/2021, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, os itens nº 01, 02, 03, 15, 24, 26, no valor global de R$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais), em favor da empresa **GOLDENPLUS-COM DE MED. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64,** Itens nº 04, 05, 06, 25 no valor global de R$ 9.567,00 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais) em favor da empresa, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48,** Itens nº 07, 08, 11, 12, 13, 31, 32, 41 no valor global de R$ 73.777,50 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09,** Itens 09, 10, 16, 17, 18, 23, 30, 35 no valor global de R$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais) em favor da empresa **COVAN – COMERCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37**, Itens 14, 33, no valor global de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa, **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11**, Itens 20, 21, 22, 27, 28, 29, 42 no valor global de R$ 139.709,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e nove reais) em favor da empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:17.263.792/0001-90**, Itens 34, 43, no valor global de R$ 1.278,00 (mil duzentos e setenta e oito reais) em favor da empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:13.287.059/0001-54,** Itens 36, 37, 38, 39 no valor global de 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-**78 por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de MAIO de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:CFFDE392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 01/CPL/2021, do tipo menor preço Global, para Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Avenida Getúlio Vargas, Centro no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio do Ministério da Integração Nacional, SICONV nº 852090/2017, Processo nº 59553.000056/2017-15. Processo Administrativo n° 153/SEMFAP/2021. Em favor da empresa, **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 08.259.524/0001-03,** no valor global de **R$ R$ 467.297,57 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos),** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:B031B8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-283/2021 PREGÃO 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 033/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 283/SEMSAU/2021
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO,** para atendimento de urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, veículos (ambulância) e pacientes acamados do município de Alto Paraíso-RO, pelo período de 12 (doze) meses", tudo conforme o Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 307.360,00 (trezentos e sete mil, trezentos e sessenta reais).** Início da sessão pública: dia **25/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D402164A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-379/2021 PREGÃO 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-379/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DELINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGA BITS POR SEGUNDO) POR MEIO DEIP (INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM NO MÍNIMO 6 ENDEREÇOS DE IP VALIDOS E LIMPOS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO 7 DIAS POR SEMANA, 24 HORAS POR DIA (PLANTÃO)ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais).** Início da sessão pública: dia **27/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 10 de Maio de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BEA0F216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 239 DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 239 DE 05 DE MAIO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDINILSON SCHMITT** inscrito no CPF/MF sob o número 675.271.752-49 para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de MAIO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:358AEE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 246 DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 246 DE 07 DE MAIO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELCIO SANTOS PECLY**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 974.666.622-34, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 038 de 06 de janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de MAIO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:A9E982F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 247 DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 247 DE 07 DE MAIO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Sra. **DENISE ROCHA LUCIANO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.177.932-62, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 195 de 19 de marco de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de MAIO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:91738514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 243 DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 243 DE 05 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/PJM/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELLI".

o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº **012/PJM/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELLI**, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1016

JEAN DE PAULA BATISTA
Membro - Matrícula nº 3304

VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº1129

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 366

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:27EF6C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 058/GAB/2021

DECRETO Nº 058/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 11 de maio de 2021.

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 019/GAB/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Decreto 019/GAB/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 02/CLP/2021, de autoria da Comissão de Levantamento, Tombamento e Avaliação do Patrimônio Móvel, encaminhado a este ente;

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de reavaliação de valores, depreciação, amortização e exaustão dos bens que integram o patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a complexidade dos trabalhos de levantamento e atualização patrimonial no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto 019/GAB/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o mandato dos membros designados à Comissão de Levantamento, Tombamento e Avaliação do Patrimônio Móvel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2021, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:965F7FAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0009/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0052/2021/CMA, cujo objeto é a "*AQUISIÇÃO DE CARTERIAS LEGISLATIVA"*, Em favor da Empresa AF BRITO MOREIRA - EPP, inscrita no CNPJ:07.19.522.415/0001-53, no valor de R$ 2.210,00,00 (Dois mil, duzentos e dez reais**).**

Ariquemes-RO, 11 de maio de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:B18B5393

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 18/03/2021
Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 18 de março de 2021 na forma remota às 07h30min horas, com pauta conforme edital **002/2020: PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **PAUTA 2 –** Formação dos estudos técnicos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 07h50min contando com a presença de **13 instituições** representadas, sendo 11 titulares e 03 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Thiago Batista Abreu– **SEMOSP** (titular); Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Evandro Leite Franco – **SEMPOG** (titular); Evaldo Estoco Egert – **SEMUST** (suplente); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann **FUNCET** (suplente); Enoque Nunes da Silva - **SEMAIC** (titular); Ana Paula Rocha Flávio – **SEMSAU** (suplente); Edi Rosauro Tavares de Lima – **SEMDES** (titular); Diogo Pirette Vendramel Fernandes – **CREDIARI** (titular); Edson Luiz Fernandes – **SINTERO** (titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Acácio da Silva Campos - **CRECI** (titular) e Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU**. Também fizeram parte da reunião os senhores: Michael da Silva Titon (Empresas de Engenharia); Thomas V. Matos (Técnico em Edificações); Oade Lucas de Oliveira (Diretor da Dipur); César Vecchi de Carvalho Ferreira (Diretor da NUCEX) e Marco Antonio Lazaretti do Prado (Diretor Executivo da Casa dos Conselhos). O secretário do CCA Lafaiete participou da reunião, porém estava acamado, diante disso foi solicitado ao Diretor da casa dos Conselhos para secretariar a reunião. **PAUTA 1)** O Presidente agradece a participação de todos e solicita ao Secretário "ad hoc" Marco Antonio que proceda a leitura da ata da reunião anterior, na qual foi lida e **aprovada** por todos os participantes.
PAUTA 2) O Presidente, senhor Evandro Leite, representante da Sempog, inicia sua fala observando que as reformas dos códigos estão bem atrasados, informa que houve uma discussão na PMA e chegaram ao entendimento que seria interessante formar uma comissão mista, envolvendo todos os atores envolvidos, incluindo este CCA. o grande no Urbanismo, quer deixar a cidade preparada para os próximos anos na organização do trânsito, na Iluminação pública, na acessibilidade e assim por diante, e pra isso a atual gestão vai precisar muito deste Conselho para dar agilidade aos trabalhos, aprovações e apreciação dos projetos e dar sugestões. Às 09h03min o Presidente Evandro Leite, juntamente com o vice-presidente Acácio que presidia a reunião a deram por encerrada. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "Ad hoc" do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30/31. Observando que os representantes: **PASTORAL – ASF – FAEMA, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

THIAGO BATISTA ABREU
SEMOSP

MARCOS ANTÔNIO MENDES
SEMA

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
FUNCET

ENOQUE NUNES DA SILVA
SEMAIC

EDI ROSAURO TAVARES DE LIMA
SEMDES

DIOGO PIRETTE VENDRAMEL FERNANDES
CREDIARI

EDSON LUIZ FERNANDES
SINTERO

JOSÉ APARECIDO DE LARA
SINTIEMA

ACÁCIO DA SILVA CAMPOS
CRECI

MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES
CAU

Conselheiro Suplente

EVALDO ESTOCO EGERT
SEMUST

MARCIO VERLEI FRANZMANN BERGMANN
FUNCET

ANA PAULA ROCHA FLÁVIO
SEMSAU

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9DA56691

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2021 PROCESSO Nº 7420/2021 SEMDES/FMAS

CELEBRAÇÃO: 06/05/2021.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

2) Empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, C.N.P.J: 34.140.729/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da ANAC para a Prefeitura Municipal do Município de Ariquemes/RO, conforme as especificações e condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/SEMGOV/2021, PROCESSO N.º, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada.
, e especificações e condições constantes no processo MÃE n.º 347/SEMGOV/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021/PREGÃO/SML/PMA-GSRP.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Nota de Empenho nº 226/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7420/2021

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto 17.103/PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:D6039802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 206, DE 11 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA ROCHA FLAVIO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 206, DE 11DEMAIODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA ROCHA FLAVIOPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 384 de 10/05/2021 (ID 337805),advindo da Secretaria de Governo, onde cita-se aCNH - Carteira Nacional de Habilitação ANA PAULA de 10/05/2021 (ID 337843)
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública municipal Ana Paula Rocha Flavio, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2021 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **340006**e o código verificador **3C523FFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/05/2021 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C54A78D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.525, DE 11 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WAGNER ALVES GARCEZ.

DECRETO Nº 17.525,DE11DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WAGNER ALVES GARCEZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-6316/2021,onde cita-se noMemorando 13 de 10/05/2021 (ID 338186)
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de Aposentadoria por invalidez, Wagner Alves Garcez, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 30/07/2007, Matrícula de nº 4446-6, Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde PACS - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde PACS - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 7 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2021 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**339890**e o código verificador**5CAB0F7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/05/2021 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:502D9E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.526, DE 11 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA REALIZAR A DEPURAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (SINDICÂNCIA E PAD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 17.526, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA REALIZAR A DEPURAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (SINDICÂNCIA E PAD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoa existência de processos administrativos disciplinares sem o devido andamento processual;
Considerandoa necessidade de análise dos processos administrativos disciplinares.
DECRETA:
Art. 1º Designar Servidores Públicos Municipais para realizar a depuração dos processos administrativos disciplinares (Sindicância e PAD) que se encontram paralisados, no âmbito do Município de Ariquemes.
Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais preconizados no artigo 1º deste Decreto são os seguintes:
- Gustavo da Cunha Silveira, Procurador Geral do Município;
- Gisele Jasset de Mendonça, Assessora Jurídica;
- Talita Arendt Neuhaus, Assessora Jurídica;
- Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos;
- Pricila da Silva Amorim, Agente de Serviços.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão encaminhar no prazo máximo de 15 (quinze) dias todos os processos que se encontram paralisados, sem qualquer andamento, passíveis de arquivamento.
Art. 4º Os processos mencionados no Art 3°, deverão encaminhados à Procuradoria Geral do Município até 20 de junho de 2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2021 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**340164**e o código verificador**0F4DD61A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/05/2021 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E636D655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 207 , DE 11 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA COMPOR COMISSÃO GERAL DISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 207,DE11DEMAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA COMPOR COMISSÃO GERAL DISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerandoaimperiosa atuação, respeitados os termos legais, no que tange àmedidasconcernentes à procedimentos administrativos disciplinares;

Considerandoa imprescindível integridadenos atos administrativos;

Considerandoque o retorno positivo inerente as medidas disciplinares tomadas por este Ente, se alastra por toda a Administração Pública e, se estende ao restante da sociedade;

Considerandoo âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município;

ConsiderandoLei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;

ConsiderandoDecreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019, o qual regulamenta artigos da Lei Mun. nº 1.336/2.007, e aprova o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste Município;

Considerandooutras normas pertinentes, correlatas à procedimentos administrativos disciplinares.

RESOLVE:

Art. 1º Designarservidores públicos municipais efetivos, para compor a Comissão Geral Disciplinar, âmbito do Setor de Procedimentos Administrativos Disciplinaresda Secretaria Municipal de Educação do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:

PRESIDENTE:
-GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES.

SECRETÁRIO:
- LUIZ CARLOS PIRES DE MORAES.

MEMBRO:
- RUTE LÉIA SILVA DIAS.

§ 1º As atividades laborais da Comissão preconizada no âmbito do *caput*deste artigo, será de atuação concernente as demandas advindas da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

§2ºA Comissão em que preconiza o*caput* deste artigo deverá ser composta de no mínimo 03 (três) servidores atuantes, nos termos das disposições contidas noDecreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019 e Lei Municipal nº 1.336/2.007.

§3º Osservidores preconizados no*caput* deste artigo, terão dedicação exclusiva à atividade referida, conforme disposições do item 30, subitem 30.2 doDecreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019;

§4º Osservidores preconizados no*caput* desteartigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares(Sindicância e PAD) da SEMED, encaminhados à esta equipe,desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.

Art. 2º Fica estabelecido componentes suplentes, para compor os trabalhos correlatos a esta norma, caso haja, impossibilidade de atuação de servidor nomeado no*caput*do artigo 1º desta Portaria, devendo ser imediata a substituição.

§ 1ºSãocomponentes suplentes:

-VERA NUBIA GOMES CARVALHO;
- MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO;
- VICENTE PAULO DE SOUZA;
- MARIA BARROS DA SILVA PINTO.

§ 2ºA substituição preconizada no*caput*deste artigo, deverá ser registrada em ata e comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante.

§ 3º Se a substituição preconizada neste artigo, for de caráter temporário, o servidor à substituir não atuará no formato dededicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.

§4º Caberá a Chefia da Secretaria Municipal de Educação, determinar quem será o servidor suplente à compor os trabalhos correlatos, dentre os apontados no §1º deste artigo.

Art. 3º Caberá a Comissão Geral Disciplinar da SEMED levantamento minucioso para provimento de elogios, concessão de medalhas, diplomas, expedição e publicação de certidão, ou outros relativo saos fatos meritórios de servidores, ante a atividade prestada e comportamento exercido na instituição/repartição laboral.

Paragrafo único.A Comissão Geral Disciplinar da SEMED deverá cumprir com as atividades necessárias para todo o exposto no âmbito do*caput* deste artigo, inclusive a culminação do ato administrativo correspondente.

Art. 4ºAComissão Geral Disciplinar da SEMED poderá promover ações preventivas à diminuição de conflitos disciplinares.

Paragrafo único. As ações em que preconiza o caput deste artigo, poderão ser: conferência, panfletagens ou outras necessárias ao fim que se especifica.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2021 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**340747**e o código verificador**1F2471D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/05/2021 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:12B00CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 208, DE 11 DE MAIO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR JONAS CEZAR PINTO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORJONAS CEZAR PINTO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidor**JONAS CEZAR PINTO**, CPF: 523.144.302-63, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Governo,nos termos do processo administrativo nº 8190-2021.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Secretaria Municipalde Governo; Programação: 04.122.0002.2004 - Manut. das atividades da Sec. Mun. de Governo; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 100 Próprio.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2021 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**341024**e o código verificador**1CAB59A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/05/2021 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C710DAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **5124/2021**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico constante no despacho ID: 337517, homologa a despesa, através do Termo aditivo do contrato 73/2021, **Processo Administrativo nº. 5124/SEMSAU/2021**, Aditivar **o valor inicial contrato 73/2021**, conforme Justificativa da Semsau ID 328327, por imprescindível necessidade de manutenção daContratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Tendas para efetivação do plano de vacinação contra o COVID-19. Locação, montagem e desmontagem de tendas cobertura piramidal em lona PVC 5x5 m (largura x comprimento), anti-chama, com proteção UV, com pé direito de no mínimo 3,00 m, com estrutura metálica, na cor branca, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME – **CNPJ:** 08.156.871/0001-00**,** cujo valor global é da ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Ariquemes-RO, 11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7DEE62D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 114/2021

Processo nº 5.910/2021 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 11/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) **Empresa MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME, CNPJ:34.758.599/0001-49.**
OBJETO: Aquisição de:
- 450 unidades de CATETER POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CH N.º 12- 450 unidades deCATETER POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CH N.º 12, e especificações e condições constantes na Justificativa nº 18/2021/CPL/SML/PMA Dispensa de Licitação.
VALOR: R$ 8.775,00(oito mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº1459/2021.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.910/2021

Ariquemes-RO, 11 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9936389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS CLINÍCOS GERAIS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 003/SEMSAU/2020, publicado em 30 de dezembro de 2020, para apresentação da documentação e exames (constante no item 11.2 a 11.4 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega
de documentos e exames**(11 a 14 de Maiode 2021**),O**A TESTADODE SAÚDEFÍSICA EMENTAL,resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C,**bem somo os seguintes exames:
I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

MÉDICOS CLINICOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
26º	MEIRE APARECIDA DA SILVA LEGHI	12

Art.4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de**11a 14 de Maio de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão

apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:3294F62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021/SRP/CPL/RO

Edital destinado
EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

- **No caso de não comparecerem ME ou EPP no certame, será permitida a ampla concorrência, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021/SRP/CPL/RO
A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº013/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 058/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
OBJETO: O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.350,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

DATA DE ABERTURA: 24 de maio de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 06 de maio de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EBB65FD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1539/2021

"Dispõe sobre adesão no Programa Saúde na Hora, criação do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e sua estrutura e da outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica autorizado o Município a promover a adesão Programa "Saúde na Hora" no âmbito da Estratégia Saúde da Família, implementando no Sistema Único de Saúde o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF), nos termos da Portaria nº 930 de 15 de maio de 2019, do Ministério da Saúde.
Art. 2º Objetivos da Adesão ao referido Programa "Saúde na Hora", elencados nos seguintes termos:

Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da atenção básica;
Ampliar o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde promovidos nas Unidades de Saúde com adesão ao Programa Saúde na Hora;
Reduzir o volume de atendimentos de usuários com condições de saúde de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares.
Facilitar o acesso da população aos serviços de saúde.

Art. 3° Os critérios serão conforme estabelecidos no artigo 3º da Portaria Ministerial 930, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Saúde.
Art. 4° Fica criado na Lei Complementar 003/2016 02 (dois) Cargos de Gerente de Atenção Primaria à Saúde acrescentando os cargos na estrutura da Secretaria de Saúde no artigo 94, profissionais com nível superior, e as atribuições no artigo 95:

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	MISTO
Gerente de Atenção Primaria à Saúde	02	3.000,00	X	X	X 80%

Atribuições do Cargo de Gerente de Atenção Primária de Saúde:

I – Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
II – Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
III – Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
IV – Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança e de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
V – Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI – Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
VII – Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
VIII – Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
IX – Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
X – Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes ponto de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
XI – Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
XII – Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
XIII – Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
XIV – Tomar as providências cabíveis no menor prazo quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
XV – Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Requisitos para o Cargo de Gerente de Atenção Primaria à Saúde:

Nível superior na área de Saúde.
Conhecimento de Informática;
Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência
Art. 5º Fica criado na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com o Cargo de Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico, profissional com nível superior na área de farmácia.
I - Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento deprodutos farmacêuticos. O recebimento deve seguir a rotina descrita no manual da farmácia;
II - Realizar os lançamentos de entrada por meio de sistema informatizado ou manualmente e guardar os produtos em locais apropriados de acordo com as normas técnicas;
III - Receber requisições das unidades assistenciais e da dispensação promovendo a separação, distribuição e registro de saída;
IV - Realizar as atividades relacionadas à gestão de estoques;
V - Conservar os medicamentos em condições seguras, preservando a qualidade e permitindo o uso do sistema PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair, considerando o prazo de validade) para movimentação dos medicamentos;
VI - Realizar levantamentos periódicos dos estoques e elaborar relatórios técnicos e gerenciais.

Art. 6 Criação e incorporação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, do Almoxarifado Central de Secretaria Municipal de Saúde com o Cargo de Diretor de Almoxarifado vinculado ao CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.
Parágrafo Único. O Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, unidade para recebimento e estocagem de bens e insumos tem como função o planejamento para aquisição, distribuição e armazenamento de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, onde são realizadas atividades quanto à sua correta recepção, controle, estocagem e distribuição. Com objetivo de exercer atividades operacionais e de planejamento, tais como:
I - Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento deprodutos. O recebimento deve seguir as rotinas e normas estabelecidas pela gestão municipal;
II - Realizar os lançamentos de entrada por meio de sistema informatizado ou manualmente e guardar os produtos em locais apropriados de acordo com as normas técnicas;
III - Receber requisições das unidades assistenciais e da dispensação promovendo a separação, distribuição e registro de saída;
IV - Realizar as atividades relacionadas à gestão de estoques;
V - Conservar os produtos e materiais em condições seguras, preservando a qualidade e permitindo o uso do sistema PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair, considerando o prazo de validade) para movimentação dos itens;
VI - Realizar levantamentos periódicos dos estoques e elaborar relatórios técnicos e gerenciais.
Art. 7° Fica criado na Lei Complementar 003/2016 o Cargo de Diretor de Almoxarifado, cargo de Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico e coordenação em farmácia, acrescentando os cargos na estrutura da Secretaria de Saúde no artigo 94, profissionais com nível superior, e as atribuições no artigo 95:

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	MISTO
Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico	01	2.500,00	X	X	X 80%
Diretor de Almoxarifado	01	2.000,00	X	X	X 80%
Coordenação em Farmácia	01	2.500,00	X	X	X 80%

Requisitos para o Cargo de Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico:

Curso técnico em farmácia.
Conhecimento de Informática;
Conhecimento de Processos Administrativos, tramitação e procedimentos;
Conhecimento do Sistema intranet de tramitação de processos;
Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;
Atribuições do Cargo de Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico:
I - Coordenar a Central de Abastecimento Farmacêutico;
II - Zelar pelo bom funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos;
III - Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento deprodutos farmacêuticos. O recebimento deve seguir a rotina escrita descrita no manual da farmácia;
IV - Realizar levantamentos periódicos dos estoques e assegurar para que não falte medicamentos de responsabilidade da Atenção Básica do Município;
V - Assegurar a boa conservação dos medicamentos, conferindo periodicamente o armazenamento sob condições seguras.
VI - Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento deprodutos farmacêuticos. O recebimento deve seguir a rotina escrita descrita no manual da farmácia;
VII - Realizar os lançamentos de entrada por meio de sistema informatizado ou manualmente e guardar os produtos em locais apropriados de acordo com as normas técnicas;
VIII - Receber requisições das unidades assistenciais e da dispensação promovendo a separação, distribuição e registro de saída;
IX - Realizar as atividades relacionadas à gestão de estoques;
X - Conservar os medicamentos em condições seguras, preservando a qualidade e permitindo o uso do sistema PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair, considerando o prazo de validade) para movimentação dos medicamentos;
XI - Realizar levantamentos periódicos dos estoques e elaborar relatórios gerenciais.

Requisitos para o Cargo de Diretor de Almoxarifado:
Ensino médio Completo,
Conhecimento de gestão pública comprovada por cursos nas áreas específica, ou por experiência profissional comprovada na área de atuação;
Conhecimento de Informática;

Conhecimento de Processos Administrativos, tramitação e procedimentos;
Conhecimento do Sistema intranet de tramitação de processos;
Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;
Certidão do chefe do setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

Atribuições do Cargo de Diretor de Almoxarifado:
I - Gerenciar o recebimento, o lançamento patrimonial, a guarda e o destino de todas as compras realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – Manter sob sua guarda e responsabilidade todo o patrimônio mobiliário e mercadorias pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;
III – Distribuir o material permanente aos setores competentes mediante relação e assinatura do responsável por cada setor;
IV – Receber as requisições de material, realizar a entrega e efetuar o respectivo controle;
V – Receber materiais adquiridos, conferindo-os e distribuindo-os de acordo as requisições, efetuando o devido controle em consonância com a comissão nomeada para este fim;
VI – Realizar outras tarefas afins.

Requisitos para o Cargo de Coordenador em Farmácia da Atenção Básica:
Curso superior em farmácia.
Conhecimento de Informática;
Conhecimento de Processos Administrativos, tramitação e procedimentos;
Conhecimento do Sistema intranet de tramitação de processos;
Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;

Atribuições do Cargo de Coordenador Farmacêutico:
I - Coordenar todos os estabelecimentos farmacêuticos da rede pública municipal;
II - Suprir ausência temporária de profissionais farmacêuticos;
III - Zelar pelo bom funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos da rede pública municipal;
IV - Zelar pela aplicação das políticas públicas farmacêuticas;
V - Acompanhar as rotinas dos estabelecimentos farmacêuticos;
VI - Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento deprodutos farmacêuticos. O recebimento deve seguir a rotina escrita descrita no manual da farmácia;
VII - Realizar levantamentos periódicos dos estoques e assegurar para que não falte medicamentos de responsabilidade da Atenção Básica do Município;
VIII - Assegurar a boa conservação dos medicamentos, conferindo periodicamente o armazenamento sob condições seguras.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31C9BDB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.002/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4° e obedecendo a Lei Complementar 141/2012, vem através deste edital, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 27 de maio de 2021 às 19h00min, da **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre (Janeiro a Abril) de 2021**, que devido à atual pandemia de COVID – 19 e em cumprimento ao estabelecido nos Decretos Estadual e Municipal vigentes, que proíbem a aglomeração de pessoas, será transmitida por meio de uma "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis-RO no Facebook. A transmissão ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Teobroma, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1374, setor 02**.**

Buritis/RO, 06 de Maio de 2021

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78EC7EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 00035/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00035/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREAS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA-RO**

FORNECEDOR: VOE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 29.025.908/0001-31

VALOR:R$ 9.650,00 (Nove Mil Seiscentos e cinquenta reais)

Cacaulândia – RO, 10 de Maio de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:CF6589D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0036/2021

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo nº 36/2021 que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS E MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA-RO.**
ONDE SE LÊ: FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.806,59 (Três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ONDE SE LÊ: FORNECEDOR: L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.659.230/0001-80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 271,00 (Duzentos e setenta e um Reais).

Cacaulândia – RO, 30 de Março de 2021.

LEIA-SE: FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.291,06 (Quatro mil duzentos e Noventa e um Reais e seis centavos).
LEIA-SE: FORNECEDOR: L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 05.659.230/0001-80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 356,00 (Trezentos e cinquenta e seis reais).

Cacaulândia – RO, 11 de Maio de 2021.

Cacaulândia, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:3AD595E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 22/2021**tipo menor preço por item, objetivando**Aquisição de materiaisde construção, materiais elétricos e herbicidas atendendo assim as necessidades desta Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos,**com o valor total estimado em**R$80.372,78 (oitenta mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 24 de maio de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 11 de maio de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9A12E0C8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o no03.716.848/0001-00, no valor de R$ 12.289,00 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais); que tem como objeto: **Aquisição de brinquedos infantis (balanço, escorregador, gira - gira, prancha vai e vem)** para instalação na praça, objeto da Ampliação de Metas do Convênio 139/PGE-2020.

Cacaulândia/RO, 11 de Maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AD01BA0F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **L. DE S. ESPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no13.049.979/0001-34, no valor de R$ 33.708,75 (trinta e três mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos); que tem como objeto: **Serviços de arbitragem, atendendo ao convênio 897718/2020**.

Cacaulândia/RO, 07 de Maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:62CFD554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, por sua Corregedora-Geral, em atendimento ao requerimento da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 046/COGEM/2021 de 11/03/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 241 §2º e §3º da Lei n. 2.735/2010, vem por meio do presente edital, promover a **CITAÇÃO** da servidora **BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Enfermeira, matrícula 4263, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar, autos n. 1289/2021 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:899134A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0618/PMC/2021.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ELIZETE BATGE BORCHARDT	9097	12/04/2021	ÓBITO	MERENDEIRA
MAXIMILIANO BARROSO BONFA	5208	24/02/2021	ÓBITO	PROGRAMADOR
VALESKA VALIATI	9483	01/04/2021	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
VANIA HILDA SCHMITT BARBOZA	5615	23/03/2021	A PEDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BFBF7A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E31B5994

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/PMC/2020

Proc. 4465/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA: CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI
CNPJ: 84.310.242/0001-71
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED.
DO PRAZO: 26 (vinte e seis) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 142/PMC/20.
DATA: 30 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BF880DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.155/PMC/2021

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 102/SEMPLAN/2021, de 27 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2022, composta pelos seguintes membros:

THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
RODRIGO SELHORST E SILVA
ITAMAR NERIS DA SILVA
CAROLINA LENZI ARMONDES
VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO
MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
HILDEVAR MARTINS FONTES

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão constituída no art. 1º deste DECRETO, o Secretário Municipal de Planejamento e como Coordenador, o servidor Itamar Neris da Silva.

Art. 3º Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo, e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração e edição de Lei com fim específico em fixar os valores para trecho de logradouro.

Art. 4º Poderá o PRESIDENTE da COMISSÃO, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único. A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13099B90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 PROCESSO N° 1994/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECARGA DE GÁS DE ARES CONDICIONADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outros. Valor prévio R$ 914.133,42**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E886CC50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 PROCESSO N° 760/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS COM PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 120.183,04. Poderão participar deste pregão eletronico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de maio de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3EA3AB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 PROCESSO N° 766/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE AÇÚCAR CRISTAL, CAFÉ REGIONAL E CHÁ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO- SEMAD E OUTROS. Valor prévio R$ 182.660,36. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de maio de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EDBA4F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.168/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 038/SEMICT/2021, de 04 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme estabelecido a seguir:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

SEMICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Elizeu Dias dos Santos
Suplente: Juliana da Silva Rodrigues Arruda

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Alyne Karla Matuda Ribas
Suplente: Itamar Neris da Silva

FUNCCAL – Fundação Cultural de Cacoal
Titular: Pablo Enrique M. Simon
Suplente: Pedro Henrique Rabelo

AMEC – Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal
Titular: Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa
Suplente: Allana da Silva Pereira

SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Hugo Leonardo Gomes de Almeida
Suplente: Luiz Fernando Moreto

SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Maria Aparecida Revessi
Suplente: Alex Hossen Virgens

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
CLUBES DE SERVIÇO (LIONS CLUB E/OU ROTARY CLUB)
Titular: Romeu Rodrigues Moreira (Lions Club Cacoal Centro)
Suplente: Francisco Alves de Almeida (Rotary Club Cacoal)

ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES
Titular: Helver Marques Silva
Suplente: Francisco Carlos Londe Raposo Junior

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL
Titular: Tiago Brollo dos Santos
Suplente: Jair Fernando Alves da Silva

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Titular: Thuylla Gomes Ribeiro
Suplente: Renilda de Medeiros Vieira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Titular: Claudiane Lima da Costa
Suplente: Marcelo Rafael de Oliveira

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
Titular: Alessandra Cristina Stecca
Suplente: Ednilson Cora Caleiro

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACOAL - CDL
Titular: Nádia Marques Mingorance
Suplente: Valdinéia Pereira Brito

REPRESENTANTES DAS AGENCIAS DE VIAGENS OU TURISMO DE CACOAL –
Titular: Mario Lima Basilio
Suplente: Paulo Sergio de Oliveira

REPRESENTANTES DOS IES – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Ronald Fabio de Paiva Campos
Suplente: Andressa Samara Masiero Zamberlan

ASSOCIAÇÕES INDIGENAS PROMOTORAS DO TURISMO
Titular: Gasodá Surui
Suplente: Rubens Naraikoe Surui

ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS RURAIS
Titular: Alex Guaitolini
Suplente: Jorge Fernando Alves

Parágrafo Único. O mandato terá duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido a critérios das respectivas instituições.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remunerados, vez que se trata de serviço público relevante.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 7.202/PMC/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4CE5517

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – LI, para a **Obra de Implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II**, localizado na Rua Pedro José de Brito, com Avenida Isabel Bertiol, s/nº, Bairro Jardim Eldorado do Município de Cacoal/RO. Oriunda da Proposta n. 19112.323000/1160-01 do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Cacoal, 10 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B574BFED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem em vias urbanas, localizada em Ruas e Avenidas dos bairros: Jardim Vista Alegre, Conjunto Harlley, Jardim Itália, Bela Vista – Perímetro Urbano do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio 030/18/PJ/DER/RO.

Cacoal, 10 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94D96706

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – LI, para a Obra de Recuperação de Estradas Viciais, oriunda do Convênio FITHA 2019, localizada Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E92A0CD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Aquisição, Montagem e Instalação de Tubos Metálicos do tipo "ARMCO" nas Estradas Vicinais do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F912003

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Operação – LMO, para a Obra de Implantação de Ecoponto de Resíduos Florestais, localizado na Estrada do Aeroporto, Imóvel: Gleba Corumbiara, Gleba 05, Setor Prosperidade, Lote 33B, Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de maio de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EE9F7FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 2464/BRANCO/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 45.289,57 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EE61921

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 020/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Ordinária realizada no dia 10 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 650, de 08 de abril de 2021 que credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única.

CONSIDERANDO o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) recebido em 16 de abril de 2021 conforme extrato bancário da Conta Corrente n. 624.019-0 Agência 1823.
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Corona vírus (Covid-19)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais) destinado a dar continuidade aos Serviços de Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública Nacional da COVID 19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2021.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 020/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BB45E5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 124/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
VALDECI J. DOS SANTOS - ME
CNPJ 06.125.396/0001-80. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 361,00, Item 02 R$ 794,00, Item 03 R$ 679,00, Item 04 R$ 668,00, Item 05 R$ 394,00, Item 06 R$ 467,00, Item 07 R$ 404,00, Item 08 R$ 479,00, Item 09 R$ 519,00, Item 10 R$ 489,50, Item 11 R$ 1.100,00, Item 12 R$ 1.200,00, Item 13 R$ 1.150,00, Item 14 R$ 1.300,00, Item 15 R$ 1.170,00, Item 16 R$ 1.250,00, Item 17 R$ 1.350,00, Item 18 R$ 1.600,00, Item 19 R$ 1.466,20, Item 20 R$ 600,00, Item 21 R$ 749,00, Item 22 R$ 814,00, Item 23 R$ 900,00, Item 24 R$ 1.000,00, Item 25 R$ 958,00, Item 26 R$ 1.198,00, Item 27 R$ 959,00, Item 28 R$ 350,00, Item 29 R$ 390,00, Item 30 R$ 450,00, Item 31 R$ 600,00, Item 32 R$ 700,00, Item 33 R$ 300,00, Item 34 R$ 400,00, Item 35 R$ 500,00, Item 36 R$ 600,00, Item 37 R$ 500,00, Item 38 R$ 550,00, Item 39 R$ 5.535,00, Item 40 R$ 300,00, Item 41 R$ 718,00, Item 42 R$ 748,00, Item 43 R$ 625,00, Item 44 R$ 558,00, Item 45 R$ 2.882,00, Item 46 R$ 3.307,50, Item 47 R$ 3.219,50, Item 48 R$ 1.982,00, Item 49 R$ 495,00, Item 50 R$ 642,00, Item 51 R$ 942,00, Item 52 R$ 1.338,00, Item 53 R$ 1.550,00, Item 54 R$ 2.186,00, Item 55 R$ 2.850,00, Item 56 R$ 3.138,00, Item 57 R$ 3.200,00.

A íntegra da Ata Nº 007/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:9C7C645F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP

PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAAE CACOAL A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.443.451/0001-78. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 2.799,00, Item 02 R$ 249,99, Item 03 R$ 249,99, Item 04 R$ 749,99.

A íntegra da Ata Nº 008/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:04B48A7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº:20/DIÁRIAS/SAAE/2021

PORTARIA nº:20/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Eurípedes de Oliveira Brito Junior		CARGO:Assessor de Assuntos Políticos
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA:398
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM:Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO:Porto Velho/RO	04/05/2021	05/05/2021
Motivo da Viagem: Considerando a necessidade do servidorEurípedes de Oliveira Brito Junior– cad. 398- Iràcidade de Porto Velho – RO,buscarcrachás junto ao fornecedor Só Cópias dos servidores,levar equipamento de frequência para manutenção e protocolar oficio naSESAU, entre os dias 04 e 05 de maio de 2021.		

.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$760,00	R$760,00	0,00	R$760,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO,06demaiode 2021.

THIAGO DOS SANTOSTEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:77BFBAF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 44/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor doServiço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta) dias, no mês demaio de 2021, a contar de03/05/2021 a 01/06/2021, para o Servidor doServiço Autônomo de Água e Esgoto de CacoalHélio Lima,contratado (a) no cargo dePedreiro,com carga horária de 40 horas semanais, com amatrícula nº350.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOSTEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:A6782496

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 45/2021

PORTARIA SAAE Nº 45/2021

Dispõe sobre o Desligamento do servidor público do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CacoalEverson Da SilvaSouza,e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.

Considerando o que dispõe o art. 35, inc. IV da Lei 2.716/PMC/2010(alterada pela Lei n. 3.621/PMC/2016),determina que ocorrerá a vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar apedido,o servidorefetivo,Everson Da Silva Souza, sob a Matrícula Nº 321, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Agente de Patrimônio.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 25/04/202.

Cacoal – RO, 29de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOSTEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:25FC592C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 02 R$ 41,98, Item 03 R$ 147,00, Item 08 R$ 26,78, Item 09 R$ 9,99, Item 10 R$ 14,09, Item 11 R$ 16,00, Item 12 R$ 14,69, Item 15 R$ 17,09, Item 19 R$ 2,25, Item 20 R$ 3,02, Item 23 R$ 7,11, Item 25 R$ 12,11, Item 26 R$ 8,08, Item 29 R$ 15,99, Item 36 R$ 14,08, Item 38 R$ 168,98, Item 40 R$ 26,99, Item 41 R$ 18,99, Item 43 R$ 36,99, Item 44 R$ 60,49, Item 46 R$ 42,34, Item 48 R$ 22,99, Item 52 R$ 9,45, Item 53 R$ 20,99, Item 55 R$ 28,99, Item 57 R$ 17,00, Item 58 R$ 59,90, Item 59 R$ 44,99, Item 61 R$ 22,30, Item 62 R$ 302,40, Item 63 R$ 78,91, Item 64 R$ 140,22, Item 65 R$ 129,87. A íntegra da Ata Nº 029/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 10 de abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:DEE81560

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA - ME, CNPJ 20.874.107/0001-76. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 50 R$ 4.253,80. A íntegra da Ata Nº 030/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:8D470FE5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP, CNPJ 26.915.509/0001-58. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 06 R$ 7,00, Item 10 R$ 12,00, Item 11 R$ 14,00, Item 12 R$ 17,00, Item 13 R$ 18,00, Item 14 R$ 6,00, Item 17 R$ 6,00, Item 18 R$ 11,00, Item 19 R$ 10,00, Item 21 R$ 59,00, Item 22 R$ 45,00, Item 25 R$ 20,00, Item 31 R$ 3,90, Item 32 R$ 6,00, Item 33 R$ 99,00, Item 34 R$ 100,00, Item 38 R$ 1.000,00 Item 39 R$ 1.690,00, Item 43 R$ 550,00, Item 44 R$ 1.500,00, Item 45 R$ 301,93, Item 46 R$ 430,00, Item 47 R$ 1,40, Item 48 R$ 10,00, Item 49 R$ 22,00, Item 53 R$ 7,00, Item 55 R$ 0,63, Item 56 R$ 3,90, Item 57 R$ 5,50, Item 58 R$ 8,00, Item 59 R$ 9,50, Item 61 R$ 40,00, Item 63 R$ 5,90, Item 65 R$ 1.290,00, Item 66 R$ 932,40, Item 67 R$ 0,50, Item 68 R$ 0,40, Item 76 R$ 99,00, Item 77 R$ 99,00, Item 78 R$ 290,00, Item 79 R$ 1.290,00, Item 81 R$ 1.890,00, Item 82 R$ 79,00, Item 83 R$ 12,71. A íntegra da Ata Nº 031/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:7FAB5DB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 23 R$ 149,80, Item 24 R$ 64,90, Item 26 R$ 3,49, Item 27 R$ 17,40, Item 35 R$ 302,00, Item 37 R$ 6829,00, Item 40 R$ 1,90, Item 50 R$ 2,60, Item 51 R$ 2,96, Item 52 R$ 5,30, Item 54 R$ 20,00, Item 62 R$ 5,30, Item 64 R$ 8,60, Item 69 R$ 8,50, Item 70 R$ 28,90, Item 71 R$ 36,00, Item 72 R$ 39,00, Item 73 R$ 28,10, Item 74 R$ 28,10, Item 75 R$ 44,00, Item 80 R$ 8,50. A íntegra da Ata Nº 032/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:1F91D560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Dispensa da Licitação nº 32/2021, do processo administrativo 1054/2021,
No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto escrita do valor total, portanto:

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ **4.145,00 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais).**

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total: R$ **4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais).**

Campo Novo de Rondônia, 11 de maio de 2021.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:109C161F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões, Maquinas e Equipamentos

Ficha: 249 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 8.500,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26122.0002.2014 Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 248 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 5.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26122.0002.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros

Ficha: 256 3.3.90.30.00 Material de Consumo3.500,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação00 Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A57440F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Ag Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 10/03/2021 a 05/06/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-949/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:09A7D110

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 350, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Exonera, a pedido, MARCIANA COSTA DE CASTRO, do cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **MARCIANA COSTA DE CASTRO** CPF n° XXX.575.072.XX, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C071B3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2021/PMCJ/CPL MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. **016/2021/CPL/RO**, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: Aquisição de Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS),** para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 25/05/2021 às 10h** (horário de Brasilia). **VALOR ESTIMADO: R$ 56.117,43** (cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos). Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Candeias de Jamari-RO, 11 de maio de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.05.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:EB3016A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. IVANIR MENDONÇA.

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, com sede na **Rua Ivo Milan – Nº 69 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pela Srª **GERLÂNIA PEREIRA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30, doravante denominada de **LOCATÁRIA** e ente **ANUENTE** o Município de Candeias do Jamari com CNPJ: 63.761.902/0001-60 representada pelo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado a Sra. **IVANIR MENDONÇA**, portador do **CPF n°** 972.760.499-49 **e RG nº 883179, SESDEC/RO**, doravante denomnada **LOCADORA** proprietária do imóvel situado a Rua Laércio Nobre, s/n, bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de locação de imóvel nº 007/2020, onde abriga as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira (objeto) e a prorrogação da cláusula oitava (vigência/prazo) do Contrato nº 007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da claúsula primera (objeto) do contrato 007/2020 passará a ser referente à locação de imóvel onde funciona a Unidade de Atendimento do HPP – Urgência e Emergência, conforme Parecer Jurídico fls.130/134.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prorrogação da cláusula oitava (vigência/prazo) do Contrato nº 007/2020 será por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 24 de março de 2021 a 23 de março de 2022, podendo este ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias da LOCATÁRIA a LOCADORA, conforme item 15.2.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato em vigor.
.
CLÁUSULA QUARTA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 346

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de 22 de março de 2021.

IVANIR MENDONÇA
CPF: 389.324.232-53
Proprietária do Imóvel
Locadora

Fundo Municipal de Saúde -FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Locatária
GERLÂNIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:597EF2DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 005/2020
PROCESSO Nº 605-1/2021
Ata de Registro de Preço nº 002/2020

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais. HOMOLOGO A LIBERAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇO– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – ATA 002/2020, para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO – Objeto (Carga de agua Mineral), referente ao processo 605-1/2021.**

LICITANTE VENCEDORA:
HOLANDA PAPAELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

VALOR: R$ 2.413,40 (dois mil e quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Candeias do Jamari 11 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:27D7A4C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 001/2020
PROCESSO Nº 604-1/2021
Ata de Registro de Preço nº 004/2020

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais. HOMOLOGO A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – ATA 004/2020, para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO - Objeto Material de Consumo (Material de higiene e limpeza), referente ao processo 604-1/2021.**

LICITANTES VENCEDORES:
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.
CNPJ: 13.807.868/0001-40
VALOR: R$ 4.106,70 (quatro mil cento e seis reais e setenta centavos)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR: R$ 900,96 (novecentos reais e noventa e seis centavos)

VALOR GLOBAL: 5.007,66 (cinco mil e sete reais e sessenta e seis centavos)

Candeias do Jamari 10 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:385579C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 10 de maio de 2021

Senhor (as) Conselheiro (as),
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 118ª *Reunião Extraordinária* do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **14 de maio de 2021**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:
• Pauta específica demandada pela Categoria das/os Agentes Comunitárias/os de Saúde – ACS, com vistas á explanação das condições de trabalho dos/das referidos/as; questionamentos sobre as perspectivas de melhoria das condições várias, para a Categoria; (ACS);
• Fragilidade e Potencialidades identificadas na APS de Candeias do Jamari,(Coordenadora da Atenção Básica).
• Encaminhamentos dos/as Conselheiras sobre as propostas elencadas na Reunião Específica.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:445886BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº015/GAB/2021

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR EDINO PORFIRIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA:

Art. 1°. Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor do Servidor **EDINO PORFIRIO DE SOUZA,** Matricula nº 27, MOTORISTA, no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração,** a partir do dia 09 de junho de 2021, para que o mesmo possa tratar de assuntos pessoais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Maio de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:5A6365AC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FABIULA SANTOS DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **022.679.982-46** no Cargo de **Chefe de Seção de Lazer e Recreação-SEMELC**, com efeito à partir de 10 de maio de 2021, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de maio de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:F6AFD404

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº124/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANDREIA FIRMINO DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº **001.685.032-71** no Cargo de **Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Matérias Hospitalares-SEMUSA**, com efeito à partir de 10 de maio de 2021, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de maio de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:97523D4E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/GAB/2021

DECRETO Nº 10/GAB/2021 Castanheiras (RO), 13 de abril de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano do município de Castanheiras/RO, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art.58, da Lei Orgânica de Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.
CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Castanheiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social "Papel Passado".
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826 de 2.014 que trata da regularização Fundiária Urbana de Interesse Social em Áreas Consolidadas.
CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretária Municipal de Planejamento;
CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo Administrativo nº 4.036/2.020;

DECRETO

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso ll, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo **nº 4.036/2.020** o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal localizado no Distrito **de Jardinópolis**, no município de Castanheiras/RO, conforme:

l – O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 214.206,88, distribuídos da seguinte forma:
Composto por 21 quadras e 232 lotes com área de 143.262,13 m²
Sistema viário com área de 70.944,75 m².
Art. 2º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano regularizado denominado bairro Santa Luzia e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2021, publique-se.

Castanheiras, 13 de abril de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:62246B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 161/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da Sra. Erika Fernanda da Silva Custódio no Cargo Comissionado de Diretor – Recursos Humanos, CC – 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Erika Fernanda da Silva Custódio,** inscrita no CPF n° 837.024.902-72 e portadora do RG nº 000881714 SESDEC/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor – Recursos Humanos**, código 05.0.01, CC - 01, lotada na SEMAP.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A7ABA6E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 163/2021 DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Paulinha Izaete da Vitória, do Cargo Efetivo de

Agente de Serviços - Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **Paulinha Izaete da Vitória,** do Cargo Efetivo de **Agente de Serviços – Zelador**, lotada na SEMSAU, a partir de 26 de abril de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2021.

Cerejeiras, 7 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:28E61136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 164/2021 DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Durcilene Ferreira Amorim Martins, no Cargo Comissionado de Diretor – Casa de Acolhimento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido da servidora **Durcilene Ferreira Amorim Martins**, do Cargo Comissionado de **Diretor – Casa de Acolhimento**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 16 de abril de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Cerejeiras, 7 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:513728BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 165/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.200,00 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Art. 11, incisos II, da Lei Municipal nº 3.007/2020, de 5 de dezembro de 2020 - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de transferência de recursos por anulação de para suplementar as despesas solicitado através do Oficio 310/2021/SEMSAU;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.200,00 para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.105 – Programa de Enfrentamento a Pandemia – Coronavírus – Covid -19
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física (1270)
Fonte: 1.002 – Recurso Próprio de Saúde
Destinação de recursos: 900 – Enfrentamento Covid-19
Valor ..... R$ 5.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, 1.002 – Recurso Próprio – Custeio, destinação de recursos: 0047 – Recursos de Ações de Serviços em Saúde.
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal (796)
Fonte: 1.002 – Recurso Próprio de Saúde
Destinação de recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor ..... R$ 5.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FBD47F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 166/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.00,00, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Art. 11, incisos II, da Lei Municipal nº 3.007/2020, de 5 de dezembro de 2020 - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de transferência de recursos orçamentários para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização solicitada através do Oficio 108/2021/SEMOSP;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito especial no valor de R$ 18.000,00 para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretario

04 – Administração
04122 – Administração Geral
04122000.5 – Melhoria da infra estrutura
04122000.5.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1094)
Fonte: 1000 – Recursos próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinação de recursos
Valor ..... R$ 18.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação dotação orçamentária abaixo:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretario
04 – Administração
04122 – Administração Geral
04122000.5 – Melhoria da infra estrutura
04122000.5.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica (199)
Fonte: 1000 – Recursos próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinação de recursos
Valor ..... R$ 18.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CF734962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 167/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, por transferência, no valor de R$ 33.000,00, através Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Art. 11, incisos II, da Lei Municipal nº 3.007/2020, de 5 de dezembro de 2020 - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de transferência de recursos para aquisição de material de consumo e permanente do processo nº 993/2021 solicitado através do Oficio 072/2021/SEMAS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no valor de **R$ 33.000,00,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretario
08 – Assistência Social
08244– Assistência Comunitária
082440011– Proteção Sociais Básica
082440011.2.038.000 – Manutenção SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (692)
Fonte: 1015 – Recursos Corrente do FNAS
Destinação de recursos: 0057 – Outras Transferências de Recursos do Fundo
Valor ..... R$ 11.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (707)
Fonte: 1015 – Recursos Corrente do FNAS
Destinação de recursos: 0057 – Outras Transferências de Recursos do Fundo
Valor ..... R$ 22.000,00
Valor Total..... R$ 33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária abaixo:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretario
08 – Assistência Social
08244– Assistência Comunitária
082440011– Proteção Sociais Básica
082440011.2.038.000 – Manutenção SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição (694)
Fonte: 1015 – Recursos Corrente do FNAS
Destinação de recursos: 0057 – Outras Transferências de Recursos do Fundo
Valor ..... R$ 12.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (703)
Fonte: 1015 – Recursos Corrente do FNAS
Destinação de recursos: 0057 – Outras Transferências de Recursos do Fundo
Valor ..... R$ 21.000,00
Valor Total..... R$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EF23CB87

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 038/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), JHONATHAN DE SOUZA SANTANA, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 26.08.2020, na Categoria de AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)

06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO 11 maio de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:539019A0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Considerando a Lei Federal nº 8.856, DE 1º DE MARÇO DE 1994 que fixa a jornada de trabalho dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.
A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do Edital nº 002/2021 de Processo Seletivo Simplificado:

Fica definida a jornada de trabalho de 30 horas semanais para o cargo de Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta descrita no Edital nº 002/2021/SEMAP, em seu item 2.1, quadro das vagas, cargos, formação, remuneração e carga horária.

Cerejeiras-RO, 11 de maio de 2021

TIAGO ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Membro da Comissão

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Membro Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:568134BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 005/2021

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº4/2020, Processo Administrativo nº1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº2771abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**12/05/2021 a 17/05/2021**, no horáriode**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária II - 01
LENIANE NUNES DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

A. Carteira de Trabalho e Previdência Social,Original e Xerox;
B.Pis/Pasep;
C.Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
D.Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(http://www.tce.ro.gov.br/);
E.Certidão municipal de taxas e tributos(Tributação e Saae).
F.(02) Fotos 3 x 4 Recente;
G.Carteira de Identidade RG;
H.Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
I.Título de eleitor e comprovante da última votação;
J.Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
K.Certidão de Nascimento ou Casamento;
L.CPF do Conjugue
M.Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
N.CPF dos filhos
O.Carteira de Vacinados Filhos menores,devidamente atualizadas;
P.Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobinaglicada/ECG/RX de Tórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Q.Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
R.Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
S.Comprovante Anuidade profissional
T.Declaração de Bens e Valores;
U.Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
V.Comprovante de Residência.
W.Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Item (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 11 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em

11/05/2021 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131841**e o código verificador**4DE13985**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:115181E6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 723/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 070/2021, para a empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** com o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 126671), Documentação da empresa vencedora(ID 126335)e Termo de Adjudicação(ID 126674)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4A7DCB1A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.014/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LARA GABRIELA DE MOURA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.014/21

DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 17/05/2021 e término previsto Para 15/06/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 238/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de Maiode 2021.

Chupinguaia - RO, 10 de Maio de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/05/2021 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131204**e o código verificador**9844D55D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/05/2021 12:11

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0CD8B853

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de quadros contendo as medidas de 45 x 50 cm em moldura de alumínio na cor prata, com foto Oficial da Prefeita Municipal de Chupinguaia contendo seu nome completo, período de legislatura, com vidro espelho e fundo em Eucatex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0059/21**,**Proc. Adm. Nº 604/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1246 DE 07 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/05/2021 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131625**e o código verificador**0C2A2446**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/05/2021 08:59

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:266E7B78

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**
OBJETO:Aquisição de notebooks, para atender às necessidades dos setores de convênio e administrativo sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0067/21**,**Proc. Adm. Nº 588/2021

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1243 DE 06 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/05/2021 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AB856EBC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/21

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-**ERICA DE FATIMA GENTIL**
OBJETO:Aquisição de Materiais Permanentes para atender a Casa de Apoio localizada em Porto Velho.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0061/21**,**Proc. Adm. Nº 637/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS -
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 166 DE 05 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 28.425,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/05/2021 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4FB48FDF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de quadros contendo as medidas de 45 x 50 cm em moldura de alumínio na cor prata, com foto Oficial da Prefeita Municipal de Chupinguaia contendo seu nome completo, período de legislatura, com vidro espelho e fundo em Eucatex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0059/21**,**Proc. Adm. Nº 604/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1246 DE 07 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/05/2021 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2B3C0BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 025/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 637/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 25/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 73/2017 E 079/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS E OUTROS REQUISITADOS SÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMPLAFIN DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/05/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste-RO, 11 de maio de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E1E6BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO 1164/SEMECEL/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, com uma área total de **168,42m², ** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1164/SEMECEL/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **31/05/2021, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 369.409,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais).

Fonte Recurso: Contrato de Repasse nº 871459/MTUR/CAIXA.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 11 de Maio de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DB098D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 1164/SEMECEL/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, tipo menor preço **Global,** que tem por objeto **a Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, com uma área total de **168,42m², ** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação**, visto que não fora licitado a Planilha Correta, aprovada pela CAIXA. Com isso, a licitação será remarcada e publicada nos mesmos meios de comunicação já feitos anteriormente.

Costa Marques/RO, 11 de maio de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:32C9EC95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 063 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 63 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 10 de Maio de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Maio de 2021, no uso de suas

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017, a qual Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a Portaria nº 166 de 27 de Janeiro de 2021 a qual Dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, o Plano Municipal de Saúde - Programação Anual de Saúde do ano de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:7FDD0058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 04/2021

PROCESSO 4303/SRP/2020
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 095/SRP/2020

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste. Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO DE 2022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
01	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 13KG Marca: FOGÁS**	BT	FOGÁS	**R$ 87,00**	*R$ 107,00*
02	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 45KG Marca: FOGÁS**	BT	FOGÁS	**R$ 330,00**	*R$ 357,27*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 10 de maio 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito de Espigão do Oeste-RO

Empresa Detentora
Empresa- Distribuidora De Gás Rondônia LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23
Representante
MÁRCIA GABIATTI
Qualificação- Proprietária
Fone: (69) 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FD99A3F0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 148/PGM/2021

Processo Administrativo nº 4279/2021
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO
Assunto: Recurso em licitação

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 02/CPL/2021, que tem como objeto executar obra de IMPLANTAÇÃO DO ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA, Localizado no Bairro Vista Alegre, neste Município de Espigão do Oeste, conforme peças anexas aos autos.
Observo da ata de Habilitação da Tomada de Preços nº 02/CPL/2021 (ID 84174), que compareceram ao certame 4 (quatro) empresas, onde foi habilitada somente uma empresa.
A empresa E. J. Serviços LTDA, foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto da licitação (item 3.2.3, alínea j) e ainda por não apresentar declaração do profissional aceitando o exercício da função (letra e do item 3.2.4 do edital), a empresa Lider Construções EIRELI e Ramos Construtora LTDA – Me, por não apresentarem atestado de capacidade técnico quanto ao objeto licitado.
As empresas Lider Construções EIRELI e Ramos Construtora LTDA – Me apresentaram intenção de recurso, porém somente a empresa Ramos Construtora LTDA – ME, apresentou recurso, a empresa Lider somente envio alguns documentos sem interposição do recurso com suas alegações, perdendo assim o prazo para a interposição do mesmo.
Razões do Recurso da empresa Ramos Construtora LTDA – ME:
A empresa alegou que a decisão que resultou em sua inabilitação no certame deve ser anulada e a recorrente declarada habilitada para prosseguir no pleito como medida da mais transparente justiça.
Alegou que apresentou diversos atestados de capacidade técnica de diversos segmentos, onde o mais relevante e compatível com o objeto licitado é o atestado referente a execução do portal de entrada da cidade de Alvorada do Oeste-RO, onde o mesmo apresenta uma gigantesca estrutura metálica, muito superior do que a necessária para a execução do objeto licitado (alambrado).
Alega que entende que se faz necessário a exigência de atestado de capacidade técnica semelhante ao objeto licitado, nunca inferior com base no inciso II do art. 30 da lei nº 8.666/93.
Frisou por fim que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa não são idênticos ao objeto licitado que é fato, porém os mesmos comprovam a aptidão da empresa para executar a obra licitada.

PASSO A ANALISE:
Em análise dos documentos constantes dos autos, verifico que a empresa **Ramos Construtora LTDA – ME**, efetivamente não apresentou a documentação exigida na Tomada de Preços nº

02/CPL/2021, mais precisamente no item 3.2.4. letra "F", que trata da apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, vejamos:
3.2.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
...
f) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa em serviços construção civil com objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Acervo técnico do(s) profissional (is) e ART do mesmo.

Observo que o edital pediu atestado de capacidade técnico da empresa onde a mesma tenha executado obra igual ao objeto licitado, e que este documento seja devidamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de documentos, o que não ocorreu com o documento juntado pela empresa **Ramos Construtora LTDA – ME**, segundo documentos juntados aos autos.
Desta forma a empresa descumpriu norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, pois juntou um atestado que não obedece a normas legais impostas (Edital), vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:
*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**. (Grifo nosso)*
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia**, **da legalidade**, da **impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
Desta forma observando o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade e da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa Ramos Construtora LTDA - ME, descumpriu o edital ao juntar atestado de Capacidade Técnica diverso do exigido (que não atesta sua real capacidade para esta obra em especifico).
Neste sentido:
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0049.14.000695-5/001, Relator(a): Des. Judimar Biber, data de julgamento: 18/08/2016, data de publicação: 06/09/2016, 3ª Câmara Cível) (grifo nosso)

Desta forma, vislumbro que houve a inabilitação correta da Empresa Ramos Construtora LTDA - ME, pois a mesma apresentou documento diverso do exigido no Edital de Licitação.
Assim face ao exposto, esta procuradoria, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** e a consequente manutenção da **INABILITAÇÃO DA EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 3.2.4. letra "F", do Edital de Tomada de Preços nº 02/CPL/2021.
De ciência aos interessados.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 148/PGM/2021, em todos os seus termos.
• Para a comissão permanente de licitação para providencias necessárias.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:87C30CCB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 149/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1125/2021
INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 037/CPL/2021**, do tipo menor preço, com participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL E REGINAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 1.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto nº 2260/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEU RADIAL LT 245/75 ARO 16, PNEU BORRACHUDO 750 ARO 16 COM 10 LONAS, PNEU LISO 750 ARO 16 COM 10 LONAS, CAMARA DE AR 750, ARO 16, para atender os veículos: Mitsubishi L200 NCZ 1374 e Caminhão Ford Cargo 712 NDV 4312, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO. As especificações e quantitativos encontram-se descritos no Anexo I (Termo de Referência) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 86892.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No presente caso, há informação de que às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados do Município de Espigão do Oeste-RO, constando os programas financeiros e os elementos de despesa.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, bem como no Decreto Municipal nº 3.465/2017.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Item '2', do Termo de Referência, Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do

Decreto nº 5.450/2005. O Objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta no edital a informação de que a licitação é **exclusivamente para participação** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de âmbito local e Regional, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital.
No presente caso, por se tratar de compra com entrega imediata e integral do objeto, o *contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa*, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.

Conforme edital, os objetos deverão ser entregues de imediato na SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia de Espigão do Oeste RO, situado a Rua Piauí Nº3385, horário de atendimento: das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ficando sob responsabilidade da empresa a ser contratada todo o frete, bem como o gasto com pessoal. O pagamento será proveniente dos recursos do Município e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, que é o Decreto Municipal nº 4.621/2021 ID 86887.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Diante disto opina esta Procuradoria que se prossiga com o feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C25E3926

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 150/PGM/2021

Processo Administrativo: nº 3916/2020
Interessada: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: PARECER FINAL EM LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2021.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED- (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 026/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (ID 69851)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 86205, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 150/PGM/2021.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhe-se o valor total de R$ 16.929,99 (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), sendo:
R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais) para a empresa LUCIANO DAMSIO DOS SANTOS EIRELI;
R$ 1.002,60 (um mil e dois reais e sessenta centavos) para a empresa STRA NEGOCIOSEM SAUDE E BEM ESTAR LTDA;
R$ 8.853,39 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) para a empresa DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:50D3E948

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 037/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125/SEMAME/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃODE PNEUS** para atender a frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO, **valor estimado R$9.165,00(nove mil e cento e sessenta e cinco reais)**, tudo conforme disposto no Edital.**Cadastro das Propostas a partir do** dia 14/**05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia 27/**05/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/05/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-RAMAL 130.

Espigão do Oeste - RO, 11 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto 4.621/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:869EB2B7

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE N" 07, DE 11 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,

CONSIDERANDO as prerrogativas previstas no art. 111, IV e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, que o atribui ao Presidente o dever de obstar a tramitação de proposição ilegais, inconstitucionais ou irregulares, nos termos do Regimento*;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, V, da CF/88; art. 39, §1º, II, da CF/88; art. 8º Lei Complementar Federal nº 173/2020; vícios de ilegalidade que comprometem a tramitação do Projeto de Lei nº 42/2021;

FAZ saber que deixa de receber o Projeto de Lei nº 42/2021, nos termos do art. 111, IV e X, do Regimento Interno, razão pela qual encaminha ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a **DEVOLUÇÃO** do Projeto de Lei nº 42/2021, o qual *"Extingue um cargo de Assessor de Gabinete e cria a Função de Confiança de Assistente de Procurador e dá outras providências",* e **DECLARA o encerramento de sua tramitação** na Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F2DDE674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.120/2021 DE 26 ABRIL DE 2021 ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA SEMEC , SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE (R$ 378.239,84), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.120/2021 DE 26 ABRIL DE 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da SEMEC , SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor *de (R$ 378.239,84), para o fim que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC , no Valor de ***R$ 378.239,84*** **(trezentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365 – Educação Infantil
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2073- Apoio as atividades da Creche
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: **15.858,05**
Fonte de recurso: 1.008.0035

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.782– TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0008 - TRANSPORTE ESCOLAR
2026 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....Valor: R$: **52.048,05**
Fonte de recurso: 1.008.0034

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.366– Educação de Jovens e Adultos
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2072 – Manutenção das Atividades do PEJA
3.3.90.30 – Material de Consumo.....Valor: R$: **25.558,86**
Fonte de recurso: 2.004.0001

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365 – Educação Infantil
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2074 – Manutenção das atividades E.I. Estabelecimentos
3.3.90.30 – Material de Consumo.....Valor: R$: **84.494,18**
Fonte de recurso: 2.012.0036

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0009 - MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2028 – Merenda e alimentação - PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo.....Valor: R$: **44.668,55**
Fonte de recurso: 1.008.0033

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – Ensino Fundamental
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2022 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – FUNDEB 60%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil.....Valor: R$: **138.737,87**
Fonte de recurso: 1.011.0042

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – Ensino Fundamental
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2020 – Manutenção das atividades da Educação Básica – Salario Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....Valor: R$: **5.762,28**
Fonte de recurso: 1.008.0031

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – Ensino Fundamental
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
1049 – Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado CV Nº 413/PGE-2018
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....Valor: R$: **11.112,00**
Fonte de recurso: 2.012.0037

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos /___/2021, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:48B0CB74

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 47/GP/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 47/GP/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão Mista de Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

EDVALDO ARAUJO DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA – COORDENADOR DE CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS
ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE– COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
MARCIO DE SOUZA – SUPERINTENDENTE DA SUPEL
ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS - DIRETOR DE DPT. DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
EDIVALDO DE MENEZES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA - CAMARA DE VEREADORES

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7615F47F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 048/GP/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL N° 048/GP/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Recebimento de Tanque de Resfriamento de Leite, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ORDENAR a Comissão de Recebimento de Tanque de Resfriamento de Leite, referente ao convênio **865042/2018**, processo **338-1-2/SEMAGRI/2020** contrato **131/GP/2020**, junto ao Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

WALLAS SILVA CRISTO: CPF: 015.616.032-35**– CADASTRO:** 21152- **FUNÇÃO:** SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RONE SILVA DIAS: CPF: 019.490.732-54 **– CADASTRO:** 21159 **- FUNÇÃO:** COORDENADOR DE EXTENSÃO RURAL

UENIS PEREIRA DA SILVA – CPF: 694.436.962-15 **– CADASTRO:** 1080- **FUNÇÃO:** DIRETOR DE CIÊNCIAS AGRARIAS

ART. 3º - Esta **PORTARIA** tem fins retroativos à data de 08/03/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:34EFEAA0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.348/ GP / 2021 DE 11 DE MAIO DE 2021 "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA JULIA SILVA TEIXEIRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.348/ GP / 2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

"Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Maria Julia Silva Teixeira.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta emérita cidadã, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **DECRETADO - LUTO OFICIAL**, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento da servidora pública aposentada senhora **Maria Julia Silva Teixeira, a qual era professora, 69 anos, pioneira moradora do município de Governador Jorge Teixeira, fato ocorrido nas primeiras horas da tarde desta segunda-feira (10/05). Maria Julia deixa seu legado registrado em** Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.
Art. 3º Este DECRETO entra imediatamente em vigor.
Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados a educação desta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:298177E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 042/CMGM/21

PORTARIA Nº. 042/CMGM/21 De 03 de maio de 2021.

Lotar a Servidora Lucia Bouez Bouchabki Brito, no Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. – Lotar a Servidora Lucia Bouez Bouchabki Brito mat. 23 – Agente Legislativo, no Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E5A2B08F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 043/CMGM/21

PORTARIA Nº. 043/CMGM/21 De 03 de maio de 2021.

Lotar o Servidor Milcíades Nobre do Nascimento, na Coordenadoria de Processo Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. – Lotar o Servidor Milcíades Nobre do Nascimento mat. 25 – Agente Legislativo, na Coordenadoria de Processo Legislativo.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:24C36B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de Tonner para atender as necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste.

ESPECIFICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMIO

Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 11/05/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:92BEAF0B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das unidades da Prefeitura do Municipal de Itapuã do Oeste, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 053 /2020
Processo: 829–03/2020
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota.
Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Valor homologado: R$:

DESCRIÇÃO DA DESPESA ESTIMADA VALOR R$
DESPESA ANUAL COM PEÇAS E ACESSÓRIOS R$: 1.320.000,00
DESPESA ANUAL COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS R$: 445.000,00
DESPESA ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (-27,03 %) R$: 477.079,50
TOTAL ESTIMADO ANUAL R$: 1.287.920,50
Data da Homologação: 11 de Maio de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:1DDEACF5

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335-05/2021.

Objeto: Medicamentos injetáveis/hospitalar

Aprovo a participação na Ata De Registro De Preços (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2020, Pregão Eletrônico Nº 005/SRP/CIMCERO/2020,Processo Nº 01-421/CIMCERO/2019, elaborada pela Consórcio Público Intermunicipal da região de centro leste do Estado de Rondônia, referente à Aquisição de, Medicamentos injetáveis/hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresas:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor Homologado**: R$ 76,00**
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Homologado: **R$ 4.400,00**
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:17.472.278/0001-64
Valor Homologado: **R$ 26.561,00**
MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA,
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Valor Homologado: **R$ 5.643,00**
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
Valor Homologado: **17.518,00**
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 20.489.064/0001-05
Valor Homologado: **R$ 397,00**
RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA,
CNPJ: 04.598.413/0003-32
Valor Homologado: **R$ 934,00**
Valor Homologado: **R$ 55.529,00** (Cinquenta E Cinco Mil Quinhentos E Vinte E Nove Reais).
Valor Total Homologado: **R$ 55.529,00** (Cinquenta E Cinco Mil Quinhentos E Vinte E Nove Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:A65BC841

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335-05/2021.

Objeto: Medicamentos injetáveis/hospitalar

Aprovo a participação na Ata De Registro De Preços (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020, Pregão Eletrônico Nº 003/SRP/CIMCERO/2020, Processo Nº 01-421/CIMCERO/2019, elaborada pelo Consórcio Público Intermunicipal da região de centro leste do Estado de Rondônia, referente à Aquisição de Medicamentos injetáveis/hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresas:
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Valor Homologado**: R$ 6.455,00**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor Homologado: **R$ 8.195,00**

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor Homologado: **R$ 21.945,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor Homologado: **R$ 28.736,00**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDACNPJ: 15.031.173/0001-44
Valor Homologado: **R$ 4.584,00**

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001- 70
Valor Homologado: **1.855,00**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001- 95
Valor Homologado: **R$ 294,00**

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 00.085.822-0001- 12
Valor Homologado: **R$ 5.759,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001- 02
Valor Homologado**: R$ 10.980,00**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004- 91
Valor Homologado: **R$ 3.089,00**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 32.364.8222/0001-48
Valor Homologado: **R$ 5.244,00**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001- 46
Valor Homologado: **R$ 910,00**

Valor Homologado: **R$ 98.046,00** (Noventa E Oito Mil E Quarenta E Seis Reias).
Valor Total Homologado: **R$ 98.046,00** (Noventa E Oito Mil E Quarenta E Seis Reias).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:883A1A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 251, DE 10 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE JARU/RO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a prerrogativa Legal e Regimental do Poder Legislativo Municipal de organizar seus próprios serviços e servidores público;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Jaru, que desempenham papel fundamental para a consecução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a importância de cada vez mais promover o estreitamento dos laços familiares, sendo a família a base da sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 226;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Colendo Plenário da Câmara Municipal de Jaru, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, na esfera do Poder Legislativo do Município de Jaru/RO a **"Folga Aniversário"**, prerrogativa que concede ao funcionário público municipal do Poder Legislativo o direito a 1 (um) dia de folga remunerada, impreterivelmente no dia de seu aniversário, mediante abono de falta.
§1º Esta prerrogativa envolve todos os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, sejam concursados ou ocupantes de cargo em comissão.
§2º Caso o aniversário do servidor ocorra em dia de sábado, domingo ou feriado, o benefício não poderá ser estendido para outro dia.
§3º Caso seja imprescindível a presença do servidor no trabalho durante o dia de sua folga e não sendo possível a substituição, o benefício poderá ser concedido em outra data, a critério da administração.

Art. 2º O benefício será concedido independente de pedido formalizado pelo servidor, devendo este, tão somente, informar a Secretaria de Administração com dois dias úteis de antecedência, a fim de que seja providenciada a devida organização para eventual necessidade de substituição.

Art. 3º Caberá ao setor administrativo responsável, controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 4º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados ulteriormente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 10 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:617686B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 041/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4187/PMJ/2021**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA 13,8Kv/220-380V****, no município de Jaru.*

Valor estimado de ***R$ 313.979,77(Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 12/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/05/2021. Início da Sessão Pública: **25 de maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 11 de maio de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A62C9816

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.914, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber queaCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 2.223.080,10 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitenta reais e dez centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.223.080,10

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 2.000.000,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 223.080,10
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 2.000.000,00

Anulação (-): R$ - 223.080,10

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 223.080,10
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	1.520.0000	02.14	R$ 2.000.000,00
0003.2020	4.4.90.51	2.001.0000	03.00	R$ 223.080,10

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R$ 0,00	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 223.080,10	-
0003.2020	4.4.90.51	03.00	-	R$ 223.080,10

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DB1200B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.915, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deRR$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 214.027,56

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

13.392.0005.1036.0000 - Construção do Teatro Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 214.027.56
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 214.027,56

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 214.027,56
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.50.43	01.00	R$ 214.027,56	-
0005.1036	4.4.90.51	01.00	-	R$ 214.027,56

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0189BB7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.916, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 482.509,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 482.509,27

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 433.397,72
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 49.111,55
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, Fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde),fonte de recursos STN (MSC) 2.510.0000.

Superávit Financeiro: R$ 482.509,27

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1068	4.4.90.51	06.14	2.510.0000	R$ 433.397,72
0005.1068	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$49.111,55

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R$ 560.000,00	-	R$ 560.000,00
03.00	R$51.599,63	-	R$51.599,63
03.94	R$1.731,38	-	R$1.731,38

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E762BA7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.917, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.040.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 650.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 390.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e fonte de recursos 01.11 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.113.0000

Anulação (-): R$ - 1.040.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 650.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 150.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 120.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 120.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R$ 650.000,00	-
0002.2016	3.3.90.39	01.11	R$ 150.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	R$ 120.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	R$ 120.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 650.000,00
0002.2007	4.4.90.52	01.11	-	R$ 390.000,00

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1BF7D509

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.918, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 2.511,18 (dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.511,18

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 2.260,07
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 251,11
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 2.511,18

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.93	2.520.0000	06.14	R$ 2.260,07
0003.2018	4.4.90.93	2.001.0000	03.00	R$251,11

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$ 2.260,07	R$ 0,00	R$ 2.260,07
03.00	2.001.0000	R$251,11	R$ 0,00	R$251,11

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F70072D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.919, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância deR$ 592,15 (quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 592,15

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 500,93
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 91,22
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 592,15

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.93	2.520.0000	06.14	R$ 500,93
0003.2018	4.4.90.93	2.001.0000	03.00	R$ 91,22

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$ 500,93	R$ 0,00	R$ 500,93
03.00	2.001.0000	R$ 91,22	R$ 0,00	R$ 91,22

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9DEA52D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.920, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.929.100,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e cem reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.929.100,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1037.0000 - Implantação de Calçadas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.910.000,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1037.0000 - Implantação de Calçadas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 19.100,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 1.910.000,00

Anulação (-): R$ - 19.100,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 19.100,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1037	4.4.90.51	1.520.0000	02.14	R$ 1.910.000,00
0003.1037	4.4.90.51	2.001.0000	03.00	R$ 19.100,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.910.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 19.100,00	-
0003.1037	4.4.90.51	03.00	-	R$ 19.100,00

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A6DCC74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1-5345/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
Considerando o previsto no manual de gestor e fiscal de contratos, aprovado pelo Decreto Nº 11.736 de 21 de junho de 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
Considerando o previsto no manual prático de leilão, aprovado pelo Decreto nº 11.398, de 28 de dezembro 2018, que tem a finalidade de orientar os servidores públicos na condução do procedimento de realização de leilão (alienação de bens públicos) no âmbito da Administração Pública de Jaru;
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 1-5345/2019 referente a contratação de serviços de leiloeiro, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores BRUNO AMARAL GOMES,matrícula nº14172, e ESTEFANIO FIGUEIREDO, matrícula nº 16467, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº5345/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de serviços de leiloeiro, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidorIGOR BAPTISTA ZANOLmatrícula nº16381, como gestorde contrato dos autos nº5345/2019.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C5EADBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105, DE 07 DE MAIO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1-4995/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 4995/2021 referente a contratação de empresa especializada em curso prático de elaboração e gestão do plano plurianual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1ºDesignar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras ELIANE APARECIDA CASATO, matrícula nº14851, e JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, matrícula nº 16349, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº5345/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em curso prático de elaboração e gestão do plano plurianual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor IGOR BAPTISTA ZANOL matrícula nº16381, como gestorde contrato dos autos nº4995/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9C168000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105, DE 07 DE MAIO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1-4995/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece

as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº 4995/2021 referente a contratação de empresa especializada em curso prático de elaboração e gestão do plano plurianual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1ºDesignar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidorasELIANE APARECIDA CASATO, matrícula nº14851, e JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, matrícula nº 16349, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº5345/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em curso prático de elaboração e gestão do plano plurianual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor IGOR BAPTISTA ZANOL matrícula nº16381, como gestorde contrato dos autos nº4995/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:57A40D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 106, DE 10 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dosserviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantase revoga aPortaria nº197de26 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituircomissão para acompanhar e receber os serviços provenientes dacontratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,resolve:

Art. 1ºCONSTITUIRComissão responsávelpelo acompanhamento e recebimento da prestação deserviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantaspara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I.Diego Raphael Pereira da Silva- Matrícula nº15268
II.Ticiane Stedile- Matrícula nº14772
III.Jeferson Rodrigues Ramos-Matrículanº17359

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogada a Portaria nº 197 de26 de outubro de 2020.

Jaru/RO, 10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B5614D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 107, DE 10 DE MAIO DE 2021

Designa o fiscal de contrato dos autos nº4563/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituircomissão para acompanhar e receber os serviços provenientes dacontratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, a servidoraGENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA,matrícula nº15190,para atuarcomo fiscal de contrato dos autos nº 4563/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuaisdacontratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8AB2CF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 108, DE 10 DE MAIO DE 2021

Designa o fiscal de contrato dos autos nº8152/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da

execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituircomissão para acompanhar e receber os serviços provenientes daContratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Manutenção da Regularização fiscal das Escolas municipais e seus receptivos conselhos/APPS ativos e inativos, através da emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual e Informações Sociais (RAIS), Declaração de Debito e Créditos Tributários (DCTF), Serviço de assessoria no encerramento dos CONSELHOS/APPs Inativas bem como a elaboração das declarações de extinção e outras que se fizerem necessárias para regularização dos conselhos/APPS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, a servidora jocimara marques de oliveira, matrícula nº15089,para atuarcomo fiscal de contrato dos autos nº 8152/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuaisdacontratação deempresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção da regularização fiscal das escolas municipais e seus respectivos conselhos/apps ativos e inativospara atender as necessidades daSecretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer-SEMECELdo Município De Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3F2D3AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109, DE 10 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviçostécnicos de manutenção da regularização fiscal das escolas municipais e seus respectivos conselhos/apps ativos e inativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituircomissão para acompanhar e receber os serviços provenientes daContratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Manutenção da Regularização fiscal das Escolas municipais e seus receptivos conselhos/APPS ativos e inativos, através da emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual e Informações Sociais (RAIS), Declaração de Debito e Créditos Tributários (DCTF), Serviço de assessoria no encerramento dos CONSELHOS/APPs Inativas bem como a elaboração das declarações de extinção e outras que se fizerem necessárias para regularização dos conselhos/APPS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1ºCONSTITUIR Comissão responsávelpelo acompanhamento e recebimento da prestação deserviçostécnicos de manutenção da regularização fiscal das escolas municipais e seus respectivos conselhos/apps ativos e inativospara atender as necessidades daSecretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer-SEMECEL.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I.Adriana Rufino Baia- Matrícula nº719
II.Andressa Nayara Inacio da Costa- Matrícula nº17217
III.Júlia Maria da Silva Sathler-Matrículanº16288

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:71A650A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102, DE 05 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão responsável peloapoio ao leiloeiropara realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual Prático de Leilão, aprovado pelo Decreto nº 11.398, de 28 de dezembro 2018, que tem a finalidade de orientar os servidores públicos na condução do procedimento de realização de leilão (alienação de bens públicos) no âmbito da Administração Pública de Jaru;
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a Comissão de Apoio ao Leiloeiro com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão,resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo apoio ao leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I -Deilton Pereira De Oliveira -Matrículanº985
II- Lucas Dos Reis Lemos -Matrículanº17102
III -Manoel Pereira Dos Santos - Matrícula nº 377
IV -Tania Gomes Do Nascimento- Matrícula nº 717
V -Dieltton Silva De Souza- Matrícula nº 16885
VI - Karina Dias Silva Pavaneli -Matrículanº15728
VII - Silvio Alves Fonseca Neto -Matrículanº 16101

Art. 3º As atribuições da Comissão estão definidas no Manual Prático de Leilão, aprovado pelo Decreto nº 11.398, de 28 de dezembro 2018.

Art. 4ºFica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BC743B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 97, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Designa os fiscais de contrato dos autos nº1634/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº1634/2021referente aaquisição de tubos metálicos corrugados de chapa metálica, para atender as necessidades do município, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, por meio do Convênio nº 131/2020/PJ/FITHA-RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA,matrícula nº2400, e JORGE OTAVIO DA SILVA, matrícula nº 2418, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº 1634/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daaquisição de tubos metálicos corrugados de chapa metálica, para atender as necessidades do município, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:23AD92F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.411, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,segundo o qual a abertura de créditoprocede-se-ácom os recursosprovenientesde anulação parcial ou total de dotaçõesorçamentáriasou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.915, de 11 de maio de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 214.027,56

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
13.392.0005.1036.0000 - Construção do Teatro Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 214.027.56
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 214.027,56

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 214.027,56
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação daSecretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer por meio da comunicação interna n° 408, de 05 de maio de 2021.
Considerandoo Contrato de Repasse N° 896562/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entrea União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, tendo como objetivo o apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção de Teatro Municipal no Município de Jaru/RO - 1ª etapa.
Conforme o disposto na cláusula primeira do termo aditivo ao contrato de repasse 896562/2019/MTUR/CAIXA, surge a necessidade de alteração do valor da contrapartida;
1 - O presente Instrumento tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINACEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse n° 896562/MTUR/CAIXA, de 31/12/2019, realizado segundo os termos do Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:
V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 240.027,56 (duzentos e quarenta mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 2.723.027,56 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil e mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Considerando que a construção do teatro é de suma importância, tendo em vista a falta de estrutura turística da região, trazendo uma possibilidade real de desenvolver ações e serviços que fomentem atividades turísticas e artísticas, com ganhos econômicos que colaborarão com odesenvolvimento local.

Considerando o objetivo de fortalecer a Política Nacional de Turismo e consolidar a gestão turística de modo integrado e sustentável, alinhando investimentos regionais, estaduais e municipais ao modelo de desenvolvimento turístico nacional.
Diante do expostojustifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964,autorizado através da Lei Municipal nº 2.915, de 11 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.50.43	01.00	R$ 214.027,56	-
0005.1036	4.4.90.51	01.00	-	R$ 214.027,56

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F93E0761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.412, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando odisposto na Lei Municipal nº 2.916, de 11 de maio de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalespecial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 482.509,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 482.509,27

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 433.397,72
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 49.111,55
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, Fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde),fonte de recursos STN (MSC) 2.510.0000.

Superávit Financeiro: R$ 482.509,27

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 406, de 05 de maio de 2021.
Considerando oConvênio n° 003/2017/DPCN, celebrado entre o Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Jaru, tendo por objeto aconstrução de uma praça,localizada no Bairro Savana Park.
Considerandoquea praça possibilitará momentos de lazer para as famílias, e, consequentemente a melhora da qualidade de vida das pessoas, promovendo bem-estar e interação social.
Diantedo exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.916, de 11 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1068	4.4.90.51	06.14	2.510.0000	R$ 433.397,72
0005.1068	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$49.111,55

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R$ 560.000,00	-	R$ 560.000,00
03.00	R$51.599,63	-	R$51.599,63
03.94	R$1.731,38	-	R$1.731,38

Jaru/RO, em 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F15C8E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.413, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais suplementares,os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto naLei Municipal nº 2.917, de 11 de maio de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.040.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 650.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 390.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e fonte de recursos 01.11 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.113.0000

Anulação (-): R$ - 1.040.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 650.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 150.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 120.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 120.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 411, de 07 de maio de 2021.
Considerando que o crédito será destinado amelhorar a qualidade do ensino no município, por meio da aquisição deNotebook e Chromebook, visando atender aos os alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental.
Considerando que o uso dessa tecnologia computacional auxiliará na aprendizagem dos alunos,como experiência as diferentes formas de aprendizagem e buscar nelas o próprio conhecimento,e os professores ganharão mais uma importante ferramenta educacional.

Aaquisição tem como objetivo oferecer uma ferramenta no desenvolvimento da aprendizagem, o que consequentemente desenvolve ações que envolvem as pessoas com a tarefa educativa, na tentativa de buscar caminhos que ampliem a qualidade do ensino e da aprendizagem, no qual o papel da escola é de fundamental importância, visto que, é na escola que se prepara para a vida.
Diantedo exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.917, de 11 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R$ 650.000,00	-
0002.2016	3.3.90.39	01.11	R$ 150.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	R$ 120.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	R$ 120.000,00	-
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 650.000,00
0002.2007	4.4.90.52	01.11	-	R$ 390.000,00

Jaru/RO, em 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D898CFB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.408, DE 10 DE MAIO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Andreia Simony Alves Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipalANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA, matrícula nº2491,inscrita no CPF:***.872.562-**, docargo deAUX DE ENFERMAGEM 40 HS .

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 03 de maio de 2021.

Jaru/RO, em10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:568F1302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.410, DE 10 DE MAIO DE 2021

Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a continuidade do estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença COVID-19, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020;
Considerandoqueos Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local,conformeestabelece o artgo 122 da Constituição do Estado deRondônia,observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;
Considerandoqueo Supremo Tribunal Federal - STF, no bojodo julgamentodaAçaodeDescumprimentodePreceitoFundamental-ADPFn°672eda Açao Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municipios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde,dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária eepidemiológica, nostermosdosincisoIIdoartigo23,incisoIdoartigo30,inciso I do artigo198 e inciso II do artigo 200, todos da ConstituiçãoFederal;
Considerandoa necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1° O Município de Jaru mantém o estado de Calamidade Pública, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 12.441, de 06 de junho de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença COVID-19.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal, mediante ato dos (as) Secretario (as) Municipal, regulamentará:
I - o estabelecimento de horários diferenciados, de acordo com a necessidade para o atendimento ao público.
II - o remanejamento de servidores entre secretarias, mesmo que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor, para exercício de atividades de enfrentamento e combate à pandemia.
III - a convocação de servidores públicos que estejam no gozo de férias, licenças ouem regime de cedência, ao retorno de suas atividades, com vista a maximizar o serviço público no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° Fica autorizado o regular exercício das atividades econômicas em geral, bem como os templos religiosos de qualquer culto.
§ 1º Enquanto perdurar o Estado de Calamidade pública, a frequência das pessoas deverá ter limitação da ocupação de 30%, 50% ou 70%, consoante as fases de distanciamento social controlado, com vistas a evitar aglomeração passível de fomentar o contágio do novo coronavírus (SARS CoV-2);
§ 2º As pessoas deverão guardar o distanciamento umas das outras de pelo menos 120 (cento e vinte) centímetros.
Art. 4º É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.
Art. 5º Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.
Parágrafo único. Após a aplicação da 1ª (primeira) dose, quando se tratar da vacina AstraZeneca, ou a 2ª (segunda) dose, quando se tratar da CoronaVac, contra a covid-19, os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial.
Art. 6º Com ressalva das disposições do presente Decreto, bem como da matéria de competência do Município de Jaru, fica convalidada as disposições do Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021, e posteriores alterações, às quais se reporta para o fim de se tornar parte integrante do presente, impondo a devida observância, sob as penas da lei.
Art. 7º Ficam revogados os Decretos Municipal de nºs 12.254 de 16 de março de 2020, nº 12.263 de 20 de março de 2020, nº 12.268 de 23 de março de 2020, nº 12.282 de 1º de abril de 2020, nº 12.288 de 05 de abril de 2020, nº 12.344 de 27 de abril de 2020, nº 12.441 de 06 de junho de 2020, 12.503 de 06 de julho de 2020 e nº 13.301 de 4 de março de 2021.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6975D4D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.416, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de

despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.920, de 11 de maio de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.929.100,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e cem reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.929.100,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1037.0000 - Implantação de Calçadas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.910.000,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1037.0000 - Implantação de Calçadas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 19.100,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 1.910.000,00

Anulação (-): R$ - 19.100,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 19.100,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 609, de 07 de maio de 2021.
Considerando o Contrato de Repasse nº 897187/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaru que tem como objeto a implantação de calçadas em área urbana, na Avenida Padre Adolpho Rohl, Município de Jaru.
Considerando que a liberação do recurso financeiro está condicionada a conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo Concedente, conforme a Cláusula Quinta, Inciso II, Alínea (a) do contrato de repasse.
Considerando que a realização do procedimento licitatório requer disponibilidade de Dotação Orçamentária.
A implantação e adequação de calçadas será de grande importância para o município de Jaru, haja vista a necessidade de organização estrutural, padronização e o embelezamento da cidade, mas acima de tudo visa proporcionar aos seus usuários condições ideais de mobilidade.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964,autorizado através da Lei Municipal nº 2.920, de 11 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1037	4.4.90.51	1.520.0000	02.14	R$ 1.910.000,00
0003.1037	4.4.90.51	2.001.0000	03.00	R$ 19.100,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.910.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 19.100,00	-
0003.1037	4.4.90.51	03.00	-	R$ 19.100,00

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DDA9A5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.415, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária,na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo disposto noartigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerandoo disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,segundo o qual a abertura de créditoproceder-se-ácomos recursosprovenientesde anulação parcial ou total de dotaçõesorçamentáriasou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.914, de 11 de maio de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalsuplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 2.223.080,10 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitenta reais e dez centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.223.080,10

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 2.000.000,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 223.080,10
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 2.000.000,00

Anulação (-): R$ - 223.080,10

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 223.080,10
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 551, de 27 de abril de 2021.
ConsiderandooConvênio n° 017/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre oDepartamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/ROe o Município de Jaru, que tem porobjetivo o investimento empavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com drenagem, meio-fio e sarjeta.
Considerandoque apavimentação das vias públicas urbanas proporciona conforto à população, melhora as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, possibilita acessibilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos, além de favorecer o bem estar social e o desenvolvimento urbano.
Considerando queausência pavimentação influencia na condição de trafegabilidade de veículos e pedestres, haja vista que no período das chuvas favorecem o acúmulo de lama e a formação de buracos, e em tempos secos, a poeira impregnam o ar contribuindo para o aparecimento de problemas respiratórios, além do incômodo da sujeira afetando a qualidade de vida das pessoas.
Considerando o disposto noArt. 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Diantedo exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.914, de 11 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	1.520.0000	02.14	R$ 2.000.000,00
0003.2020	4.4.90.51	2.001.0000	03.00	R$ 223.080,10

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R$ 0,00	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 223.080,10	-
0003.2020	4.4.90.51	03.00	-	R$ 223.080,10

Jaru/RO, em 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DFA85840

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 58, DE 06 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 1857/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento da CI nº 142/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 1857/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 1857/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 142/2021, de 06 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 07 de maio de 2021.

Jaru/RO, 06 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7FD26116

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2021

PROCESSONº 4922/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 611 de 10/05/2021 (ID 524515)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº048/PMJ/2021, e AUTORIZA a Aquisição de Material de Consumo,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	38.542.295/0001-09	R$11.050,00
Valor Total: R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:EFB5B2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-11077/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EMPRESAS:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Av. Rio de Janeiro, nº 309
Qd. 2U Lt 21 Vila Galvão
Senador Canedo /GO
CEP 75.254 - 632
Email: armazemdosmedicamentos@gmail.com/
FONE; 62 - 993941524
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 33.688.692/0001-61

ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL
CEP: 74.986-750 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO
FONE: (62) 3773-6400
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ- 21.227.039/0001-16

Rua João Tonin nº. 50 Sala 02
Bairro: Jaboticabal
Erechim/RS
CEP: 99713-150
Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515
licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ;19.391.064/0001-99

AV: Gabriel Muller, 127
Bairro: Modulo 02
Juina/ MT
CEP: 78.320-000
Fone: (66) 3566-1876
E-mail: luvermed@gmail.com
PROMERCANTIL LTDA
CNPJ – 19.756.096/0001-40

Avenida Monteiro Lobato Qd. 52.Lt. 07/08
Jardim Nova Era
Aparecida de Goiânia/GO
CEP: 74.916-090
Fone: (62) 3230-1700 / (62) 98169-1708
E-mail: jarivicente@yahoo.com.br

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:500DD2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 2598/PMJ/2020
Aos 10 **(dez)** dias do mês 05 **(maio)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um)** a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93,** RUA: ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304, BAIRRO: CENTRO, SORRISO/MT, CEP: 78.890-000, FONE: (66) 3544-3524, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo

com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/PMJ-SEMUSA/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 068/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
20	Fluxometro para oxigênio escala 0-15 l/min, femea	UN	300	70,80
46	Cateter intravenosos para acesso periférico nº 18	UN	30.000	0,87
47	Cateter intravenosos para acesso periférico nº 22	UN	20.000	0,99
58	Equipo multi 2 vias c/ corta fluxo	UN	91.000	0,96
74	Tubo endotraqueal c/ manguito n 7.5	UN	2.000	6,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

KERLI LUIZA LUDWICHAK
Hiperdental Comercio E Representação De Produtos Odontológicos E Medico Hospitalar LTDA - EPP

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:52327FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	149.392.162,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.092.162,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.527.162,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.462.744,13	47,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.204.667,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.194.434,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.184.200,87	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.618.904,83	2,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.910.594,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.800.275,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.854.745,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.436.451,36	7,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4C272153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10324/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO
OBJETO: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 004/GP/2021, que trata da manutenção de programas sociais, tais como o atendimento a crianças e adolescentes em risco social, bem como os adolescentes cumprindo medida socioeducativa. 1.2. O apostilamento se faz necessário em razão da readequação orçamentária e financeira, conforme despacho de (ID 514801).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 843; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2064.0000. Socialização Infanto Juvenil; 3.3.50.43.00. Subvenção Social; Valor: R$ R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:89FD80E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº

2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares, localizada à Rua Goiás, nº3875, setor 02, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:6FF044FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2021

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias e dá outrasprovidências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, localizada àLinha 619 - km 01, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de maio de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:D9B2C597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 163/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 163/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 163/SEMAP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de Maio às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL TOALHA, DISPENSER P/ PAPEL TOALHA, LIXEIRA PEDAL E OUTROS)
O valor estimado: R$ 1.671,00 (Mil seiscentos setenta e um reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 11 de Maio de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:63288914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 929/2021

PORTARIA Nº 929/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 01 DE MAIO DE 2.021.

"NOMEIA O Sr. DANIEL GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXERIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Daniel Gomes dos Santos para ocupar o cargo em comissão de chefe de patrimônio e almoxarifado símbolo CC-2

Art. 2º - Esta portaria retroage a 1° de maio de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:AC85385C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.276/2021
ASSUNTO: Despesas com aquisição com material hospitalar (sonda tipo Botton)
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a estes as folhas de nº 243 e da homologação anexada as folhas de nº 245 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2021 considerando o Parecer Jurídico as folhas 238, análise e

Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 240 E 241, e as decisões da CPL as folhas de nº 141 a 142, constante nos autos.
Em favor a da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – **CENTRALMIX COMERCIOE SERVIÇOS LTDA** – 09.222.411-0001-04, no valor de R$ 3.900,00 (Tres mil e novecentos reais).

Mirante da Serra, 10 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:3857E6FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2892/2021.

DECRETO Nº 2892/2021. DE 11 DE MAIO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO Nº 2889/2021 DE 07 MAIO DE 2021 QUE APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO SETOR CHACAREIRO, LOCALIZADO EM MIRANTE DA SERRA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar o Decreto 2889/2021 que aprova o Loteamento Urbano denominado Setor Chacareiro localizado em Mirante da Serra/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:973C8034

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 353/2021
ASSUNTO: Despesa com contratação de Empresa para prestação de Serviço Funerário.
INTERESSADO: SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 178 e da homologação anexada a folha de nº 180 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 174, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 1038 a 176, e as decisões da CPL as folhas de nº 140 a 154, constante nos autos.
Em favor a da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – **MS DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME**– 03.801.741/0001-60, no valor de R$ 14.695,00 (Catorze mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 10 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:02BE354D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 389/2021
ASSUNTO: Despesa com aquisição de kits de teste imunocográfico rápido.
INTERESSADO: SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 358 e da homologação anexada a folha de nº 360 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 352 A 353, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 355 a 356, e as decisões da CPL as folhas de nº 130 a 134, constante nos autos.
Em favor a da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI** – 19.458.719/000-80, no valor de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 10 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:2CE3B579

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **VALDIR DE AGUIAR**, com sede na **LINHA 62, KM 04, LOTE 21, GLEBA 51, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDONIA** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 569.350.212-00, Inscrição Estadual nº 000504346 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **11/05/2021**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica
O: 62°40'21.39" S: 11° 4'37.40"

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE MAIO DE 2021.

VALDIR DE AGUIAR
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:EAF895F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A(O) **VALDIR DE AGUIAR**, com sede na **LINHA 62, KM 04, LOTE 21, GLEBA 51, LOTE 07, GLEBA 07, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDONIA** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 569.350.212-00, Inscrição Estadual nº 000504346 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **11/05/2021**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **O: 62°40'21.39" S: 11° 4'37.40"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE MAIO DE 2021.

VALDIR DE AGUIAR
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:828DB68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **VALDIR DE AGUIAR**, com sede na **LINHA 62, KM 04, LOTE 21, GLEBA 51, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDONIA** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 569.350.212-00, Inscrição Estadual nº 000504346 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **11/05/2021**, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **O: 62°40'21.39" S: 11° 4'37.40"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE MAIO DE 2021.

VALDIR DE AGUIAR
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:CFE0BE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS DE HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **VALDIR DE AGUIAR**, com sede na **LINHA 62, KM 04, LOTE 21, GLEBA 51, MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 569.350.212-00, Inscrição Estadual nº 000504346 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **11/05/2021**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada **O: 62°40'21.39" S: 11° 4'37.40"**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE MAIO DE 2021.

VALDIR DE AGUIAR
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:3638B458

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
DIÁRIA

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 01/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**			
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	Mat.:	**2092**	
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº	939.251	Expedida por:	**SSP / RO**	
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de Porto Velho – RO no dia 12 de Maio de 2021, onde o mesmo irá para fazer cotacoes de Maquinas e Implementos Agricola, para Secretaria de Agricultura.Umas ja contemplada no convenio nº897926/2020 e outras a serem conveniadas.				

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/05/2021**	Chegada em	**13/05/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE MOBI LIKE PLACA: OHL9944.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10/ UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01C/Pern.**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **11/05/2021.**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:1523AEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
DIÁRIA

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 01/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRE DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**: RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA**		
Cargo Função ou Emprego:	**Engenheiro Agrônomo**	Mat.:	**1760**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	3887249	Expedida por:	**SSP / PA**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de Porto Velho – RO no dia 12 de Maio de 2021, onde o mesmo irá para fazer cotacoes de Maquinas e Implementos Agricola, para Secretaria de Agricultura.Umas ja contemplada no convenio nº897926/2020 e outras a serem conveniadas.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/05/2021**	Chegada em	**13/05/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE MOBI LIKE PLACA: OHL9944.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08/ UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01C/Pern.**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **11/05/2021**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:EA0CE5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 09/2021

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 470/2021.

CELEBRAÇÃO: 10/05/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: H.C. RECAPADORA EIRELI-ME
OBJETO: Tem como objetivo específico à contratação de empresa especializada em serviços de Recapagem, Conserto e Vulcanização de pneus, constante do Pregão Eletrônico nº 168/PMJ/2020 e Ata 094/PMJ/2020 da Prefeitura Municipal do Jaru-RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data assinatura Contrato.

FONTE RECURSO: Próprio.

O VALOR: O valor Estimativo do presente contrato é de R$ 29.912,24 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Mirante da Serra/RO, 10 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:98509A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Curso de Treinamento: PLANEJAMENTO MUNICIPAL – PPA DE 2022 A 2025**, no valor total estimado para a despesa de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **063/2021**.

Monte Negro - RO, 10 de maio de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9DDA5D9E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 026/21

PORTARIA N.º 026/21 DE 11 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE NEROS LUCIANO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIANE NEROS LUCIANO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de Abril de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 11 de Maio de 2021.

JOEL MATEUS RODRIGUES
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0E183F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO Nº: 814-1/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/CPL/2020 CONTRATO Nº 002/CPL/2021 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO 043/2020/FITHA-RO.
CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.727.776/0001-20, localizado na Rua T1 N° 3281 Parque Universitário SETOR 02–JARU-RO.
VALOR DO OBJETO: R$ R$ 187.861,36 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 07 de maio de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ Nº 34.727.776/0001-20
Contratada

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:17C5EBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 586-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 586-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 060/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 586-1/2021 que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO DE "**PLANEJAMENTO MUNICIPAL – PPA DE 2022 A 2025"** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), em favor da empresa: R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 04.092.672/0001-25 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:00961B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 681 de 30 de abril de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Tratorito profissional a diesel (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 11/05/2021 até o dia 10/06/2021.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **11/06/2021** às **09h00min**.

Processo Administrativo: nº **342/SEPAGRI/2021**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 11 de maio de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:ECC07AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 510-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 510-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 059/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **510-1/2021**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES SENDO: TIPO DE PERSIANAS VERTICAIS, COM LÂMINAS EM PVC DE NO MINIMO 10MM, COM COMANDO EM CORDAS EM NYLON, BANDÔ COM NO MINIMO 8CM DE ALTURA COM TRILHOS EM ALUMÍNIO**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **MEGAPIX CONSTRUTORA E SEVIÇOS EIRELI**, **CNPJ: 21.603.075/0001-37** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2DD3DBFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 681 de 30 de abril de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Carreta Agrícola metálica basculante para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 11/05/2021 até o dia 10/06/2021.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **11/06/2021** às **12h00min**.

Processo Administrativo: nº **459/SEPAGRI/2021**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 11 de maio de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:28931B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2238, DE 10 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 113.000,00 (cento e treze e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 176 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.91.13.00 0.1.002.0047
Recurso 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047 20.000,00
Crédito 176 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.91.13.00 0.1.002.0047
Recurso 179 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.36.00 0.1.002.0047 20.000,00
Crédito 176 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.91.13.00 0.1.002.0047
Recurso 180 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.48.00 0.1.002.0047 12.000,00
Crédito 182 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.90.13.00 0.1.027.0011
Recurso 184 02.07.00 10.301.0017.2048 3.3.90.46.00 0.1.027.0011 19.000,00
Crédito 182 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.90.13.00 0.1.027.0011
Recurso 185 02.07.00 10.301.0017.2048 3.3.90.48.00 0.1.027.0011 42.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91AC2FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 741/GAB/2021

PORTARIA N. 741, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 06/05/2021 a 04/06/2021 do servidor JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Matricula 70, ocupante do cargo de PROFESSOR 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1147/GAB/2020.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 05/01/2022 a 03/02/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DC43032D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 742/GAB/2021

PORTARIA N. 742, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA foi aprovada em 7º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 023/2021 e Decreto n. 2234/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – ESF – CLT, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 05 de junho de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). ALESSANDRO solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EF3A2410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 743/GAB/2021

PORTARIA N. 743, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 130/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/06/2021 a 09/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1362	Neuza Cordeiro Almeida	Técnico em Enfermagem	06/10/2017 a 05/10/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A808C6C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	11/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (areia, cimento, lajota, barra de vergalhão, entre outros) para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgosto, conforme especifícações técnicas descritas no termo de referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA BRITA COMERCIAL Nº 2	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
2	PEDRA RACHÃO	12	R$ 175,00	R$ 2.100,00
3	PEDRISCO DE BRITA	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
4	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	350	R$ 43,38	R$ 15.183,00
5	TELA SOLDADA MF 113 ROLO COM 120 METROS	5	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
6	BARRA DE VERGALHÃO 12MM	40	R$ 125,25	R$ 5.010,00
7	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS	10000	R$ 0,84	R$ 8.400,00
8	BARRA DE VERGALHÃO 12 METROS 4MM	30	R$ 20,28	R$ 608,40

Valor Total Homologado - R$ 53.451,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de maio de 2021.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente do SAEE

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DB9C4C03

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	11/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (areia, cimento, lajota, barra de vergalhão, entre outros) para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgosto, conforme especifícações técnicas descritas no termo de referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AREIA GROSSA	250	R$ 85,00	R$ 21.250,00
2	AREIA FINA	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 23.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de maio de 2021.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente Do SAEE

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3CB3BFE4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão 1/2021

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 11/2021, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (areia, cimento, lajota, barra de vergalhão, entre outros) para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgosto, conforme especifícações técnicas descritas no termo de referência em favor da empresa CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 53.451,40 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de maio de 2021

WILSON FRANKE MARIAM
Diretor Superintendente

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:504F8417

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão 1/2021

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 11/2021, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (areia, cimento, lajota, barra de vergalhão, entre outros) para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgosto, conforme especifícações técnicas descritas no termo de referência em favor da empresa RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de maio de 2021

WILSON FRANKE MARIAM
Diretor Superintendente

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DFC18EAE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1565/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é: **A CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA NAS RUAS PIRARARA E PRINCIPE DA BEIRA,** no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em regime de empreitada por preço global, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no edital do tomada de Preços n° 05/2020 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no processo Administrativo n° **470/2020** e Processo Administrativo no **1565/2020.**
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$ 14.596,45 (Quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**1518**	**Convenio Infraestrutura**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outros materiais de consumo**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 710/2021.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta dias) consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº **75/2021** anexado ao processo Administrativo n° **470/2020** e processo administrativo n° **1565/2020.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 11.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:43D1C44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preço nº 10/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA E 01 REFEITÓRIO) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. A Comissão de Licitação decidiu classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e vencedora do certame a empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI cujo valor de sua proposta é da ordem de R$ 250.199,47 (duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); em segundo lugar a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA cujo valor de sua proposta é da ordem de R$ 259.331,59 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) e em terceiro lugar a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA cujo valor global de sua proposta é da ordem de R$ R$ 262.321,19 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezenove centavos). Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/.
Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:AA4D1F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/CMNM/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando **Empresa Especializada em Lavagem e Manutenção Corretiva e Preventiva em Centrais de ar**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **14/05/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –10 de maio de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4AF2AA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°016/PMNM/2021 SRP 005

Processo nº 277/SEMOTRAN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2021
REGISTRO DE PREÇOS – 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15 de Março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote, **com Itens de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 11/05/2021 até às 10h00min do dia 24/05/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/05/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Betuminoso,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do Edital, com valor estimado de **R$ 1.818.660,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).**

Nova Mamoré - RO, 10 de maio de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.110-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:58B16896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.202- GP/2021

DECRETO Nº 6.202- GP/2021. Em, 04 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FABRINE SANTOS TOLEDO para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DO IDOSO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FABRINE SANTOS TOLEDO,** brasileira, maior, portadora do RG n° 752.845 SSP/RO e do CPF n° 800.572.842-53, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO CENTRO DO IDOSO,** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:108D0279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.207 - GP/2021

DECRETO Nº 6.207 - GP/2021. Em, 10 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCARLOS FARIAS GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCARLOS FARIAS GOMES** brasileiro, maior, portador do RG nº 945.127-SESDEC/RO e do CPF nº 931.299.712-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL,** em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7DBB1305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.209 - GP/2021

DECRETO Nº 6.209 - GP/2021. Em, 10 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor HILDEVAN TAMO JORDAN, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE INFANTO JUVENIL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HILDEVAN TAMO JORDAN** brasileiro, maior, portador do RG nº 1245477-SESDEC/RO e do CPF nº 544.979.302-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE**

SEÇÃO DE ESPORTE INFANTO JUVENIL, em apoio a Coordenadoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - COMCEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6D9BC437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.210 - GP/2021

DECRETO Nº 6.210 - GP/2021. Em, 10 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSENILDO ELIAS BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSENILDO ELIAS BARBOSA** brasileiro, maior, portador do RG nº 1638294-SESDEC/RO e do CPF nº 059.563.892-90, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDAS,** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS , da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:170F1FA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.204- GP/2021

DECRETO Nº 6.204- GP/2021. Em, 05 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor VALDIR PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDIR PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 895.988-SSP/ES e do CPF nº 003.292.517-40, servidor público Municipal, ocupante da função de Professor II (Pedagogo) 40h – zona rural, matrícula 5063, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:211B57D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.200-GP/2021

DECRETO Nº 6.200-GP/2021 Em 04 de maio de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.687/GP-2021, de 04 de maio de 2021,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com Obrigações Patronais, Rescisões Trabalhistas, Outros Auxílios Financeiros e Diárias Civil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	200.000,00
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	275.000,00
3.3.90.48	*Outros Auxílos Financeiros a Pessoas Físicas*	200.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS***	
3.3.90.14	*Diárias – Pessoal Civil*	10.000,00
TOTAL		**685.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	675.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	10.000,00
TOTAL		**685.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:89D52165

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 392-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 10/05/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: GRÁFICA ARTE MÍDIA
CNPJ: 33.478.377/0001-00

Valor total da Homologação: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 10 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3E4F1C51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 363-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 10/05/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19, LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa: B.R.ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 21.070.277/0001-60

Valor total da Homologação: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 10 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EEAC04BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170-GP/2021

PORTARIA Nº 170-GP/2021. Em, 04 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO ESTUDO SÓCIO AGRONÔMICO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PROJETO CHACAREIRO PÔR DO SOL – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.664-GP/2020, "**Dispõe sobre a extinção da dívida tributária - IPTU incidente sobre os imóveis localizados no Projeto Chacareiro Pôr do Sol".**
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do **Art. 2º da** Lei Municipal nº 1.664-GP/2020**, "**A Administração Pública Municipal, tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar estudo sócio agronômico, por meio de profissional devidamente habilitado, visando assim, identificar a aptidão e exploração atual dos imóveis."

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR ESTUDO SÓCIO AGRONÔMICO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PROJETO CHACAREIRO PÔR DO SOL – zona urbana do município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º A referida Comissão tem como objetivo realizar estudo sócio agronômico dos imóveis localizados no Projeto Chacareiro Pôr Do Sol, e será composta de servidores do Quadro efetivo municipal lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária -SEMAGROP, a saber:

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	CARGO	Função na Comissão
•	JOSE CICERO DA SILVA	1262	Secretário Municipal de Agropecuária	Presidente
•	JURACIR AGOSTINHO AMORIM	1704	TECNICO EM AGROPECUARIA	Membro
•	CASSIUS CREY SILVA SANTOS	922	TECNICO EM AGROPECUARIA	Membro

Art. 3º - Os Imóveis para realização de estudo sócio agronômico serão os localizados no Projeto Chacareiro Pôr Do Sol - zona urbana deste município de Nova Mamoré, conforme abaixo:
Lote 03-F com área de 1.9216 hectares;
Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
Extinção dívida ativa: ano 2016, 2017, 2018 e 2019;
Extinção dívida de IPTU não inscrita em dívida ativa referente ano de 2020.

• **Lote 03-G com área de 2.9992 hectares;**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
Extinção dívida ativa: ano 2016, 2017, 2018, 2019;
Extinção dívida de IPTU, não inscrita em dívida ativa referente ano de 2020.

• **Lote 03-A com área de 4.0811 hectares**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
Extinção dívida ativa: ano 2016, 2017, 2018 e 2019;
Extinção dívida de IPTU, não inscrita em dívida ativa referente ano de 2020.

• **Lote 03-D com área de 3.4671 hectares**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
Extinção dívida ativa: ano 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;
Extinção dívida de IPTU, não inscrita em dívida ativa referente ano 2020.

• **Lote 03-E com área de 1.1685 hectares**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
Extinção dívida ativa: ano 2016, 2017, 2018 e 2019;
Extinção dívida de IPTU, não inscrita em dívida ativa ano de 2020.

• **Lote 03-I com área de 0.6520 hectares**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
Extinção dívida ativa: ano 2016, 2017, 2018 e 2019;
Extinção dívida de IPTU, não inscrita em dívida ativa referente ano 2020.

• **Lote 03-H com área de 0.9006 hectares**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
Extinção dívida ativa: ano 2016, 2017, 2018 e 2019;
Art. 4º - A referida comissão **terá 30 dias (trinta dias) /2021** para a execução e conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada mediante justificativa deferida pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:36C8E5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174-GP/2021

PORTARIA Nº 174-GP/2021 Em, 04 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, PERMANECENDO OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
CONSIDERANDO a nomeação da Comissão através da Portaria nº 090-GP/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR MEMBRO, permanecendo os demais nomeados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Compete à comissão o **PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS** no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º - a Comissão será composta pelos seguintes membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	CPF	Função na Comissão
•	MARTA DEARO FERREIRA	008.020.842-81	Presidente
•	ROSANE SALETE WINK	530.154.282-68	Membro
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	721.403.802-15	Membro
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	010.358.792-28	Suplente

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando somente o Item 2 da Portaria nº 090-GP/2021 de 15 de março de 2021, os demais membros nomeados por força da Portaria nº 090-GP/2021, que neste presente ato não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8EA1EAEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº168, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal RENI CARVALHO COELHO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 341-1/2021,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **RENI CARVALHO COELHO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de maio de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/05/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B66C617

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 11/05/2021 **Chegada:** 11/05/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 30%
		Valor Unitário	106,79
Cidade/UF:	JI-PARANÁ-RO	**Valor Total**	**106,79**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Fernando Do Nascimento Soares**
Cargo/Função: **secretário municipal de saúde** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **984.916.522-72** RG: **001.036.166 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ontoniel De Oliveira, nº 1335** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8140-2877**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **22578-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de secretário municipal de saúde de Nova União/RO, com destino à cidade de Ji-Paraná, no dia 11 de maio do ano decorrente, onde irá participar da 4º reunião ordinária CIR/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (cento e seis reais e sessenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Fernando Do Nascimento Soares
RG: **001.036.166** SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 11/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2376BF2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a política de parcelamento de solo e regularização fundiária urbana

Seção I
Disposições preliminares
Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Código de Parcelamento de Solo Urbano e dispõe sobre a regularização fundiária urbana do perímetro urbano de que trata o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica.

§ 1º Esta Lei abrangerá também áreas decorrentes de futuras alterações, ampliações ou reduções do perímetro urbano ou da área de expansão urbana definidas em legislação especial.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei nº 13.465, de 2017, para efeitos desta Lei considera-se:

a) parcelamento de solo a criação de núcleo urbano novo, por iniciativa pública ou privada, para fins residenciais, industriais ou comerciais;

b) regularização fundiária as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº 13.465, de 2017);

c) regularização fundiária de interesse social - Reurb-S - a regularização fundiária em núcleos urbano irregulares consolidados ocupados predominantemente (50% mais 1) por beneficiários cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;

d) Núcleo urbano informal consolidado a área ocupada por residências edificadas na data de 22 de dezembro de 2016 reconhecida em decreto do Poder Executivo e com as características mínimas especificadas no art. 3º.

Seção II
Do parcelamento do solo

Art. 2º O parcelamento do solo urbano somente será admitido em áreas previamente definidas como pertencentes ao perímetro urbano ou área de expansão urbana.

Parágrafo único. No parcelamento de solo urbano deverão ser aplicados as seguintes normas:

a) Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações;
b) Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e suas alterações.

Seção III
Da regularização fundiária urbana

Art. 3º Lei especial definirá os núcleos urbanos informais passíveis de regularização jurídica mesmo que situados na zona rural do Município, observadas as seguintes condições:

a) existência de residências construídas e habitadas em quantidade não inferior a 10 (dez) unidades situadas num polígono não superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados) com acesso à vias públicas e dotado de fornecimento de energia elétrica;

b) requerimento de pelo menos 60% (sessenta por cento) do conjunto de moradores e proprietários do núcleo;

c) unidades imobiliárias a serem regularizadas (lotes) com área inferior a 1.000 m²;

d) licenciamento ambiental prévio para a consolidação jurídica do núcleo urbano.

Art. 4º Na regularização fundiária urbana o Município observará as regras e procedimentos estabelecidos no art. 9º e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim como em legislação superveniente definida em nível federal.

§ 1º Além dos instrumentos elencados no art. 15 da Lei nº 13.465, de 2017, o Município poderá utilizar em sua política de regularização fundiária o termo administrativo de que trata o art. 221, inciso V, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, dispensado o reconhecimento de firmas.

§ 2º Em procedimento de Reurb-S, uma vez reconhecida em ato administrativo declaratório a posse caracterizadora da usucapião, em qualquer de suas modalidades, o Município consolidará a nua propriedade da unidade imobiliária urbana (lote) em favor dos possuidores gratuitamente, mediante a expedição do ato de que trata o parágrafo anterior, mesmo para os possuidores não classificados como de baixa renda na forma do art. 1º, § 2º, alínea "c".

§ 3º Será sempre dispensada a licitação para as alienações, gratuitas ou onerosas, de que tratam as alíneas "f", "g", "i" e "j" do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Os trespasses da propriedade ou a declaração da legitimação de posse decorrentes de procedimento de regularização fundiária empreendido pelo Município, autuados individualmente, conterá, conforme o caso:

a) certidão de nascimento ou casamento expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

b) cópia autenticada no RG e CPF do beneficiário;

c) mapa e memorial descritivo da parcela a ser regularizada;

d) cópia do Boletim Imobiliário Cadastral - BIC;

e) edital e respectiva prova de publicação na imprensa oficial;

f) original do termo a ser levado à registro, conforme o caso;

g) outros documentos que vier a ser exigido em regulamento.

§ 5º A propriedade das parcelas regularizadas sob a posse de famílias de baixa renda será consolidada por meio da legitimação fundiária de que trata o art. 23 da Lei nº 13.465, de 2017.

Art. 5º Nos procedimentos de regularização fundiária de núcleos urbanos irregulares consolidados, por se tratar de urbanização específica, se admitirá o parcelamento com área mínima de até 10m² (dez metros quadrados), com frente mínima de 3m (três metros) na forma permitida pelo art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.766, de 1979, desde que com edificação consolidada na data de 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Nas áreas regularizadas na forma desta Lei, mesmo quando não caracterizadas as condições do ***caput***, se admitirão novos desmembramentos e fracionamentos com áreas de até 25m² (vinte e cinco metros quadrados) .

Art. 6º A execução da infraestrutura essencial de que trata o art. 36, § 1º, da Lei nº 13.465, de 2017, com execução comprometida pelo Município ou pelos ocupantes beneficiários poderá ser de até 10 (dez) anos (art. 36, § 4º, da Lei nº 13.465, de 2017).

Seção IV
Disposições finais e transitórias

Art. 7º O perímetro urbano e a área de expansão urbana são definidos na Lei nº Lei nº 289, de 30 de novembro de 2009, e na Lei nº 339, de 14 de julho de 2011, admitidas futuras expansões a serem definidas em legislação específica.
Art. 8º Por preencherem os pressupostos legais ficam definidos como áreas passíveis de regularização fundiária urbana prioritária os seguintes núcleos urbanos informais consolidados:
I) Núcleo chacareiro 01 da Linha 40 localizado no polígono definido pelos vértices:
a) latitude 10°54'1.46"S longitude 62°34'2.58"O;
b) latitude 10°54'3.22"S longitude 62°34'1.32"O;
c) latitude 10°54'6.71"S longitude 62°34'5.44"O;
d) latitude 10° 54 '5.09 ``S longitude 62° 34' 7.24 ``O.

II) Núcleo chacareiro 02 da Linha 40 localizado no polígono definido pelos vértices:

a) latitude 10°54'19.94"S longitude 62°33'52.84"O;
b) latitude 10°54'17.42"S longitude 62°33'50.13"O;
c) latitude 10°54'20.40"S longitude 62°33'47.59"O;
d) latitude 10° 54 '22.44 ``S longitude 62° 33' 50.25 ``O.

III) Núcleo Boa Esperança localizado no polígono definido pelos vértices:

a) latitude 10°54'31.73"S longitude 62°32'56.20"O;
b) latitude 10°54'26.58"S longitude 62°32'49.91"O;
c) latitude 10°54'32.43"S longitude 62°32'43.39"O;
d) latitude 10° 54 '38.40 ``S longitude 62° 32' 50.99"O.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 005, de 2012, e a Lei Complementar nº 007, de 2013.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86E63D86

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 31/03/2021	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 31/03/2021	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO			**R$ 97,89**
Diária com Pernoite	x		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 31/03/2021, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizado em 30/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B467AF70

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**02/05/2021**Chegada:**02/05/2021 **Saída:**04//05/2021**Chegada:** 04/05/2021 **Saída:**06/05/2021**Chegada:**06/05/2021 **Saída:**08/05/2021**Chegada:** 08/05/2021 **Saída:**10/05/2021**Chegada:** 10/05/2021 **Saída:**12/05/2021**Chegada:** 12/05/2021 **Saída:**14/05/2021**Chegada:**14/052021	**Nº.de Diárias**	7 (sete) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 685,23
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araujo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Chefe da vigilância epidemiologia que irá deslocar deste Município de Nova União-RO, até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 685,23 (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santos Araujo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 30/04/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:288237F4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 322-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global do Lote, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de solução de certificados digitais, incluindo certificados para pessoas físicas do tipo A1, certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, com o valor total estimado em R$ 34.983,33 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2021 às 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 25/05/2021 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 25/05/2021 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 25/05/2021 às 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones

0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 12/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2EF214C0

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 411-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de lençóis para serem utilizados pela secretaria de saúde, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO**, com o valor total estimado em R$ 18.559,40 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2021 às 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 25/05/2021 às 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 25/05/2021 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 25/05/2021 às 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 12/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15F7AE80

P M N U - RO
DECRETO Nº 2240, DE 11 DE MAIO DE 2021

FIXA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIIROS A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PARA CUSTEAR AS DESPESAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º: Em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 765 de 14 de abril de 2021 fixar o valor dos recursos financeiros a serem repassados pelo município de Nova União para custear as despesas decorrentes de convênio a ser firmado com a associação para promoção da vida, dignidade e esperança do ancião – PROMO-VIDA, no importe de R$ 24.599,96 (vinte quatro mil reais quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual, podendo ser divido em até 12 parcelas, para o atendimento de pessoas idosas necessitadas e desamparadas do Município de Nova União, com acolhimento, moradia, alimentação e promoção da saúde física, mental, social e atividades complementares, conforme plano de ação/trabalho que integram o convênio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B58CC42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.438 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA KATIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 44/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no Artigo 4, § 9º da EC 103/2019, à servidora **KATIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS,** cadastro nº 4223/4, efetiva no Cargo de ENFERMEIRA 20 horas, RG nº 1735014 SSP/RO e CPF nº 598.886.797-91, referência NS 18, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:29A6B9DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **051/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo: **0354/SEMAS/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado: **R$144.180,00 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais)**.**Data de Abertura: 26/5/2021 às 10h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:07A34988

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1181/SEMAD/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REBITADEIRA E FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Data de abertura: 26/5/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:61F6B5FF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0706/SEMAS/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais). Data de abertura: 27/5/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E0AD2C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 061/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários em Geral**.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$572.794,50(quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**,**Participação MEI/ME/EPP e Ampla, âmbito regional**visandoatender às necessidades da Secretarias da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 27/05/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:689E2191

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 062/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Futura e EventualAquisição de Veículo Motocicleta.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$80.033,98 (oitenta mil e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 27/05/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:991D740E

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 35/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2021.
Processo Administrativo n°: 491/2021.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Projetor, TV, Bebedouro, etc), de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 491/2021.

Fornecedor: *ERICA DE FATIMA GENTIL*
CNPJ: *36.656.877/0001-82*
Endereço: *AV MATO GROSSO, Nº 92 N, SALA 01 MODULO 02 JUINA/MT*
FONE/FAX: *(66) 3566-1240*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 2, 3, 4, 5 e 10.
Valor Fornecedor: R$ 151.108,00 (Cento e cinquenta e um mil e cento e oito reais).

Fornecedor: *NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI*
CNPJ: *41.401.446/0001-05*
Endereço: *AV DAMIEN BIANCARDINI, Nº 359 PARQUE CUIABA CUIABA/MT*
FONE/FAX: *(65) 9253-1800,*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1.
Valor Fornecedor: R$ 16.400,00 (Descêsseis mil e quatro centos reais).

Fornecedor: *TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA*
CNPJ: *39.800.314/0001-04*
Endereço: *R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, Nº 588, SALA 01 JARDIM DIAS II MARINGA/PR*
FONE/FAX: *(44) 9986-0567*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 6, 7, 8 e 9.
Valor Fornecedor: R$ 141.960,00 (Cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9614DB38

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Aquisição de Material de Proteção Individual IPIs.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$30.042,68 (trinta mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 28/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C4127A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.736/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DOFUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho doFUNDEB, no âmbito do Município de Pimenta Bueno RO.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º poderá ser constituído por até 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II -1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III -1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI -2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no**caput e**no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do**caput**deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do**caput**deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o**caput**deste artigo:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente dos conselhos previstos no**caput**deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O mandato dos membros do conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 11. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 12. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DOFUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho doFUNDEB:

Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social

I - o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim;

II - os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente;

III - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

IV - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

V - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Conselho doFUNDEBterá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2.º, inciso I, desta lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho doFUNDEBincorrer na situação de afastamento definitivo prevista no artigo 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho doFUNDEBdeverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho doFUNDEBserão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho doFUNDEBatuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11.A atuação dos membros do Conselho doFUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12. O Conselho doFUNDEBnão contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho doFUNDEBum servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13.O Conselho doFUNDEBpoderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho doFUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.324/2007 e suas alterações.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04F21EAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.737/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com o Tribunal de Justiça de Rondônia, na condição de cessionário, relativo ao imóvel localizadona Rua Casimiro de Abreu, nº 237, centro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado caso haja interesse dos partícipes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6FA75E30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.738/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA ABRIL VERDE NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºFica instituída a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada Abril Verde**a ser comemorada anualmente no mês de Abril, a fim de conscientizar toda comunidade pimentense quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.**

Parágrafo Único. Fica definido como símbolo da campanha instituída no caput deste artigo, um laço na cor verde.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados aos trabalhadores pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) relativos à Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3° A campanha a ser comemorada anualmente em Abril, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pimenta Bueno.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17243C7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.742/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.742/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$79.719,41 (setenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI			
06.001.20.608.1012.1.036	**Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	75.025,00	6.000.0000 - Recursos Livres Recursos de Exercercío Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		**75.025,00**	
06.007 - Fundo Municipal do Meio Ambiente			
06.007.18.541.2115.1312	**Construir, Ampliar Estrutura do Meio Ambiente**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	4.704,41	6.000.0000 - Recursos Livres Recursos de Exercercío Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		**4.704,41**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**79.729,41**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de

março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F38ACC5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.739/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.739/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 279.264,25 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social			
09.002.08.244.1242.2.051	**Reforçar a Proteção Social Básica**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	279.144,00	6.014.0103 - Outros Convênios - FNAS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	120,25	3.094.0103 - Outros Convênios - FNAS
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**279.264,25**	

Art. 2º O recurso é para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, fica estabelecido como crédito adicional especial por superávit financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B88652D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2021 DE, 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Ofício nº 291/SEMAST/2021 ID - 67659;

Considerando Despacho do Gabinete do Prefeito ID 68238;

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor FLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1636282 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.263.744-05, residente e domiciliado a Rua C, nº 741, Distrito Itaporanga, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento do Centro de Proteção Social Básica CRAS/SEMAST, como gestor do Contrato nº 023/2021-PGM, celebrado com a empresa **T. F. DE SOUZA SOARES EIRELI**, da reforma e acessibilidade do CRAS, conforme processo administrativo n° 2.140/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I- representar a administração contratante perante o contratado;

II- garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III- zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V- acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI- acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII- notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX- conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X- manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 239/2021 de 07 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA3A38EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2021 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria MunicipalInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos, conforme Ofício nº 303/SEMUSP/2021ID - 70346;
ConsiderandoDespacho do Gabinete do PrefeitoID 71614;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar o senhor **SIDINEY FERREIRA PINTO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 531.083 SSP/RO, inscrito no CPF nº 627.436.432 34, residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira nº 721, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado naSecretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos,como gestor dos Contratos sob os nºs016/2021/PGM, 017/2021/PGM, 021/2021/PGM e 022/2021/PGM,referente a Locação de Equipamentos.
§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.
§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.
§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:
I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 244/2021 de 10 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C814195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2021 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do Processo Administrativo nº 762/2021 eID 73000;
Considerando o Despacho do Gabinete do PrefeitoID 73147.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora MAGNA SANTANA MARTINS, brasileira, casada, nível fundamental, portadora da cédula de identidade RG nº 2031559-7 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 011.080.632-84, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis, 1544, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Eventos Culturais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º Nomear a senhora ANDREIA DE JESUS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1025945 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 998.804.902-15, residente e domiciliada na Rua Araputanga, 77, Bairro Bela Vista, nesta cidade,

para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Eventos Culturais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1A6663A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.007/2021 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE COMDEMA DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2013;
Considerando o Ofício nº 028/Meio Amb/2021 ID 69626; e
Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito ID 70126.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno RO.
IREPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO SEMAGRI
Titular:Sídnei Marcos Mendes
Suplente: Marcelo Teixeira Portela
b) -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN
Titular:Maria Aparecida de Oliveira
Suplente:Priscila Rodrigues Cândido Arcanjo
c)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Titular: Zenir Dias Assis
Suplente: Cristina Cardoso
d) SECRETARIA MUNICIPAL DA EMATER-ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Titular: Eduardo José da Silva
Suplente: Josimar Ferreira Marques
e) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Titular: Maycon Mizuhira Endo
Suplente: Sandro Henrique de Souza Alves
II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Titular: Cristian Rafael Notário Cruz
Suplente: Grelson Campos Santos
b) REPRESENTANTE SINDICATO DOS MADEIREIROS DE PIMENTA BUENO
Titular: Ivandro Justo Behenck

Suplente: Luiz Antônio Appi
c) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO - ARPB
Titular: José Roberto de Oliveira
Suplente: Agnaldo Hipolyt
d) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PERCADORES
Titular: Flávio Gonçalves de Souza
Suplente: João Máximo
e) REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE
Titular: Geraldo Henrique Rodrigues
Suplente: Antônio Henrique Pinto
f) REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA DOS PALMARES
Titular: Italo Cardoso Ribeiro
Suplente: Paulo Roberto Gomes Junior
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 6.006/2021 de 10 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 11 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1637A362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2021 DE, 11 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei; e
Considerando o Processo Administrativo nº 2.198/2021;
Considerando o Ofício nº 020/CMPB/2021 ID 59725;
Considerando o parecer jurídico nº 221 ID 72671;
Considerando o Despacho nº 463 do Gabinete do Prefeito ID 73187.

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para Câmara Municipal de Pimenta Bueno Rondônia,com ônus para aquele órgão, a servidora ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE**,**brasileira, casada, servidora pública municipal, admitida em 15.06.2001, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG nº 318.743 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 313.105.672-04, residente e domiciliada a Rua Santos Dumont nº 679, BairroJardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno-RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Parágrafo Único. A cedência da servidora será até 31 de Dezembro de 2.021,**com ônus paraCâmara Municipal de Pimenta Bueno Rondônia.**
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C38FE6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 033/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de faixas, banners e adesivos, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:ANTONIO NAZARIO ALVES DA CRUZ, no montante de R$87.089,66.

Pimenta Bueno - RO, 11 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A1F4F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.008/2021 DE, 11 DE MAIO 2021

ALTERA ODECRETO MUNICIPAL Nº 2.666 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando, o disposto noID-63877, onde a Secretaria Municipal de Assistência Social requer a alteração do horário de funcionamento dos órgãos daquela pasta.

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.666 de 03 de Março de 2008, passa a vigorar com aseguinte redação:

Art. 1º.....
.....

§ 4º O horário de expediente dos órgãos municipais da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho funcionarão de segunda a sexta-feira no horário de 7:30 às 13:30, com exceção do CRAS/CREAS que funcionarão de segunda a sexta-feira no horário das 7:30 às 17:00 horas, de acordo com o caderno de orientações técnicas da Rede SUAS,
Parágrafo único. As unidades do CRAS/CREAS não serão fechadas no horário de almoço, devendo o gerente instituir escala de servidores para revezamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 6.002/2021 de 06 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Maio de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F0E43FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 076/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de água, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), fornecedor: Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 1.031, Sala 04, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 268/2021.

Pimenta Bueno - RO, 11 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12F91539

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
AVISO DE Nº 01 - DISPENSA DE SESSÃO ORDINÁRIA

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º Inciso VI e Art. 15 Inciso II do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais - JURF, avisa aos nobres membros titulares da JURF e demais interessados, a DISPENSA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, considerando que não há até a presente data, processos aptos para análise, distribuição em sorteio aos relatores, e julgamento, não havendo assim possibilidade de pauta para a referida Sessão.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 11 de Maio de 2.021.

DRª EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B90EEE65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 491/2021

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSSUMOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O DIA DAS MÃES.
Empresa Vencedora:

a)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJN°34.380.863/0001-53
VALORR$ 2.000,00 (dois mil reais)
Item: 03.

b)ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJN°29.765.472/0001-17
VALORR$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)
Item: 01, 02, 04 e 05.

TOTAL GERAL R$: 9.120,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de Maio de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A2FD2468

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 011/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público

que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando**: Registro de preços para futuras e aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das*secretarias municipais, (semec), (semosp), (semusa), (semtas), (sempla), (semfa), (semapc), (semtur). valor estimado em* 365.252,97(trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/05/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de Abril de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0C9D6683

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 013/2021
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando **aquisição de material de consumo, para recuperação da iluminação pública. Valor estimado em R$: 21.487,97 (vinte e hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) recurso próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/05/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 11 de Maio de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:93E7610F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.804 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Determina que os donos de animais realizem a limpeza e a remoção e de dar destino adequado às fezes geradas pelos animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica determinado que os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem esses locais com animais de estimação ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado às fezes geradas por seus animais.

Art. 2º. Os usuários que se recusarem a realizar a limpeza das fezes serão advertidos da seguinte maneira:

I – primeiramente verbalmente, ou notificados por escrito; e

II – nos casos de descumprimento, serão autuados com multa pecuniária de 1 UPF = R$ 75,18 (setenta e cinco reais e dezoito centavos), independentemente de outras sanções previstas em normas legais.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a SEMOB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e serviços Básicos.

Art. 3º. Os órgãos competentes serão responsáveis por divulgar esta lei cartazes, placas em local de alta visibilidade, no espaço público para garantir que a Lei seja cumprida pelos usuários do local, mantendo a cidade limpa e garantindo o bem-estar de todos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.005/2020
Vereador Márcio Pacele - PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:250662F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.805, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe acerca da inclusão dos professores no rol do grupo prioritário da Campanha de Vacinação para a Imunização do vírus SARS- Cov-2, COVID-19 e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1º. Dispõe acerca da inclusão dos professores e profissionais da rede municipal de educação no rol do grupo prioritário da campanha de vacinação de imunização do vírus SARS-CoV-2, COVID-19.

Parágrafo Único. Do que se trata esta Lei será de responsabilidade do Executivo Municipal estabelecer todos os meios necessários para informar e imunizar os professores e profissionais da rede municipal de educação.

Art. 2º. Dispõe acerca da inclusão dos seguintes profissionais: servidores dos CRAS, Conselho Tutelar e abrigos, garis, os servidores que estão efetuando o trabalho de "tapa – buracos, encascalhamento, pavimentação asfáltica, farmacêuticos, portadores de deficiência física, jornalistas, profissionais que estão na linha de frente da rede privada no combate contra o vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.132/2021
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:016CB599

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.806, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único: As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da (s) medida (s) imposta (s).

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.121/2021
Vereadores Edimilson Dourado e Vanderlei Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13B3D3E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.807, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a vacinação prioritária aos pacientes com "Doenças Renal Crônica" com tratamento em hemodiálise e dialise, e aos pacientes com " Neoplasia Maligna" com tratamento em quimioterapia e radioterapia, atendimento prioritário para vacina, teste rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico do CORONAVÍRUS/COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os pacientes "Renais Crônicos" com tratamento em hemodiálise e diálise e com "Neoplasia Maligna" com tratamento em quimioterapia e radioterapia, devem ter prioridade no atendimento para vacina, testes rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico do CORONAVÍRUS/COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei estende-se, no que couber, aos demais pacientes portadores de moléstia ou doença grave, que frequentemente necessitam se deslocar para realizar tratamento em clínicas ou unidades de saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas nesta Lei:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família, quando forem infectados;
II - o direito de receberem tratamento gratuito; e
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.

Art. 3º. Os testes, os exames e a vacina de que tratam o art. 1º desta Lei, devem ser realizados, diretamente nas residências dos pacientes ou, quando se demonstrar impossível, ser feito na unidade de saúde, clínica de hemodiálise ou nefrologia em que este realiza o tratamento.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às despesas resultantes da aplicação da presente Lei, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.130/2021
Vereador Márcio Pacele - PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC58C3E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.811 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, mediante prévia e expressa autorização do usuário/contribuinte, e através da Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Arrecadação), a debitar valor concernente a doação voluntária ao "Hospital de Amor da Amazônia" – e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante prévia, impreterível, expressa e formal autorização do usuário/contribuinte, e através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a debitar valor concernente a doação voluntária destinada ao "Hospital de Amor da Amazônia", localizado na capital Porto Velho, Fundação Pio XII, situada na rodovia BR 364, KM 15, S/N, AREA RURAL DE PORTO VELHO, CEP: 76.834-899, inscrita no CNPJ: 49.150.352/0016-07 - FILIAL (braço administrativo-operacional do Hospital de Amor de Barretos-SP, por sua vez renomada e idônea instituição filantrópica de saúde, especializada em prevenção, tratamento e combate ao câncer).

§ 1º. A autorização de que trata a presente lei será lastreada em formalização devidamente efetivada entre o Poder Executivo Municipal e aquela instituição de saúde, mediante celebração de respectivos e pertinentes Termos de Cooperação.

§ 2º. Com relação à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em seu Setor de Arrecadação, o valor autorizado - concernente à doação voluntária constante do caput supra — será debitado nas Taxas de Expediente.

Art. 2º. Os contribuintes, bem como os proprietários de imóveis dispostos na circunscrição territorial municipal - portanto sob obrigações anuais junto as Taxas de Expediente, atuarão, impreterivelmente, em autorização prévia, expressa e formal junto à respectiva pasta administrativa, propiciando assim a obrigatória legalidade em débitos a serem efetivados.

§ 1º. O formulário de autorização de que trata o caput do presente artigo será fornecido pela pasta administrativa no ato da procura por efetiva atuação na doação voluntária.

§ 2º. A doação voluntária alvo do débito legalmente autorizado é revestida de caráter precário, podendo ser extinta a qualquer hora e tempo, bastando, para tal, que o usuário/contribuinte se dirija à respectiva pasta administrativa, preenchendo assim necessário termo de revogação de doação, refletindo assim em sua imediata cessação.

Art. 3º. O valor mínimo concernente à doação voluntária a que se refere a presente lei — independentemente da pasta administrativa - é de R$ 10,00 (dez reais), não havendo limite máximo estipulado, já que de discricionariedade do doador a prática de quantias superiores à mínima estabelecida.

§ 1º. Incidirá sobre o valor mínimo estabelecido — e a que serefere o caput supra como instrumento de correção em atualizações anuais, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 2º. Em se tratando de valores superiores, portanto frutos de discricionariedades de doadores, ocorrerá incremento financeiro somente mediante novas, prévias, expressas e formais autorizações.

§ 3º. O usuário/contribuinte, a qualquer hora e tempo, poderá se dirigir à respectiva pasta administrativa no intuito de reduções ou aumentos no valor praticado em doação — garantida, contudo a prática do valor mínimo estabelecido, no caso da opção por continuidade em doação destinada.

Art. 4º Os valores auferidos, concernentes às doações voluntárias outrora prévia, formal e expressamente autorizadas, jamais se comunicarão com demais valores dispostos nos documentos de cobranças, quanto a Taxas de Expediente.

§ 1º. Para tanto, no boleto de Taxas de Expediente, serão criadas janelas específicas de identificação, constantes do valor referente à doação, bem como constará, no campo destinado à discriminação dos serviços, a referência "Doação ao HOSPITAL DE AMOR da Amazônia - RO"

§ 2º Toda forma, jamais incidirão sobre o valor concernente à doação voluntária autorizada juros, multas ou correções correlatas, mediante quadros de inadimplências enfrentadas pelo usuário/contribuinte, das Taxas de Expediente.

Art. 5º. O montante advindo das doações devidamente autorizadas será integralmente disponibilizado ao HOSPITAL DE AMOR da Amazônia — RO, até o último dia útil do mês subsequente aos mês de referência — considerado mês de referência aquele relacionado aos pagamentos propriamente ditos (na esfera das Taxas de Expediente).

Parágrafo único. Os repasses dos referidos valores serão concretizados mediante transferência para conta bancária indicada pelo próprio HOSPITAL DE AMOR da Amazônia - RO.

Art. 6º. Fica incumbido, o HOSPITAL DO AMOR da Amazônia — RO, além de demais obrigatoriedades impostas por legislações vigentes - e pertinentes -, de:

I- Fiscalizar a correta destinação e a assídua aplicação das verbas;

II-Encaminhar semestralmente, aos Poderes Executivo e Legislativo municipais de Porto Velho, relatório pormenorizado das destinações e aplicações das verbas de que trata a presente lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.143/2021
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58691685

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 847 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 822/2020, de 06 de Agosto de 2020, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 779, de 11 de Setembro de 2019, alterado pela Lei Complementar nº 813/2020, de 28 de Fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º-.....

§1º - O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado enquanto perdurar o período de calamidade pública (COVID-19).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.153/2021
Vereadores da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD9E7BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.808 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19 aos profissionais da segurança pública no Município de Porto Velho".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica garantida a prioridade aos profissionais de segurança pública para o recebimento de futura vacina contra o vírus da Covid-19, no âmbito do Município de Porto Velho.

§1º- Consideram –se como profissionais de Segurança Pública, no âmbito do Município de Porto Velho, como mencionados no *Caput* deste artigo, os seguintes servidores públicos:
I- Da Polícia Penal do Estado de Rondônia;
II- Do Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia
III-Da Polícia Civil do Estado de Rondônia
IV- Da Polícia Militar do Estado de Rondônia
V-Do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia;
VI- Da Defesa Civil do Estado de Rondônia;
VII- Policiais rodoviários federais;
VIII- Policiais Federais;
IX-Vigilantes;
X- Motorista de ônibus e cobradores do transporte coletivo.
XI- Oficiais de Justiça
XII- Agentes de trânsito

Art. 2º. Fica garantida a prioridade aos profissionais que atuam como taxistas e mototaxistas para o recebimento de futura vacina contra o vírus da Covid-19, no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.133/2021
Vereadores Edevaldo Neves e Edwilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623AC2F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.810 DE 10 DE MAIO DE 2021.

*"*Dispõe sobre a inclusão dos Fiscais Municipais, bem como a Equipe Técnica de Apoio, no rol grupo prioritário da Campanha de Vacinação para Imunização do vírus SARS-Cov-2, COVID-19 e dá outras providências*".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI :
Art. 1º. Dispõe sobre a inclusão dos Fiscais Municipais, bem como a Equipe Técnica de Apoio, no rol grupo prioritário da Campanha de Vacinação para Imunização do vírus SARS-Cov-2, COVID-19.

Parágrafo único. Do que se trata esta Lei será de responsabilidade do Executivo Municipal estabelecer todos os meios necessários para informar e imunizar Fiscais Municipais e Equipe Técnica de Apoio.

Art. 2º. Os fiscais e os servidores que desenvolvem estas atividades incluindo as Equipes Técnicas de Apoio, para que as medidas impostas pelo Decreto sejam atendidas bem como evitar que o vírus se propague.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.136/2021
Vereador Edwilson Negreiros – PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F2CD5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.809 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a inclusão dos Motoristas de Aplicativo no rol grupo prioritário da Campanha de Vacinação para Imunização do vírus SARS-Cov-2, COVID-19 e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Dispõe acerca da inclusão dos Motoristas de Aplicativo devidamente cadastrado na SEMTRAN, bem como os Oficiais do Ministério Público, Guardas Portuários e Advogados, no rol do grupo prioritário da campanha de vacinação de imunização do vírus SARS-CoV-2, COVID-19, bem como que:

I – todas Instituições Financeiras e Casa Lotéricas que estão atendendo na Linha de Frente, entrem no rol do grupo prioritário da campanha de vacinação e imunização do vírus SARS-Cov-2, COVID-19.

Parágrafo único. Do que se trata esta Lei será de responsabilidade do Executivo Municipal estabelecer todos os meios necessários para informar e imunizar Motoristas de Aplicativo devidamente cadastrado na SEMTRAN.

Art. 2º. Inclui pessoas portadoras de necessidades especiais, residentes no município de Porto Velho, no rol do grupo prioritário da campanha de vacinação e imunização do vírus SARS-CoV-2, COVID-19.

Parágrafo Único. Do que se trata esta Lei será de responsabilidade do Executivo Municipal estabelecer todos os meios necessários para informar e imunizar as pessoas portadoras de necessidades especiais, residentes no Município de Porto Velho.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.135/2021
Vereadores Edwilson Negreiros, Edimilson Dourado e Vanderlei Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7521B7B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 458/CMPV-2021

DECRETO Nº 458/CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	Cargo
Charles Douglas Sarmento Nina	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419FD392

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 459/CMPV-2021

DECRETO Nº 459/CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	Cargo
André Luiz Barbosa da Rocha	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B60EEEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 460/CMPV-2021

DECRETO Nº 460/CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	Cargo
Alessandro Campos de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV - 28
Danilo Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV - 28
Victor Alexandre Oliveira Brito	Assessor Parlamentar Volante APV - 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:758DBA77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 461/CMPV-2021

DECRETO Nº 461/CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	Cargo
Pedro Caique de Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV - 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DD5D7BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 462/CMPV-2021

DECRETO Nº 462/CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Valtinho Canuto**, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	**De:**	**Para:**
Patrícia Souza da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 09	APV - 01
Ângela Pereira do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV - 09	APV - 01
Lia Thiely Wilkes Marques	Assessor Parlamentar Volante APV - 01	APV - 17

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A65808C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 463/CMPV-2021

DECRETO Nº 463/CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	CARGO
Carlos Adriano Costa de Lima	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B8F585D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 464/CMPV-2021

DECRETO Nº 464/CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	DE:	PARA:
Caroline Stefany Lopes de Souza Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 01	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D6BD89A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 465 /CMPV-2021

DECRETO Nº 465 /CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	Cargo
Luara Coimbra Nunes	Assessor Parlamentar Volante APV – 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3AB554

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 466/CMPV-2021

DECRETO Nº 466/CMPV-2021 De 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar os Decretos n° 450/CMPV-2021 e n° 456/CMPV-2021, referente a correção do nome do servidor abaixo relacionado.

Onde se lê: Severino Lucindo Viana

Leia-se: Severino do Nascimento Viana

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2BB3DFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 467/CMPV-2021

DECRETO Nº 467/CMPV-2021 De 07 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereador**a Ellis Regina**, a partir de 1º de maio de 2021.

Gelcimário Magalhães Napolião	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A607AA73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 468/CMPV-2021

DECRETO Nº 468/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	DE:	PARA:
Juscelino Jesus da Silva	APV-02	APV-01
Venis Andrade de Sousa	APV-30	APV- 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ADBD8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 470/CMPV-2021

DECRETO Nº 470/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	CARGO
Adson Higo Menezes Correa	Assessor Executivo da Presidência
Taciane Maria Mendonça da Silva	Assessor Executivo da Presidência
José Maria Dourado dos Passos	Assessor Executivo da Presidência
Rosangela Costa da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Wanderleth Ferreira da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Francisco de Assis Ribeiro Silva	Assessor Executivo da Presidência
Rafael Bruno Abreu Lopes	Assessor Executivo da Presidência
Ana Clara Elhage de Carvalho	Assessor Executivo da Presidência
Malana Linete Viana F. Andretta	Assessor Executivo da Presidência
Andreza Silva Moita	Assessor Executivo da Presidência
Rosimere Souza da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Leilson Neves de Carvalho	Assessor Executivo da Presidência
Diliane Rodrigues Silva	Assessor Executivo da Presidência
Vanusa Cesario de Souza	Assessor Executivo da Presidência
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Executivo da Presidência
Marcela Santa da Costa Andrade	Assessor Executivo da Presidência
Raimundo Guedes da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Assessor Executivo da Presidência
Marcela Pinheiro Mota	Assessor Executivo da Presidência
Dejair Conegundes	Assessor Executivo da Presidência
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Paulo Jovano da Silva Figueiredo	Assessor Executivo da Presidência
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Executivo da Presidência
João Francisco da Costa C. junior	Assessor Executivo da Presidência
Bianca Rego Rodrigues da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Letícia Rodrigues Negreiros	Assessor Executivo da Presidência
Marilene Simão da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Mikaelle Nogueira de Souza	Assessor Executivo da Presidência
Gabriel Jackson Cruz Regis	Assessor Executivo da Presidência
Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Assessor Executivo da Presidência
Oriana Reinolds Camargo de Souza	Assessor Executivo da Presidência
Fernanda Lima da Fonseca	Assessor Executivo da Presidência
Silviane Lopes dos Santos	Assessor Executivo da Presidência
Gabrielle Macedo de Carvalho	Assessor Executivo da Presidência
Ernandes Amorin Rodrigues	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3C1ED77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 471/CMPV-2021

DECRETO Nº 471/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	De:	Para:
João Paulo Prudêncio dos Santos	Chefe de Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Assessor Técnico Legislativo no Gabinete da Presidência
Alessandro Campos de Araújo	Assessor Parlamentar Volante – APV 28/ Gabinete. Vereador Dr. Macário	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57B59A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 472/CMPV-2021

DECRETO Nº 472/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 1º de maio de 2021.

Lander Alberto Lima Barros	Assessor Parlamentar Volante APV-15
Fernanda Teixeira Emerick	Assessor Parlamentar Volante APV-15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FF5A1B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 473/CMPV-2021

DECRETO Nº 473/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 1º de maio de 2021.

Jones Lopes da Silva	Assessor Parlamentar Volante-28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECA379DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 474/CMPV-2021

DECRETO Nº 474/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação

exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	De	Para
Queila Rodrigues Alencar Ayden	Assessor Parlamentar Voante APV-01	Assessor Parlamentar Voante APV-03
Emmanuela Cunha da Silva	Assessor Parlamentar Voante APV-10	Assessor Parlamentar Voante APV-13

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:142440E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 475/CMPV-2021

DECRETO Nº 475/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:
NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	Cargo
Rosimeire Souza da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Samara Santos da Silva	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A26D16A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 476/CMPV-2021

DECRETO Nº 476/CMPV-2021 De 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR Júnior Rosendo Chaves do cargo de Assessoria de Comunicação Institucional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1º de maio de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C277808

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 477/CMPV-2021

DECRETO Nº 477/CMPV-2021 De 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	De:	Para:
Ariadne Souza da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-01 do Gabinete do Vereador Marcio Pacele	Assessoria de Comunicação Institucional

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8F439C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 478/CMPV-2021

DECRETO Nº 478/CMPV-2021 De 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	De:	Para:
Domingos Lima Tavares Filho	Assessor Técnico Legislativo do Gabinete da Presidência	Chefe de Divisão de Apoio Técnico de Comunicação

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729B1BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 479/CMPV-2021

DECRETO Nº 479/CMPV-2021 De 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcio Pacele**, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	DE	PARA
Paulo Cesar Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV-27	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B56DC9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 020/CMPV-2021

PORTARIA N° 020/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação dos servidores abaixo, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	DE	PARA
Nilson José Neto	Assessor Técnico Legislativo	Diretoria Administrativa Financeira
Alesson Neri Gargan	Assessor Técnico Legislativo	Assessoria Cerimonial
Daiana Meireles Paiva	Assessor Técnico Legislativo	Departamento de Recursos Humanos
Cleidson Lopes Barbosa	Assessor Técnico Legislativo	Ouvidoria
Marilene Simão da Silva	Assessor Executivo da Presidência	Diretoria Administrativa Financeira
João Francisco da C. C. Junior	Assessor Executivo da Presidência	Diretoria Administrativa Financeira
Lindberg O. de Sousa Lima Junior	Departamento Legislativo	Ouvidoria

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB85385

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 480/CMPV-2021

DECRETO Nº 480/CMPV-2021 De 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Luana Quintão de Moraes Lemos Gushiken,** no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de maio de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B784BAB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 481/CMPV-2021

DECRETO Nº 481/CMPV-2021 De 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Raí Ferreira**, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	De:	Para:
Álan Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV - 27	APV-15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:397ACE43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº482/CMPV-2021

DECRETO Nº482/CMPV-2021 De 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	DE:	PARA:
Alexandre dos Santos Trindade	Assessor Parlamentar APV-11	Assessor Parlamentar APV-10
Eliseu dos Santos Silva	Assessor Parlamentar APV-19	Assessor Parlamentar APV-27
Luiz Carlos da Silva Paes	Assessor Parlamentar APV-18	Assessor Parlamentar APV-17
Mevelyn Rosa Breves	Assessor Parlamentar APV-16	Assessor Parlamentar APV-15
Mônica Nonato Castro Silva	Assessor Parlamentar APV-23	Assessor Parlamentar APV-15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1897C1D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 455/CMPV-2021

DECRETO Nº 455/CMPV-2021 de 28 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a anuência em conformidade com a lei nº 14.131/2021, que regulamenta o acréscimo de 5% ao percentual máximo para contração de operações de crédito com desconto em folha de pagamento, sendo assim, autorizando a concessão e manutenção do percentual para 35%, viabilizando novos paramentos de margem consignável.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569BF7EE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº45/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a portaria nº44/GAB/CGM/2021 de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11 de maio de 2021, na qual Dispõe sobre a prorrogação de medidas administrativas preventivas (regime de

plantão de trabalho) em razão da "Pandemia" de Corona vírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município).

Onde Se lê: 11 de abril a 17 de maio de 2021

Leia-se: 11 de maio a 17 de maio de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79812032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 94/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 94/CD/SPPD/PGM/2021.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 263/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0064/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE26F2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATO Nº 001/2021 – ADPVH

CONTRATADO: FLY OPERADORA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.618/0001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, Cep 76.900-044,
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Airton Gomes Horeay, portador do RG nº 388.540 – SSP/RO e do CPF nº 389.217.662-00;
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços – SRP nº 053/2020 - Pregão Eletrônico nº 096/2020/SML/PVH, do Município de Porto Velho/RO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, conforme Processo Administrativo nº 02.000.66/2021.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os trabalhos de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, sob demanda, para atender as necessidades da CONTRATANTE, mediante prévia requisição formal.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para o quantitativo previsto de 100 (cem) bilhetes aéreos, cujo pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados e o valor das passagens aéreas emitidas e remarcadas no período, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade: Gestão ADPVH; Ação: Gerir Passagens Aéreas; Natureza: 33.90.33 – Despesas com Viagens; Fonte de Recursos nºs. 1.023 e 2.014; Unidade Orçamentária: nº 02.51.04.122.007.2.001 e nº 02.51.23.692.001.1.090; constantes no Processo Administrativo nº 02.000.66/2021 - ADPVH.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0175C1A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.234/I DE 11 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Administração – SEMAD, a partir de 03 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3A88102

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.235/I DE 11 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Administração – SEMAD, a partir de 03 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBB7C3A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.237/I DE 11 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ RABELO DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3F2BB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.236/I DE 11 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ELIEZER BISPO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Pronto Atendimento Dr. José Adelino, CC-16, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E08DE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00218-000/2021**, resolve:

Nº 052 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	50485	MANOEL JESUS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	B II	B III	27/05/2021
2	130295	TEODORO LAZUTA	AUDITOR	C III	C IV	05/05/2021
3	130302	WALDERY NOGUEIRA DE LIMA	AUDITOR	C III	C IV	05/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C638092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, Alínea "a", do Decreto 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019, resolve:

Nº 058 – TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria n° 030/DICS/SEMAD/2021, de 23/02/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2910, de 24/02/2021, considerando o Art. 16, §1º e §2º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
65º	ALDEMIR PEDRON	14/08/1987

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7693D367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº051/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº051/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 07 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Crachás.**
Empresa: Santos & Barreto Ltda - ME – CNPJ nº 15.539.260/0001-07.
Sistema de Registro de Preço Nº042/2019, **Pregão Eletrônico** nº087/2019.
Processo nº: 12.00148-000/2020
Objeto: Aquisição de Crachás, visando atender as Unidades da SEMASF.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
327462	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	Presidente
1001575	BIANCA VILARIN VIEIRA IZE	1º membro
1000577	ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC46E2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 052/GAB/SEMASF

Portaria Nº 052/GAB/SEMASF
Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2021.

"Substitui os servidores membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas da Prefeitura do Município de Porto Velho com as Organizações da Sociedade Civil".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO; O **DECRETO N.º 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017** a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, inciso XXVII:
"Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município";
RESOLVE:
SUBSTITUIR os servidores designados pela **Portaria Nº 042/GAB/SEMASF Porto Velho-RO, 20 de Abril de 2021** e publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2949, de 22 de Abril de 2021, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento com a Prefeitura do Município de Porto Velho:
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
Maria Luiza Pereira da Silva	247420
Vanuza Marchioli Lopes	268575
Carla Tájala da Silva Lino	296120

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
Carla Tájala da Silva Lino	296120
Adriane do Nascimento Soares	1000577
Vanuza Marchioli Lopes	268575
Raimunda Monteiro Evangelista	197964

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA0F555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0132/2021

CONTRIBUINTE.....	**CELL SITE SOLUTION**
ENDEREÇO.....	**RUA A, LOTE 192 – QUADRA 29**
BAIRRO.....	**LAGOA AZUL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01309**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.240.397**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00626/2021**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73CB6275

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0133/2021

CONTRIBUINTE.....	**YGOR PELISSER DE TONI**
ENDEREÇO.....	**RUAM ONTEIRO LOBATO, S/N**
BAIRRO.....	**JARDIM ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01301**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.21.017.0075.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00610/2021**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC39B2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0134/2021

CONTRIBUINTE.....	**AUTO POSTO CARGA PESADA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA MARECHAL TAUMATURGO, 1279**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05152**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.17.047.0270.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00613/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06FE9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0135/2021

CONTRIBUINTE.....	**ENERGISA RONÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 4137**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03114**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.10.010.0819.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00670/2021**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DE1E545

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0136/2021

CONTRIBUINTE.....	**ENERGISA RONÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 4137**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3113**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.10.010.0819.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00627/2021**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B575B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0137/2021

CONTRIBUINTE.....	**EVERTHON DE ARAÚJO ALVES**
ENDEREÇO.....	**RUA PONTO COQUEIROS, 6918**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05150**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.17.015.0072.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00311/2021**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101C0BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0138/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOVENIL FRANCISCA DA CRUZ**
ENDEREÇO.....	**RUA AMERICA CENTRAL, 2383**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05149**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.043.0336.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00281/2021**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:960F925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0139/2021

CONTRIBUINTE.....	**PEREIRA E CASTILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA NOVA ESPERANÇA C/ JATUARANA, 4405**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01303**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.163.0200.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00295/2021**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB9F04BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 066/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Adonal dos Santos Rego	330250	3242285819
Aldair Araújo Torres	319196	1997549364
Alef Bastituta dos Santos Carvalho	332172	1486669241
Anderson Leandro Rocha A.S	330267	1997951066
Cícero Batista Bezerra de Souza	1001773	1485128215
Eder Rodrigues Cardoso	1000636	1997530114
Efisson Almeida	329864	1997760876
Emerson Queiroz Cardoso	1001180	1932611881
Erikson da Silva Farias	1000782	1484641831
Joséliton Souza Moraes	1000280	1416254923
Josué Martins Teixeira	1001318	1997935098
Marcus Antônio Azevedo Júnior	1000768	1997640004
Raimundo Pontes da Costa	1001019	1932540271
Ramalho Barbosa Lopes	1001028	2002781220
Reginaldo Reis de Oliveira	1000801	1759568737
Renato Alencar Correa	329781	1560642454

Art.2º. Aos condutores cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5743715

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado na Rua Castro Alves, nº 5899, Bairro São Sebastião, CEP 76801-620, município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a Licença Ambiental Previa e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado UBS São Sebastião - Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00734.00/2021 para as atividades:
CNAE 8411-6/00 - Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado na Rua Angico, nº 5030, bairro Cohab, CEP 76808-092, município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado UBS São Sebastião - Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45 com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00733.00/2021, para as atividades:
CNAE 8411-6/00 - Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado na Rua Mercedes de Araujo, s/nº, área rural, distrito de Calama, CEP 76834-899, município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a Licença Ambiental Previa e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado UBS Benjamin Silva (Distrito de Calama) - Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45 com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00736.00/2021 , para as atividades:
CNAE 8411-6/00 - Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado na Av. Tiradentes, nº3420, Bairro: Embratel, CEP 76820-882, município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a Licença Ambiental Previa e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado UBS Pedacinho de Chão - Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45 com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00735.00/2021, para as atividades:
CNAE 8411-6/00 - Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC inscrita no CNPJ: 05.903.125/0001-45, cujo empreendimento está situado na Rua J acy Paraná, s/nº, Bairro: Nossa Senhora da Graça, CEP 76804-195, município de Porto Velho-RO, torna público que recebeu do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental de Instalação n° 17/SOL/DLA com vencimento em 07/12/2021, para o empreendimento denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.02878.00/2019 , para as atividades:
CNAE 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Policlínica Rafael Vaz e Silva).

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC inscrita no CNPJ: 05.903.125/0001-45, cujo empreendimento está situado na Rua Venezuela, nº 2350, Bairro: Embratel , CEP 76820-810, município de Porto Velho-RO, torna público que recebeu do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental de Instalação n° 07/SOL/DLA com vencimento em 26/03/2023, para o empreendimento denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.02765.00/2020, para as atividades:
CNAE Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais (Obra de reforma e ampliação da Maternidade Mãe Esperança, de uma área total de 3.680,72 m²)

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC inscrita no CNPJ: 05.903.125/0001-45, cujo empreendimento está situado na RUA VENEZUELA ENTRE OS LOTES 1593 E 1633, Nº S/N, Bairro: Embratel , CEP 76800-000, município de Porto Velho-RO, torna público que recebeu do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental de Instalação n° 05/SOL/DLA com vencimento em 04/04/2023, para o empreendimento denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.02773.00/2020, para as atividades:
CNAE 8640-2/02 - Laboratórios clínicos 4120-4/00 - Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais)

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC inscrita no CNPJ: 05.903.125/0001-45, cujo empreendimento está situado na Rua Padre Chiquinho, n.º 1060, Bairro: Centro, CEP 76801-020, município de Porto Velho-RO, torna público que recebeu do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental de Instalação n° 05/SOL/DLA com vencimento em 04/04/2023, para o empreendimento denominado

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Dra. ANA ADELAIDE com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00145.00/2021, para as atividades:
CNAE 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA. ANA ADELAIDE.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92673E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 147/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 147/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de maio de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 170/DA/GAB/SEMUSA de 05 de junho de 2018 que designa servidores para comporem a Comissão de RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Helder José Rodrigues dos Santos	247305	Presidente

	NOMEAR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Jackson Breda	248311	Presidente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEC6AD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N°005/21/CODEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
EDITAL Nº 005/21/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **convoca seus integrantes para reunião extraordinária no dia 17 de maio de 2021,** às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da Ata da reunião anterior;
- Plano de Aplicação SISFLOR
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9CBA9C2

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 002/2021, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
6.1 O acesso ao credenciamento e entrega das documentações exigidas neste Edital, deverá ser entregue, a partir do dia 25 de Maio de 2021 a 04 de Junho de 2021 das 08 horas às 12 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.

LEIA-SE:
6.1 O acesso ao credenciamento e entrega das documentações exigidas neste Edital, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado conforme anexo VI a partir do dia 25 de Maio de 2021 a 04 de Junho de 2021 das 08 horas às 12 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Espaço Público	**Box/Banca**	**Finalidade**
Mercado Pescado	Box 01	Mercearia, artigos de pesca, lanches, Restaurante
	Box 16	Mercearia, artigos de pesca, lanches
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Box 02,03, 20	Lanchonete Restaurante/Sorveteria
Praça Campo Sales	Box 02	Lanchonete /Restaurante
Campo Florestão	Box 03	Lanchonete
Praça Skate Park	Box 03	Lanchonete
Mirante de Fortaleza do Abunã	Box único	Lanchonete e Restaurante
Praça Cohabi	Box 01	Lanchonete/Sorveteria
Praça Rio Candeias	Box 03	Lanchonete/Sorveteria

LEIA-SE:

ANEXO I

Espaço Público	**Box/Banca**	**Finalidade**
Mercado Pescado	Box 01	Mercearia, artigos de pesca, lanches, Restaurante
	Box 16	Mercearia, artigos de pesca, lanches
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Box 01,02, 20	Lanchonete Restaurante/Sorveteria
Praça Campo Sales	Box 02	Lanchonete /Restaurante
Campo Florestão	Box 03	Lanchonete
Praça Skate Park	Box 03	Lanchonete
Mirante de Fortaleza do Abunã	Box único	Lanchonete e Restaurante
Praça Cohabi	Box 01	Lanchonete/Sorveteria
Praça Rio Candeias	Box 03	Lanchonete/Sorveteria

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB3349B9

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 024/GAB/SEMUSB, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades do Departamento de Fiscalização Municipal de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, em detrimento da prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares Nº 650/2017, Nº 689/2017 e Nº 832/2020.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto na seção III do Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

RESOLVE:

DO FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Art. 1º As atividades administrativas e de fiscalização do Departamento de Fiscalização de Posturas serão desenvolvidas por meio de escalas de serviço a fim de evitar a aglomeração de servidores, empregados públicos e estagiários nos postos de trabalho.
§ 1º As escalas de plantão obedecerão, no mínimo, o desenvolvimento de um período semanal de atuação presencial pelos servidores, empregados públicos e estagiários durante o lapso temporal de trinta (30) dias;
§ 2º Os demais períodos serão desenvolvidos na forma de teletrabalho sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;
§ 3º Para efeitos de pontuação fiscal, os períodos desenvolvidos na forma de teletrabalho serão pontuados como Operação Especial para execução de atividades inerentes ao Poder de Polícia (por dia);
§ 4º As escalas deverão ser previamente comunicadas através de ordem de serviço, designação ou ainda documento legal de caráter similar;

Art. 2º Os servidores, empregados públicos e estagiários deverão obedecer aos plantões e expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerada antecipação de férias.

Parágrafo Único. Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.

Art. 3º Orienta-se aos servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho que permaneçam em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB4EE071

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2021/SML SRP Nº033/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 190/SPACC/PGM/2021, fls. 295-306 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 SRP Nº033/2021**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 02.00266/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**.** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 871871**. Valor estimado: **R$ 7.081.511,03 (Sete milhões, oitenta e um mil e quinhentos e onze reais e três centavos).**

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA81AA7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP:011/2020

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO N. 09.00916/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA CRECHE TIPO B/MI PADRÃO FNDE - ALPHAVILLE, SITUADA À RUA THALES BENEVIDES, ESQUINA COM RUA LOURIVAL LIRA, BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 187/SPACC/PGM,** fls. **1101-1106,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.421.080/0001-33, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 598.796,91 quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A460FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2021/SML SRPP Nº 034/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 189/SPACC/PGM/2021, fls. 274 a 286** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021/SML - SRPP Nº 034/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00314/2020**,** cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/05/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 871945,** cujo valor estimado é de **R$ 1.840.462,72 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E30EC359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-148/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 01 (um) ano, para veículos Oficiais, utilizados nas Secretarias: SEMADRH; SEMAT; SEMUSA; SEMEC, SEMAS e SEMOSP, constante do quadro anexo I, e subsidiar com informações e dados dos procedimentos a serem adotados. **VALOR ESTIMADO:** R$ 102.658,27 (Cento e Dois Mil Seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de Maio de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:903381CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido, o Senhor **ROGERIO BARBOSA RODRIGUES**, portador do **CPF: 002.267.532-98**, do cargo comissionado de **Divisão Municipal de Artes, Cultura, Esporte e Lazer, 40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D66C793B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 670-1/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO com o veiculo oficial tipo Hilux placa NDL 7956 nos dias 11 e 12/05/2021, protocolar documento e demais atividades.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15; R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Registre;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:74852117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2106/GP/2021

Nomeia os membros da comissão Escolar de Monitoramento da Execução do Plano de Reorganização do Retorno as Aulas Presenciais.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica nomeado a composição da comissão escolar de monitoramento da execução do plano de reorganização do retorno as aulas presenciais da Creche. Municipal Pingo de Gente.

I- Representante da Coordenação Escolar.
Titular: Idelma Luciana da Silva
Suplente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho.

II - Representante dos Professores.
Titular : Maria Hirtys Miranda Lopes
Suplente: Tanise Ribeiro Justo

III – Representante dos Trabalhadores da Educação.
Titular : Divalda Nunes do Prado Pereira
Suplente: Marluce Nascimento da Silva

IV- Representante de pai de alunos.
Titular : Jessica Leopoldo
Suplente: Juliana Golçalves

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0DC2EC23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2107/GP/2021

Nomeia os membros da comissão Escolar de Monitoramento da Execução do Plano de Reorganização do Retorno as Aulas Presenciais.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica nomeado a composição da comissão escolar de monitoramento da execução do plano de reorganização do retorno as aulas presenciais da Escola M.E.I.E. F Jose Antônio Rodrigues.

I-Representante da Coordenação Escolar.
Titular: Claudia Bianca Martins dos Reis
Suplente: Fátima Pereira Peixoto.

II- Representante dos Professores.
Titular : Leliane Dala Rosa
Suplente: Rosangela Nunes Teixeira Lima

III – Representante dos Trabalhadores da Educação.
Titular : Nivane Nunes do Prado
Suplente: Guilherme Rodrigues.

IV- Representante de pai de alunos.
Titular : Leontina Maria Pereira
Suplente: Andriele Ventorim Pereira

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F72C49D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2108/GP/2021

Nomeia os membros da comissão Escolar de Monitoramento da Execução do Plano de Reorganização do Retorno as Aulas Presenciais.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica nomeado a composição da comissão escolar de monitoramento da execução do plano de reorganização do retorno as aulas presenciais da Escola M.E.I.E. F Amilton Ribeiro.

I-Representante da Coordenação Escolar.
Titular: Hilda Estela de Araujo
Suplente: Wilson Taborda Ribas

II- Representante dos Professores.
Titular : Luiz Antonio Filipini
Suplente: Diego Martins Laurentino

III- Representante dos Trabalhadores da Educação.

Titular : Ivone Alves de Oliveira Santos
Suplente: Priscila Cardoso Leopoldino

IV- Representante de pai de alunos.
Titular : Patricia Carla Feitosa Barros
Suplente: Cindia Mara Feitosa Barros

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:96B37DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **RUI NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante de cargo de Operador de Maquinas Pesadas - 40 Horas, matrícula 1349, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao qüinqüênio 08/04/2016 á 07/04/2021, para gozo no período de **03/05/2021 á 02/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor Retroagindo ao dia 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B0195071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA**, ocupante de cargo de Zeladora - 40 Horas, matrícula 1120, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao qüinqüênio 17/01/2012 á 16/01/2017, para gozo no período de **10/06/2021 á 09/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A8D6B01E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº017/2021

DE 10 DE MAIO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°036/2021.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Silva, CPF:350.487.192-04.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de Maio de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C40BA478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1691 DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se ao final os Decretos Municipais anteriores que disciplina esta matéria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e o DECRETO N° 25.831, de 12 de fevereiro que juntamente com a portaria conjunta nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, e os Decretos estaduais que regulamentam as restrições do COVID-19, onde o município de Rio Crespo encontra-se na fase 01, e a Lei n° 4.791/20, e o Decreto Municipal 1680/2021, que prorrogou o Decreto de Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas por 15 (quinze) dias, de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas por 15 (quinze) dias as atividades de Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS).

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas por 15 (quinze) dias, as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, dos servidores do município de Rio Crespo que possuírem na data da publicação deste Decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 5º. As regras dispostas nos Decretos Estaduais que não estão em contrario a este Decreto, deverão ser observadas em todo o Município de Rio Crespo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 11 de maio de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 15 dias, revogando as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores a este, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 11 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CA013385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 013/2021

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KEVYN LUCAS BERNARDO VALLI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1590787 SSP/RO e do CPF: 060.350.832-42, para exercer o cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:EA385127

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **136/2010** fls. 20 e 22.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ZENEIDE RODRIGUES GERMANO**, Matrícula – **296,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 475567 SSP/RO e do CPF nº. 422.470.802-78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01.02.2000 a 31.05.2005** convertida em usufruto no período de **10.05.2021 a 07.08.2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4BA76F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA-SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

Nos termos do **Contrato nº 010/2021** do Processo Administrativo nº 3651/2020, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, com CNPJ nº 07.577.306/0001-54 fica a CONTRATADA autorizada o Reinício do serviço abaixo descrito:

OBJETO*:* CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AV. MACEIÓ ENTRE A RUA RIO MADEIRA E TOCANTINS NO IGARAPÉ DA ENCRENCA – CENTRO DE ROLIM DE MOURA/RO

Localização*:* Av. Maceió (entre Rua Rio Madeira e Tocantins) - Rolim de Moura/RO

Rolim de Moura – RO, 04 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA	**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**
Prefeito Municipal	Representante Legal
ENIO REINICKE	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A154C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1760/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, do processo licitatório **nº 1760/2021** de Aquisição de 04 (quatro) notebook para atendimento das necessidades do gabinete do prefeito. No **valor total de R$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais)** tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
CNPJ: *23.106.657/0001-33*
Valor: *R$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais)*

Rolim de Moura, 11 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AA870106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA ATA DE SESSÃO Nº 18/2021 - JARI

ONDE SE LÊ:

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 1922/2021
REQUERENTE: ISRAEL MOREIRA FAGUNDES
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007424
PLACA N°: QTD 4129
DECISÃO: INDEFERIDO

LEIA-SE:

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°:1922/2021
REQUERENTE:ISRAEL MOREIRA FAGUNDES
AUTO DE INFRAÇÃO N°:10R0007424
PLACA N°:QTD 4129
DECISÃO:DEFERIDO

Rolim de Moura, RO, 11 de Maio de 2021

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente/Servidor

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice- Presidente - Indicado Pela Coordenadoria Municipal de Trânsito

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária/Servidora

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro/Servidora

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro/Servidora

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro/ Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2CAA86CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1850/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1850/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Cacoal, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor**JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER**, brasileiro, portador do RG nº 1190421 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.691.373-87 servidor público estatutário admitido no cargo de Professor de História 20 horas, mat 150 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 10/02/2021 até 31/12/2021, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 10/02/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Dezenove Dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (19/02/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0E5E0894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
PROCESSO Nº 219/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021
PROCESSO nº 219/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 26 DE MAIO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS E MAT. ELETRICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 11/05/2021 ATE 26/05/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 26/05/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.270.000,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 10 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:D203A4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1079/2018.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1079/2018.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2019.
2º Termo Aditivo

Contratado: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME

Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

***2.1. – Prestação de Serviços* de Coleta de Lixo Hospitalar pelo período de 12 meses, iniciando-se 11/05/2021 e se encerrando em 11/05/2022 (2º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.

Valor: o valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária: Unidade: 05.05.001.10.301.0012.2.040 - Manutenção do MAC/FAEC - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 07 de maio de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:2A47708C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16/2021
PROCESSO N. 345/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRAUDAS INFANTIS E GERIATRICAS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ **05.581.873/0001-59**, VALOR R$: **174.28,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. 11/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:3A7A0DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16/2021 PROCESSO N. 345/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 16/2021
PROCESSO N. 345/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRAUDAS INFANTIS E GERIATRICAS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ **13.287.059/0001-54**, VALOR R$: **59.700,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 12/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:54E5FB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1882/2021 DE 06/05/2021

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1882/2021 de 06/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 891/2021 de 05/05/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
110 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
111 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 06/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:3B33FCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1883/2021 DE 06/05/2021

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1883/2021 de 06/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 895/2021 de 05/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 46.790,97 (quarenta e seis mil setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
113 - 3.3.90.39.00.00	30010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.790,97
Total Suplementação:			46.790,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 06/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:10D4EBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1884/2021 DE 06/05/2021

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1884/2021 de 06/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 894/2021 de 05/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil Quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.125.		INVESTIMENTO FUNDEB - ESTADUAL	
112 - 4.4.90.52.00.00	10339999	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00
Total Suplementação:			22.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.5.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	22.500,00
Total da Receita:		22.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 06/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E791B9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 129/GAP/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 129/GAP/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia Nutricionista, vinculada ao Gabinete da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO de 09 de outubro de 2019 e Edital de convocação 15/2021;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **VANESSA MEDINA DO AMARAL**, no cargo efetivo de Nutricionista, vinculada ao Gabinete, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/05/2021;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:D78CB4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº130/GAP/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº130/GAP/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e ainda Processo Seletivo 002/2020;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **CLAUDEMIR DENIO SOUZA**, brasileiro, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como Edital 002/2020 – Processo seletivo – Fiscal de Vigilância Sanitária, regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/05/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:31A30393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	373/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PRESENCIAL	11/2021
Data Licitação/Homologação:	10 DE MAIO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO E SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS EM POSTES URBANOS, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 373/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de permanente conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ERIC VIEIRA MACIEL
CNPJ.:	40.565.375/0001-13
VALOR HOMOLOGADO	R$. 21.840,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:5AA81503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 43/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 43/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	248/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	43/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE TRATOR, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 248/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MAQUIPARTS COM.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.:	12.753.213/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 3.195,75

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0D24649C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

I- LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CONSIDERANDO a URGÊNCIA de reforçar o quadro de pessoal para laborar no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o memorando n. 1014/2021 em que a Secretaria Municipal de Saúde solita convocação dos próximos aprovados dentro do número das vagas pela desclassificação de **ÉRICA PINTO CÉSAR** e **FENANDA DESOUZA MACABELO.**

RESOLVE

Art. 1º. CONVOCAR o nono (9º) aprovado (a) Carla Naiany De Oliveira Sá Amorim, e o décimo aprovado (a) Wigner Vicente Nunes, dentro do número de vagas de **técnico de enfermagem** para se apresentar ***INCONTINENTI,***

Ficando na seguinte ordem:

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMEIRO (a)				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
09	Carla Naiany de Oliveira Sá Amorim	**10**	**17.10.1999**	**Aprovada**
10	Wigner Vicente Nunes	**10**	**22.09.2002**	**Aprovado**

II- Da Convocação

1) Conforme descreve o edital em seus artigos 8º e 9º, é o presente para convocar os candidatos aprovados na lista anexa a este ato, munidos de todos os doc. exigidos pela legislação aplicável, bem como dos demais exigidos no Edital nº 001/2021;
2) Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de classificados;
3) O Candidato CONVOCADO, conforme a ordem de classificação, deverão se apresentar na Assistência Jurídica na Prefeitura Municipal (*Advocacia Geral e/ou RH*), na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, até as 13 horas do día 12 de maio de 2021;
4) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 07 de maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:92D2B068

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 0542021

Processo Administrativo Nº 347-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 054/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 05.610.071/0001-20, Com sede na Av. Brasil, nº 3870, centro, em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia**,** doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Wesley Chade Roglin, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.294.522-69, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 39.900,00 (Trinta e Nove mil e Novecentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 3.800 (Três Mil e Oitocentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção 782; Programa 0028; Projeto Atividade 2091/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:
§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 347-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W.C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 347-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 054/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Empresa W. C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI**.**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Consumo (Marmitex) , para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, Após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: enquanto durar o estoque de 3.800 (três mil e oitocentas) refeições prontas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé, 03 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A2FDC780

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N. 063/2021

Processo Administrativo Nº 023-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 063/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a

Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 17.782,00 (Dezessete Mil Setecentos e Oitenta Dois Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1148/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 023-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de MARÇO de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 023-1/SEMTAS/2021.

Contrato N. 063/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios), para Cestas Básicas, atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 17.782,00 (Dezessete Mil Setecentos e Oitenta Dois Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3E2F9175

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 672021

Processo Administrativo Nº 156-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 067/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TR DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME ,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **T. R. DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.08.281.773/0001-03, Com sede na Av. Guaporé, nº 2448, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Rogério de Abreu Malaquias, portador da CI-RG n. 000.483.876 SSP/RO e CPF nº 607.051.242-15, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/cplm/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa Aquisição de Material de Consumo (Peças) e Serviços para Maquina Escavadeira Hidráulica, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.299,99 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) diárias de 08 horas semanais, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção: 782: Programa 0028; Projeto Atividade 2084/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 156-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

T R DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 156-1SEMOSP/2021.
Contrato N. 067/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: T . R BOMBAS INJETORAS EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material de Consumo (Peças) para prestação de serviços mecânicos para a Escavadeira Hidráulica New Holloand 175, para suprir as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 13.299,99 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega da mercadoria e a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de |Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Março de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B67A8776

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N. 074/2021/

Processo Administrativo Nº 413-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 074/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédul/ identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.977.860/0001-21, Com sede na Rua Princesa Isabel, nº 1940, Liberdade, em Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Jacob Almeida, RG nº 289.987 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Medicamentos) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Dispensa de Licitação nº 007/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como Objeto, para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Medicamentos) para atender as necessidades do paciente Silas Euphorosino do Carmo, com base em Sentença Judicial (anexo ao processo), conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato aquisição de medicamentos, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar da Aquisição do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0006. Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 413-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 413-1/FMS/2021.
Contrato N. 074/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias (Medicamentos), para suprir as necessidades da SEMSAU, embasado em Sentença Judicial.
Valor: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 007/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:98A3458E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N. 076/2021

Processo Administrativo Nº 428-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 076/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A ADÃO DA SILVA NORTE-TEL. TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.591.775/0001-79, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 1060, Pioneiros, em Pimenta Bueno-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Sr. Adão da Silva, RG Nº 391.154 SESP-RO, inscrito no CPF Nº 315.688.152-04, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 013/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Rede Cabeada de Wireless, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em 10(dez) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

I – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 428-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOM.EIRELI EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 428-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 076/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOM.EIRELI EPP

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Rede Cabeada de Wireless, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 10 (dez) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 008/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A6CBB3F3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 057/2021

Processo Administrativo Nº 375-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 057/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA O. F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **O. F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.437.986/0001-00, com sede na Av. Brasil, nº 4170, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr.** Sr. ODAIR FABIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF no 658.199.932-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção, Segurança e Gerenciamento de TI, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 90.874,40 (Noventa Mil e Oitocentos e Setenta Quatro Reais e Quarenta Centavos). Em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 9.087,44 (Nove Mil Oitenta e sete reais e Quarenta Quatro Centavos)

I – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal

para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 375-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

O.F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 375-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 057/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: O.F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras Especializada em Segurança e Gerenciamento de TI secundário, para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 90.874,40 (Noventa Mil Oitocentos e Setenta Quatro Reais e quarenta centavos), em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 9.087,44 (Nove Mil Oitenta Sete Reais e Quarenta Quatro centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 10 (Dez) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 007/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F25BA56E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 061/2021

Processo Administrativo Nº 138-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 061/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA P.D.V PEÇAS EIRELIME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 28.737.608/0001-12, Com sede na Av. Transcontinental, nº 1435, Bairro Jotão, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, representada pela Senhora Patrícia Dutra Vailante, inscrita no CPF N° 901.045.952-72, doravante designado de **CONTRATADO,** , resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Permanente (Lavadora) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material Permanente (Lavadora) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 799,99 (Setecentos e Noventa Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1148/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0138-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

P. D. V. PEÇAS EIRELI ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0138-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 061/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: P. D. V. PEÇAS EIRELI ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Lavadora), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 799,99 (Setecentos e Noventa Nove Reais e Noventa Nove Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica nº 006/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FC68238F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 062/2021

Processo Administrativo Nº 376-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.231/0001-02, com sede na Av. Jamari, nº 2901, Sala C, Setor 01, Ariquemes-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Srª. Bárbara Alves Oliveira Fraga, inscrito no CPF sob o nº 059.541.846-58, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 009/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Laudos Médicos e Pericias Judiciais, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial enquanto durar o estoque de 80 (oitenta) Laudos Médicos e 08 (oito) Pericias Judiciais a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos

artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 376-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

BARBARA ALVES OLIV. FRAGA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 376-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 062/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos para exarar Laudos Médicos e Pericias Judiciais, para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 80 (oitenta) Laudos Médicos e 08 (oito) Pericias Judiciais.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 009/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:380B20AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 064/2021

Processo Administrativo Nº 328-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 064/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São

Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.659/0001-19, com sede na Av. Flamboyant, nº 272, centro, em Seringueiras-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Sr. Leônidas Marcelino da Silva, inscrito na RG Nº 1082331 SSP-RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 006/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Fibra Ótica Banda Larga, para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 11.199,20 (Onze Mil Cento e Noventa Nove Reais e vinte Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12; Subfunção 365; Programa 0016; Projeto Atividade 2090/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 328-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 328-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 064/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Fibra ótica Banda Largas, para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 11.199,20 (Onze Mil Cento e Noventa Nove Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 10 (dez) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 006/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:914EB673

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 066/2021

Processo Administrativo Nº 395-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 066/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA O. F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **O. F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.437.986/0001-00, com sede na Av. Brasil, nº 4170, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr.** Sr. ODAIR FABIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF no 658.199.932-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção, Segurança e Gerenciamento de TI, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 58.104,80 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Quatro Reais e Quarenta Quatro Centavos). Em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 5.810,48 (Cinco Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta Oito Centavos)

I – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 395-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

O.F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 395-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 066/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: O.F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras Especializada em Segurança e Gerenciamento de TI secundário, para atender as necessidades da SEMSAU.
**Valor: R$** R$ 58.104,80 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Quatro Reais e Quarenta Quatro Centavos). Em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 5.810,48 (Cinco Mil

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:68F5B31C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 0672021

Processo Administrativo Nº 156-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 067/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TR DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME ,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **T. R. DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.08.281.773/0001-03, Com sede na Av. Guaporé, nº 2448, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Rogério de Abreu Malaquias, portador da CI-RG n. 000.483.876 SSP/RO e CPF nº 607.051.242-15, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/cplm/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa Aquisição de Material de Consumo (Peças) e Serviços para Maquina Escavadeira Hidráulica, tudo conforme

detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.299,99 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) diárias de 08 horas semanais, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção: 782: Programa 0028; Projeto Atividade 2084/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 156-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

T R DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI ME
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 156-1SEMOSP/2021.
Contrato N. 067/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: T . R BOMBAS INJETORAS EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material de Consumo (Peças) para prestação de serviços mecânicos para a Escavadeira Hidráulica New Holloand 175, para suprir as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 13.299,99 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega da mercadoria e a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de |Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7AB73798

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 069/2021

Processo Administrativo Nº 320-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 069/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CEDIMAGEM-CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **CEDIMAGEM-CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.350.371/0001-50, com sede na Av. São Paulo, nº 285 A, em São Miguel do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Marcello Dias**, RG nº 678.805, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 005/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Exames de Tomografia Computadorizada, para atender pacientes com suspeita e diagnosticado com Covid 19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque de 25 (vinte cinco) Sem contraste, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0008; Projeto Atividade 2030/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 320-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Empresa Contratada

CEDIMAGEM-CENTRO DE DIAGÓNÓSTICO LTDA
Contratante

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:71D349A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 072/2021

Processo Administrativo Nº 448-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 072/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.659/0001-19, com sede na Av. Flamboyant, nº 272, centro, em Seringueiras-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Sr. Leônidas Marcelino da Silva, inscrito na RG Nº 1082331 SSP-RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 006/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Fibra Ótica Banda Larga, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 448-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 448-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 072/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Fibra ótica Banda Largas, para atender as necessidades da SEGEAD.

Valor: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 10 (dez) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 006/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:33B33665

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 074/2021

Processo Administrativo Nº 413-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 074/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade

Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.977.860/0001-21, Com sede na Rua Princesa Isabel, nº 1940, Liberdade, em Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Jacob Almeida, RG nº 289.987 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Medicamentos) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Dispensa de Licitação nº 007/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como Objeto, para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Medicamentos) para atender as necessidades do paciente Silas Euphorosino do Carmo, com base em Sentença Judicial (anexo ao processo), conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato aquisição de medicamentos, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar da Aquisição do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0006. Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 413-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Março de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal
Contratante

ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 413-1/FMS/2021.
Contrato N. 074/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias (Medicamentos), para suprir as necessidades da SEMSAU, embasado em Sentença Judicial.
Valor: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 007/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A762B127

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 076/2021

Processo Administrativo Nº 428-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 076/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A ADÃO DA SILVA NORTE-TEL. TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.591.775/0001-79, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 1060, Pioneiros, em Pimenta Bueno-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Sr. Adão da Silva, RG Nº 391.154 SESP-RO, inscrito no CPF Nº 315.688.152-04, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 013/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Rede Cabeada de Wireless, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em 10(dez) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

I – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:
I - O CONTRATANTE poderá:
§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 428-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOM.EIRELI EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 428-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 076/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOM.EIRELI EPP

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Rede Cabeada de Wireless, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 10 (dez) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 008/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E9227AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1644/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2020

CONTRATADO: EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Fica Aditado ao Contrato de Locação de Softwares, Tendo como especificações detalhadas constantes nos autos do processo 1644/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O ***prazo*** contratual do presente termo aditivo deverá acompanhar o prazo de execução do contrato 002/2020, nos termos da legislação da pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 08 de abril de 2021 até o dia 09 de abril de 2022, fincado assim o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 002/2020, o valor mensal de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a partir de 1º janeiro de 2021, conforme prorrogação de prazo clausula segunda. Passando o Contrato a vigorar com o valor mensal de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé/RO 11 de maio de 2021

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CB30F509

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2020
CONTRATADO: LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **009/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **153/2020** e Justificativa de Responsável Técnico, planilha orçamentária do aditivo, tem como objetivo a Ampliação de Metas, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 138.926,37 (cento e trinta e oito mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00.
Projeto Atividade:15.451.0004.2.281
Processo Administrativo nº153/2020
Empenho nº 596/2020
Convenio nº 0079/19/PJ/DER-RO

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2021

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6D06CFB4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1180/2021/SMG

"Revoga o Decreto nº 1176/2021, e nomeia a Comissão do Teste Seletivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização das inscrições para o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e outros:

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 1176/2021, e nomeia através deste ato a Comissão do Teste Seletivo do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Christiane Barbosa Sabino	Presidente
Jayni Debora Castilho de Oliveira	Membro
Gilmar Gonçalves de Brito	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 11 dias de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:EC55F188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 044-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 549/2021/SEMSAU que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) CICLOMOTORES, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 533,04 (quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de maio de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5DD2CDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 045-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico o processo administrativo 585/2021/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL, SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DAS MOTOS HONDA CG 150 TITAN KS PLACA NDB9096, HONDA/CG 125 FAN ES PLACA NBW9936, HONDA/CG 125 TITAN KS PLACA 9480, HONDA/CG 150 TITAN KS PLACA NDB9116, HONDA CG 125 FAB ES PLACA NBW9926, E VEICULO TOYOTA ETIOS SD X 15L AT PLACA NDP1585, TOYOTA ETIOS SD VSC MT PLACA QTF9F38, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.198,40 (um mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de maio de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CADD98A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO JUSTIFICATIVO

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Considerando o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei Federal Nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários;

Considerando o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município;

Considerando o que dispõe a lei nº 1944/2019, que autoriza o Município, através de seu órgão administrativo competente, a conceder os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na zona urbana do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Considerando que a CAERD, que é o órgão que tem por finalidade manter e expandir, no âmbito do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, os serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável ou de reuso; coleta, tratamento e destinação de esgotos em geral, não vem cumprindo as metas estabelecidas no plano de metas, e não consegue captar recursos nos órgão de financiamento;

Considerando que o município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ possui uma frágil situação dos serviços de abastecimento de água e sem nenhum investimento em esgotamento sanitário, pela empresa CAERD.

Considerando que os estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos concluíram que há necessidade de investimentos da ordem de R$ 47.254.000,00 (Quarenta e sete milhões duzentos e cinqüenta e quatro mil Reais) para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada;

Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano de Metas de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária;

Considerando a responsabilidade do Município, por força dos instrumentos legais, quanto à qualidade, eficiência e a regularidade na prestação dos serviços concedidos, além da necessidade do Gestor Municipal em cumprir a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;

Considerando a realização de prévia audiência pública e consulta pública, nos termos do artigo 11 da Lei Federal 11.445 de 05 de Janeiro de 2007;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, com fundamento nos artigos 5º e 16º Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a JUSTIFICATIVA da conveniência de outorga da concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da área do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, que compreende:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
Analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços de saneamento básico, autoridades municipais concluíram como mais adequado à população de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ a concessão dos serviços públicos de água potável e esgotamento sanitário através da realização de licitação pública na modalidade Concorrência pública, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às outras alternativas, especialmente às relacionadas a manutenção da prestação de serviços por órgãos do Município. Tais incertezas decorrem de fatores tais como capacidade de endividamento da Prefeitura, manutenção de uma organização com capacidade de responder às demandas da população, acesso a financiamentos, e capacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.
Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento e regulação destinado a fiscalizar o cumprimento do contrato, sendo assegurando, dessa forma, o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.
A opção pela concessão se justifica, sobretudo, pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a universalização e adequada prestação do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto, nos termos da legislação pertinente e conforme será exigido no Contrato de Concessão.
As tarifas que serão praticadas pela concessionária serão sempre definidas e controladas pelo Município, que indicará que seus valores serão equivalentes aos que são praticados em municípios adjacentes, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, além de que, na condição de Poder Concedente irá manter o controle da Política de Saneamento, a Fiscalização dos serviços, e posicionamento decisório nas Tarifas.
Diante do exposto, apresenta-se conveniente ao Município de São Miguel do Guaporé, outorgar, mediante o devido processo licitatório, a concessão da prestação dos serviços públicos de água potável e esgotamento sanitário, na área do município de São Miguel do Guaporé, pelo prazo de 30 anos nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 11 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:84A39C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038-2021

PREGÃO ELETRONICO 038/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA PASTEURIZADO, SOLICITADO PELA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Recurso Próprio**. Processo nº. 548/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/05/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/05/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:58A4AAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, E ARLA-32), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.. decorrente de Pregão n° 28/2020, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a RT COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 05.893.935/0002-49. aditivam o contrato na importância de R$ 110.211,14 (cento e dez mil, duzentos e onze reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
02	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,28	R$ 4,56
03	OLEO DIESEL S10	R$ 4,49	R$ 4,76

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de maio de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:5645214C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	467/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/05/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CILINDRO E VALVULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO E POSTO DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MICHELE ALVES E SILVA 09085983606
CNPJ/CPF: 37.240.147/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 53.618,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:51662854

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	294/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	05/05/2021
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para execução da obra de Reforma e conclusão do centro de Saúde da Mulher, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Recursos próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRIMON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.958.226/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 100.009,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E5EB4011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0243/2021

Portaria nº243**/SEMUG/2021.**

"DESIGNA Interrupção DE SERVIDOR DO GOZO DE SUAS FERIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica CONVOCADO, para retornar as suas atividades o servidor Izaias lemos dos santos matricula 3404, estatutário no cargo de Contador, na data do dia 12 de maio ao dia 14 de 2021.

A interrupção se dá por motivos que o mesmo participará de um curso em ji Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:437FFE5C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2021
b) Licitação Nrº :	28/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/04/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIAS MÉDICAS, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME
CNPJ/CPF: 20.529.231/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 14.125,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de abril de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:95E75BE1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2021
PREGAO ELETRONICO N°. 028/2021
EMPENHO: N°. 044/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.04/2021
CONTRATADO: **EMPRESA BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica a ser prestado por médicos, com especialização em Medicina do Trabalho, conforme segue e para reavaliação dos inativos e concessão de aposentadoria por invalidez, para o Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
Valor Total: A titulo de pagamento a contratante pagará á contratada o valor global de R$ 14.125,00 (Quatorze mil Reais e cento e vinte e cinco reais), sendo 25 serviço (pericia médica) no valor unitário de R$ 565,00(Quinhentos e sessenta e cinco Real) conforme proposta vencedora do certame licitatória.
ÓRGÃO: 12
UNIDADE: 12.001
PROG. TRAB: 09.272.0301.2.201
Nota de Empenho n. 044/2021
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E072F5CE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 017/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de abril 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 12 de março de 2021, do (a) servidor (a)**: ESMERALDO JOSE DOS SANTOS,** matricula: **2031,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/05/2012 A 02/05/2017,** em favor do(a) Servidor(a): **ESMERALDO JOSE DOS SANTOS,** matricula**: 2031,** ocupante do cargo de**: PROFESSOR - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **04/05/2007. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:30923DA2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 018/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de abril 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 22 de abril de 2021, do (a) servidor (a)**: JALMO SOARES JUNIOR,** matricula: **1995,** ocupante do Cargo de: **MEDICO CLINICO GERAL– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **15/07/2011 A 13/07/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **JALMO SOARES JUNIOR,** matricula**: 1995,** ocupante do cargo de**: MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **15/07/2006. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:B71906FC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 016

PORTARIA 016/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de abril 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 12 de abril de 2021, do (a) servidor (a)**: MANOEL GOMES DA SILVA,** matricula: **2611,** ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (01) MÊS de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/12/2011 A 29/11/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **MANOEL GOMES DA SILVA,** matricula**: 2611,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/12/2011. USUFRUÍRA (30) TRINTA DIAS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2021.FICANDO ASSIM OUTROS (60) SESSENTAS DIAS PARA USUFRUIR EM DATA OPORTUNA PARA AMBAS AS PARTES.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:2E7EA2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.518/2021

LEI N. 1.518/2021 Em, 10 de maio de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.008. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1.243**CONVENIO EST. Nº 136/2020/PJ-DER-RO – AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS.**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo... ..... R$30.000,00

Art. 2º -O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas a seguir:
REDUÇÃO
02. Poder Executivo
02.008. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.15.452.0006.2.042 –**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS**
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00

Art. 3° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 10 de maio 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F246EEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.517/2021

LEI N. 1.517/2021 Em, 10 de maio de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.009.20.606.0007.1248–CONVÊNIO Nº 898242/2020 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ,**oelemento de despesa**44.90.52.00.00**– Equipamentos e Material Permanente,no valor de**R$384.000,00(trezentos e oitenta quatro mil reais), decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)**,totalizando**R$399.360,00(trezentos e noventa nove mil, trezentos e sessenta reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$399.360,00(trezentos e noventa nove mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.009. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.1248–CONVÊNIO Nº 898242/2020 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
44.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente**Total.....R$399.360,00**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Defesa – Secretaria Geral – Departamento do Programa Calha Norte, para Aquisição de Caminhão Baú, no valor de**R$384.000,00(trezentos e oitenta quatro mil reais), decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R$ 15.360,00**
Total.....R$ 15.360,00

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 10 de maio 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BDCB6033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2021. PROCESSO Nº. 600/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: N°. 16.538.909/0001-38.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA WEB DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 554/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05/05/2021 A 05/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E931956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 082 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 82/2021 de 11/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1515/2021 de 04/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$221.727,39 (duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
182 - 3.3.90.14.00.00	30010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	30010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
180 - 3.3.90.40.00.00	30010046	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	39.000,00
02.006.12.361.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
184 - 3.3.50.43.00.00	30080033	SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.466,19
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
183 - 4.4.90.52.00.00	30080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.261,20
Total Suplementação:			221.727,39

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E1696603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 347/GAB/PMS/2021 NOME

PORTARIA Nº. 347/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ALCIONE FELIPE PESSIM,** portador do CPF 765.059.952-34, e Cédula de Identidade RG 000831794 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Vigilância,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7D1F41C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 359/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 359/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE,** portadora do CPF 016.710.952-94, e Cédula de Identidade RG 1363369 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Projetos Básicos,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CA1ACCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 360/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 360/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS,** portadora do CPF 759.109.342-87, e Cédula de Identidade RG 784.938 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Material e Patrimônio,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:45E8D7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 362/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 362/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ROSILENE DE MELO BRANCO,** portadora do CPF 88.364.602-91, e Cédula de Identidade RG 992413 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:60B5EAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 364/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 364/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF 000.550.302-70, e Cédula de Identidade RG 1140747 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Diárias,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E67FB0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 365/GAB/PMS/2021 NOME

PORTARIA Nº. 365/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** portadora do CPF 012.224.432-01, e Cédula de Identidade RG 1.153.611 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento Administrativo,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ACEED184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 366/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 366/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS,** portadora do CPF 810.675.932-68, e Cédula de Identidade RG 997.212 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Sistemas Hospitalares,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2DEA26F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 263/GAB/PMS/2021 NOM

Portaria nº. 263/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.
"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** portadora do CPF 012.224.432-01, e Cédula de Identidade RG 1.153.611 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Sistemas Hospitalares,** nomeada conforme **Portaria nº. 295/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:61B2AC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 361/GAB/PMS/2021 EX

PORTARIA Nº. 361/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ROSILENE DE MELO BRANCO,** portadora do CPF 888.364.602-91, e Cédula de Identidade RG 992413 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Estádio e Campos de Futebol,** nomeada conforme **Portaria nº. 173/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D2164925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 358/GAB/PMS/2021 EX

PORTARIA Nº. 358/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE,** portadora do CPF 016.710.952-94, e Cédula de Identidade RG 1363369 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de departamento de Material e Patrimônio,** nomeada conforme **Portaria nº. 201/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:21391D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 368/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 368/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO,** portadora do CPF 754.237.662-49, e Cédula de Identidade RG 737997 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Casa de Abrigo de Menor,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C3770032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 369/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 369/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SERVAL PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF 251.043.492-68, e Cédula de Identidade RG 271.887 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento Administrativo,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF3F1569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 367/GAB/PMS/2021 EX

PORTARIA Nº. 367/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO,** portadora do CPF 754.237.662-49, e Cédula de Identidade RG 737997 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Equipe de Manutenção Predial,** nomeada conforme **Portaria nº. 338/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3102F0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 348/GAB/PMS/2021 AUX

Portaria nº 348/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **EDELMA ELIAS RODRIGUES,** mat. 574, efetiva no cargo de Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/04/2021 com término em 12/08/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/04/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D0E3ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 349/GAB/PMS/2021 AUX

Portaria nº 349/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora **EDINA TAMANINI GOMES,** mat. 1026, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2021 com término em 19/06/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BE90305E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 350/GAB/PMS/2021 AUX

Portaria nº 350/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 111 (cento e onze) dias a servidora **ELIANE PEREIRA MARIN** mat. 343, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2021 com término em 24/08/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A841FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 351/GAB/PMS/2021 AUX

Portaria nº 351/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 53 (cinquenta e três) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI,** mat. 438, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2021 com término em 27/06/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EFA16A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 352/GAB/PMS/2021 AUX

Portaria nº 352/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 51 (cinqüenta e um) dias a servidora **NILVANIA HAKER DO NASCIMENTO,** mat. 356, efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2021 com término em 25/06/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/02/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7518DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 353/GAB/PMS/2021 AUX

Portaria nº 353/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 59 (cinqüenta e nove) dias a servidora **ROSINÉIA LADISLAU DE OLIVEIRA,** mat. 1395, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2021 com término em 03/07/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/04/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A4D1390D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 354/GAB/PMS/2021 AUX

Portaria nº 354/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 67 (sessenta e sete) dias a servidora **VIVIANE DE PAULA GOMES,** mat. 1465, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2021 com término em 11/07/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/04/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EDD03C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 355/GAB/PMS/2021 AUX

Portaria nº 355/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 55 (cinqüenta e cinco) dias a servidora **ZILAR MARIA DE OLIVEIRA,** mat. 1386, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2021 com término em 29/06/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A2B43812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/CME/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/CME/2021 Seringueiras/RO, 28 de Abril de 2021.

Estabelece "Normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021", e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS - RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16, considerando:
O disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009";
Decreto Estadual Nº 25.859 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021".
Decreto Estadual Nº 25,981, de 16 de abril de 2021 que "Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto 25.859, de 6 de março de 2021.
Decreto Municipal Nº070/GAB/PMS/2021 de 19 de abril de 2021, que define " Medidas de distanciamento social controlado, visando a contenção do avanço da pandemia da Covid-19, no município de Seringueiras, Estado de Rondônia".
As orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 05/20, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
As orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 09/20, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, quanto ao item 2.16, que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia;

As orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 11/20, que "Dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia";
O teor da Resolução nº 03/CME/2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação de Seringueiras, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à Covid-19, e dá outras providências;

O disposto na Resolução Nº 06/CME/20, que Orienta os órgãos e as instituições do Sistema Municipal de Educação, para retorno às atividades presenciais, e, quanto ao encerramento do ano letivo de 2020 de forma não presencial";
O disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;
A necessidade de orientar os órgãos e as instituições do Sistema Municipal de Ensino, a organizar o funcionamento do ano letivo de 2021, em razão das condições de oferta do ensino do ano letivo de 2020, do prosseguimento da pandemia e consequente isolamento social como medida de enfrentamento à COVID-19.

RESOLVE:

Art. lº Estabelecer normas orientadoras aos órgãos e às instituições do Sistema Municipal de Ensino quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021.
§ 1º O Sistema Municipal de Ensino, referido nesta Resolução, compreende as Instituições da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras;
§ 2º Esta Resolução abrange as duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil - Creche, Pré-Escolar e Ensino Fundamental I.
Art. 2º O planejamento da instituição de ensino para o ano letivo de 2021, com oferta de ensino presencial, observará o protocolo de segurança sanitária estabelecido pelas autoridades de saúde e as orientações e determinações da Secretaria de Educação e o disposto nesta Resolução.
Art. 3º O retorno às aulas presenciais somente ocorrerá após autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O atendimento com atividades presenciais ou não presenciais para a Educação Escolar Indígena somente ocorrerá após anuência da Fundação Nacional do Índio -FUNAI e do Ministério Público Federal- MPF.

Art. 4º Na oferta de aulas presenciais, quando autorizada, as instituições de ensino
deverão observar as seguintes situações:
I - os estudantes com deficiências que não tenham condições de participarem das aulas presenciais, como garantia de segurança e proteção quanto à prevenção da COVID-19, deverão ser atendidos com aulas não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação;
II- caso o estudante, justificadamente, seja considerado em situação excepcional de risco epidemiológico, pessoal e familiar, decorrente da pandemia da COVID-19, ou que apresente alguma comorbidade ou outras enfermidades que impeçam seu comparecimento aos ambientes escolares presenciais, as instituições deverão garantir seu atendimento por meio de atividades não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação.

Art. 5º Para a oferta das atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021, quando autorizada, as instituições de ensino deverão cumprir os seguintes procedimentos:

- promover ampla divulgação dos calendários, protocolos e esquemas de abertura;
- preparar informes claros de comunicação permanente com as famílias, estudantes e professores antes do início do atendimento;

- promover o acolhimento socioemocional dos professores e funcionários, objetivando o enfrentamento da nova rotina escolar;

- promover o acolhimento de estudantes e de sua família, visando o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;

V - promover o diálogo com os estudantes e suas respectivas famílias e estimular o engajamento das famílias, para que participem da trajetória de aprendizado dos estudantes.

§ 1º Os professores e a equipe pedagógica deverão participar do planejamento do retorno das aulas presenciais no corrente ano, desde a reorganização do calendário escolar às medidas de reestruturação organizacional da escola, para o recebimento dos estudantes.
§ 2º Os profissionais da educação do ano letivo em vigência, contribuirão no processo de conscientização dos estudantes e da comunidade escolar, quanto ao enfrentamento da disseminação da doença Covid-19 nas instituições de ensino.

Art. 6º Para o ano letivo vigente, com aulas presencial ou não presenciais, conforme autorizado pela autoridade competente, às instituições de ensino deverão replanejar o currículo das etapas e modalidades de educação e ensino, incluindo:
- os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e os objetos do conhecimento/conteúdos que não foram desenvolvidos nas respectivas turmas/anos escolares no período de pandemia, serão necessários trabalhar nos anos subsequentes, para garantir o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes;
- os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos, das respectivas turmas/anos escolares dos anos subsequentes;
- plano de reforço escolar com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos, das respectivas turmas/anos escolares trabalhados no período de pandemia, após avaliação diagnóstica.
§ 1° A entidade mantenedora das instituições de ensino públicas, privadas, comunitárias e confessionais, que ofertam etapas e modalidades da Educação Básica subordinadas ao CME deverão observar o cumprimento da carga horária e dias letivos anuais, do ano vigente, em cumprimento ao disposto na Lei n°9.394/96.
§ 2º As entidades mantenedoras das instituições de ensino públicas, privadas, comunitárias e confessionais deverão, ainda, cumprir o disposto nas normas editadas em nível nacional referentes ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária do ano vigente.

§ 3º As instituições de ensino deverão realizar exames de avaliação diagnóstica no início de cada semestre do ano letivo em vigência, de forma presencial ou não presencial, conforme autorizado pela autoridade competente, que subsidiará a elaboração de plano de atendimento, visando assegurar o direito de aprender dos estudantes e a apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.

§ 4º No plano de atendimento aos estudantes constarão as formas de reforço e/ou nivelamento de conhecimento com atividades presenciais ou não presenciais, quando autorizada.
Art. 7º Na oferta das atividades pedagógicas não presenciais, quando autorizada pela autoridade competente, como parte do cumprimento da carga horária anual, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar que os estudantes e professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal e as entidades mantenedoras das instituições de ensino da iniciativa privada, comunitárias e confessionais, quando autorizada a oferta de atividades pedagógicas não presenciais considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação, comunicação e a autonomia pedagógica das escolas, assegurada pelos Art. nº 12 e 14 da Lei n°9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 8º A Secretaria Municipais de Educação e as entidades mantenedoras das instituições de ensino da iniciativa privada, comunitárias e confessionais deverão promover encontros de formação e a troca de experiências entre os professores, a respeito de boas práticas de atividades não presenciais, como complementação pedagógica ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem, ao longo do processo de ensino, nas suas funções formativa e somativa, se desenvolverá de acordo com o disposto no Regimento Escolar da instituição.
Art. 10 Perdurando a situação de calamidade pública e com a oferta de ensino não presencial ou híbrido, as instituições de ensino no desenvolvimento do ano letivo de 2021 deverão observar o disposto nas Resoluções n°03/CME/2020 e n° 06/CME/2020.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
NILSON LEITE BARBOZA

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(Assinado em 06/05/2021 às 16:00 H)

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B6693C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°011/CPL/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°429/GAB /2021
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 14,936,36
(QUATORZE MIL NOVECENTO E TRITA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MEDICAMENTOS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, POR PERIODO DE 12 MESES, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS /RO,** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 25/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:9847DE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°018/CPL/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTRA - SEMAGRI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 467/SEMAGRI/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.610.943.92
(DOIS MILHÔES SEICENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 25/05/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://comprasbr.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:2D19D2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/GAB/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-CAE"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 013 de 10 de Março de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar que será composto pelos seguintes membros:

- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Jonathan Soares da Silva
SUPLENTE: Andreia Augusttinho Silva

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Adriana Aparecida Barbosa do Carmo
SUPLENTE: Rozilene da Silva Neto
TITULAR: Edna Briana Gomes
SUPLENTE: Dionis Rosa Napolião de Souza

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
TITULAR:Célio Roberto Carvalho dos Santos
SUPLENTE: Aldenira Monteiro da Veiga
TITULAR: Maria Aparecida da Silva
SUPLENTE: Gislaine Dias Constantino

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS:
TITULAR: Antonio Edilson Custódio
SUPLENTE: José Rosa da Costa
TITULAR: Michele Rodrigues Deodato
SUPLENTE: Marllete Cirilo Teodoro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AC6871D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/GAB/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, Diretora da Divisão do HPP, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

§ 1º O responsável por Dirigir os Veículos Oficiais deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, De 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BDCB313D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021/CÂMARA MUNICIPAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das08:30 horas horário/local do dia24/05/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br,pelolink: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 11 DE MAIO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:66D03888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 019/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021. PROCESSO N. 332/SEMECE/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H.C RECAPADORA EIRELI.
CNPJ n. 84.640.838/0001-30

O Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/PMJ/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 168/PMJ/2020, PROCESSO N° 1-8436/PMJ/2020. DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SERVIÇOS DE RECAPAGENS E CONCERTOS DE PNEUS.**

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 45.082,20 (QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

05 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:26B141F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	338/2021
b) Licitação Nrº	021/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	11/05/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.D.V PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado – R$ 9.945,62 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Fornecedor: S.B. PIRES
CNPJ/CPF: 13.293.515/0001-79
Valor Total Homologado – 16.458,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

Fornecedor: M.L. BEZERRA
CNPJ/CPF: 17.552.444/0001-32
Valor Total Homologado – 324.048,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS)
Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 242.456,64 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

TOTAL GERAL HOMOLOGADO – R$ 592.908,26 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Theobroma, 11 de maio de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8B9EF02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RESOLUÇÃO N. 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

AUTORIA: MESA DIRETORA

VEREADORES: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (PRESIDENTE), ADEMILSON ANTONIO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE), VANDERLEI GALDINO ALVES (1º SECRETÁRIO) E WESLEY CARLOS DE FRANÇA (2º SECRETÁRIO).

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DE BENS MÓVEIS POR OBSOLESCÊNCIA OU IMPRESTABILIDADE QUE RELACIONA PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, a transferir ao Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, Nº 63.787.097/0001-44, os bens relacionados a seguir:

GM/PRISMA MAXX, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, ANO MODELO 2010, COR PRATA, PLACA NCH 6978, CODIGO RENAVAM 191715816;
MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS ANO DE FABRICAÇÃO 2005, RENAVAM 872837327, utilizados pelo Poder Legislativo.

Art. 2º.A transferência patrimonial será procedida através de termo de transferência a ser assinado pelo Diretor Executivo da Câmara Municipal e pelo Chefe de Patrimônio da Prefeitura do Município de Urupá.

Parágrafo Único. Os bens doados ao executivo serão no estado em que se encontram inclusive com pendências de licenciamentos e multas de transito as quais devem ser quitadas pelo donatário.

Art. 3º. Os bens móveis transferidos para o Município, o qual deverá fazer uso se possível e ou promovido sua alienação mediante processo específico de leilão na conformidade com a Lei Federal 8666/93.

Art. 4º. Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º. No ato de entrega deve o diretor executivo providencia termo de Transferência e entrega dos moveis relacionados.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 10 DE MAIO DE 2021.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
VANDERLEI GALDINO ALVES	***WESLEY CARLOS DE FRANÇA***
1º Secretário	2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
PUBLICADO	**PUBLICADO**
10/05/2021 À 18/05/2021	**10/05/2021 À 18/05/2021**

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2F14B36A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 012/2021
ADL n.002/2021
Contrato n. 001/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407, neste Município, na Cidade de Urupá-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: ROSILENE SILVA DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.291.457/0001-50, localizada na Rua Augusto Hajdasz, 5291,

neste ato representada por sua representante legal a Senhora ROSILENE SILVA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1.310.724 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º030.710.932-17, residente e domiciliado na Rua Augusto Hajdasz, 529doravante denominada CONTRATADA.

VALOR: *O* valor global do presente Contrato importa em R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresas especializada e devidamente habilitada em Serviços de Mídia, com prestação de serviços, incluindo o fornecimento de toda a mão-de-obra, e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas instalações desta Câmara Municipal de Urupá-RO, por periodo de 12 (doze) meses para fazer a veiculação no site através de: 01 Gifs com05 fotos giratórias da entidade Tamanho: 300x250, 01 Live da entidade a cada 15 dias, para assuntos aleatórios,no site, pagina do face book, e youtube, do site: URUPA190; 01Pacote de Filmagem em ULTRA-HD, com 03 câmaras, instalada na entidade, realizando a cobertura de todas, as sessões ordinárias e extraordinárias, com divulgação no facebook, no youtube e link no portal transparência da Câmara Municipal de Urupá-RO; As Sessões Extraordináarias deverão ter aviso prévio, 12 horas.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0011.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39, Processo Administrativo nº012/2021.
PRAZO: O prazo de Vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 10 de Março de 2.021.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
10/03/2021 À 18/03/2021	10/03/2021 À 19/03/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:09F07F5F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 007/2021
PROCESSO N. 343/2021-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047/2020
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 434/2020-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduína, n. 65, Bairro Roque, CEP: 76.804-474, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu sócio o **Sr. EDMILTON SANTOS AGUIAR.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 03 (três) Motoniveladoras, para prestação de serviços de recuperação de estradas rurais e vias urbanas, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
600h	**Locação de 03 (três) Motoniveladora** de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima de 120 HP.	R$ 239,00	**R$ 143.400,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhista e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas, elemento: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 338/2021, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 031/2020, Ata de Registro de Preço n. 047/2020, Processo Administrativo Principal n. 434/2020 (Licitação) e Processo Administrativo n. 343/2021 – (Contratação).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento E PRAZO DE EXECUÇÃO:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 12 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas **terá prazo de execução de 120 (cento e vinte dias) contados a partir do recebimento da ordem de serviço**.

Urupá/RO, 10 de maio de 2021.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0E92DA25

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 055/2021

PORTARIA N. 055/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 208/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **LUZIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n. ***474*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***556.202***, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa

abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 208/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.
Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 2.600,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 300,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FB2678A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021 PROCESSO Nº 108/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICIDADE, COM INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Valor estimado R$ 54.039,96(cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **108/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **12 de maio de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **25 de maio de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 11 de maio de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:89FE22D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 PROCESSO Nº 152/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DO TIPO MERCOSUL PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DIMENSÕES E ESPEFICAÇÕES QUE ATENDAM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES NO DETRAN.** Valor estimado R$ 4.133,40(quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **152/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **12 de maio de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **25 de maio de 2021, às 12:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 11 de maio de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:16839E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 PROCESSO Nº 136/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI`S, MATERIAL PENSO E INSUMOS. VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** Valor estimado R$ 38.563,70 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **136/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de maio de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **26 de maio de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura

Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 11 de maio de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AC9BA186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7075

DECRETO Nº7075 DE 10 DE MAIO DE 2021

Cede o servidor ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio n°Ofício nº 2016/2021/GOV-RED.

R E S O L V E:
Art. 1º Ceder o servidor Ernesto Jose dos Santos, matrícula nº 001985, ocupante do cargo Operador de Máquinas Pesadas, com ônus ao DER-RO, no período de 02 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 18:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FE1B95D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6332

PORTARIA Nº 6332 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Revoga a Portaria n° 6310 de 14 de Abril de 2021 que nomeou WEIDILA CRISTINA CONÇALVES FERREIRA para exercer o cargo de Coordenadora de Serviços e Apoio do CRAS e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o processo nº**4-115/SEMTAS/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6310 de 14 de Abril de 2021 que nomeou **WEIDILA CRISTINA CONÇALVES FERREIRA** para exercer o cargo de Coordenadora de Serviços e Apoio do CRAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo aos seus efeitos a 05 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 18:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FB09B221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LOA 2021

PODER EXECUTIVO
Lei 1.574 de 16 de dezembro de 2020

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE- RO PARA O EXERCÍCIO DE 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º - O orçamento fiscal do município de ALTA FLORESTA D' OESTE, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, e Autarquia, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 61.320.685,78 (sessenta e um milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), discriminados em anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com desdobradas nos anexos da Lei 4320/64.
Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundos em seus respectivos orçamentos, desdobradas nos anexos da Lei 4320/64.
Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações com autorização do Poder Legislativo.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do valor do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO em 16/12/2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	68.721.917,19	68.721.917,19	**DESPESAS CORRENTES**		59.635.748,17
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.444.012,11	-7.444.012,11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.359.492,39	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48	5.491.659,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.276.255,78	
Contribuições	280.342,99	280.342,99			
Receita Patrimonial	1.315.757,71	1.315.757,71			
Receita de Serviços	1.530.041,86	1.530.041,86			
Transferências Correntes	60.023.920,90	60.023.920,90			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.444.012,11	-7.444.012,11			
Outras Receitas Correntes	80.194,25	80.194,25			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.642.156,91
TOTAL		61.277.905,08	TOTAL		61.277.905,08
SUPERAVIT		1.642.156,91	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		42.780,70	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.602.820,62
Alienação de Bens	42.780,70		INVESTIMENTOS	1.115.829,58	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	6.991,04	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	480.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**82.116,99**
TOTAL		**1.684.937,61**	**TOTAL**		**1.684.937,61**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		61.277.905,08	DESPESAS CORRENTES		59.635.748,17
RECEITAS DE CAPITAL		42.780,70	DESPESAS DE CAPITAL		1.602.820,62
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		82.116,99
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**61.320.685,78**	**TOTAL**		**61.320.685,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE		DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE				
	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	2.544.468,00	220.000,00	2.764.468,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE				
	SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS	11.862.906,43	638.531,88	12.501.438,31
	SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		104.459,48	19.742.966,97
	SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		8.877,53	282.374,83
	SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		186.344,53	5.159.792,80
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		122.953,57	853.350,95
	SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	196.414,95	16.645,33	213.060,28
	SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO	796.603,71	170.822,52	967.426,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.410.941,64	87.737,00	17.498.678,64
S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE				
	S.A.A.E - ALTA FLORESTA	1.290.679,99	46.448,78	1.337.128,77
		59.635.748,17	**1.602.820,62**	**61.320.685,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.635.748,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.359.492,39
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.359.492,39	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.248.262,87		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.715.793,79		
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	395.335,73		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.276.255,78
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		586.470,68	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	64.916,81		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	521.553,87		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		12.583,87	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.583,87		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.677.201,23	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	108.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	596.133,67		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.535.485,90		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	72.068,76		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103.226,68		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	181.519,27		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	261.784,84		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.814.237,85		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.507.835,02		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	674.809,12		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.955,49		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	209.105,67		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	498.038,96		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.602.820,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.115.829,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.115.829,58	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	366.347,17		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	739.482,41		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			6.991,04
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.991,04	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.991,04		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			480.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	480.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			82.116,99
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			82.116,99
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		82.116,99	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.116,99		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

EMERSON HERMES DOMICIANO
Contador CRC/RO 004452/O-0

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

GIOVAN DAMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	68.721.917,19
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.444.012,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	4.058.967,71
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	741.220,47
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	741.220,47
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	741.220,47
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	741.220,47
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.317.747,24
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.019.285,32
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	895.180,87
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	772.970,39
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.028,85
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	109.181,63
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.124.104,45
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.124.104,45
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.298.461,92
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.298.461,92

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.180.099,86
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.714,28
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	106.647,78
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.432.691,77
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	508.188,38
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	508.188,38
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	508.188,38
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	376.620,55
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	35.332,25
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	289.947,61
1.1.2.1.01.1.1.26.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	17.566,88
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Principal	33.773,81
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	45.498,30
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Dívida Ativa	45.498,30
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	86.069,53
1.1.2.1.01.1.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Dívida Ativa - Multas e Juros	86.069,53
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	924.503,39
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	924.503,39
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	924.503,39
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	924.503,39
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	924.503,39
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	280.342,99
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.342,99
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.342,99
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	280.342,99
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.315.757,71
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.315.757,71
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.315.757,71
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.315.757,71
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.315.757,71
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	146.218,61
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	19.378,23
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	126.840,38
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.169.539,10
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.169.539,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	1.530.041,86
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.530.041,86
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.530.041,86
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.530.041,86
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.351.485,86
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	28.871,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	149.685,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	60.023.920,90
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.444.012,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	25.528.567,62
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.169.368,53
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	25.528.567,62
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.169.368,53
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	15.531.466,81
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.164.217,34
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.500.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.157.923,98
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.157.923,98
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	31.466,81
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-6.293,36
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	31.466,81
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-6.293,36
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	154.938,54
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.666,04
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.666,04
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	124.272,50
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	124.272,50
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	6.772.642,72
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária	3.336.700,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	3.336.700,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.099.700,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	785.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	1.452.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Especializada	3.059.247,39
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	3.059.247,39
1.7.1.8.03.2.1.70.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	3.059.247,39
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	226.695,33
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	226.695,33
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	226.695,33
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	150.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratég. na Atenç. Bas. Saúde	150.000,00

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	982.148,45
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	401.781,06
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	401.781,06
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	299.616,05
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	299.616,05
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	280.751,34
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	280.751,34
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	25.755,98
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-5.151,19
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	25.755,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-5.151,19
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	25.755,98
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-5.151,19
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	691.336,34
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	691.336,34
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS - Principal	691.336,34
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS - Principal	153.137,10
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	321.809,85
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	149.808,04
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	66.581,35
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.370.278,78
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.370.278,78
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.370.278,78
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.067.880,67
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.274.643,58
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	24.067.880,67
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.274.643,58
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	19.581.328,24
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-4.274.643,58
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	17.000.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.772.289,66
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.772.289,66
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.442.211,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-488.442,20
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.442.211,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-488.442,20
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	69.558,62
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-13.911,72
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	69.558,62
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-13.911,72
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	69.558,62
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	69.558,62
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	68.111,35
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	68.111,35
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	68.111,35
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.418.441,08
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.052.584,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.052.584,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.365.857,08
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	2.365.857,08
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.427.472,61
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.427.472,61
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.427.472,61
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.427.472,61
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.427.472,61
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	80.194,25
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.105,61
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	59.105,61
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	59.105,61
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	59.105,61
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	59.105,61
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	59.105,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	21.088,64
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	21.088,64
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	21.088,64
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	21.088,64

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	42.780,70
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	42.780,70
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	42.780,70
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	42.780,70
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	42.780,70
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	42.780,70
Total:		**61.320.685,78**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	68.721.917,19
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.444.012,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48
Contribuições	280.342,99
Receita Patrimonial	1.315.757,71
Receita de Serviços	1.530.041,86
Transferências Correntes	60.023.920,90
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.444.012,11
Outras Receitas Correntes	80.194,25
Receitas de Capital	42.780,70
Alienação de Bens	42.780,70

EMERSON HERMES DOMICIANO
Contador CRC/RO 004452/O-0

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

GIOVAN DAMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	185.000,00	2.579.468,00	0,00	2.764.468,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	185.000,00	2.579.468,00	0,00	2.764.468,00
01.031.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	185.000,00	2.579.468,00	0,00	2.764.468,00
		185.000,00	**2.579.468,00**	**0,00**	**2.764.468,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 02002 SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	12.021.438,31	0,00	12.021.438,31
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	12.021.438,31	0,00	12.021.438,31
04.122.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	12.021.438,31	0,00	12.021.438,31
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
28.846.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
		0,00	**12.021.438,31**	**480.000,00**	**12.501.438,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 02003 SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	122.731,62	19.620.235,35	0,00	19.742.966,97
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	299.616,05	0,00	299.616,05
12.306.0023.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	299.616,05	0,00	299.616,05
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	122.731,62	17.426.184,23	0,00	17.548.915,85
12.361.0020.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	83.892,50	0,00	0,00	83.892,50
12.361.0021.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.052.584,00	0,00	2.052.584,00
12.361.0022.0.000.	FORMACAO CONTINUADA	38.839,12	0,00	0,00	38.839,12
12.361.0023.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.066.836,08	0,00	15.066.836,08
12.361.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	306.764,15	0,00	306.764,15

12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.894.435,07	0,00	1.894.435,07
12.365.0024.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.894.435,07	0,00	1.894.435,07
		122.731,62	19.620.235,35	0,00	19.742.966,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 02004 SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	282.374,83	0,00	282.374,83
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	282.374,83	0,00	282.374,83
27.813.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	196.762,31	0,00	196.762,31
27.813.0045.0.000.	APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	85.612,52	0,00	85.612,52
		0,00	**282.374,83**	**0,00**	**282.374,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 02006 SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	124.488,22	2.185.892,84	0,00	2.310.381,06
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	124.488,22	0,00	0,00	124.488,22
15.451.0026.0.000.	PLANEJAMENTO URBANO	124.488,22	0,00	0,00	124.488,22
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.185.892,84	0,00	2.185.892,84
15.452.0026.0.000.	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	567.428,40	0,00	567.428,40
15.452.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.618.464,44	0,00	1.618.464,44
26.000.0000.0.000.	Transporte	2.849.411,74	0,00	0,00	2.849.411,74
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	2.849.411,74	0,00	0,00	2.849.411,74
26.782.0028.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	2.849.411,74	0,00	0,00	2.849.411,74
		2.973.899,96	**2.185.892,84**	**0,00**	**5.159.792,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 02007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	853.350,95	0,00	853.350,95
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	149.808,04	0,00	149.808,04
08.243.0031.0.000.	PROTECAO A INFANCIA	0,00	149.808,04	0,00	149.808,04
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	703.542,91	0,00	703.542,91
08.244.0034.0.000.	AMPARO ASSISTENCIAL	0,00	602.561,20	0,00	602.561,20
08.244.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	100.981,71	0,00	100.981,71
		0,00	**853.350,95**	**0,00**	**853.350,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 02008 SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	213.060,28	0,00	213.060,28
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	213.060,28	0,00	213.060,28
08.244.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	213.060,28	0,00	213.060,28
		0,00	**213.060,28**	**0,00**	**213.060,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 02009 SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	56.592,47	0,00	56.592,47
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	56.592,47	0,00	56.592,47
18.541.0047.0.000.	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	56.592,47	0,00	56.592,47
20.000.0000.0.000.	Agricultura	93.826,85	789.006,91	0,00	882.833,76
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	93.826,85	789.006,91	0,00	882.833,76
20.606.0037.0.000.	APOIO A AGROPECUARIA E PSICULTURA	93.826,85	249.006,91	0,00	342.833,76
20.606.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0047.0.000.	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
		93.826,85	**873.599,38**	**0,00**	**967.426,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.122.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	17.421.178,64	0,00	17.421.178,64
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.104.700,00	0,00	4.104.700,00
10.301.0025.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	4.104.700,00	0,00	4.104.700,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.089.783,31	0,00	13.089.783,31
10.302.0025.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	13.089.783,31	0,00	13.089.783,31
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	226.695,33	0,00	226.695,33
10.304.0025.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	226.695,33	0,00	226.695,33
		0,00	**17.498.678,64**	**0,00**	**17.498.678,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE					
Unidade: 08001 S.A.A.E - ALTA FLORESTA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.125.402,05	0,00	1.125.402,05
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.054.677,71	0,00	1.054.677,71
04.122.0041.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DO SAAE	0,00	1.054.677,71	0,00	1.054.677,71
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	70.724,34	0,00	70.724,34
04.126.0041.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DO SAAE	0,00	70.724,34	0,00	70.724,34
17.000.0000.0.000.	Saneamento	24.111,10	187.615,62	0,00	211.726,72
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	24.111,10	187.615,62	0,00	211.726,72
17.512.0042.0.000.	ABASTECIMENTO DE AGUA	24.111,10	187.615,62	0,00	211.726,72
		24.111,10	**1.313.017,67**	**0,00**	**1.337.128,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	185.000,00	2.579.468,00	0,00	2.764.468,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	185.000,00	2.579.468,00	0,00	2.764.468,00
01.031.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	185.000,00	2.579.468,00	0,00	2.764.468,00
01.031.0001.1.001.	AMPLIACAO REF PREDIO CAMARA MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1.002.	AQUISICAO DE VIATURAS CAMARA MUNICIPAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	2.470.727,60	0,00	2.470.727,60
01.031.0001.2.002.	DIVULGACAES OFICIAIS	0,00	108.740,40	0,00	108.740,40
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	13.224.340,36	0,00	13.224.340,36
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	13.153.616,02	0,00	13.153.616,02
04.122.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	12.098.938,31	0,00	12.098.938,31
04.122.0040.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF	0,00	10.912.892,94	0,00	10.912.892,94
04.122.0040.2.005.	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	595.664,25	0,00	595.664,25
04.122.0040.2.006.	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.0040.2.007.	APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COMEMORATIVAS	0,00	71.045,69	0,00	71.045,69
04.122.0040.2.049.	MANUTENCAO DAS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUD	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
04.122.0040.2.053.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.122.0040.2.055.	EMENDA DE VEREADORES	0,00	301.835,43	0,00	301.835,43
04.122.0041.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DO SAAE	0,00	1.054.677,71	0,00	1.054.677,71

04.122.0041.2.101.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	132.682,77	0,00	132.682,77
04.122.0041.2.103.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	20.720,77	0,00	20.720,77
04.122.0041.2.104.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	659.395,50	0,00	659.395,50
04.122.0041.2.105.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	30.791,97	0,00	30.791,97
04.122.0041.2.106.	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	14.144,87	0,00	14.144,87
04.122.0041.2.108.	MANUTENÇAO DA DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	0,00	196.941,83	0,00	196.941,83
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	70.724,34	0,00	70.724,34
04.126.0041.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DO SAAE	0,00	70.724,34	0,00	70.724,34
04.126.0041.2.102.	AÇOES DE INFORMATICA	0,00	70.724,34	0,00	70.724,34
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.066.411,23	0,00	1.066.411,23
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	149.808,04	0,00	149.808,04
08.243.0031.0.000.	PROTECAO A INFANCIA	0,00	149.808,04	0,00	149.808,04
08.243.0031.2.070.	CRIANÇA FELIZ	0,00	149.808,04	0,00	149.808,04
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	916.603,19	0,00	916.603,19
08.244.0034.0.000.	AMPARO ASSISTENCIAL	0,00	602.561,20	0,00	602.561,20
08.244.0034.2.037.	ASSISTENCIA A ENTIDADES E PESSOAS CARENTES	0,00	61.032,90	0,00	61.032,90
08.244.0034.2.040.	GESTAO BOLSA FAMILIA - IGDM	0,00	66.581,35	0,00	66.581,35
08.244.0034.2.042.	CREAS - PAEFI/ CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	153.137,10	0,00	153.137,10
08.244.0034.2.050.	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	55.484,45	0,00	55.484,45
08.244.0034.2.051.	IGD SUAS	0,00	27.964,19	0,00	27.964,19
08.244.0034.2.052.	APOIO TECNICO OPERAÇIONAL DE CONTROLE SOCIAL	0,00	11.096,89	0,00	11.096,89
08.244.0034.2.057.	SERV DE CONVENIENCIA E FORTALEC DE VINCULO - SCFV/CRAS/PAIF	0,00	221.715,87	0,00	221.715,87
08.244.0034.2.071.	BPC - BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	5.548,45	0,00	5.548,45
08.244.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	314.041,99	0,00	314.041,99
08.244.0040.2.036.	MANUT E CONTRAPARTIDAS DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL	0,00	100.981,71	0,00	100.981,71
08.244.0040.2.043.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE	0,00	213.060,28	0,00	213.060,28
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	17.421.178,64	0,00	17.421.178,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.104.700,00	0,00	4.104.700,00
10.301.0025.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	4.104.700,00	0,00	4.104.700,00
10.301.0025.2.023.	MANUTENCAO DAS ATIV DA SAUDE RP 15 % PAB	0,00	618.000,00	0,00	618.000,00
10.301.0025.2.025.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	0,00	1.076.600,00	0,00	1.076.600,00
10.301.0025.2.026.	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
10.301.0025.2.029.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PACS	0,00	1.452.000,00	0,00	1.452.000,00
10.301.0025.2.030.	FARMACIA BASICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0025.2.031.	SAUDE INDIGENA	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
10.301.0025.2.032.	SAUDE BUCAL	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
10.301.0025.2.048.	SAUDE PENITENCIARIA	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.089.783,31	0,00	13.089.783,31
10.302.0025.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	13.089.783,31	0,00	13.089.783,31
10.302.0025.2.022.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE RP 15 %	0,00	10.030.535,92	0,00	10.030.535,92
10.302.0025.2.024.	MANUT E PROM DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULAT	0,00	2.606.507,56	0,00	2.606.507,56
10.302.0025.2.072.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM RECURSOS SUS	0,00	452.739,83	0,00	452.739,83
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	226.695,33	0,00	226.695,33
10.304.0025.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	226.695,33	0,00	226.695,33
10.304.0025.2.027.	INCENTIVO AS ACOES BASICAS DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	18.717,97	0,00	18.717,97
10.304.0025.2.028.	EPIDEMIA E CONTROLE DE DOENCAS	0,00	207.977,36	0,00	207.977,36
12.000.0000.0.000.	Educação	122.731,62	19.620.235,35	0,00	19.742.966,97
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	299.616,05	0,00	299.616,05
12.306.0023.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	299.616,05	0,00	299.616,05
12.306.0023.2.059.	MANUTENÇAO DO PNAE - FNDE	0,00	299.616,05	0,00	299.616,05
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	122.731,62	17.426.184,23	0,00	17.548.915,85
12.361.0020.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	83.892,50	0,00	0,00	83.892,50
12.361.0020.1.007.	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS 25	83.892,50	0,00	0,00	83.892,50
12.361.0021.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.052.584,00	0,00	2.052.584,00
12.361.0021.2.016.	MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC TRANSF DO ESTADO	0,00	2.052.584,00	0,00	2.052.584,00
12.361.0022.0.000.	FORMACAO CONTINUADA	38.839,12	0,00	0,00	38.839,12
12.361.0022.1.005.	CAPACITACAO DE PROFESSORES 25	38.839,12	0,00	0,00	38.839,12
12.361.0023.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.066.836,08	0,00	15.066.836,08
12.361.0023.2.011.	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL 60 FUNDEB	0,00	5.950.050,83	0,00	5.950.050,83
12.361.0023.2.012.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAM FUNDEB 40	0,00	1.961.930,27	0,00	1.961.930,27
12.361.0023.2.013.	MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25	0,00	5.582.207,86	0,00	5.582.207,86
12.361.0023.2.014.	MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC SALARIO EDUCACA	0,00	401.781,06	0,00	401.781,06
12.361.0023.2.015.	MANUTENÇAO DO PDDE - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0023.2.058.	MANUTENÇAO DO PNATE - FNDE	0,00	280.751,34	0,00	280.751,34
12.361.0023.2.068.	MANUTENÇÃO DO ENISNO ESPECIAL FUNDEB 60%	0,00	477.048,45	0,00	477.048,45
12.361.0023.2.069.	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS (APAE) FUNDEB 60%	0,00	413.066,27	0,00	413.066,27
12.361.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	306.764,15	0,00	306.764,15
12.361.0040.2.017.	COMPLEMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	280.131,60	0,00	280.131,60
12.361.0040.2.056.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME.	0,00	26.632,55	0,00	26.632,55
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.894.435,07	0,00	1.894.435,07
12.365.0024.0.000.	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.894.435,07	0,00	1.894.435,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0024.1.029.	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0024.2.009.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUND	0,00	1.644.755,02	0,00	1.644.755,02
12.365.0024.2.060.	MANUTENÇAO DO ENSINO INFANTIL REC. PROP. 25%	0,00	249.680,05	0,00	249.680,05
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	124.488,22	2.185.892,84	0,00	2.310.381,06
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	124.488,22	0,00	0,00	124.488,22
15.451.0026.0.000.	PLANEJAMENTO URBANO	124.488,22	0,00	0,00	124.488,22
15.451.0026.1.013.	PAVIMENTACAO ASFALTICA BLOQUETES E OBRAS COMPLEME	124.488,22	0,00	0,00	124.488,22
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.185.892,84	0,00	2.185.892,84
15.452.0026.0.000.	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	567.428,40	0,00	567.428,40
15.452.0026.2.054.	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	0,00	567.428,40	0,00	567.428,40
15.452.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.618.464,44	0,00	1.618.464,44
15.452.0040.2.034.	MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA	0,00	1.618.464,44	0,00	1.618.464,44
17.000.0000.0.000.	Saneamento	24.111,10	187.615,62	0,00	211.726,72
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	24.111,10	187.615,62	0,00	211.726,72
17.512.0042.0.000.	ABASTECIMENTO DE AGUA	24.111,10	187.615,62	0,00	211.726,72
17.512.0042.1.101.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	13.714,62	0,00	0,00	13.714,62
17.512.0042.1.102.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA ETA E CAPTAÇÃO DE AGUA	10.396,48	0,00	0,00	10.396,48
17.512.0042.2.107.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA	0,00	187.615,62	0,00	187.615,62
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	56.592,47	0,00	56.592,47
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	56.592,47	0,00	56.592,47
18.541.0047.0.000.	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	56.592,47	0,00	56.592,47
18.541.0047.2.062.	FUNDO DE INCENTIVO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS	0,00	56.592,47	0,00	56.592,47
20.000.0000.0.000.	Agricultura	93.826,85	789.006,91	0,00	882.833,76
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	93.826,85	789.006,91	0,00	882.833,76
20.606.0037.0.000.	APOIO A AGROPECUARIA E PSICULTURA	93.826,85	249.006,91	0,00	342.833,76
20.606.0037.1.023.	APOIO A PEQ PROD RURAIS NA PROD AGROP E PISCIC	93.826,85	0,00	0,00	93.826,85
20.606.0037.2.047.	INCENTIVO A AGROPECUARIA NA AREA INDIGENA	0,00	22.636,99	0,00	22.636,99
20.606.0037.2.061.	FUNDO PARA INCENTIVO AO SETOR AGRICOLA	0,00	226.369,92	0,00	226.369,92
20.606.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
20.606.0040.2.046.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0047.0.000.	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0047.2.066.	FUNDO PARA INCENTIVO TURISTICO	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	2.849.411,74	0,00	0,00	2.849.411,74
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	2.849.411,74	0,00	0,00	2.849.411,74
26.782.0028.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	2.849.411,74	0,00	0,00	2.849.411,74
26.782.0028.1.014.	ABERTURA REAB CASC E OBRAS COMP ESTRADAS VICIN REC PROPRIOS	483.554,66	0,00	0,00	483.554,66
26.782.0028.1.016.	REABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS REC. CONVENIOS	2.365.857,08	0,00	0,00	2.365.857,08
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	282.374,83	0,00	282.374,83
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	282.374,83	0,00	282.374,83
27.813.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	196.762,31	0,00	196.762,31
27.813.0040.2.020.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E CULTURA	0,00	196.762,31	0,00	196.762,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.813.0045.0.000.	APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	85.612,52	0,00	85.612,52
27.813.0045.2.021.	INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM COMUNIDADES DA TERRA INDIGINA RIO BRANCO	0,00	19.031,17	0,00	19.031,17
27.813.0045.2.063.	PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	0,00	33.290,67	0,00	33.290,67
27.813.0045.2.064.	PROGRAMA MELHOR IDADE ATIVA	0,00	22.193,78	0,00	22.193,78
27.813.0045.2.065.	PORGRAMA ESPORTE É O CAMINHO	0,00	11.096,90	0,00	11.096,90
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
28.846.0040.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
28.846.0040.0.001.	AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
		3.399.569,53	**57.441.116,25**	**480.000,00**	**61.320.685,78**

EMERSON HERMES DOMICIANO
Contador CRC/RO 004452/O-0

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

GIOVAN DAMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.764.468,00	0,00	2.764.468,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.764.468,00	0,00	2.764.468,00
01.031.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	2.764.468,00	0,00	2.764.468,00
04.000.0000.	Administração	13.146.840,36	77.500,00	13.224.340,36
04.122.0000.	Administração Geral	13.076.116,02	77.500,00	13.153.616,02
04.122.0040.	APOIO ADMINISTRATIVO	12.021.438,31	77.500,00	12.098.938,31
04.122.0041.	APOIO ADMINISTRATIVO DO SAAE	1.054.677,71	0,00	1.054.677,71
04.126.0000.	Tecnologia da Informação	70.724,34	0,00	70.724,34
04.126.0041.	APOIO ADMINISTRATIVO DO SAAE	70.724,34	0,00	70.724,34
08.000.0000.	Assistência Social	375.074,89	691.336,34	1.066.411,23
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	149.808,04	149.808,04
08.243.0031.	PROTECAO A INFANCIA	0,00	149.808,04	149.808,04
08.244.0000.	Assistência Comunitária	375.074,89	541.528,30	916.603,19
08.244.0034.	AMPARO ASSISTENCIAL	61.032,90	541.528,30	602.561,20
08.244.0040.	APOIO ADMINISTRATIVO	314.041,99	0,00	314.041,99
10.000.0000.	Saúde	0,00	17.421.178,64	17.421.178,64
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	4.104.700,00	4.104.700,00
10.301.0025.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	4.104.700,00	4.104.700,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.089.783,31	13.089.783,31
10.302.0025.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	13.089.783,31	13.089.783,31
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	226.695,33	226.695,33
10.304.0025.	ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA	0,00	226.695,33	226.695,33
12.000.0000.	Educação	280.131,60	19.462.835,37	19.742.966,97
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	0,00	299.616,05	299.616,05
12.306.0023.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	299.616,05	299.616,05
12.361.0000.	Ensino Fundamental	280.131,60	17.268.784,25	17.548.915,85
12.361.0020.	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	83.892,50	83.892,50
12.361.0021.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.052.584,00	2.052.584,00
12.361.0022.	FORMACAO CONTINUADA	0,00	38.839,12	38.839,12
12.361.0023.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.066.836,08	15.066.836,08
12.361.0040.	APOIO ADMINISTRATIVO	280.131,60	26.632,55	306.764,15
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	1.894.435,07	1.894.435,07
12.365.0024.	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.894.435,07	1.894.435,07
15.000.0000.	Urbanismo	2.240.822,44	69.558,62	2.310.381,06
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	54.929,60	69.558,62	124.488,22
15.451.0026.	PLANEJAMENTO URBANO	54.929,60	69.558,62	124.488,22
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.185.892,84	0,00	2.185.892,84
15.452.0026.	PLANEJAMENTO URBANO	567.428,40	0,00	567.428,40
15.452.0040.	APOIO ADMINISTRATIVO	1.618.464,44	0,00	1.618.464,44
17.000.0000.	Saneamento	211.726,72	0,00	211.726,72
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	211.726,72	0,00	211.726,72
17.512.0042.	ABASTECIMENTO DE AGUA	211.726,72	0,00	211.726,72
18.000.0000.	Gestão Ambiental	56.592,47	0,00	56.592,47
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	56.592,47	0,00	56.592,47
18.541.0047.	GESTÃO AMBIENTAL	56.592,47	0,00	56.592,47
20.000.0000.	Agricultura	882.833,76	0,00	882.833,76
20.606.0000.	Extensão Rural	882.833,76	0,00	882.833,76
20.606.0037.	APOIO A AGROPECUARIA E PSICULTURA	342.833,76	0,00	342.833,76
20.606.0040.	APOIO ADMINISTRATIVO	540.000,00	0,00	540.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0000.	Turismo	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0047.	GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	0,00	28.000,00
26.000.0000.	Transporte	483.554,66	2.365.857,08	2.849.411,74
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	483.554,66	2.365.857,08	2.849.411,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0028.	ESTRADAS VICINAIS	483.554,66	2.365.857,08	2.849.411,74
27.000.0000.	Desporto e Lazer	282.374,83	0,00	282.374,83
27.813.0000.	Lazer	282.374,83	0,00	282.374,83
27.813.0040.	APOIO ADMINISTRATIVO	196.762,31	0,00	196.762,31
27.813.0045.	APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS	85.612,52	0,00	85.612,52
28.000.0000.	Encargos Especiais	480.000,00	0,00	480.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	480.000,00	0,00	480.000,00
28.846.0040.	APOIO ADMINISTRATIVO	480.000,00	0,00	480.000,00
		21.232.419,73	**40.088.266,05**	**61.320.685,78**

EMERSON HERMES DOMICIANO
Contador CRC/RO 004452/O-0

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

GIOVAN DAMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Estado de Rondônia
Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	2.764.468,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	0,00	12.021.438,31	1.066.411,23	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	77.500,00	0,00	17.421.178,64
08	S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE	0,00	1.125.402,05	0,00	0,00
TOTAL		**2.764.468,00**	**13.224.340,36**	**1.066.411,23**	**17.421.178,64**
		12 Educação	15 Urbanismo	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental
01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	19.742.966,97	2.310.381,06	0,00	56.592,47
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE	0,00	0,00	211.726,72	0,00
TOTAL		**19.742.966,97**	**2.310.381,06**	**211.726,72**	**56.592,47**
		20 Agricultura	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	882.833,76	28.000,00	2.849.411,74	282.374,83
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**882.833,76**	**28.000,00**	**2.849.411,74**	**282.374,83**
				28 Encargos Especiais	**TOTAL**
01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE			0,00	**2.764.468,00**
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE			480.000,00	**39.720.410,37**
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			0,00	**17.498.678,64**
08	S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE			0,00	**1.337.128,77**
TOTAL				**480.000,00**	**61.320.685,78**

EMERSON HERMES DOMICIANO
Contador CRC/RO 004452/O-0
CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario De Fazenda

GIOVAN DAMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D
Estado de Rondônia
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	61.277.905,08	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	4.058.967,71	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	741.220,47	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	741.220,47	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	741.220,47	
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	741.220,47	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.317.747,24	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.019.285,32	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	895.180,87	
2	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	772.970,39	
3	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.028,85	
4	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	109.181,63	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.124.104,45	
5	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.124.104,45	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.298.461,92	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.298.461,92	
6	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.180.099,86	
7	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.714,28	
8	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	106.647,78	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	1.432.691,77	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	508.188,38	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	508.188,38	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	508.188,38	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	376.620,55	
1	1.1.2.1.01.1.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	35.332,25	
9	1.1.2.1.01.1.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	289.947,61	
10	1.1.2.1.01.1.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	17.566,88	
11	1.1.2.1.01.1.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícía - Principal	33.773,81	
	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	45.498,30	
12	1.1.2.1.01.1.3.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícía - Dívida Ativa	45.498,30	
	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	86.069,53	
13	1.1.2.1.01.1.4.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícía - Dívida Ativa - Multas e Juros	86.069,53	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	924.503,39	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	924.503,39	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	924.503,39	

	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	924.503,39	
14	1.1.2.2.01.1.1.21.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	924.503,39	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	280.342,99	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.342,99	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.342,99	
15	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	280.342,99	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.315.757,71	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D
Estado de Rondônia
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	1.315.757,71	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.315.757,71	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.315.757,71	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.315.757,71	
	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	146.218,61	
16	1.3.2.1.00.1.1.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	19.378,23	
2	1.3.2.1.00.1.1.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	126.840,38	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.169.539,10	
17	1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.169.539,10	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.530.041,86	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.530.041,86	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.530.041,86	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.530.041,86	
18	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.351.485,86	
2	1.6.1.0.01.1.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	28.871,00	
3	1.6.1.0.01.1.3.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	149.685,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	52.579.908,79	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	22.359.199,09	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	22.359.199,09	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	12.367.249,47	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.342.076,02	
19	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.342.076,02	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	25.173,45	
21	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	25.173,45	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	154.938,54	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.666,04	
23	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.666,04	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	124.272,50	
24	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	124.272,50	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	6.772.642,72	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária	3.336.700,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	3.336.700,00	
3	1.7.1.8.03.1.1.10.00	Transferências de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.099.700,00	
4	1.7.1.8.03.1.1.20.00	Transferências de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	785.000,00	
5	1.7.1.8.03.1.1.50.00	Transferências de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	1.452.000,00	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Especializada	3.059.247,39	
	1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	3.059.247,39	
6	1.7.1.8.03.2.1.70.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	3.059.247,39	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	226.695,33	
	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	226.695,33	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D
Estado de Rondônia
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
7	1.7.1.8.03.3.1.10.00	Transferências de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	226.695,33	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferências de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	150.000,00	
	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Principal	150.000,00	
8	1.7.1.8.03.4.1.10.00	Transferências de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratég. na Atenç. Bas. Saúde	150.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	982.148,45	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	401.781,06	
25	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	401.781,06	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	299.616,05	
26	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	299.616,05	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	280.751,34	
27	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	280.751,34	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	20.604,79	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	20.604,79	
28	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	20.604,79	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	691.336,34	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	691.336,34	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS - Principal	691.336,34	
30	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Programas do FNAS - Principal	153.137,10	

31	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	321.809,85	
32	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco da Proteção Social Básica	149.808,04	
33	1.7.1.8.12.1.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	66.581,35	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	1.370.278,78	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	1.370.278,78	
34	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União	1.370.278,78	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.793.237,09	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.793.237,09	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.306.684,66	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.227.710,34	
35	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.227.710,34	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.953.768,80	
37	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.953.768,80	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.646,90	
39	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.646,90	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	69.558,62	
41	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	69.558,62	
	1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	68.111,35	
	1.7.2.8.02.9.0.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	68.111,35	
42	1.7.2.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	68.111,35	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.418.441,08	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.052.584,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D
Estado de Rondônia
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
43	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.052.584,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.365.857,08	
44	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	2.365.857,08	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.427.472,61	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.427.472,61	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.427.472,61	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.427.472,61	
45	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.427.472,61	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	80.194,25	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.105,61	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	59.105,61	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	59.105,61	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	59.105,61	
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	59.105,61	
46	1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	59.105,61	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	21.088,64	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	21.088,64	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	21.088,64	
47	1.9.9.0.99.1.2.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	21.088,64	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	42.780,70	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	42.780,70	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	42.780,70	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	42.780,70	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	42.780,70	
48	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	42.780,70	
TOTAL:			**61.320.685,78**	

EMERSON HERMES DOMICIANO
Contador CRC/RO 004452/O-0

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Fazenda

GIOVAN DAMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2021

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48	Legislativa	2.764.468,00
Contribuições	280.342,99	Administração	13.224.340,36
Receita Patrimonial	1.315.757,71		
		Assistência Social	1.066.411,23
Receita de Serviços	1.530.041,86		
		Saúde	17.421.178,64
Transferências Correntes	60.023.920,90		

Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.444.012,11	Educação	19.742.966,97
Outras Receitas Correntes	80.194,25	Urbanismo	2.310.381,06
Alienação de Bens	42.780,70	Saneamento	211.726,72
		Gestão Ambiental	56.592,47
		Agricultura	882.833,76
		Comércio e Serviços	28.000,00
		Transporte	2.849.411,74
		Desporto e Lazer	282.374,83
		Encargos Especiais	480.000,00
TOTAL	**61.320.685,78**	**TOTAL**	**61.320.685,78**

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4F6195C3

PODER EXECUTIVO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.682.474,73	68.874.982,38	38.041.496,62	55,23	66.533.741,38	96,60	2.341.241,00
RECEITAS CORRENTES	59.643.248,01	65.670.111,05	37.608.896,62	57,27	66.101.141,38	100,66	-431.030,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.102.750,64	5.102.750,64	3.351.159,43	65,67	6.034.147,46	118,25	-931.396,82
Impostos	3.789.078,80	3.789.078,80	2.746.007,72	72,47	4.767.699,94	125,83	-978.621,14
Taxas	1.313.671,84	1.313.671,84	605.151,71	46,07	1.266.447,52	96,41	47.224,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	257.053,68	257.053,68	147.291,82	57,30	267.333,21	104,00	-10.279,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.053,68	257.053,68	147.291,82	57,30	267.333,21	104,00	-10.279,53
RECEITA PATRIMONIAL	948.303,20	948.303,20	21.434,72	2,26	76.981,36	8,12	871.321,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	948.303,20	948.303,20	21.434,72	2,26	76.981,36	8,12	871.321,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.402.929,28	1.402.929,28	641.478,71	45,72	1.181.013,53	84,18	221.915,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.402.929,28	1.402.929,28	641.478,71	45,72	1.181.013,53	84,18	221.915,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.719.831,77	57.746.694,81	33.383.442,75	57,81	58.440.817,84	101,20	-694.123,03
Transferências da União e de suas Entidades	20.687.918,77	26.469.485,39	17.427.769,65	65,84	29.224.448,94	110,41	-2.754.963,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.755.208,68	22.000.505,10	10.450.034,91	47,50	18.704.926,63	85,02	3.295.578,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.276.704,32	9.276.704,32	5.505.638,19	59,35	10.511.442,27	113,31	-1.234.737,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.379,44	212.379,44	64.089,19	30,18	100.847,98	47,48	111.531,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	860,27	0,00	-860,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.195,44	54.195,44	28.922,16	53,37	43.300,24	79,90	10.895,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	158.184,00	158.184,00	35.167,03	22,23	56.687,47	35,84	101.496,53
RECEITAS DE CAPITAL	39.226,72	3.204.871,33	432.600,00	13,50	432.600,00	13,50	2.772.271,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	39.226,72	471.826,72	432.600,00	91,69	432.600,00	91,69	39.226,72
Alienação de Bens Móveis	39.226,72	471.826,72	432.600,00	91,69	432.600,00	91,69	39.226,72
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.733.044,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.733.044,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.129.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.901,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	603.143,61	0,00	0,00	0,00	0,00	603.143,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.682.474,73	68.874.982,38	38.041.496,62	55,23	66.533.741,38	96,60	2.341.241,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.682.474,73	68.874.982,38	38.041.496,62	55,23	66.533.741,38	96,60	2.341.241,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.682.474,73	68.874.982,38	38.041.496,62	55,23	66.533.741,38	96,60	2.341.241,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.657.514,73	68.850.022,38	26.350.815,25	62.133.348,46	6.716.673,92	32.413.218,16	58.831.013,68	10.019.008,70	58.410.000,87	3.302.334,78
DESPESAS CORRENTES	57.941.832,35	61.259.246,41	24.940.975,48	57.262.147,50	3.997.098,91	30.608.872,42	56.734.820,01	4.524.426,40	56.313.807,20	527.327,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.784.197,69	40.577.251,81	20.902.196,47	40.108.091,41	469.160,40	20.927.116,62	40.107.091,61	470.160,20	39.734.306,45	999,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.157.634,66	20.681.994,60	4.038.779,01	17.154.056,09	3.527.938,51	9.681.755,80	16.627.728,40	4.054.266,20	16.579.500,75	526.327,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.157.634,66	20.681.994,60	4.038.779,01	17.154.056,09	3.527.938,51	9.681.755,80	16.627.728,40	4.054.266,20	16.579.500,75	526.327,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.722,38	7.590.775,97	1.409.839,77	4.871.200,96	2.719.575,01	1.804.345,74	2.096.193,67	5.494.582,30	2.096.193,67	2.775.007,29
INVESTIMENTOS	1.060.170,38	7.458.901,20	1.564.965,00	4.739.326,19	2.719.575,01	1.738.092,33	1.964.318,90	5.494.582,30	1.964.318,90	2.775.007,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.000,00	131.874,77	-155.125,23	131.874,77	0,00	66.253,41	131.874,77	0,00	131.874,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.657.514,73	68.850.022,38	26.350.815,25	62.133.348,46	6.716.673,92	32.413.218,16	58.831.013,68	10.019.008,70	58.410.000,87	3.302.334,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.657.514,73	68.850.022,38	26.350.815,25	62.133.348,46	6.716.673,92	32.413.218,16	58.831.013,68	10.019.008,70	58.410.000,87	3.302.334,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.400.392,92	-	-	7.702.727,70	-	8.123.740,51	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.657.514,73	68.850.022,38	26.350.815,25	66.533.741,38	6.716.673,92	32.413.218,16	66.533.741,38	2.316.281,00	66.533.741,38	3.302.334,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 15m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:489D9EC9

PODER EXECUTIVO
ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	59.657.514,73	68.850.022,38	26.350.815,25	62.133.348,46	100,00	6.716.673,92	32.413.218,16	58.831.013,68	100,00	10.019.008,70	3.302.334,78
LEGISLATIVA	2.679.468,00	2.679.468,00	1.137.801,37	2.179.573,00	3,51	499.895,00	1.227.646,10	2.135.533,00	3,63	543.935,00	44.040,00
Ação Legislativa	2.679.468,00	2.679.468,00	1.137.801,37	2.179.573,00	3,51	499.895,00	1.227.646,10	2.135.533,00	3,63	543.935,00	44.040,00
ADMINISTRAÇÃO	13.199.522,19	13.844.042,54	6.272.108,40	13.660.796,49	21,99	183.246,05	7.569.346,44	13.612.670,65	23,14	231.371,89	48.125,84
Administração Geral	13.133.378,19	13.777.898,54	6.267.350,90	13.619.754,67	21,92	158.143,87	7.550.573,15	13.571.628,83	23,07	206.269,71	48.125,84
Tecnologia da Informação	66.144,00	66.144,00	4.757,50	41.041,82	0,07	25.102,18	18.773,29	41.041,82	0,07	25.102,18	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.440,00	1.484.423,08	365.539,47	691.449,96	1,11	792.973,12	141.560,99	345.439,96	0,59	1.138.983,12	346.010,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	140.400,00	140.400,00	16.283,00	49.973,84	0,08	90.426,16	16.283,00	49.973,84	0,08	90.426,16	0,00
Assistência Comunitária	859.040,00	1.344.023,08	349.256,47	641.476,12	1,03	702.546,96	125.277,99	295.466,12	0,50	1.048.556,96	346.010,00
SAÚDE	16.498.130,48	23.085.521,28	10.444.446,91	21.185.709,54	34,10	1.899.811,74	10.675.399,59	19.580.910,83	33,28	3.504.610,45	1.604.798,71
Atenção Básica	4.262.284,00	4.485.703,36	1.904.847,88	4.271.215,77	6,87	214.487,59	2.170.823,19	4.185.540,34	7,11	300.163,02	85.675,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.027.547,48	18.431.518,92	8.466.961,38	16.758.615,06	26,97	1.672.903,86	8.389.367,67	15.240.124,28	25,90	3.191.394,64	1.518.490,78
Vigilância Sanitária	208.299,00	168.299,00	72.637,65	155.878,71	0,25	12.420,29	115.208,73	155.246,21	0,26	13.052,79	632,50
EDUCAÇÃO	19.425.333,16	19.023.110,98	5.503.001,33	17.472.173,80	28,12	1.550.937,18	8.939.976,84	17.275.734,93	29,37	1.747.376,05	196.438,87
Alimentação e Nutrição	280.800,00	240.049,48	-73.758,60	118.635,40	0,19	121.414,08	96.197,00	115.436,40	0,20	124.613,08	3.199,00
Ensino Fundamental	17.392.133,16	14.814.830,65	4.722.023,98	14.697.261,76	23,65	117.568,89	7.290.478,99	14.690.042,84	24,97	124.787,81	7.218,92
Educação Infantil	1.752.400,00	3.968.230,85	854.735,95	2.656.276,64	4,28	1.311.954,21	1.553.300,85	2.470.255,69	4,20	1.497.975,16	186.020,95
URBANISMO	2.100.097,61	4.780.279,91	1.571.528,97	4.611.251,76	7,42	169.028,15	2.415.222,09	3.858.815,47	6,56	921.464,44	752.436,29
Infra-Estrutura Urbana	51.480,00	1.394.272,53	190.562,18	1.239.106,17	1,99	155.166,36	437.795,94	556.197,64	0,95	838.074,89	682.908,53
Serviços Urbanos	2.048.617,61	3.386.007,38	1.380.966,79	3.372.145,59	5,43	13.861,79	1.977.426,15	3.302.617,83	5,61	83.389,55	69.527,76
SANEAMENTO	198.014,60	215.465,01	106.550,48	175.654,79	0,28	39.810,22	109.786,98	175.654,79	0,30	39.810,22	0,00
Saneamento Básico Urbano	198.014,60	215.465,01	106.550,48	175.654,79	0,28	39.810,22	109.786,98	175.654,79	0,30	39.810,22	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	967.200,00	462.640,00	287.070,41	411.620,88	0,66	51.019,12	130.813,66	177.926,96	0,30	284.713,04	233.693,92
Extensão Rural	967.200,00	462.640,00	287.070,41	411.620,88	0,66	51.019,12	130.813,66	177.926,96	0,30	284.713,04	233.693,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.200,00	5.000,00	3.785,40	3.785,40	0,01	1.214,60	3.785,40	3.785,40	0,01	1.214,60	0,00
Turismo	31.200,00	5.000,00	3.785,40	3.785,40	0,01	1.214,60	3.785,40	3.785,40	0,01	1.214,60	0,00
TRANSPORTE	2.670.467,17	3.043.347,17	795.305,40	1.519.936,18	2,45	1.523.410,99	1.098.914,71	1.455.882,78	2,47	1.587.464,39	64.053,40
Transporte Rodoviário	2.670.467,17	3.043.347,17	795.305,40	1.519.936,18	2,45	1.523.410,99	1.098.914,71	1.455.882,78	2,47	1.587.464,39	64.053,40
DESPORTO E LAZER	264.641,52	94.849,64	18.802,34	89.521,89	0,14	5.327,75	34.511,95	76.784,14	0,13	18.065,50	12.737,75
Lazer	264.641,52	94.849,64	18.802,34	89.521,89	0,14	5.327,75	34.511,95	76.784,14	0,13	18.065,50	12.737,75
ENCARGOS ESPECIAIS	572.000,00	131.874,77	-155.125,23	131.874,77	0,21	0,00	66.253,41	131.874,77	0,22	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	572.000,00	131.874,77	-155.125,23	131.874,77	0,21	0,00	66.253,41	131.874,77	0,22	0,00	0,00
TOTAL	**59.657.514,73**	**68.850.022,38**	**26.350.815,25**	**62.133.348,46**	**100,00**	**6.716.673,92**	**32.413.218,16**	**58.831.013,68**	**100,00**	**10.019.008,70**	**3.302.334,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 16m.											

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4E5842CF

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**	**até o Semestre 2020**	**até o Semestre 2019**	**até o Semestre 2020**	**até o Semestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:E0685CA9

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.670.111,05	66.101.141,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.102.750,64	6.034.147,46
IPTU	843.737,44	767.963,78
ISS	1.190.593,04	1.264.746,07
ITBI	1.073.119,84	1.251.625,03
IRRF	681.628,48	1.483.365,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.313.671,84	1.266.447,52
Contribuições	257.053,68	267.333,21
Receita Patrimonial	948.303,20	76.981,36
Aplicações Financeiras (II)	948.303,20	76.981,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.746.694,81	58.440.817,84
Cota-Parte do FPM	11.582.326,08	11.142.677,74
Cota-Parte do ICMS	13.835.636,67	13.403.721,54
Cota-Parte do IPVA	1.791.460,74	1.905.155,02
Cota-Parte do ITR	23.082,18	79.530,09
Transferências da LC 87/1996	18.893,06	138.312,21
Transferências da LC 61/1989	51.024,06	60.303,00
Transferências do FUNDEB	9.276.704,32	10.465.765,34
Outras Transferências Correntes	21.167.567,70	21.245.352,90
Demais Receitas Correntes	1.615.308,72	1.281.861,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.615.308,72	1.281.861,51
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.721.807,85	66.024.160,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.204.871,33	432.600,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	471.826,72	432.600,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	471.826,72	432.600,00
Transferências de Capital	2.733.044,61	0,00
Convênios	2.129.901,00	0,00
Outras Transferências de Capital	603.143,61	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	3.204.871,33	432.600,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.926.679,18	66.456.760,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.259.246,41	57.262.147,50	56.734.820,01	56.313.807,20	433.749,55	678.991,79	678.991,79
Pessoal e Encargos Sociais	40.577.251,81	40.108.091,41	40.107.091,61	39.734.306,45	317.467,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.681.994,60	17.154.056,09	16.627.728,40	16.579.500,75	116.282,39	678.991,79	678.991,79
Transferências Constitucionais e Legais	246.249,48	142.436,40	142.436,40	142.436,40	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.435.745,12	17.011.619,69	16.485.292,00	16.437.064,35	116.282,39	678.991,79	678.991,79
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - (XIV)	61.259.246,41	57.262.147,50	56.734.820,01	56.313.807,20	433.749,55	678.991,79	678.991,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.590.775,97	4.871.200,96	2.096.193,67	2.096.193,67	0,00	2.417.419,17	2.417.419,17
Investimentos	7.458.901,20	4.739.326,19	1.964.318,90	1.964.318,90	0,00	2.417.419,17	2.417.419,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	131.874,77	131.874,77	131.874,77	131.874,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.458.901,20	4.739.326,19	1.964.318,90	1.964.318,90	0,00	2.417.419,17	2.417.419,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.718.147,61	62.001.473,69	58.699.138,91	58.278.126,10	433.749,55	3.096.410,96	3.096.410,96
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.648.473,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-415.529,92
JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	76.988,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.725.461,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.213,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.996.031,97	2.043.087,09
DEDUÇÕES (XXIX)	9.373.720,09	13.999.053,34
Disponibilidade de Caixa	9.373.720,09	13.999.053,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.808.331,67	14.420.928,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	434.611,58	421.874,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.377.688,12	-11.955.966,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.578.278,13
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		12.736,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		159.920,44
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		4.725.461,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		4.648.473,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 20m.		

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:397ED9C9

PODER EXECUTIVO
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.789.078,80	3.789.078,80	4.767.699,94	125,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	843.737,44	843.737,44	767.963,78	91,02
1.1.1- IPTU	731.679,52	731.679,52	508.221,52	69,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	112.057,92	112.057,92	259.742,26	231,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.073.119,84	1.073.119,84	1.251.625,03	116,63
1.2.1- ITBI	1.073.119,84	1.073.119,84	1.251.457,21	116,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	167,82	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.190.593,04	1.190.593,04	1.264.746,07	106,23
1.3.1- ISS	1.082.063,84	1.082.063,84	62.716,04	5,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	108.529,20	108.529,20	1.202.030,03	1.107,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	681.628,48	681.628,48	1.483.365,06	217,62
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.128.028,48	34.128.028,48	34.787.863,78	101,93
2.1- Cota-Parte FPM	14.477.907,60	14.477.907,60	15.257.225,40	105,38
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.477.907,60	14.477.907,60	13.996.213,07	96,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	1.261.012,33	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.294.545,84	17.294.545,84	16.836.091,15	97,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.616,32	23.616,32	138.312,21	585,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.780,08	63.780,08	75.378,77	118,19
2.5- Cota-Parte ITR	28.852,72	28.852,72	99.412,45	344,55
2.6- Cota-Parte IPVA	2.239.325,92	2.239.325,92	2.381.443,80	106,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.917.107,28	37.917.107,28	39.555.563,72	104,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.423.158,88	3.059.386,12	523.381,30	17,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	368.403,36	368.403,36	297.527,63	80,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	308.383,92	308.383,92	220.191,36	71,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	195.885,04	195.885,04	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	550.486,56	2.186.713,80	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	5.662,31	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.272.928,32	2.272.928,32	985.420,74	43,35
6.1- Transferências de Convênios	2.272.928,32	2.272.928,32	985.420,74	43,35
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	45.676,93	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.696.087,20	5.332.314,44	1.554.478,97	29,15
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.825.605,69	6.825.605,69	6.797.151,85	99,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.895.581,52	2.895.581,52	2.853.535,33	98,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.458.909,17	3.458.909,17	3.432.369,61	99,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.723,26	4.723,26	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.756,02	12.756,02	15.075,77	118,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.770,54	5.770,54	19.882,36	344,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	447.865,18	447.865,18	476.288,78	106,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.294.472,72	9.294.472,72	10.467.154,70	112,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.276.704,32	9.276.704,32	10.465.765,34	112,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.768,40	17.768,40	1.389,36	7,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.451.098,63	2.451.098,63	3.668.613,49	149,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.437.984,32	8.617.692,98	8.614.379,54	99,96	8.614.379,54	99,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.508.000,00	1.604.033,08	1.603.522,57	99,97	1.603.522,57	99,97	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.929.984,32	7.013.659,90	7.010.856,97	99,96	7.010.856,97	99,96	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.838.720,00	1.858.278,15	1.853.211,29	99,73	1.853.211,29	99,73	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.838.720,00	1.858.278,15	1.853.211,29	99,73	1.853.211,29	99,73	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.276.704,32	10.475.971,13	10.467.590,83	99,92	10.467.590,83	99,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.467.590,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	148.450,24
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.742.000,00	1.704.138,80	1.700.375,07	99,78	1.700.299,97	99,77	75,10
22.1 - Creche	234.000,00	100.105,72	96.852,50	96,75	96.777,40	96,68	75,10
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	234.000,00	100.105,72	96.852,50	96,75	96.777,40	96,68	75,10
22.2 - Pré-escola	1.508.000,00	1.604.033,08	1.603.522,57	99,97	1.603.522,57	99,97	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.508.000,00	1.604.033,08	1.603.522,57	99,97	1.603.522,57	99,97	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.141.240,32	14.361.668,66	14.290.000,65	99,50	14.282.781,73	99,45	7.218,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.768.704,32	8.871.938,05	8.864.068,26	99,91	8.864.068,26	99,91	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.372.536,00	5.489.730,61	5.425.932,39	98,84	5.418.713,47	98,71	7.218,92
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	14.883.240,32	16.065.807,46	15.990.375,72	99,53	15.983.081,70	99,49	7.294,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)	3.668.613,49
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	3.128,26
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.671.741,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	12.318.633,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	399.603,36	272.603,36	247.239,45	90,70	247.239,45	90,70	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.142.489,48	2.684.700,16	1.234.558,63	45,98	1.045.413,78	38,94	189.144,85
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.542.092,84	2.957.303,52	1.481.798,08	50,11	1.292.653,23	43,71	189.144,85
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	19.425.333,16	19.023.110,98	17.472.173,80	91,85	17.275.734,93	90,81	196.438,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	89,08	3.128,26
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	89,08	3.128,26
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	265.924,00	37.645,61
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	10.465.765,34	297.527,63
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	10.471.693,30	268.392,39
47.1 Orçamento do Exercício	10.354.219,54	247.239,45
47.2 Restos a Pagar	117.473,76	21.152,94
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.389,36	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	261.385,40	66.780,85
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	261.385,40	66.780,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 22m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:919763E7

PODER EXECUTIVO
ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.789.078,80	3.789.078,80	4.767.699,94	125,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	843.737,44	843.737,44	767.963,78	91,02
IPTU	731.679,52	731.679,52	508.221,52	69,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	112.057,92	112.057,92	259.742,26	231,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.073.119,84	1.073.119,84	1.251.625,03	116,63
ITBI	1.073.119,84	1.073.119,84	1.251.457,21	116,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	167,82	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.190.593,04	1.190.593,04	1.264.746,07	106,23
ISS	1.082.063,84	1.082.063,84	62.716,04	5,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	108.529,20	108.529,20	1.202.030,03	1.107,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	681.628,48	681.628,48	1.483.365,06	217,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.128.028,48	34.128.028,48	33.526.851,45	98,24
Cota-Parte FPM	14.477.907,60	14.477.907,60	13.996.213,07	96,67
Cota-Parte ITR	28.852,72	28.852,72	99.412,45	344,55
Cota-Parte IPVA	2.239.325,92	2.239.325,92	2.381.443,80	106,35
Cota-Parte ICMS	17.294.545,84	17.294.545,84	16.836.091,15	97,35
Cota-Parte IPI-Exportação	63.780,08	63.780,08	75.378,77	118,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.616,32	23.616,32	138.312,21	585,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.616,32	23.616,32	138.312,21	585,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.917.107,28**	**37.917.107,28**	**38.294.551,39**	**101,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Semestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Semestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Semestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	729.040,00	860.831,36	778.540,47	90,44	774.942,28	90,02	769.050,04	89,34	3.598,19
Despesas Correntes	699.920,00	520.231,36	488.640,47	93,93	485.042,28	93,24	479.150,04	92,10	3.598,19
Despesas de Capital	29.120,00	340.600,00	289.900,00	85,11	289.900,00	85,11	289.900,00	85,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.216.558,00	9.760.954,64	9.703.442,66	99,41	9.702.442,86	99,40	9.649.473,49	98,86	999,80
Despesas Correntes	9.216.558,00	9.760.954,64	9.703.442,66	99,41	9.702.442,86	99,40	9.649.473,49	98,86	999,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.945.598,00**	**10.621.786,00**	**10.481.983,13**	**98.68**	**10.477.385,14**	**98,64**	**10.418.523,53**	**98,09**	**4.597,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.481.983,13	10.477.385,14	10.418.523,53
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00

ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.481.983,13**	**10.477.385,14**	**10.418.523,53**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			5.744.182,71
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			4.737.800,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**27,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.824.876,93	6.650.318,45	9.144.869,90	137,51
Proveniente da União	5.824.876,93	6.650.318,45	9.023.750,00	135,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	121.119,90	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.700,24	2.278.601,24	37.841,22	1,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.973.577,17**	**8.928.919,69**	**9.182.711,12**	**102,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.732.444,00	2.893.072,00	2.791.642,55	96,49	2.723.613,24	94,14	2.695.023,36	93,15	68.029,31
Despesas Correntes	2.668.070,60	2.878.032,00	2.784.309,22	96,74	2.722.043,24	94,58	2.693.453,36	93,59	62.265,98
Despesas de Capital	64.373,40	15.040,00	7.333,33	48,76	1.570,00	10,44	1.570,00	10,44	5.763,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.810.989,48	5.909.674,90	5.021.045,26	84,96	3.641.950,37	61,63	3.616.005,56	61,19	1.379.094,89
Despesas Correntes	2.798.509,48	3.747.893,90	3.699.799,44	98,72	3.622.077,04	96,64	3.596.132,23	95,95	77.722,40
Despesas de Capital	12.480,00	2.161.781,00	1.321.245,82	61,12	19.873,33	0,92	19.873,33	0,92	1.301.372,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	199.979,00	164.979,00	155.878,71	94,48	155.246,21	94,10	155.246,21	94,10	632,50
Despesas Correntes	199.979,00	164.979,00	155.878,71	94,48	155.246,21	94,10	155.246,21	94,10	632,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.743.412,48**	**8.967.725,90**	**7.968.566,52**	88,86	**6.520.809,82**	72,71	**6.466.275,13**	72,11	**1.447.756,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.262.284,00	4.485.703,36	4.271.215,77	95,22	4.185.540,34	93,31	4.151.058,22	92,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.027.547,48	18.431.518,92	16.758.615,06	90,92	15.240.124,28	82,69	15.126.911,25	82,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	208.299,00	168.299,00	155.878,71	92,62	155.246,21	92,24	155.246,21	92,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.498.130,48**	**23.085.521,28**	**21.185.709,54**	**91,77**	**19.580.910,83**	**84,82**	**19.433.215,68**	**84,18**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.743.412,48	8.967.725,90	7.968.566,52	88,86	6.520.809,82	72,71	6.466.275,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.754.718,00**	**14.117.795,38**	**13.217.143,02**	**93,62**	**13.060.101,01**	**92,51**	**12.966.940,55**	**91,85**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 25m.								

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:9D265C57

PODER EXECUTIVO
ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	471.826,72	432.600,00	39.226,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	471.826,72	432.600,00	39.226,72
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	369.001,00	432.600,00	801.601,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 25m.			

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:08A300A0

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 26m.											
Nota:											

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:5D31022F

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	62.133.348,46
Despesas Liquidadas	58.831.013,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	63.284.178,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.284.178,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.284.178,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-4.213,43	0,00	0,00
Resultado Primário	-415.529,92	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	434.611,58	0,00	433.749,55	862,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.530.918,73	42.194,26	3.096.410,96	392.313,51

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.965.530,31	42.194,26	3.530.160,51	393.175,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.318.633,97	<18% / 25%>	31,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.614.379,54	60%	82,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.871.200,96	2.719.575,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	432.600,00	39.226,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.481.983,13	15,00	27,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 28m.

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:16DAEFB9

PODER EXECUTIVO
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.996.031,97	1.930.410,61	2.043.087,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.996.031,97	1.930.410,61	1.939.463,75
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.996.031,97	1.930.410,61	1.939.463,75
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	1.996.031,97	1.930.410,61	1.864.157,20
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	75.306,55
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	103.623,34
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.373.720,09	9.994.844,95	13.999.053,34
Disponibilidade de Caixa	9.373.720,09	9.994.075,42	13.999.053,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.808.331,67	10.063.374,32	14.420.928,18
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	434.611,58	69.298,90	421.874,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	769,53	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.377.688,12	-8.064.434,34	-11.955.966,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.071.072,21	60.016.163,60	63.284.178,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	58.071.072,21	60.016.163,60	63.284.178,68
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,44	3,22	3,23
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,70	-13,44	-18,89

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	69.685.286,65	72.019.396,32	75.941.014,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	62.716.757,99	64.817.456,69	68.346.912,97
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	134.686,93	193.627,52	153.696,38
RP NÃO PROCESSADOS	3.530.918,73	987.450,95	3.694.648,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mai/2021 as 10h e 08m.			

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C9F0B05C

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.284.178,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.284.178,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.125.468,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.112.921,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.429.892,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 10m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:83CE8B7D

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		63.284.178,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		63.284.178,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		63.284.178,68
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.407.457,51	54,37
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	34.173.456,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	32.464.783,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	30.756.110,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.955.966,25	-18,89
Limite definido por Resolução do Senado Federal	75.941.014,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.922.519,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.125.468,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.429.892,51	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.302.334,78	10.150.708,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 07/mai/2021 as 10h e 12m.		

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:BC6C336A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 055/GAB/2021

Decreto nº 055/2021
Alvorada do Oeste – RO, 27 de abril de 2021.

"Abre Credito suplementar por Junto ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda no valor total R$ 453.271,03 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e um reais e três sentavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 605-1/2021.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 158.559,47 (cento e Cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
02-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DSE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.						
Crédito	78	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.93.00	0.2.014.0036	
Recurso	73	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.37.00	0.1.000.9999	4.200,00
04 – 012 – FUNDO MUNICICIPAL DE SAUDE						
Crédito	969	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.36.00	0.3.027.0016	
Recurso	934	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.36.00	0.1.027.0016	30.000,00

Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	449	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.14.00	0.1.002.0047	100,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	450	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.30.00	0.1.002.0047	100,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	451	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.33.00	0.1.002.0047	100,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	452	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.35.00	0.1.002.0047	100,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00	0.1.002.0047	9.458,73
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	455	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.91.00	0.1.002.0047	5.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	456	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.92.00	0.1.002.0047	100,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	457	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.93.00	0.2.013.0036	5.743,22
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	915	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.93.00	0.2.013.0037	4.872,45
Crédito	968	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.14.00	0.3.027.0016	
Recurso	926	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.14.00	0.1.027.0016	6.500,00
Crédito	969	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.36.00	0.3.027.0016	
Recurso	928	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.36.00	0.1.027.0016	100,00
Crédito	970	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.30.00	0.3.027.0007	
Recurso	933	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	52.085,07
Crédito	971	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.39.00	0.3.027.0007	
Recurso	935	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.39.00	0.1.027.0016	30.000,00
Crédito	972	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.14.00	0.3.027.0007	
Recurso	932	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.14.00	0.1.027.0016	10.000,00
Crédito	974	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.30.00	0.2.021.0016	
Recurso	927	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	100,00

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 111.711,56 (cento e onze e mil, setecentos e onze reais e cinquenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação repasse recurso do Estado para o Combate ao COVID-2019 C/C 20.227-4 DEPOSITADO EM 12/03/2021.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
04 – 012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Crédito	974	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.30.00	0.2.021.0016	
Recurso	5537	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.2.016.0048	111.711,56

ARTIGO 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
04 – 012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Crédito	931	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.39.00	0.3.027.0016	
Recurso	929	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.39.00	0.1.027.0016	3.000,00

ARTIGO 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação remetente repasse federa combate ao COVID-19 proc-2500005662920218-parcela única depositado dia 16/04/2021.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
04 – 012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Crédito	926	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.14.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	19.499,29
Crédito	927	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	120.600,71
Crédito	929	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.39.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	39.900,00

ARTIGO 5º - O crédito autorizado no artigo 1º E 3º , Serão cobertos com os recursos provenientes dos de cancelamentos de dotações além dispostos no artigo 2º e 4º , será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de Repasses ao Combate ao Corona Vírus de Repasses Estaduais e Federais já identificado em nos respectivos art. Considerando disposto nos (Art. 43, Inc. II e III do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:10A4238C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 057/GAB/2021

Decreto nº 057/2021
Alvorada do Oeste – RO, 03 de maio de 2021.

"Abre Credito suplementar por Junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no valor total R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 651-1/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia.
SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	100.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de cancelamento antecipação da dotação reserva de contingencia com fulcro (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D550DFC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

Termo de Adesão às Atas de Registro de Preços nº 9.1 do Pregão 018/2021 e 016/2020 do Pregão nº 014/2020 realizados pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO

Processo Administrativo: 1.299/SEMADRH/2020 – Presidente Médici
Pregão Eletrônico: 014/2020
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades de frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, distribuídos nas localidades onde os Departamentos realizam seus trabalhos.
Período: 12 meses
Valor: 50% da Ata Originária

Item	Descrição	Serv	Consumo Estimado	Preço Médio da Taxa Administrativa	Valor Estimado da contratação dos Serviços	Valor Estimado Total com a Taxa Média de Administração
01	Combustível	Mês	12	-4,20	1.651,350,00	1.698.083,21

Processo Administrativo: 1.177/SEMADRH/2021 – Presidente Médici
Pregão Eletrônico: 018/2021
Objeto:Contratação de Empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de manutenção de frota (peças e serviços), por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades de frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, distribuídos nas localidades onde os Departamentos realizam seus trabalhos.
Período: 12 meses
Valor: 50% da Ata Originária

Item	Descrição	Serv	Consumo Estimado	Preço Médio da Taxa Administrativa	Valor Estimado da contratação dos Serviços	Valor Estimado Total com a Taxa Média de Administração
01	Manutenção da frota (peças e serviços)	Mês	12	-23,01	437.250,00	449.842,80

Empresa Detentora das Atas: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Endereço: Alameda Rio Negro, nº 503, 18º Andar, Sala 1803 – Alphaville Barueri/SP

Encaminhe-se ao Setor Contábil para Empenho da referida adesão de forma proporcional as diversas Secretarias do Município, em seguida a Procuradoria Jurídica para elaboração de Contrato Administrativo na forma da Lei.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

Costa Marques-RO., 10 de maio de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1A2F3F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1.299/SEMADRH/2021**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 9.1//2020, do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, e a Adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 16/2020, do Pregão Eletrônico nº 014/2020,** realizados pela Prefeitura Municipal de Presidente Médice, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a Contratação de Empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos,** para atender as necessidades de frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, distribuídos nas localidades onde os departamentos realizam seus trabalhos**,** com o intuito de suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Munícipio de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **25.165.749/0001-10.** O valor adjudicado na presente homologação será de Acordo com a descrição abaixo:

COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO DA FROTA (peças e serviços)						
Item	**Descrição**	**Serv.**	**Consumo**	**Preço M. Taxa**	**V. Estimado Contratação**	**V. Estimado com a Taxa Média**
01	Combustível	Mês	12	-4,20	R$ 1.651.350,00	R$ 1.698.083,21
02	Manutenção	Mês	12	-23,01	R$ 437.250,00	R$ 449.842,80

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 10 de Maio de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A6FF36AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 - PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021
PROCESSO N.º 575/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2020

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA,**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE ROSSI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	LEVOFLOXACINO 500MG	**PRATI DONADUZI**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,98**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69)- 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO- Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,24**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,30**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
37	COLAGENASE+ CLORANFENICOL (0,6U/G +0,01G/G) POMADA DERMATOLOGICA 30G	**CRISTALIA**	**BISNAGA**	**200**	**R$ 18,60**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
43	FENOBARBITAL 100MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,18**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
45	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,16**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
46	HALOPERIDOL 5 MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,31**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89 - TEL: (46) 3523-6613
ENDEREÇO: AV. PROF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.602-510
EMAIL: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	**BELFAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,50**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
11	BROMAZEPAM 3MG	**TEUTO**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,13**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
12	BROMAZEPAM 6MG	**TEUTO**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,23**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
13	CARBAMAZEPINA 200MG	**TEUTO**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,20**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	**SANVAL**	**FRASCO**	**700**	**R$ 11,70**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**3.000**	**R$ 0,48**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
18	CEFALEXINA 500MG	**TEUTO**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,37**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
20	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,00**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
38	DIAZEPAM 10 MG	**SANTISA**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,09**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
39	DIAZEPAM 5 MG	**SANTISA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,08**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
50	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**8.000**	**R$ 0,87**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
54	SERTRALINA 25MG	**EUROFARMA**	**COMP**	**8.000**	**R$ 0,50**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
61	TOPIRAMATO 25MG	**ACCORD**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,20**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
62	TOPIRAMATO 50 MG	**ACCORD**	**COMP**	**1.000**	**R$ 0,24**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**

TABELA IV

LICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16- TEL: (54) 3712-3505 / 3712-3515
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN - Nº 50, SALA 02, BAIRRO JABOTICABAL, ERECHIM – RS.
CEP: 99.713-150
EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELQUER IZAIAS BALESTRI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	AMOXICILINA 500MG	**PRATI**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,21**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
08	AZITROMICINA 500MG	**PHARMA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 1,49**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PRATI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 9,30**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
19	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	**PRATI**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,27**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
44	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,08**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
57	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**PRATI**	**TUBO/ BISNAGA**	**500**	**R$ 4,40**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **RAMOS & PESSOA LTDA.**
C.N.P.J.: 33.221.055/0001-80 - TEL: (69) 3435-2022 / 98484-0148
ENDEREÇO: AV. MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO - Nº 4919, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
CEP: 76.956-000
EMAIL: anderson_raamos@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON ANTONIO RAMOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125MG	**LEGRAND**	**CRP/CPS**	**2.000**	**R$ 1,81**	**RAMOS & PESSOA LTDA.**
15	CARBAMAZEPINA 400MG	**TEUTO**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,48**	**RAMOS & PESSOA LTDA.**
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	**TEUTO**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,15**	**RAMOS & PESSOA LTDA.**
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	**GERMED**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,85**	**RAMOS & PESSOA LTDA.**
32	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	**RANBAXY**	**COMP**	**2.000**	**R$ 1,00**	**RAMOS & PESSOA LTDA.**
41	FENITOINA 100 MG	**TEUTO**	**COMP**	**8.000**	**R$ 0,15**	**RAMOS & PESSOA LTDA.**
47	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	**EUROFARMA**	**COMP**	**3.000**	**R$ 2,75**	**RAMOS & PESSOA LTDA.**

TABELA VI

LICITANTE: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**
C.N.P.J.: 30.949.099/0001-33 - TEL: (64) 98438-8793 / 3622-2833
ENDEREÇO: RUA DONA HELENA – QD. 84, LT 09, SETOR POUSANES, RIO VERDE– GO.
CEP: 75.904-235
EMAIL: licitacao@viafharmadobrasil.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/5ML COM 75ML	**PRATI**	**FRASCO**	**300**	**R$ 5,21**	**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**
17	CEFALEXINA 250MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 9,00**	**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**
26	CLORIDRATO DE CLORPRAMAZINA 100MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,35**	**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**
42	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	**CRISTALIA**	**FRASCO**	**250**	**R$ 4,06**	**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**
48	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	**TEUTO**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,27**	**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**
60	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG+ 250UI POMADA DERMATOLOGICA 20 G	**PRATI**	**BISNAGA**	**800**	**R$ 3,59**	**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 99937-9460
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, FUNDOS, PINHEIRIMHO, FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**CPR/CPS**	**15.000**	**R$ 0,35**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
03	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	**BIOLAB**	**CPR/CPS**	**10.000**	**R$ 0,79**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
06	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	**CIMED**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,95**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
21	CLONAZEPAM 2MG	**EMS**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,07**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
23	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA75MG	**EMS**	**COMP**	**6.000**	**R$ 0,47**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	**EUROFARMA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,39**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
33	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG	**CAPSULA**	**HIPOLABOR**	**4.000**	**R$ 0,52**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
34	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 150 MG	**COMP**	**GEOLAB**	**1.000**	**R$ 1,95**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
35	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 75 MG	**COMP**	**GEOLAB**	**1.000**	**R$ 0,94**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
53	NORFLOXACINO 400MG	**GLOBO**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,61**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
55	SERTRALINA 50 MG	**CIMED**	**COMP**	**4.000**	**R$ 0,16**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	**FRASCO**	**EMS**	**500**	**R$ 6,21**	**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 575/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Flymed Comercio De Prod. Hospitalares LTDA,
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante:
FELIPE ROSSI.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.

Ligia Maria Carneiro - ME.
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89
Representante:
GIMENEZ MATEUS VALENCIA.

Life Center Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16
Representante:
ELQUER IZAIAS BALESTRI.

Ramos & Pessoa LTDA.
C.N.P.J.: 33.221.055/0001-80
Representante:
ANDERSON ANTONIO RAMOS.

Via Fharma do Brasil EIRELI.
C.N.P.J.: 30.949.099/0001-33
Representante:
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.

L. Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AFDFF191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 088/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 147/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7578/PMJ/2020
VALIDADE: 29/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

64.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO 13 X 320 MM	UND	05	IRWIN	R$ 83,39	R$ 416,95
5	FURADEIRA A GASOLINA 2 TEMPOS Desempenho PS: 1,1 Desempenho Um: 1,1 Potência Mínima (kW/cv): 0,8/1,1 Capacidade cm³: 27,2 Velocidade do fuso 1 Um: 910 Velocidade do fuso 2 Um: 2710 Peso aproximado: 4,8kg Velocidade á potência máxima Um: 7000 Cilindrada cm³: 27,2 Engrenagem: duas velocidades de perfuração, um reverso e um neutro. Similar ou superior ao modelo BT 45. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	03	STIHL	R$ 2.368,00	R$ 7.104,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.520,95**

EDER ROBERTO DE PAULA
CNPJ: 14.822.294/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BETONEIRA 600 LITROS HIDRÁULICA/ELÉTRICA Rotação do Tambor: 28rpm Capacidade do Tambor: 600 litros Capacidade de Mistura	UND	01	METALURGICA	R$	R$

	Mínima: 360 litros Potência do Motor da Betoneira: 4 CV Alimentação: Elétrica Tensão Elétrica: 220V (380V) Frequência: 60 Hz Tipo de Correia: Tipo V Produção Horária: 7m³/h Rotação do Tambor mínima: 28 RPM Dimensões Aproximadas: 240X380X240 CM ESPESSURA DA CHAPA DO TAMBOR MINIMO 3 MM; CAIXA PARA MOTOR ELETRICA. Com moto vibrador e carregador. Com Garantia mínima de 1 ano Modelo igual ou superior a CS600L Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.			MARAJÓ	26.299,00	26.299,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.299,00**

BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.181.473/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BETONEIRA 400 LITROS ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 400 LITROS, ROTAÇÃO TAMBOR: 28RPM, MOTOR: 2CV, CAPACIDADE DA MISTURA: 310L, RENDIMENTO DA MISTURA, 270L, QUANTIDADE DE CLICO/HORA: 20, PRODUÇÃO HORÁRIA: 4,05M2, TRAÇO:1" CREMADORA SEGMENTADA COM PROTEÇÃO TOTAL, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, TAMBOR ESTAMPADO, BORDA DO BOCAL REFORÇADA, SISTEMA DE PEDAL COM MOLA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	03	MOTOMIL MB-400P	R$ 3.920,00	R$ 11.760,00
6	BETONEIRA 400 LITROS A GASOLINA CARACTERÍSTICA: CAPAIDADE DO TAMBOR 400L, CAPACIDADE DA MISTURA 320 L, ROTAÇÃO DO TAMBOR 28RPM, POTÊNCIA DO MOTOR A GASOLINA 5,5 CV, CORREIAS DO MOTOR 2/A - 24 + 2/A - 59, DIMENSÕES EM (MM), COMPRIMENTO - 1895, LARGURA 990, ALTURA 1360, PESO S/MOTOR 194KG, CAIXA DO MOTOR CHAPA DE AÇO, RODAS COM BORRACHA MACIÇA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	02	MOTOMIL MB-400G	R$ 4.190,00	R$ 8.380,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.140,00**

N. V. Verde EIRELI	Eder Roberto De Paula ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 14.822.294/0001-41
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO	RUA ORIENTE TENUTA, 08, SL 03, ALVORADA
JI-PARANÁ/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.900-075.	CEP: 78048-435
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	FONE: (65) 3056-1796 / 99247-1233
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: SANDER.LICITACAO@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***EDER ROBERTO DE PAULA***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 570.415.121-34
Representante	Representante
Bidden Comercial LTDA.	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	
R CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763	
CURITIBA/PR	
CEP 81.010-080	
FONE: (41) 4103-7690	
EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR	
MABEL ANDRUSIEVICZ	
CPF: 727.028.189-00	
Represetante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:92C82C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 152/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7261/PMJ/2020
VALIDADE:09/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (Quinze) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CAMA ELASTICA (PULA PULA)Diametro altura 6,00 x 2,15m, meso maxima suportado: 250Kg;. Contendo 01 manta elastica de poliester revestida com pvc, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV proteto de molas em nylon colorido revestido com pelicula de PVC 180 molas, 01 puxador de molas, 06 bases de pernas, 12 trilhos de conexao, 12 extensores de pernas, 01 escada, 12 hastes , 12 capinhas vinilicas, 12 isotubos e 12 ´poteiras para hastes	UND	2	PLAY PARK	R$ 3.340,40	R$ 6.680,80
14	QUADRO MURAL EM FELTRO -QM-NOVO (PROINFÂNCIA) QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; · Acabamento em feltro acrílico 2mm; · Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	2	STALO	R$ 152,95	R$ 305,90
15	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	UND	60	EVAMAX	R$ 45,96	R$ 2.757,60
VALOR TOTAL						**R$ 9.744,30**

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO
CNPJ: 09.450.715/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA Caixa de som amplificada ativa - portatil. Potencia 160w. Entradas auxiliar USB e SD Card, 1 entrda para microfone com fio. Efeito reverb e delay para os microfones. Controle de volume master. Falante 12 polegadas com drive piozoeletrico.	UND	04	FRAHM	R$ 887,85	R$ 3.551,40
VALOR TOTAL						**R$ 3.551,40**

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MICROFONE SEM FIOMICROFONE SEM FIO: Microfone Sem Fio contendo 01 (um) Receptor (base) e 02 (dois) microfones sem fio. Receptor deve conter: estabilidade de 10 PPM; Frequência de Trabalho UHF 614 a 806MHz; Indicação de nível de modulação (VU) com leds no painel do receptor; Máximo desvio de Frequência de 50Hz; Oscilador controlado a cristal; Rejeição de espúrios de 75dB típico; Rejeição de imagem 85 dB típico; Relação de sinal/ruído >105dB; Resposta de Frequência de 100 Hz a 16 kHz; Saídas independentes balanceadas (XLR) e desbalanceada (P10); Sensibilidade de 1.6Uv. Os microfones devem conter: Cápsula dinâmica; Emissão de espúrios menor que 40 dB.	UND	03	LYCI UH 02MM	R$ 498,87	R$ 1.496,61
VALOR TOTAL						**R$ 1.496,61**

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 19.910.840/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO REFRIGERADO POR COMPRESSOR MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA,TORNEIRAS INDIVIDUAIS NATURAL E GELADA MATERIAL GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ E PAINEL EM PLASTICO INJETADO ;POTENCIA 97 WATTS TEMPERATURA ENTRE 5° A 15° C,BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL,CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA 1,8 LITROS.ALTURA MAXIMA DE COPOS,17,5 ;COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO;ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	04	KARINA/ K20	R$ 475,20	R$ 1.900,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.900,80**

CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO 1400W 36 LITROS AJ 3627-JACTO CLEAN Capacidade total do reservatório: 36 litros Capacidade efetiva do reservatório: 27 litros Potência Nominal: 1.400 watts Potência Máxima: 1.470 watts Motor: 1 Comprimento do Cabo Elétrico: 10 metros Frequência: 50/60HZ Depressão: 260 mbar Volume de ar: 3600 L/min Nível de ruído: 63 db A Oferecimento: By-pass Dimensões da mangueira: diâmetro interno de 40 mm/2,5 metros de comprimento Reservatório: aço inoxidável Número do certificado INMETRO:11/UL-BRAV-0083 Peso: 15.22 Kg Dimensões (C x L x A): 44.10 x 44.00 x 81.00 centímetros Quantidades: 1 peça Uso profissional, tipo Elétrico	UND	02	WAP	R$ 1.531,32	R$ 3.062,64

VALOR TOTAL	**R$ 3.062,64**

FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 27.550.260/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCEMáquina De Algodão Doce Industrial Bivolt Capacidade minima : 180-240 Unidade/Hora Tensao: 127/220 V Frequencia: 60 Hz Potencia minima: 1.400 W Consumo Medio: 1,05 kW/Hora Altura minima : 385 mm Largura minima: 500 mm Profundidade minima : 500 mm Motor minimo em 127V: 120/3410 W/RPM Motor minimo em 220V: 240/3250 W/RPM	UND	03	INOVAMAQ	R$ 1.220,00	R$ 3.660,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.660,00**

AXIOM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 29.985.121/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	MESA DE SOM 12 CANAIS Contendo Entrada mono/estéreo: 4/4 Saída: Interface/Saída USB: 2 entrada/ 2 saídas Tensão: Fonte de energia tipo Fulll-Range para maior flexibilidade (110-220 v) Som livre de ruídos Resposta transiente superior Baixo consumo de energia Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho Processador de efeitos para estúdio com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi efeitos Cor preta Garantia mínima de 12 meses Assistência Técnica no Estado de Rondônia.	UND	02	LL AUDIO S1202D	R$ 1.153,00	R$ 2.306,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.306,00**

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS PARA SALA DE LEITURA, Capacidade:Multiplos usuários. Comprimento:0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Largura Total:0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Altura:0,76M. Largura do Tampo:0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Confecção Tampo:Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melaminico. Bordas do Tampo:Bordas em PVC tipo "T" colorida. Confecção da Estrutura:Em tubo redondo de 1+1/4"x1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da Estrutura:Pintura eletrostática a pó. CADEIRA: Capacidade:1 Usuário. Largura Total:0,44M. Profundidade Total:0,48M. Altura do chão ao assento:6=0,46M. Medida do Assento:0,44M x0,38M. (Anatômico) Medida do Encosto:0,35M x0,30M. Confecção do Assento e Encosto:Assento e EncostoANATÔMICO em compensado 9mmrevestido em espuma injetado de alta densidade comespessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente a ambiente jovem. Tecidos Disponíveis:Bordas do Assento e Encosto:Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto.Confecção da Estrutura:Emtuboredondo 7/8x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura:Pintura eletrostática a pó.	UND	03	MOVEIS ANDRIEI	R$ 809,98	R$ 2.429,94
VALOR TOTAL						**R$ 2.429,94**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CAFETEIRA ELÉTRICA TIPO: semi industrial; aço inox (corpo e um deposito); características: termostato regulável com indicador de ajuste (0ºC a 100ºC); função de manter aquecimento alavancadas de acionamento e pingadeira removível; tensão: 110/220V; capacidade: mínimo de 2 litros; garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	02	MARCHESONI	R$ 669,90	R$ 1.339,80
05	FOGÃO: BOCAS 04, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	01	ATLAS/ MONACO	R$ 508,00	R$ 508,00
07	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	UND	06	CONSUL CRB36	R$ 1.665,00	R$ 9.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.837,80**

DIRCEU LONGO & CIA LTDA.
CNPJ: 92.823.764/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CARRINHO DE CHURROS CARRINHO DE CHURROS, 02 doceiras; 01 masseira de engrenagem; 01 Tacho de fritura; Cesto para colocação dos churros fritos; Queimador a gás com registro; Espumadeira; Tampo em aço inox; Vidro temperado de 3mm; Rodas pneumática; Gabinete em chapa com pintura epóxi; PERSONALIZADO DE ACORDO COM O REQUERENTE.	UND	04	CEFAZ L23P	R$ 4.068,98	R$ 16.275,92
VALOR TOTAL						**R$ 16.275,92**

Papelaria Teixeira LTDA	Dilcreia Martins Fagundes Do Nascimento
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 09.450.715/0001-10
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	RUA FÁTIMA, 175, ITAUM
CENTRO	JOINVILLE/SC
JARU/RO	CEP: 89.210-681
CEP: 76.890-000	FONE: (47) 3463-7357
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934	EMAIL: GOVERNOCOMPRAS@OUTLOOK.COM
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	***DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO***
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	CPF: 172.772.868-80
CPF: 315.775.712-15	Representante
Representante	
Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI	Magitech - Distribuidor De Eletrônicos EIRELI

CNPJ: 11.502.318/0001-97	CNPJ: 19.910.840/0001-10
AV. MANOEL NOVAIS, 911	R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
SERRINHA /BA	SÃO PAULO/SP
CEP: 48.700-000	CEP: 02.755-000
FONE (75) 3261-3489/9.9208-3500	FONE: (38) 3892-2771
EMAIL: CARVALHOMIRANDA911@GMAIL.COM	EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR
TATIANA SANTOS DE CARVALHO	***THAYS APARECIDA DAMASCHI***
CPF: 900.171.705-59	CPF: 381.571.068-50
Representante	Representante
CCK Comercial LTDA	Fagu Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA.
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 27.550.260/0001-97
RUA BAHIA, 1447 SALA 01	RUA RECIFE,34 - CENTRO
BAIRRO: DO SALTO	LONDRINA/PR
BLUMENAL/SC	CEP: 86.020-210
CEP: 89.031-001	FONE: (43) 3025-3600
FONE: (47) 3057-3900	EMAIL: DESTAK.LICITACOES@GMAIL.COM
EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR	***LEONARDO CARLOS GUADANHIN***
EMERSON LUIS KOCH	CPF: 034.597.319-40
CPF: 932.595.229-72	Represetante
Representante	
Axiom Tecnologia EIRELI	Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 29.985.121/0001-11	CNPJ: 33.146.225/0001-00
RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 94, TÉRREO SL 08	RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07
BAIRRO PERNAMBUÉS,	ARIQUEMES/RO
SALVADOR/BA	CEP: 76870-752
CEP: 41.100-00	FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883
FONE: (71) 3460-2829	EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM
EMAIL: AXIOMTECNOLOGIA@OUTLOOK.COM.BR	***RALSON MARQUES LIMA***
GABRIEL MACEDO DE SOUSA SILVA	CPF: 027.970.476-30
CPF: 079.816.655-07	Representante
Representante	
Erica de Fatima Gentil	Dirceu Longo & Cia LTDA.
CNPJ: 36.656.877/0001-82	CNPJ: 92.823.764/0001-03
AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02	AV. 21 DE ABRIL, 51
JUÍNA/MT	CENTRO
CEP: 78.320-000	BARÃO DE COTEGIPE–RS
FONE: (66) 3566-1240	CEP: 99740-000
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	FONE: (54) 3523-1295/2096
ERICA DE FATIMA GENTIL	EMAIL: DILON.NET@UOL.COM.BR
CPF: 009.876.531-05	***DIRCEU LONGO***
Representante	CPF: 407.300.340-20
	Representant

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0F25EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7746/PMJ/2020
VALIDADE: 13/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria, sendo este sempre localizado no município de Jaru.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 11.371.179/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS 3/4 CÓDIGO - 7D1577	UN	150	METISA	R$ 574,20	R$ 86.130,00
9	DENTE DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA CÓDIGO 6Y-6335	UN	80,00	COLINA	R$ 69,30	R$ 5.544,00
10	BASE DA CONCHA PA CARREGADEIRA W130 CÓDIGO 371232	UN	20,00	EXXIN	R$ 1.782,00	R$ 35.640,00
11	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 AÇO - 12.9	UN	3.750,00	ZM	R$ 2,32	R$ 8.700,00
14	PORCA DO PARAFUSO 3/4 AÇO 12.9	UN	2.860,00	FEY	R$ 1,23	R$ 3.517,80
15	PARAFUSO PARA DENTE DA W130 1"X3,5" AÇO 12.9	UN	480,00	EXXIN	R$ 8,41	R$ 4.036,80
16	PORCA DO PARAFUSO DA W130 1" AÇO 12.9	UN	480,00	FEY	R$ 3,46	R$ 1.660,80
17	PARAFUSO DO DENTE DA PC-130 KOMATSU 1X5 AÇO 12.9	UN	80,00	EXXIN	R$ 19,05	R$ 1.524,00
18	PORCA DO PARAFUSO DA PC -130 KOMATSU1 " AÇO 12.9	UN	80,00	FEY	R$ 3,21	R$ 256,80
19	DENTE DE PC - 130 KOMATSU CÓDIGO205-70-19570	UN	80,00	FEY	R$ 101,97	R$ 8.157,60
VALOR TOTAL						**R$ 155.167,80**

P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS 3/4 CÓDIGO - 7D1577	UN	50	METISA	R$ 500,00	R$ 25.000,00
3	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS CÓDIGO - 7D1577- AÇO A-R1	UN	50,00	METISA	R$ 900,00	R$ 45.000,00
4	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/4 CÓDIGO - 5D-9558	UN	150	METISA	R$ 475,00	R$ 71.250,00
5	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/4 CÓDIGO - 5D-9558	UN	50	METISA	R$ 475,00	R$ 23.750,00
6	LÂMINA RETA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/8	UN	20,00	METISA	R$ 430,00	R$ 8.600,00
7	DENTE DE PÁ CARREGADEIRA CÓDIGO E157559/ 211306 AR	UN	240,00	METISA	R$ 145,00	R$ 34.800,00
8	DENTE DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA CÓDIGO 21-1201-AR1	UN	80,00	METISA	R$ 67,00	R$ 5.360,00
12	PORCA DO PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA AÇO 12.9	UN	3.750,00	FEY	R$ 0,90	R$ 3.375,00
13	PARAFUSO 3/4 PARA LÂMINA AÇO 12.9	UN	2.860,00	FEY	R$ 3,25	R$ 9.295,00
VALOR TOTAL						**R$ 226.430,00**

Lincetractor Comercio, Importacao E Exportacao EIRELI	P. D. V. Pecas EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00	CNPJ: 28.737.608/0001-12
RUA SERGIPE, 4075, VILA PAULISTA	RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, 972, SL 01, PRIMAVERA
CATANDUVA/SP	JI-PARANÁ/RO
CEP: 15803-160	CEP: 76.914-870
FONE: (17) 3531-0080	FONE: (69) 99251-5800
EMAIL: LINCETRACTOR@LINCETRACTOR.COM.BR	EMAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM
VANDIR JORGE FILHO	***HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO***
CPF: 330.934.338-35	CPF: 875.225.002-49
Representante	Representant

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:BAB57386

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 092/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 164/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8318/PMJ/2020
VALIDADE: 19/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Mun. De Infr. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Mun. De Infr. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.2. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SECRETARIA REQUISITANTE no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Das condições de recebimento:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
6.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
FaseRecebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, asSecretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase ARecebimentoProvisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase BRecebimentoDefinitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

J. CANUTO FLOR NATURAL **CNPJ: 84.577.139/0001-92**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	11.000	ESMERALDA	R$ 9,00	R$ 99.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 99.000,00**

J. Canuto Flor Natural
CNPJ: 84.577.139/0001-92
AV. BRASIL, NOVA BRASILIA, 1479
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76908-503
FONE: (69) 3421-5351 / 3421-8171
EMAIL: J-CANUTO@HOTMAIL.COM
TARCISIO DOMNGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B3A78AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 167/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5450/PMJ/2020
VALIDADE: 23/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO AR CONDICIONADO**, que serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO AR CONDICIONADO**, que serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da prefeitura municipal de Jaru, sito a Linha 605 Centro de Convenções.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 36.850.598/0001-55						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UNID	32	ELGIN	R$ 1.881,00	R$ 60.192,00
02	AR CONDICIONADO, INVERTER 30.000 BTUs CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função	UNID	33	ELGIN	R$ 4.413,42	R$ 145.642,86

	inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.					
03	AR CONDICIONADO, INVERTER 30.000 BTUs CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UNID	10	ELGIN	R$ 4.13,42	R$ 44.134,20
04	AR CONDICIONADO, INVERTER 60.000 BTUs CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UNID	15	ELGIN	R$ 9.679,17	R$ 145.187,55
05	AR CONDICIONADO, INVERTER 60.000 BTUs CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UNID	05	ELGIN	R$ 9.679,17	R$ 48.395,85
VALOR TOTAL						**R$ 443.552,46**

Friolar Comercio E Servicos De Eletroeletronicos LTDA
CNPJ: 36.850.598/0001-55
RUA TRINTA E TRÊS, QD 78, Nº 32, SANTA CRUZ II
CUIABÁ/MT
CEP: 78.077-015
FONE: (65) 2127-8550 / 99361-0705
EMAIL: LICITACAO@FRIOLARELETRO.COM.BR
LUIZ CARLOS MACHADO
CPF: 318.356.861-68
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0C1EED6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 205/PMJ/2020
PROCESSO: 1-10347/PMJ/2020
VALIDADE: 03/02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de**45 (quarenta e cinco) dias corridos**contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.12. Todos os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.13.A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6.14. Fica a contrata vinculada as condições de revisões e garantia previstas no item 21 do Termo de Referência.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ: 04.996.600/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	06	TOYOTA / Modelo: HILUX SR/AT	R$ 192.660,00	R$ 1.155.960,00
02	VEÍCULO UTILITÁRIO PARA 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. Com 4 portas e uma de acesso ao porta malas. Veículo automotor zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4, comprimento do veículo: aproximadamente: 4800mm, distância entre eixos: não superior a 2.800mm, altura: aproximadamente: 1.840mm, largura: aproximadamente 1850mm, potência: aproximadamente 170CV, reduzida com acionamento eletrônico, motor mínimo 2.8 turbo diesel, transmissão automática, direção hidráulica, 04 portas laterais; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios com sistema antitravamento (ABS) nas 04 (quatro), eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), rodas em aço aro mínimo 18", capacidade mínima do tanque de combustível 80L, revestimento dos bancos em couro e material sintético, insulfilme, Jogo de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	02	TOYOTA / Modelo: SW4 SRX/AT	R$ 310.050,00	R$ 620.100,00
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COM CAPOTA DE FIBRA Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; com capota de fibra da mesma altura da cabine e da mesma cor da carroceria, zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimidia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	04	TOYOTA / Modelo: HILUX SR/AT	R$ 205.920,00	R$ 823.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.599.740,00**	

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
CPF: 614.031.646-49
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DDF2E6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.193.850,76	135.818.850,76	22.451.739,31	16,53	22.451.739,31	16,53	113.367.111,45
RECEITAS CORRENTES	132.793.850,76	133.418.850,76	21.701.739,31	16,27	21.701.739,31	16,27	111.717.111,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.396.240,68	22.396.240,68	3.242.194,89	14,48	3.242.194,89	14,48	19.154.045,79
Impostos	18.393.742,27	18.393.742,27	2.480.187,23	13,48	2.480.187,23	13,48	15.913.555,04
Taxas	4.002.498,41	4.002.498,41	762.007,66	19,04	762.007,66	19,04	3.240.490,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.475.952,81	9.475.952,81	1.441.740,55	15,21	1.441.740,55	15,21	8.034.212,26
Contribuições Sociais	3.711.393,61	3.711.393,61	505.479,83	13,62	505.479,83	13,62	3.205.913,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.764.559,20	5.764.559,20	936.260,72	16,24	936.260,72	16,24	4.828.298,48
RECEITA PATRIMONIAL	728.610,93	728.610,93	108.088,59	14,83	108.088,59	14,83	620.522,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	262.685,57	262.685,57	47.258,54	17,99	47.258,54	17,99	215.427,03
Valores Mobiliários	465.925,36	465.925,36	60.830,05	13,06	60.830,05	13,06	405.095,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.643.251,43	100.268.251,43	16.847.870,12	16,80	16.847.870,12	16,80	83.420.381,31
Transferências da União e de suas Entidades	45.589.508,23	46.214.508,23	7.641.457,80	16,53	7.641.457,80	16,53	38.573.050,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.697.620,56	31.697.620,56	4.263.010,06	13,45	4.263.010,06	13,45	27.434.610,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.356.122,64	22.356.122,64	4.943.402,26	22,11	4.943.402,26	22,11	17.412.720,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	549.794,91	549.794,91	61.845,16	11,25	61.845,16	11,25	487.949,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	132.156,36	132.156,36	21.844,33	16,53	21.844,33	16,53	110.312,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.668,99	394.668,99	33.984,99	8,61	33.984,99	8,61	360.684,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.969,56	22.969,56	6.015,84	26,19	6.015,84	26,19	16.953,72
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	750.000,00	31,25	750.000,00	31,25	1.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	750.000,00	31,25	750.000,00	31,25	1.650.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	-750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.492.661,71	12.492.661,71	1.637.005,34	13,10	1.637.005,34	13,10	10.855.656,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.686.512,47	148.311.512,47	24.088.744,65	16,24	24.088.744,65	16,24	124.222.767,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.686.512,47	148.311.512,47	24.088.744,65	16,24	24.088.744,65	16,24	124.222.767,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.686.512,47	148.311.512,47	24.088.744,65	16,24	24.088.744,65	16,24	124.222.767,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.816.125,66			18.816.125,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.816.125,66			18.816.125,66		

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.193.850,77	165.112.205,44	39.741.220,19	39.741.220,19	125.370.985,25	16.178.927,43	16.178.927,43	148.933.278,01	14.305.192,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.544.929,64	131.534.104,25	35.240.237,51	35.240.237,51	96.293.866,74	15.660.993,89	15.660.993,89	115.873.110,36	13.790.318,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.214.355,87	70.654.194,26	11.545.380,09	11.545.380,09	59.108.814,17	11.545.380,09	11.545.380,09	59.108.814,17	10.214.414,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	656.608,08	656.608,08	143.391,92	103.633,62	103.633,62	696.366,38	103.633,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.530.573,77	60.079.909,99	23.038.249,34	23.038.249,34	37.041.660,65	4.011.980,18	4.011.980,18	56.067.929,81	3.472.270,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.589.313,05	29.553.593,14	4.500.982,68	4.500.982,68	25.052.610,46	517.933,54	517.933,54	29.035.659,60	514.873,54	0,00
INVESTIMENTOS	11.209.313,05	28.173.593,14	3.434.079,64	3.434.079,64	24.739.513,50	440.813,74	440.813,74	27.732.779,40	437.753,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.380.000,00	1.380.000,00	1.066.903,04	1.066.903,04	313.096,96	77.119,80	77.119,80	1.302.880,20	77.119,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.059.608,08	4.024.508,05			4.024.508,05			4.024.508,05		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.492.661,71	12.562.939,19	6.321.386,40	6.321.386,40	6.241.552,79	1.858.750,55	1.858.750,55	10.704.188,64	1.637.005,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	147.686.512,48	177.675.144,63	46.062.606,59	46.062.606,59	131.612.538,04	18.037.677,98	18.037.677,98	159.637.466,65	15.942.197,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	147.686.512,48	177.675.144,63	46.062.606,59	46.062.606,59	131.612.538,04	18.037.677,98	18.037.677,98	159.637.466,65	15.942.197,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.051.066,67		8.146.546,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	147.686.512,48	177.675.144,63	46.062.606,59	46.062.606,59		18.037.677,98	24.088.744,65		24.088.744,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.492.661,71	12.492.661,71	1.637.005,34	13,10	1.637.005,34	13,10	10.855.656,37
RECEITAS CORRENTES	12.492.661,71	12.492.661,71	1.637.005,34	13,10	1.637.005,34	13,10	10.855.656,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.737.337,51	10.737.337,51	1.344.286,05	12,52	1.344.286,05	12,52	9.393.051,46
Contribuições Sociais	10.737.337,51	10.737.337,51	1.344.286,05	12,52	1.344.286,05	12,52	9.393.051,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	976.342,02	976.342,02	163.635,47	16,76	163.635,47	16,76	812.706,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	976.342,02	976.342,02	163.635,47	16,76	163.635,47	16,76	812.706,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	778.982,18	778.982,18	129.083,82	16,57	129.083,82	16,57	649.898,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	778.982,18	778.982,18	129.083,82	16,57	129.083,82	16,57	649.898,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.492.661,71	12.562.939,19	6.321.386,40	6.321.386,40	6.241.552,79	1.858.750,55	1.858.750,55	10.704.188,64	1.637.005,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.808.389,27	9.878.666,75	3.637.113,96	3.637.113,96	6.241.552,79	1.411.371,81	1.411.371,81	8.467.294,94	1.189.626,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.950.742,80	7.021.020,28	867.559,04	867.559,04	6.153.461,24	867.559,04	867.559,04	6.153.461,24	645.813,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.981,95	1.100.981,95	1.100.981,95	1.100.981,95	0,00	251.093,48	251.093,48	849.888,47	251.093,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.756.664,52	1.756.664,52	1.668.572,97	1.668.572,97	88.091,55	292.719,29	292.719,29	1.463.945,23	292.719,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.684.272,44	2.684.272,44	2.684.272,44	2.684.272,44	0,00	447.378,74	447.378,74	2.236.893,70	447.378,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.684.272,44	2.684.272,44	2.684.272,44	2.684.272,44	0,00	447.378,74	447.378,74	2.236.893,70	447.378,74	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:0A2EFEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.193.850,77	165.112.205,44	39.741.220,19	39.741.220,19	86,28	125.370.985,25	16.178.927,43	16.178.927,43	89,70	148.933.278,01	0,00
Legislativa	5.196.035,92	5.196.035,92	740.437,19	740.437,19	1,61	4.455.598,73	558.003,58	558.003,58	3,09	4.638.032,34	0,00
Ação Legislativa	5.196.035,92	5.196.035,92	740.437,19	740.437,19	1,61	4.455.598,73	558.003,58	558.003,58	3,09	4.638.032,34	0,00
Administração	21.260.396,22	32.198.133,95	5.847.319,82	5.847.319,82	12,69	26.350.814,13	2.847.866,26	2.847.866,26	15,79	29.350.267,69	0,00
Administração Geral	21.225.396,22	32.163.133,95	5.847.319,82	5.847.319,82	12,69	26.315.814,13	2.847.866,26	2.847.866,26	15,79	29.315.267,69	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência Social	5.230.189,65	6.469.944,97	1.982.212,49	1.982.212,49	4,30	4.487.732,48	591.143,38	591.143,38	3,28	5.878.801,59	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.018.691,76	918.691,76	525.958,13	525.958,13	1,14	392.733,63	123.424,69	123.424,69	0,68	795.267,07	0,00

Assistência Comunitária	4.173.497,89	5.513.253,21	1.456.254,36	1.456.254,36	3,16	4.056.998,85	467.718,69	467.718,69	2,59	5.045.534,52	0,00
Previdência Social	13.337.520,55	13.411.801,06	1.935.824,84	1.935.824,84	4,20	11.475.976,22	1.856.115,71	1.856.115,71	10,29	11.555.685,35	0,00
Administração Geral	894.455,19	968.735,70	202.945,51	202.945,51	0,44	765.790,19	123.236,38	123.236,38	0,68	845.499,32	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.443.065,36	12.443.065,36	1.732.879,33	1.732.879,33	3,76	10.710.186,03	1.732.879,33	1.732.879,33	9,61	10.710.186,03	0,00
Saúde	30.241.919,89	36.836.608,58	11.664.872,24	11.664.872,24	25,32	25.171.736,34	5.688.317,42	5.688.317,42	31,54	31.148.291,16	0,00
Administração Geral	2.396.860,00	2.763.395,85	1.033.250,17	1.033.250,17	2,24	1.730.145,68	808.574,90	808.574,90	4,48	1.954.820,95	0,00
Normatização e Fiscalização	114.547,01	114.547,01	1.496,00	1.496,00	0,00	113.051,01	258,66	258,66	0,00	114.288,35	0,00
Atenção Básica	11.113.573,83	13.954.060,96	3.419.399,02	3.419.399,02	7,42	10.534.661,94	1.578.255,81	1.578.255,81	8,75	12.375.805,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.188.626,74	16.707.035,34	6.564.801,06	6.564.801,06	14,25	10.142.234,28	3.267.092,10	3.267.092,10	18,11	13.439.943,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	471.753,39	780.594,24	480.660,16	480.660,16	1,04	299.934,08	10.951,00	10.951,00	0,06	769.643,24	0,00
Vigilância Sanitária	23.516,10	60.536,31	4.778,46	4.778,46	0,01	55.757,85	1.188,80	1.188,80	0,01	59.347,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.920.042,82	2.403.056,74	160.487,37	160.487,37	0,35	2.242.569,37	21.996,15	21.996,15	0,12	2.381.060,59	0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	53.382,13	0,00	0,00	0,00	53.382,13	0,00	0,00	0,00	53.382,13	0,00
Educação	35.868.363,36	38.017.296,52	7.753.069,29	7.753.069,29	16,83	30.264.227,23	3.132.472,46	3.132.472,46	17,37	34.884.824,06	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	859.400,00	849.680,00	685.588,40	685.588,40	1,49	164.091,60	0,00	0,00	0,00	849.680,00	0,00
Ensino Fundamental	25.471.227,04	26.985.810,56	4.813.647,63	4.813.647,63	10,45	22.172.162,93	2.290.862,16	2.290.862,16	12,70	24.694.948,40	0,00
Educação Infantil	9.100.462,08	9.744.531,72	2.173.959,33	2.173.959,33	4,72	7.570.572,39	761.736,37	761.736,37	4,22	8.982.795,35	0,00
Educação Especial	425.274,24	425.274,24	79.873,93	79.873,93	0,17	345.400,31	79.873,93	79.873,93	0,44	345.400,31	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	6.583.416,44	13.982.285,73	4.051.656,70	4.051.656,70	8,80	9.930.629,03	484.449,26	484.449,26	2,69	13.497.836,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.583.416,44	13.982.285,73	4.051.656,70	4.051.656,70	8,80	9.930.629,03	484.449,26	484.449,26	2,69	13.497.836,47	0,00
Saneamento	100.000,00	100.000,00	99.964,65	99.964,65	0,22	35,35	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	99.964,65	99.964,65	0,22	35,35	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.573], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	2.412.986,32	2.650.471,26	1.203.334,37	1.203.334,37	2,61	1.447.136,89	351.900,16	351.900,16	1,95	2.298.571,10	0,00
Administração Geral	266.386,32	298.277,28	77.286,37	77.286,37	0,17	220.990,91	77.286,37	77.286,37	0,43	220.990,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.121.600,00	2.337.193,98	1.126.048,00	1.126.048,00	2,44	1.211.145,98	274.613,79	274.613,79	1,52	2.062.580,19	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	923.000,00	277.764,09	7.645,23	7.645,23	0,02	270.118,86	0,00	0,00	0,00	277.764,09	0,00
Administração Geral	173.000,00	63.000,00	3.145,23	3.145,23	0,01	59.854,77	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Extensão Rural	650.000,00	114.764,09	4.500,00	4.500,00	0,01	110.264,09	0,00	0,00	0,00	114.764,09	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte	4.431.414,34	5.669.863,75	892.321,88	892.321,88	1,94	4.777.541,87	92.098,81	92.098,81	0,51	5.577.764,94	0,00
Transporte Rodoviário	4.431.414,34	5.669.863,75	892.321,88	892.321,88	1,94	4.777.541,87	92.098,81	92.098,81	0,51	5.577.764,94	0,00
Desporto e Lazer	919.000,00	1.647.491,56	160.577,62	160.577,62	0,35	1.486.913,94	38.849,31	38.849,31	0,22	1.608.642,25	0,00
Desporto Comunitário	919.000,00	1.647.491,56	160.577,62	160.577,62	0,35	1.486.913,94	38.849,31	38.849,31	0,22	1.608.642,25	0,00
Encargos Especiais	4.630.000,00	4.630.000,00	3.401.983,87	3.401.983,87	7,39	1.228.016,13	537.711,08	537.711,08	2,98	4.092.288,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.680.000,00	2.680.000,00	1.723.511,12	1.723.511,12	3,74	956.488,88	180.753,42	180.753,42	1,00	2.499.246,58	0,00
Outros Encargos Especiais	1.950.000,00	1.950.000,00	1.678.472,75	1.678.472,75	3,64	271.527,25	356.957,66	356.957,66	1,98	1.593.042,34	0,00
Reserva de Contingência	4.059.608,08	4.024.508,05	0,00	0,00	0,00	4.024.508,05	0,00	0,00	0,00	4.024.508,05	0,00
Reserva de Contingência	4.059.608,08	4.024.508,05	0,00	0,00	0,00	4.024.508,05	0,00	0,00	0,00	4.024.508,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.492.661,71	12.562.939,19	6.321.386,40	6.321.386,40	13,72	6.241.552,79	1.858.750,55	1.858.750,55	10,30	10.704.188,64	0,00
Legislativa	220.597,11	220.597,11	13.641,94	13.641,94	0,03	206.955,17	13.641,94	13.641,94	0,08	206.955,17	0,00
Ação Legislativa	220.597,11	220.597,11	13.641,94	13.641,94	0,03	206.955,17	13.641,94	13.641,94	0,08	206.955,17	0,00
Administração	3.119.482,54	3.119.482,54	1.809.900,82	1.809.900,82	3,93	1.309.581,72	449.404,94	449.404,94	2,49	2.670.077,60	0,00
Administração Geral	3.119.482,54	3.119.482,54	1.809.900,82	1.809.900,82	3,93	1.309.581,72	449.404,94	449.404,94	2,49	2.670.077,60	0,00
Assistência Social	217.000,00	247.004,09	21.593,98	21.593,98	0,05	225.410,11	21.593,98	21.593,98	0,12	225.410,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.500,00	22.500,00	2.425,74	2.425,74	0,01	20.074,26	2.425,74	2.425,74	0,01	20.074,26	0,00
Assistência Comunitária	194.500,00	224.504,09	19.168,24	19.168,24	0,04	205.335,85	19.168,24	19.168,24	0,11	205.335,85	0,00
Previdência Social	98.200,00	98.200,00	27.155,04	27.155,04	0,06	71.044,96	11.797,24	11.797,24	0,07	86.402,76	0,00
Administração Geral	98.200,00	98.200,00	27.155,04	27.155,04	0,06	71.044,96	11.797,24	11.797,24	0,07	86.402,76	0,00
Saúde	2.299.626,59	2.339.899,98	252.686,41	252.686,41	0,55	2.087.213,57	252.686,41	252.686,41	1,40	2.087.213,57	0,00
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	27.863,43	27.863,43	0,06	232.136,57	27.863,43	27.863,43	0,15	232.136,57	0,00
Atenção Básica	805.769,15	829.542,54	59.453,08	59.453,08	0,13	770.089,46	59.453,08	59.453,08	0,33	770.089,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	715.793,68	732.293,68	165.369,90	165.369,90	0,36	566.923,78	165.369,90	165.369,90	0,92	566.923,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	518.063,76	518.063,76	0,00	0,00	0,00	518.063,76	0,00	0,00	0,00	518.063,76	0,00
Educação	2.725.312,20	2.725.312,20	407.187,12	407.187,12	0,88	2.318.125,08	407.187,12	407.187,12	2,26	2.318.125,08	0,00
Ensino Fundamental	2.150.326,20	2.150.326,20	308.286,04	308.286,04	0,67	1.842.040,16	308.286,04	308.286,04	1,71	1.842.040,16	0,00
Educação Infantil	506.986,00	506.986,00	85.105,09	85.105,09	0,18	421.880,91	85.105,09	85.105,09	0,47	421.880,91	0,00
Educação Especial	68.000,00	68.000,00	13.795,99	13.795,99	0,03	54.204,01	13.795,99	13.795,99	0,08	54.204,01	0,00
Gestão Ambiental	19.188,88	19.188,88	2.817,66	2.817,66	0,01	16.371,22	2.817,66	2.817,66	0,02	16.371,22	0,00
Administração Geral	19.188,88	19.188,88	2.817,66	2.817,66	0,01	16.371,22	2.817,66	2.817,66	0,02	16.371,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.573], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.149,04	1.149,04	0,00	6.850,96	1.149,04	1.149,04	0,01	6.850,96	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.149,04	1.149,04	0,00	6.850,96	1.149,04	1.149,04	0,01	6.850,96	0,00
Encargos Especiais	3.785.254,39	3.785.254,39	3.785.254,39	3.785.254,39	8,22	0,00	698.472,22	698.472,22	3,87	3.086.782,17	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.785.254,39	3.785.254,39	3.785.254,39	3.785.254,39	8,22	0,00	698.472,22	698.472,22	3,87	3.086.782,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	147.686.512,48	177.675.144,63	46.062.606,59	46.062.606,59	100,00	131.612.538,04	18.037.677,98	18.037.677,98	100,00	159.637.466,65	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.573], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D3C7979F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.227.713,30	2.033.050,92
Receita de Contribuições dos Segurados	3.666.519,95	501.372,29
Ativo	3.666.519,95	501.372,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.782.211,17	1.348.393,59
Ativo	10.782.211,17	1.348.393,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	54.201,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	54.201,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	778.982,18	129.083,82
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	778.982,18	129.083,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	14.448.731,12	1.903.967,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	12.313.065,36	1.732.879,33	1.732.879,33	862.245,95	0,00
Aposentadorias	10.284.490,48	1.440.388,87	1.440.388,87	716.000,72	0,00
Pensões por Morte	2.028.574,88	292.490,46	292.490,46	146.245,23	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.343.065,36	1.732.879,33	1.732.879,33	862.245,95	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.105.665,76	171.087,77	171.087,77	1.041.721,15	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	778.982,18
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	404.392,31
Investimentos e Aplicações	117.830.596,92
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.001.208,03	163.727,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.001.208,03	163.727,63

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	965.455,19	230.100,55	135.033,62	74.870,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	747.355,19	115.005,03	115.005,03	56.041,64	0,00
Demais Despesas Correntes	218.100,00	115.095,52	20.028,59	18.828,59	0,00
Despesas de Capital (XIV)	101.480,51	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.066.935,70	230.100,55	135.033,62	74.870,23	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-65.727,67	-66.372,92	28.694,01	88.857,40	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados,
consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:3C5B9D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	133.418.850,76	21.701.739,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.396.240,68	3.242.194,89
IPTU	7.441.253,38	937.604,50
ISS	6.039.473,89	1.010.869,80
ITBI	1.773.776,72	261.351,33
IRRF	3.139.238,28	270.361,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.498,41	762.007,66
Contribuições	9.475.952,81	1.441.740,55
Receita Patrimonial	728.610,93	108.088,59
Aplicações Financeiras (II)	465.925,36	60.830,05
Outras Receitas Patrimoniais	262.685,57	47.258,54
Transferências Correntes	100.268.251,43	16.847.870,12
Cota Parte do FPM	23.061.270,11	4.486.636,25
Cota Parte do ICMS	20.959.906,82	3.367.441,66
Cota Parte do IPVA	4.809.973,78	846.271,19
Cota Parte do ITR	22.081,37	790,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.187,20	39.281,34
Transferencias do FUNDEB	22.356.122,64	4.943.402,26
Outras Transferências Correntes	28.962.709,51	3.164.046,85
Demais Receitas Correntes	549.794,91	61.845,16
Outras Receitas Financeiras (III)	6.411,89	0,00
Receitas Correntes Restantes	543.383,02	61.845,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	132.946.513,51	21.640.909,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.400.000,00	750.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.400.000,00	750.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	750.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.400.000,00	750.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	135.346.513,51	22.390.909,26

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	131.534.104,25	35.240.237,51	15.660.993,89	13.790.318,86	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	70.654.194,26	11.545.380,09	11.545.380,09	10.214.414,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	656.608,08	103.633,62	103.633,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.079.909,99	23.038.249,34	4.011.980,18	3.472.270,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	130.734.104,25	34.583.629,43	15.557.360,27	13.686.685,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.553.593,14	4.500.982,68	517.933,54	514.873,54	11.355,00	191.912,98	191.912,98
Investimentos	28.173.593,14	3.434.079,64	440.813,74	437.753,74	11.355,00	191.912,98	191.912,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.380.000,00	1.066.903,04	77.119,80	77.119,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	28.173.593,14	3.434.079,64	440.813,74	437.753,74	11.355,00	191.912,98	191.912,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.024.508,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	162.932.205,44	38.017.709,07	15.998.174,01	14.124.438,98	11.355,00	191.912,98	191.912,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							8.063.202,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.058.651,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	60.830,05

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	406.608,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.717.424,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.671.050,39

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.538.112,23	45.325.306,80
DEDUÇÕES (XXIX)	31.272.611,12	38.625.273,97
Disponibilidade de Caixa	31.272.611,12	38.625.273,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.359.864,46	38.700.968,97
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	87.253,34	75.695,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	14.265.501,11	6.700.032,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.565.468,28
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		11.558,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		7.553.909,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		7.899.687,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.363.632,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		29.363.632,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:27CB4CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.393.742,27	2.480.187,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.441.253,38	937.604,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.773.776,72	261.351,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.039.473,89	1.010.869,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.139.238,28	270.361,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.537.665,00	10.955.942,68
2.1- Cota-Parte FPM	28.354.025,11	5.608.295,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.463.775,01	5.608.295,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.890.250,10	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.252.899,78	4.209.302,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	109.303,64	49.101,67
2.4- Cota-Parte ITR	26.287,34	988,18
2.5- Cota-Parte IPVA	5.795.149,13	1.057.838,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	30.416,71
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.931.407,27	13.436.129,91
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.588.245,72	2.185.104,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.718.059,52	1.173.927,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.356.122,64	4.943.402,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.356.122,64	4.943.402,26
6.1.1 - Principal	22.356.122,64	4.943.402,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.767.876,92	2.758.297,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		256.754,13
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		255.991,37
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		762,76
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.200.156,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.906.262,50	2.159.435,81	2.159.435,81	2.142.472,63	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.281.311,13	478.553,50	478.553,50	476.854,80	0,00
10.1.1 - Creche	1.531.172,75	108.961,33	108.961,33	108.961,33	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.750.138,38	369.592,17	369.592,17	367.893,47	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.624.951,37	1.680.882,31	1.680.882,31	1.665.617,83	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	6.706.836,78	805.880,72	478.774,76	478.774,76	0,00
11.1 - Educação Infantil	3.149.496,95	335.053,55	178.336,94	178.336,94	0,00
11.1.1 - Creche	1.556.394,64	132.279,97	17.578,26	17.578,26	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.593.102,31	202.773,58	160.758,68	160.758,68	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.557.339,83	470.827,17	300.437,82	300.437,82	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	22.613.099,28	2.965.316,53	2.638.210,57	2.621.247,39	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.903.697,36	1.903.697,36	1.901.998,66	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.709.578,08	2.382.472,12	2.380.773,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.460.381,58	1.903.697,36	1.903.697,36	38,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	494.340,23	2.560.930,14	2.560.930,14	51,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	256.754,13	256.754,13	255.738,45	255.738,45	0,00	1.015,68
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			255.738,45	255.738,45	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.181.860,00	806.607,73	67.866,38	67.866,38	0,00
24.1 - Creche	601.383,19	144.499,60	24.382,24	24.382,24	0,00
24.2 - Pré-escola	1.580.476,81	662.108,13	43.484,14	43.484,14	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	8.367.192,02	2.624.414,18	711.497,99	703.628,45	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	10.549.052,02	3.431.021,91	779.364,37	771.494,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) =(L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))			3.417.574,94
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			2.758.297,30
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			659.277,64
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.359.032,48	659.277,64	4,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.425.914,40	230.911,22
35.1 - Salário Educação	708.364,60	114.642,42
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	549.400,00	116.268,80
35.4 - PNATE	168.149,80	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.950.306,50	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.376.220,90	230.911,22

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	638.849,64	638.849,64	122.084,64	122.084,64	0,00
41.1 - Creche	638.849,64	638.849,64	122.084,64	122.084,64	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	6.079.927,78	439.479,93	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.718.777,42	1.078.329,57	122.084,64	122.084,64	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	40.742.608,72	8.160.256,41	3.539.659,58	3.514.826,86	0,00
47.1 - Despesas Correntes	36.715.340,69	7.139.989,87	3.364.593,32	3.339.760,60	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	21.895.872,91	2.941.918,70	2.941.918,70	2.924.882,02	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.094.400,00	985.768,40	150.090,00	150.090,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.725.067,78	3.212.302,77	272.584,62	264.788,58	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.027.268,03	1.020.266,54	175.066,26	175.066,26	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.027.268,03	1.020.266,54	175.066,26	175.066,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	256.754,13	443.793,60
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.943.402,26	114.642,42
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.621.247,39	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.578.909,00	558.436,02
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	567.794,99	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.540,48	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.144.163,51	558.436,02

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:EE5E29FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.237.865,58	7.185.255,12	25.052.610,46
Investimentos	28.173.593,14	3.434.079,64	24.739.513,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.064.272,44	3.751.175,48	313.096,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.237.865,58	7.185.255,12	25.052.610,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.237.865,58	7.185.255,12	25.052.610,46
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas
executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:6AC7600F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:2C3B7290

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.393.742,27	18.393.742,27	2.480.187,23	13,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.441.253,38	7.441.253,38	937.604,50	12,60
IPTU	5.405.266,59	5.405.266,59	643.438,79	11,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.035.986,79	2.035.986,79	294.165,71	14,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.773.776,72	1.773.776,72	261.351,33	14,73
ITBI	1.681.122,88	1.681.122,88	259.262,28	15,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	92.653,84	92.653,84	2.089,05	2,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.039.473,89	6.039.473,89	1.010.869,80	16,74
ISS	5.496.380,04	5.496.380,04	882.674,07	16,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	543.093,85	543.093,85	128.195,73	23,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.139.238,28	3.139.238,28	270.361,60	8,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.647.414,90	57.647.414,90	10.925.525,97	18,95
Cota-Parte FPM	26.463.775,01	26.463.775,01	5.608.295,26	21,19
Cota-Parte ITR	26.287,34	26.287,34	988,18	3,76
Cota-Parte IPVA	5.795.149,13	5.795.149,13	1.057.838,83	18,25
Cota-Parte ICMS	25.252.899,78	25.252.899,78	4.209.302,03	16,67
Cota-Parte IPI-Exportação	109.303,64	109.303,64	49.101,67	44,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	76.041.157,17	76.041.157,17	13.405.713,20	17,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.200.868,82	5.158.868,82	1.623.609,64	31,47	882.727,03	17,11	787.347,41	15,26	0,00
Despesas Correntes	5.190.868,82	5.148.868,82	1.623.609,64	31,53	882.727,03	17,14	787.347,41	15,29	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.480.246,69	5.250.810,87	2.884.176,97	54,93	1.709.430,30	32,56	1.554.355,71	29,60	0,00
Despesas Correntes	5.470.246,69	5.240.810,87	2.884.176,97	55,03	1.709.430,30	32,62	1.554.355,71	29,66	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.000,00	23.000,00	13.200,00	57,39	1.100,00	4,78	1.100,00	4,78	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	13.200,00	57,39	1.100,00	4,78	1.100,00	4,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.586.860,00	2.953.395,85	1.009.093,74	34,17	808.997,34	27,39	775.776,29	26,27	0,00
Despesas Correntes	2.566.720,00	2.933.255,85	1.008.873,74	34,39	808.997,34	27,58	775.776,29	26,45	0,00
Despesas de Capital	20.140,00	20.140,00	220,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.290.975,51	13.386.075,54	5.530.080,35	41,31	3.402.254,67	25,42	3.118.579,41	23,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.530.080,35	3.402.254,67	3.118.579,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.530.080,35	3.402.254,67	3.118.579,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.278.971,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.066.023,96	19.691.023,96	2.533.438,00	12,87
Proveniente da União	18.950.316,21	19.575.316,21	2.533.438,00	12,94
Proveniente dos Estados	115.707,75	115.707,75	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.066.023,96	19.691.023,96	2.533.438,00	12,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.718.474,16	9.624.734,68	1.855.242,46	19,28	754.981,86	7,84	639.839,31	6,65	0,00
Despesas Correntes	6.718.474,16	9.235.955,21	1.505.646,57	16,30	754.981,86	8,17	639.839,31	6,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	388.779,47	349.595,89	89,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.424.173,73	12.027.064,02	3.703.470,67	30,79	1.580.508,38	13,14	1.355.088,58	11,27	0,00
Despesas Correntes	9.424.173,73	11.723.771,55	3.487.637,22	29,75	1.479.724,93	12,62	1.254.305,13	10,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	303.292,47	215.833,45	71,16	100.783,45	33,23	100.783,45	33,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.753,39	780.594,24	480.660,16	61,58	10.951,00	1,40	7.641,50	0,98	0,00
Despesas Correntes	471.753,39	780.594,24	480.660,16	61,58	10.951,00	1,40	7.641,50	0,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.516,10	60.536,31	4.778,46	7,89	1.188,80	1,96	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.516,10	60.536,31	4.778,46	7,89	1.188,80	1,96	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.415.106,58	2.898.120,50	147.287,37	5,08	20.896,15	0,72	10.609,31	0,37	0,00
Despesas Correntes	2.415.106,58	2.898.120,50	147.287,37	5,08	20.896,15	0,72	10.609,31	0,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	53.382,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	53.382,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	184.547,01	184.547,01	53.515,86	29,00	27.699,65	15,01	15.699,65	8,51	0,00
Despesas Correntes	164.076,00	164.076,00	53.515,86	32,62	27.699,65	16,88	15.699,65	9,57	0,00
Despesas de Capital	20.471,01	20.471,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.250.570,97	25.628.978,89	6.244.954,98	24,37	2.396.225,84	9,35	2.028.878,35	7,92	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.342,98	14.783.603,50	3.478.852,10	23,53	1.637.708,89	11,08	1.427.186,72	9,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.904.420,42	17.277.874,89	6.587.647,64	38,13	3.289.938,68	19,04	2.909.444,29	16,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	471.753,39	780.594,24	480.660,16	61,58	10.951,00	1,40	7.641,50	0,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.516,10	60.536,31	4.778,46	7,89	1.188,80	1,96	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.438.106,58	2.921.120,50	160.487,37	5,49	21.996,15	0,75	11.709,31	0,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	53.382,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.771.407,01	3.137.942,86	1.062.609,60	33,86	836.696,99	26,66	791.475,94	25,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.541.546,48	39.015.054,43	11.775.035,33	30,18	5.798.480,51	14,86	5.147.457,76	13,19	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	19.066.023,96	24.732.370,77	5.759.902,35	23,29	2.367.887,81	9,57	2.013.178,70	8,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.475.522,52	14.282.683,66	6.015.132,98	42,11	3.430.592,70	24,02	3.134.279,06	21,94	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5ED66DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1
ESPECIFICAÇÃO				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS EFEUADOS EM 2021				SALDO TOTAL (b)
							NO BIMESTRE (d)		JAN A FEV (c)		
TOTAL DE ATIVOS				0,00			0,00		0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS				0,00			0,00		0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
Outros Passivos				0,00			0,00		0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				0,00			0,00		0,00		0,00
Obrigações Contratuais				0,00			0,00		0,00		0,00
Riscos não Provisionados				0,00			0,00		0,00		0,00
Garantias Concedidas				0,00			0,00		0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes				0,00			0,00		0,00		0,00
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:917C32DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	147.686.512,47
Previsão Atualizada	148.311.512,47
Receitas Realizadas	24.088.803,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.816.125,66
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	147.686.512,48
Créditos Adicionais	29.988.632,15
Dotação Atualizada	177.675.144,63
Despesas Empenhadas	46.062.606,59
Despesas Liquidadas	18.037.677,98
Despesas Pagas	15.942.197,74
Superávit Orçamentário	6.051.125,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.062.606,59
Despesas Liquidadas	18.037.677,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	142.391.277,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.091.277,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.373.526,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.903.967,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.732.879,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.732.879,33
Resultado Previdenciário	171.087,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		98.427.187,29	8.063.202,30	8,19
Resultado Primário - Acima da Linha		20.851.497,71	8.063.202,30	38,67
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	87.253,34	0,00	11.355,00	75.898,34
Poder Executivo	87.253,34	0,00	11.355,00	75.898,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	498.236,63	0,00	191.912,98	306.323,65
Poder Executivo	498.236,63	0,00	191.912,98	306.323,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	585.489,97	0,00	203.267,98	382.221,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	659.277,64	25,00	4,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.903.697,36	70,00	38,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		7.185.255,12	25.052.610,46
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.402.254,67	17,48	25,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4F62F36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.193.850,77	170.272.145,76	29.169.740,32	68.910.960,51	90,43	101.361.185,25	24.658.186,82	40.837.114,25	91,90	129.435.031,51	0,00
Legislativa	5.196.035,92	5.196.035,92	305.291,01	1.045.728,20	1,37	4.150.307,72	330.308,46	888.312,04	2,00	4.307.723,88	0,00
Ação Legislativa	5.196.035,92	5.196.035,92	305.291,01	1.045.728,20	1,37	4.150.307,72	330.308,46	888.312,04	2,00	4.307.723,88	0,00
Administração	21.260.396,22	31.548.647,56	5.864.524,90	11.711.844,72	15,37	19.836.802,84	5.052.004,57	7.899.870,83	17,78	23.648.776,73	0,00
Administração Geral	21.225.396,22	31.513.647,56	5.864.402,40	11.711.722,22	15,37	19.801.925,34	5.052.004,57	7.899.870,83	17,78	23.613.776,73	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	122,50	122,50	0,00	34.877,50	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência Social	5.230.189,65	6.769.640,97	481.815,49	2.464.027,98	3,23	4.305.612,99	599.161,87	1.190.305,25	2,68	5.579.335,72	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.018.691,76	918.691,76	38.960,53	564.918,66	0,74	353.773,10	89.536,11	212.960,80	0,48	705.730,96	0,00
Assistência Comunitária	4.173.497,89	5.812.949,21	442.854,96	1.899.109,32	2,49	3.913.839,89	509.625,76	977.344,45	2,20	4.835.604,76	0,00
Previdência Social	13.337.520,55	13.426.801,06	1.925.296,98	3.861.121,82	5,07	9.565.679,24	1.937.036,36	3.793.152,07	8,54	9.633.648,99	0,00
Administração Geral	894.455,19	983.735,70	105.851,81	308.797,32	0,41	674.938,38	117.591,19	240.827,57	0,54	742.908,13	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.443.065,36	12.443.065,36	1.819.445,17	3.552.324,50	4,66	8.890.740,86	1.819.445,17	3.552.324,50	7,99	8.890.740,86	0,00
Saúde	30.241.919,89	43.577.535,07	11.754.461,61	23.419.333,85	30,73	20.158.201,22	9.366.668,97	15.054.986,39	33,88	28.522.548,68	0,00
Administração Geral	2.396.860,00	2.641.895,85	602.114,27	1.635.364,44	2,15	1.006.531,41	566.399,80	1.374.974,70	3,09	1.266.921,15	0,00
Normatização e Fiscalização	114.547,01	114.547,01	56,00	1.552,00	0,00	112.995,01	264,66	523,32	0,00	114.023,69	0,00
Atenção Básica	11.113.573,83	14.360.304,70	2.505.699,58	5.925.098,60	7,78	8.435.206,10	2.426.540,02	4.004.795,83	9,01	10.355.508,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.188.626,74	23.096.567,21	8.286.012,88	14.850.813,94	19,49	8.245.753,27	6.008.093,72	9.275.185,82	20,87	13.821.381,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	471.753,39	802.245,12	81.945,92	562.606,08	0,74	239.639,04	250.627,41	261.578,41	0,59	540.666,71	0,00
Vigilância Sanitária	23.516,10	60.536,31	4.768,38	9.546,84	0,01	50.989,47	3.084,13	4.272,93	0,01	56.263,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.920.042,82	2.433.056,74	273.384,58	433.871,95	0,57	1.999.184,79	111.659,23	133.655,38	0,30	2.299.401,36	0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	68.382,13	480,00	480,00	0,00	67.902,13	0,00	0,00	0,00	68.382,13	0,00
Educação	35.868.363,36	38.017.296,52	4.192.760,68	11.945.829,97	15,68	26.071.466,55	4.084.928,36	7.217.400,82	16,24	30.799.895,70	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	859.400,00	849.680,00	91.182,80	776.771,20	1,02	72.908,80	242.091,90	242.091,90	0,54	607.588,10	0,00
Ensino Fundamental	25.471.227,04	26.968.156,69	2.829.254,71	7.642.902,34	10,03	19.325.254,35	2.817.109,47	5.107.971,63	11,49	21.860.185,06	0,00
Educação Infantil	9.100.462,08	9.762.185,59	1.193.466,02	3.367.425,35	4,42	6.394.760,24	946.869,84	1.708.606,21	3,84	8.053.579,38	0,00
Educação Especial	425.274,24	425.274,24	78.857,15	158.731,08	0,21	266.543,16	78.857,15	158.731,08	0,36	266.543,16	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	6.583.416,44	13.682.136,06	1.290.022,45	5.341.679,15	7,01	8.340.456,91	1.239.259,91	1.723.709,17	3,88	11.958.426,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.583.416,44	13.682.136,06	1.290.022,45	5.341.679,15	7,01	8.340.456,91	1.239.259,91	1.723.709,17	3,88	11.958.426,89	0,00
Saneamento	100.000,00	173.821,89	0,00	99.964,65	0,13	73.857,24	99.964,65	99.964,65	0,22	73.857,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	173.821,89	0,00	99.964,65	0,13	73.857,24	99.964,65	99.964,65	0,22	73.857,24	0,00

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	2.412.986,32	2.650.471,26	977.425,50	2.180.759,87	2,86	469.711,39	279.575,76	631.475,92	1,42	2.018.995,34	0,00
Administração Geral	266.386,32	298.277,28	29.544,50	106.830,87	0,14	191.446,41	29.544,50	106.830,87	0,24	191.446,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.121.600,00	2.337.193,98	947.881,00	2.073.929,00	2,72	263.264,98	250.031,26	524.645,05	1,18	1.812.548,93	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	923.000,00	223.896,09	26.889,39	34.534,62	0,05	189.361,47	7.645,23	7.645,23	0,02	216.250,86	0,00
Administração Geral	173.000,00	56.250,00	26.889,39	30.034,62	0,04	26.215,38	3.145,23	3.145,23	0,01	53.104,77	0,00
Extensão Rural	650.000,00	67.646,09	0,00	4.500,00	0,01	63.146,09	4.500,00	4.500,00	0,01	63.146,09	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte	4.431.414,34	5.669.863,75	1.895.213,54	2.787.535,42	3,66	2.882.328,33	691.817,78	783.916,59	1,76	4.885.947,16	0,00
Transporte Rodoviário	4.431.414,34	5.669.863,75	1.895.213,54	2.787.535,42	3,66	2.882.328,33	691.817,78	783.916,59	1,76	4.885.947,16	0,00
Desporto e Lazer	919.000,00	1.647.491,56	117.339,44	277.917,06	0,36	1.369.574,50	124.780,18	163.629,49	0,37	1.483.862,07	0,00
Desporto Comunitário	919.000,00	1.647.491,56	117.339,44	277.917,06	0,36	1.369.574,50	124.780,18	163.629,49	0,37	1.483.862,07	0,00
Encargos Especiais	4.630.000,00	4.550.000,00	338.699,33	3.740.683,20	4,91	809.316,80	845.034,72	1.382.745,80	3,11	3.167.254,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.680.000,00	2.600.000,00	300.000,00	2.023.511,12	2,66	576.488,88	551.247,35	732.000,77	1,65	1.867.999,23	0,00
Outros Encargos Especiais	1.950.000,00	1.950.000,00	38.699,33	1.717.172,08	2,25	232.827,92	293.787,37	650.745,03	1,46	1.299.254,97	0,00
Reserva de Contingência	4.059.608,08	3.138.508,05	0,00	0,00	0,00	3.138.508,05	0,00	0,00	0,00	3.138.508,05	0,00
Reserva de Contingência	4.059.608,08	3.138.508,05	0,00	0,00	0,00	3.138.508,05	0,00	0,00	0,00	3.138.508,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.492.661,71	12.396.113,44	970.561,09	7.291.947,49	9,57	5.104.165,95	1.742.633,02	3.601.383,57	8,10	8.794.729,87	0,00
Legislativa	220.597,11	220.597,11	7.333,42	20.975,36	0,03	199.621,75	7.333,42	20.975,36	0,05	199.621,75	0,00
Ação Legislativa	220.597,11	220.597,11	7.333,42	20.975,36	0,03	199.621,75	7.333,42	20.975,36	0,05	199.621,75	0,00
Administração	3.119.482,54	3.097.294,54	153.554,91	1.963.455,73	2,58	1.133.838,81	441.771,87	891.176,81	2,01	2.206.117,73	0,00
Administração Geral	3.119.482,54	3.097.294,54	153.554,91	1.963.455,73	2,58	1.133.838,81	441.771,87	891.176,81	2,01	2.206.117,73	0,00
Assistência Social	217.000,00	247.004,09	23.165,12	44.759,10	0,06	202.244,99	23.165,12	44.759,10	0,10	202.244,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.500,00	22.500,00	3.027,05	5.452,79	0,01	17.047,21	3.027,05	5.452,79	0,01	17.047,21	0,00
Assistência Comunitária	194.500,00	224.504,09	20.138,07	39.306,31	0,05	185.197,78	20.138,07	39.306,31	0,09	185.197,78	0,00
Previdência Social	98.200,00	83.200,00	9.692,29	36.847,33	0,05	46.352,67	12.534,49	24.331,73	0,05	58.868,27	0,00
Administração Geral	98.200,00	83.200,00	9.692,29	36.847,33	0,05	46.352,67	12.534,49	24.331,73	0,05	58.868,27	0,00
Saúde	2.299.626,59	2.210.262,23	304.315,82	557.002,23	0,73	1.653.260,00	304.315,82	557.002,23	1,25	1.653.260,00	0,00
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	26.261,57	54.125,00	0,07	205.875,00	26.261,57	54.125,00	0,12	205.875,00	0,00
Atenção Básica	805.769,15	679.542,54	69.411,83	128.864,91	0,17	550.677,63	69.411,83	128.864,91	0,29	550.677,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	715.793,68	752.655,93	208.642,42	374.012,32	0,49	378.643,61	208.642,42	374.012,32	0,84	378.643,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	518.063,76	518.063,76	0,00	0,00	0,00	518.063,76	0,00	0,00	0,00	518.063,76	0,00
Educação	2.725.312,20	2.725.312,20	468.263,89	875.451,01	1,15	1.849.861,19	468.263,89	875.451,01	1,97	1.849.861,19	0,00
Ensino Fundamental	2.150.326,20	2.150.326,20	346.957,72	655.243,76	0,86	1.495.082,44	346.957,72	655.243,76	1,47	1.495.082,44	0,00
Educação Infantil	506.986,00	506.986,00	108.370,97	193.476,06	0,25	313.509,94	108.370,97	193.476,06	0,44	313.509,94	0,00
Educação Especial	68.000,00	68.000,00	12.935,20	26.731,19	0,04	41.268,81	12.935,20	26.731,19	0,06	41.268,81	0,00
Gestão Ambiental	19.188,88	19.188,88	3.008,68	5.826,34	0,01	13.362,54	3.008,68	5.826,34	0,01	13.362,54	0,00
Administração Geral	19.188,88	19.188,88	3.008,68	5.826,34	0,01	13.362,54	3.008,68	5.826,34	0,01	13.362,54	0,00

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.226,96	2.376,00	0,00	5.624,00	1.226,96	2.376,00	0,01	5.624,00	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.226,96	2.376,00	0,00	5.624,00	1.226,96	2.376,00	0,01	5.624,00	0,00
Encargos Especiais	3.785.254,39	3.785.254,39	0,00	3.785.254,39	4,97	0,00	481.012,77	1.179.484,99	2,65	2.605.769,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.785.254,39	3.785.254,39	0,00	3.785.254,39	4,97	0,00	481.012,77	1.179.484,99	2,65	2.605.769,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	147.686.512,48	182.668.259,20	30.140.301,41	76.202.908,00	100,00	106.465.351,20	26.400.819,84	44.438.497,82	100,00	138.229.761,38	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BF7D402A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.193.850,76	135.818.850,76	32.251.249,46	23,75	54.702.988,77	40,28	81.115.861,99
RECEITAS CORRENTES	132.793.850,76	133.418.850,76	28.242.011,05	21,17	49.943.750,36	37,43	83.475.100,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.396.240,68	22.396.240,68	7.286.116,74	32,53	10.528.311,63	47,01	11.867.929,05
Impostos	18.393.742,27	18.393.742,27	5.754.566,60	31,29	8.234.753,83	44,77	10.158.988,44
Taxas	4.002.498,41	4.002.498,41	1.531.550,14	38,26	2.293.557,80	57,30	1.708.940,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.475.952,81	9.475.952,81	1.892.918,51	19,98	3.334.659,06	35,19	6.141.293,75
Contribuições Sociais	3.711.393,61	3.711.393,61	835.462,01	22,51	1.340.941,84	36,13	2.370.451,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.764.559,20	5.764.559,20	1.057.456,50	18,34	1.993.717,22	34,59	3.770.841,98
RECEITA PATRIMONIAL	728.610,93	728.610,93	1.147.263,53	157,46	1.255.352,12	172,29	-526.741,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	262.685,57	262.685,57	49.756,85	18,94	97.015,39	36,93	165.670,18
Valores Mobiliários	465.925,36	465.925,36	1.097.506,68	235,55	1.158.336,73	248,61	-692.411,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.643.251,43	100.268.251,43	17.847.615,67	17,80	34.695.485,79	34,60	65.572.765,64
Transferências da União e de suas Entidades	45.589.508,23	46.214.508,23	7.106.918,80	15,38	14.748.376,60	31,91	31.466.131,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.697.620,56	31.697.620,56	6.191.493,54	19,53	10.454.503,60	32,98	21.243.116,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.356.122,64	22.356.122,64	4.529.203,33	20,26	9.472.605,59	42,37	12.883.517,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	549.794,91	549.794,91	68.096,60	12,39	129.941,76	23,63	419.853,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	132.156,36	132.156,36	17.388,60	13,16	39.232,93	29,69	92.923,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.668,99	394.668,99	40.836,78	10,35	74.821,77	18,96	319.847,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.969,56	22.969,56	9.871,22	42,98	15.887,06	69,17	7.082,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	4.009.238,41	167,05	4.759.238,41	198,30	-2.359.238,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00	-1.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00	-1.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	2.109.238,41	87,88	2.859.238,41	119,13	-459.238,41
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.109.238,41	0,00	2.859.238,41	0,00	-2.859.238,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.492.661,71	12.492.661,71	1.815.260,20	14,53	3.452.265,54	27,63	9.040.396,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.686.512,47	148.311.512,47	34.066.509,66	22,97	58.155.254,31	39,21	90.156.258,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.686.512,47	148.311.512,47	34.066.509,66	22,97	58.155.254,31	39,21	90.156.258,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.686.512,47	148.311.512,47	34.066.509,66	22,97	58.155.254,31	39,21	90.156.258,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.100.878,28			21.100.878,28		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21.100.878,28			21.100.878,28			

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.193.850,77	170.272.145,76	29.169.740,32	68.910.960,51	101.361.185,25	24.658.186,82	40.837.114,25	129.435.031,51	37.496.026,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.544.929,64	135.469.091,05	22.378.654,39	57.618.891,90	77.850.199,15	21.730.839,70	37.391.833,59	98.077.257,46	34.245.808,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.214.355,87	72.221.031,64	12.750.906,90	24.296.286,99	47.924.744,65	12.747.406,90	24.292.786,99	47.928.244,65	23.021.338,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	656.608,08	143.391,92	111.909,06	215.542,68	584.457,32	215.542,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.530.573,77	62.448.059,41	9.627.747,49	32.665.996,83	29.782.062,58	8.871.523,74	12.883.503,92	49.564.555,49	11.008.927,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.589.313,05	31.664.546,66	6.791.085,93	11.292.068,61	20.372.478,05	2.927.347,12	3.445.280,66	28.219.266,00	3.250.218,49	0,00
INVESTIMENTOS	11.209.313,05	30.284.546,66	6.791.085,93	10.225.165,57	20.059.381,09	2.788.008,83	3.228.822,57	27.055.724,09	3.033.760,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	1.066.903,04	313.096,96	139.338,29	216.458,09	1.163.541,91	216.458,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.059.608,08	3.138.508,05			3.138.508,05			3.138.508,05		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.492.661,71	12.396.113,44	970.561,09	7.291.947,49	5.104.165,95	1.742.633,02	3.601.383,57	8.794.729,87	3.451.038,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	147.686.512,48	182.668.259,20	30.140.301,41	76.202.908,00	106.465.351,20	26.400.819,84	44.438.497,82	138.229.761,38	40.947.065,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	147.686.512,48	182.668.259,20	30.140.301,41	76.202.908,00	106.465.351,20	26.400.819,84	44.438.497,82	138.229.761,38	40.947.065,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.716.756,49		17.208.188,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	147.686.512,48	182.668.259,20	30.140.301,41	76.202.908,00		26.400.819,84	58.155.254,31		58.155.254,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.492.661,71	12.492.661,71	1.815.260,20	14,53	3.452.265,54	27,63	9.040.396,17
RECEITAS CORRENTES	12.492.661,71	12.492.661,71	1.815.260,20	14,53	3.452.265,54	27,63	9.040.396,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.737.337,51	10.737.337,51	1.520.880,78	14,16	2.865.166,83	26,68	7.872.170,68
Contribuições Sociais	10.737.337,51	10.737.337,51	1.520.880,78	14,16	2.865.166,83	26,68	7.872.170,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	976.342,02	976.342,02	164.549,08	16,85	328.184,55	33,61	648.157,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	976.342,02	976.342,02	164.549,08	16,85	328.184,55	33,61	648.157,47

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	778.982,18	778.982,18	129.830,34	16,67	258.914,16	33,24	520.068,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	778.982,18	778.982,18	129.830,34	16,67	258.914,16	33,24	520.068,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.492.661,71	12.396.113,44	970.561,09	7.291.947,49	5.104.165,95	1.742.633,02	3.601.383,57	8.794.729,87	3.451.038,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.808.389,27	9.711.841,00	970.561,09	4.607.675,05	5.104.165,95	1.439.387,78	2.850.759,59	6.861.081,41	2.700.414,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.950.742,80	6.854.194,53	969.068,05	1.836.627,09	5.017.567,44	969.068,05	1.836.627,09	5.017.567,44	1.686.282,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.981,95	1.100.981,95	0,00	1.100.981,95	0,00	177.767,53	428.861,01	672.120,94	428.861,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.756.664,52	1.756.664,52	1.493,04	1.670.066,01	86.598,51	292.552,20	585.271,49	1.171.393,03	585.271,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.684.272,44	2.684.272,44	0,00	2.684.272,44	0,00	303.245,24	750.623,98	1.933.648,46	750.623,98	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.684.272,44	2.684.272,44	0,00	2.684.272,44	0,00	303.245,24	750.623,98	1.933.648,46	750.623,98	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:02F17F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.227.713,30	5.567.627,26
Receita de Contribuições dos Segurados	3.666.519,95	1.323.073,97
Ativo	3.666.519,95	1.323.073,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.782.211,17	2.883.034,70
Ativo	10.782.211,17	2.883.034,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.102.604,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.102.604,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	778.982,18	258.914,16
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	778.982,18	258.914,16
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	14.448.731,12	5.308.713,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	12.313.065,36	3.552.324,50	3.552.324,50	2.655.034,20	0,00
Aposentadorias	10.284.490,48	2.957.422,94	2.957.422,94	2.209.958,12	0,00
Pensões por Morte	2.028.574,88	594.901,56	594.901,56	445.076,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.343.065,36	3.552.324,50	3.552.324,50	2.655.034,20	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.105.665,76	1.756.388,60	1.756.388,60	2.653.678,90

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	778.982,18
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	873.281,46
Investimentos e Aplicações	118.689.039,09
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.001.208,03	329.012,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.001.208,03	329.012,64

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	930.455,19	345.644,65	265.159,30	210.170,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	732.355,19	223.444,83	223.444,83	170.202,19	0,00
Demais Despesas Correntes	198.100,00	122.199,82	41.714,47	39.967,81	0,00
Despesas de Capital (XIV)	136.480,51	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.066.935,70	345.644,65	265.159,30	210.170,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-65.727,67	-16.632,01	63.853,34	118.842,64	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:C9021EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)

		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	133.418.850,76	49.943.750,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.396.240,68	10.528.311,63
IPTU	7.441.253,38	4.588.090,98
ISS	6.039.473,89	2.046.579,22
ITBI	1.773.776,72	697.232,23
IRRF	3.139.238,28	902.851,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.498,41	2.293.557,80
Contribuições	9.475.952,81	3.334.659,06
Receita Patrimonial	728.610,93	1.255.352,12
Aplicações Financeiras (II)	465.925,36	1.158.336,73
Outras Receitas Patrimoniais	262.685,57	97.015,39
Transferências Correntes	100.268.251,43	34.695.485,79
Cota Parte do FPM	23.061.270,11	7.975.839,43
Cota Parte do ICMS	20.959.906,82	7.520.915,84
Cota Parte do IPVA	4.809.973,78	1.572.039,97
Cota Parte do ITR	22.081,37	1.730,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.187,20	67.806,51
Transferencias do FUNDEB	22.356.122,64	9.472.605,59
Outras Transferências Correntes	28.962.709,51	8.084.547,72
Demais Receitas Correntes	549.794,91	129.941,76
Outras Receitas Financeiras (III)	6.411,89	0,00
Receitas Correntes Restantes	543.383,02	129.941,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	132.946.513,51	48.785.413,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.400.000,00	4.759.238,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.900.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.400.000,00	2.859.238,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	2.859.238,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.400.000,00	2.859.238,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	135.346.513,51	51.644.652,04

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	135.469.091,05	57.618.891,90	37.391.833,59	34.245.808,05	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	72.221.031,64	24.296.286,99	24.292.786,99	23.021.338,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	656.608,08	215.542,68	215.542,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.448.059,41	32.665.996,83	12.883.503,92	11.008.927,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	134.669.091,05	56.962.283,82	37.176.290,91	34.030.265,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.664.546,66	11.292.068,61	3.445.280,66	3.250.218,49	11.355,00	273.671,22	273.671,22
Investimentos	30.284.546,66	10.225.165,57	3.228.822,57	3.033.760,40	11.355,00	273.671,22	273.671,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.380.000,00	1.066.903,04	216.458,09	216.458,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	30.284.546,66	10.225.165,57	3.228.822,57	3.033.760,40	11.355,00	273.671,22	273.671,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.138.508,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	168.092.145,76	67.187.449,39	40.405.113,48	37.064.025,77	11.355,00	273.671,22	273.671,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							14.295.600,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.058.651,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.158.272,52
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	406.608,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.047.264,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.671.050,39

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.538.112,23	48.771.223,94
DEDUÇÕES (XXIX)	31.284.169,46	45.152.319,11
Disponibilidade de Caixa	31.284.169,46	45.152.319,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.359.864,46	45.228.014,11
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	75.695,00	75.695,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	14.253.942,77	3.618.904,83

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.635.037,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	4.412.226,55
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.047.264,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.295.600,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.100.878,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.100.878,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:94C89EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.393.742,27	8.234.753,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.441.253,38	4.588.090,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.773.776,72	697.232,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.039.473,89	2.046.579,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.139.238,28	902.851,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.537.665,00	21.462.749,58
2.1- Cota-Parte FPM	28.354.025,11	9.969.799,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.463.775,01	9.969.799,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.890.250,10	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.252.899,78	9.401.144,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	109.303,64	84.758,12
2.4- Cota-Parte ITR	26.287,34	2.163,35
2.5- Cota-Parte IPVA	5.795.149,13	1.965.049,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	39.834,55
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.931.407,27	29.697.503,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.588.245,72	4.284.582,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.718.059,52	3.139.792,73
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.356.122,64	9.472.605,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.356.122,64	9.472.605,59
6.1.1 - Principal	22.356.122,64	9.472.605,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.767.876,92	5.188.023,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		256.754,13
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		255.991,37
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		762,76
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.729.359,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS JAN A ABR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS JAN A ABR (d)	LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.906.262,50	4.509.743,40	4.509.743,40	4.509.743,40	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.281.311,13	999.953,76	999.953,76	999.953,76	0,00
10.1.1 - Creche	1.531.172,75	278.056,25	278.056,25	278.056,25	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.750.138,38	721.897,51	721.897,51	721.897,51	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.624.951,37	3.509.789,64	3.509.789,64	3.509.789,64	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	6.706.836,78	1.459.403,19	1.254.905,26	1.140.350,78	0,00
11.1 - Educação Infantil	3.149.496,95	563.949,59	407.232,98	407.232,98	0,00
11.1.1 - Creche	1.556.394,64	185.703,37	71.001,66	71.001,66	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.593.102,31	378.246,22	336.231,32	336.231,32	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.557.339,83	895.453,60	847.672,28	733.117,80	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	22.613.099,28	5.969.146,59	5.764.648,66	5.650.094,18	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.254.004,95	4.254.004,95	4.254.004,95	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.713.408,14	5.508.910,21	5.394.355,73	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.630.823,91	4.254.004,95	4.254.004,95	44,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	947.260,56	3.963.695,38	3.963.695,38	41,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	256.754,13	256.754,13	255.738,45	255.738,45	0,00	1.015,68
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			255.738,45	255.738,45	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.199.513,87	1.358.148,42	309.815,79	309.815,79	0,00
24.1 - Creche	601.383,19	148.699,60	42.723,44	42.723,44	0,00
24.2 - Pré-escola	1.598.130,68	1.209.448,82	267.092,35	267.092,35	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	8.349.538,15	3.635.105,20	1.591.215,74	1.567.562,61	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	10.549.052,02	4.993.253,62	1.901.031,53	1.877.378,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.665.680,19
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.188.023,04
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.477.657,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.424.375,85	2.477.657,15	8,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.425.914,40	488.121,70
35.1 - Salário Educação	708.364,60	207.230,40
35.2 - PDDE	0,00	0,00

35.3 - PNAE	549.400,00	232.537,60
35.4 - PNATE	168.149,80	48.353,70
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.950.306,50	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.376.220,90	488.121,70

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	638.849,64	638.849,64	185.079,74	146.407,28	0,00
41.1 - Creche	638.849,64	638.849,64	185.079,74	146.407,28	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	6.079.927,78	443.259,93	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.718.777,42	1.082.109,57	185.079,74	146.407,28	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	40.742.608,72	12.821.280,98	8.092.851,83	7.915.971,76	0,00
47.1 - Despesas Correntes	36.715.340,69	11.777.467,98	7.708.635,98	7.684.982,85	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	21.895.872,91	6.401.298,98	6.401.298,98	6.401.298,98	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.094.400,00	1.958.894,31	639.636,02	639.636,02	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.725.067,78	3.417.274,69	667.700,98	644.047,85	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.027.268,03	1.043.813,00	384.215,85	230.988,91	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.027.268,03	1.043.813,00	384.215,85	230.988,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	256.754,13	443.793,60
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.472.605,59	207.230,40
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.650.094,18	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.079.265,54	651.024,00
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.203.899,57	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.360,80	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.279.804,31	651.024,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:171205BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.900.000,00	-1.900.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.348.819,10	13.976.341,05	20.372.478,05
Investimentos	30.284.546,66	10.225.165,57	20.059.381,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.064.272,44	3.751.175,48	313.096,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.348.819,10	13.976.341,05	20.372.478,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.348.819,10	12.076.341,05	22.272.478,05
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:FB538D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:99120073

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.393.742,27	18.393.742,27	8.234.753,83	44,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.441.253,38	7.441.253,38	4.588.090,98	61,66
IPTU	5.405.266,59	5.405.266,59	3.872.488,62	71,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.035.986,79	2.035.986,79	715.602,36	35,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.773.776,72	1.773.776,72	697.232,23	39,31
ITBI	1.681.122,88	1.681.122,88	693.792,92	41,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	92.653,84	92.653,84	3.439,31	3,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.039.473,89	6.039.473,89	2.046.579,22	33,89
ISS	5.496.380,04	5.496.380,04	1.764.099,78	32,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	543.093,85	543.093,85	282.479,44	52,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.139.238,28	3.139.238,28	902.851,40	28,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.647.414,90	57.647.414,90	21.422.915,03	37,16
Cota-Parte FPM	26.463.775,01	26.463.775,01	9.969.799,20	37,67
Cota-Parte ITR	26.287,34	26.287,34	2.163,35	8,23
Cota-Parte IPVA	5.795.149,13	5.795.149,13	1.965.049,65	33,91
Cota-Parte ICMS	25.252.899,78	25.252.899,78	9.401.144,71	37,23
Cota-Parte IPI-Exportação	109.303,64	109.303,64	84.758,12	77,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	76.041.157,17	76.041.157,17	29.657.668,86	39,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.200.868,82	4.358.868,82	2.094.723,73	48,06	1.538.359,63	35,29	1.260.103,00	28,91	0,00
Despesas Correntes	5.190.868,82	4.348.868,82	2.094.723,73	48,17	1.538.359,63	35,37	1.260.103,00	28,98	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.480.246,69	7.863.853,26	7.210.552,15	91,69	4.853.694,74	61,72	4.571.841,05	58,14	0,00
Despesas Correntes	5.470.246,69	7.853.853,26	7.210.552,15	91,81	4.853.694,74	61,80	4.571.841,05	58,21	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.000,00	23.000,00	13.200,00	57,39	2.200,00	9,57	2.200,00	9,57	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	13.200,00	57,39	2.200,00	9,57	2.200,00	9,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.586.860,00	2.831.895,85	1.622.381,35	57,29	1.393.333,68	49,20	1.306.383,15	46,13	0,00
Despesas Correntes	2.566.720,00	2.821.755,85	1.622.161,35	57,49	1.393.113,68	49,37	1.306.163,15	46,29	0,00
Despesas de Capital	20.140,00	10.140,00	220,00	2,17	220,00	2,17	220,00	2,17	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.290.975,51	15.077.617,93	10.940.857,23	72,56	7.787.588,05	51,65	7.140.527,20	47,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.940.857,23	7.787.588,05	7.140.527,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.940.857,23	7.787.588,05	7.140.527,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.041.803,71	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.066.023,96	19.691.023,96	6.939.776,16	35,24
Proveniente da União	18.950.316,21	19.575.316,21	5.664.320,46	28,94
Proveniente dos Estados	115.707,75	115.707,75	1.275.455,70	1.102,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.066.023,96	19.691.023,96	6.939.776,16	35,24

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.718.474,16	10.680.978,42	3.959.239,78	37,07	2.595.301,11	24,30	2.280.728,64	21,35	0,00
Despesas Correntes	6.718.474,16	10.017.906,74	3.602.456,91	35,96	2.595.301,11	25,91	2.280.728,64	22,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	663.071,68	356.782,87	53,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.424.173,73	15.823.915,75	7.855.153,45	49,64	4.636.382,74	29,30	4.182.162,65	26,43	0,00
Despesas Correntes	9.424.173,73	13.691.163,21	6.452.994,45	47,13	4.239.171,50	30,96	3.784.951,41	27,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.132.752,54	1.402.159,00	65,74	397.211,24	18,62	397.211,24	18,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.753,39	802.245,12	562.606,08	70,13	261.578,41	32,61	145.282,14	18,11	0,00
Despesas Correntes	471.753,39	802.245,12	562.606,08	70,13	261.578,41	32,61	145.282,14	18,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.516,10	60.536,31	9.546,84	15,77	4.272,93	7,06	4.237,93	7,00	0,00
Despesas Correntes	23.516,10	60.536,31	9.546,84	15,77	4.272,93	7,06	4.237,93	7,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.415.106,58	2.928.120,50	420.671,95	14,37	131.455,38	4,49	107.244,25	3,66	0,00
Despesas Correntes	2.415.106,58	2.928.120,50	420.671,95	14,37	131.455,38	4,49	107.244,25	3,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	68.382,13	480,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	68.382,13	480,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	184.547,01	184.547,01	68.660,09	37,20	36.289,34	19,66	34.437,12	18,66	0,00
Despesas Correntes	164.076,00	164.076,00	68.660,09	41,85	36.289,34	22,12	34.437,12	20,99	0,00
Despesas de Capital	20.471,01	20.471,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.250.570,97	30.548.725,24	12.876.358,19	42,15	7.665.279,91	25,09	6.754.092,73	22,11	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.342,98	15.039.847,24	6.053.963,51	40,25	4.133.660,74	27,48	3.540.831,64	23,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.904.420,42	23.687.769,01	15.065.705,60	63,60	9.490.077,48	40,06	8.754.003,70	36,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	471.753,39	802.245,12	562.606,08	70,13	261.578,41	32,61	145.282,14	18,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.516,10	60.536,31	9.546,84	15,77	4.272,93	7,06	4.237,93	7,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.438.106,58	2.951.120,50	433.871,95	14,70	133.655,38	4,53	109.444,25	3,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	68.382,13	480,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.771.407,01	3.016.442,86	1.691.041,44	56,06	1.429.623,02	47,39	1.340.820,27	44,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.541.546,48	45.626.343,17	23.817.215,42	52,20	15.452.867,96	33,87	13.894.619,93	30,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	19.066.023,96	28.319.919,75	11.113.585,78	39,24	7.343.000,12	25,93	6.468.570,60	22,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.475.522,52	17.306.423,42	12.703.629,64	73,40	8.109.867,84	46,86	7.426.049,33	42,91	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:38C457EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFEUADOS EM 2021				SALDO TOTAL (b)		
					NO BIMESTRE (d)		JAN A ABR (c)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00				0,00		0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00		0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00				0,00		0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00		0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00				0,00		0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00				0,00		0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00				0,00		0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00				0,00		0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00				0,00		0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00				0,00		0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00				0,00		0,00		0,00		
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:770ADD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	147.686.512,47
Previsão Atualizada	148.311.512,47
Receitas Realizadas	58.155.254,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.100.878,28
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	147.686.512,48
Créditos Adicionais	34.981.746,72
Dotação Atualizada	182.668.259,20
Despesas Empenhadas	76.202.908,00
Despesas Liquidadas	44.438.497,82
Despesas Pagas	40.947.065,36
Superávit Orçamentário	13.716.756,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	76.202.908,00
Despesas Liquidadas	44.438.497,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	149.392.162,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.092.162,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.527.162,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.308.713,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.552.324,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.552.324,50
Resultado Previdenciário	1.756.388,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.671.050,39	15.047.264,49	322,14
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.058.651,00	14.295.600,05	-1.350,36
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	87.253,34	0,00	11.355,00	75.898,34
Poder Executivo	87.253,34	0,00	11.355,00	75.898,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	498.236,63	0,00	273.671,22	224.565,41
Poder Executivo	498.236,63	0,00	273.671,22	224.565,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	585.489,97	0,00	285.026,22	300.463,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.477.657,15	25,00	8,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.254.004,95	70,00	44,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		1.900.000,00	-1.900.000,00
Despesa de Capital Líquida		13.976.341,05	20.372.478,05
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.787.588,05	17,48	26,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:9BB24E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.538.112,23	48.771.223,94	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	413.758,91	413.758,91	0,00	0,00
Dívida Contratual	45.124.353,32	48.357.465,03	0,00	0,00
Empréstimos	5.000.000,00	6.958.058,83	0,00	0,00
Internos	5.000.000,00	6.958.058,83	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	573.511,12	730.295,90	0,00	0,00
Financiamentos	573.511,12	730.295,90	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	39.550.842,20	40.669.110,30	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	39.550.842,20	40.669.110,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.272.611,12	45.152.319,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.272.611,12	45.152.319,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.359.864,46	45.228.014,11	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	87.253,34	75.695,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	14.265.501,11	3.618.904,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.485.973,28	149.392.162,27	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	143.485.973,28	149.092.162,27	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	31,74	32,71	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	9,94	2,43	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	172.183.167,94	178.910.594,72	0,00	0,00
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	154.964.851,14	161.019.535,25	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	458.119,26	158.119,26	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	189.580.802,33	189.580.802,33	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	18.286,17	332.994,36	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	498.236,63	224.565,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:289D4CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	143.485.973,28	149.392.162,27	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	143.485.973,28	149.092.162,27	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	31.566.914,12	32.800.275,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	28.410.222,71	29.520.248,13	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR RUTH
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:64F36027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre

	de Referência	de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.900.000,00	1.900.000,00
Interna	1.900.000,00	1.900.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	1.900.000,00	1.900.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.900.000,00	1.900.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	149.392.162,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	149.092.162,27	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.854.745,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	21.469.271,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.436.451,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:24A15E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 252/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ar condicionado do tipo split hi-wall de 18.000 btu's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura; funções térmicas refrigeração, ventilação e desumidificação; ciclo frio; ultra silencioso; compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa; filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e anti-ácaros, fungos e bactérias; funções: o timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; o swing: movimento automático das aletas; o sleep; o auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; o turbo; o ajuste de temperatura. tensão, frequência, fases (v, hz, ø): 220/60/ 1; partes em aço com proteção anti-corrosiva; cor: tons claros; classificação a ou b do inmetro.	2	R$ 2.640,00	R$ 5.280,00
2	cortina de ar 90 cm, com baixo nivel de ruido, controle remoto sem fio, seletor com no minimo duas velocidades de ventilação, 220v, dimensões aproximadas (lxaxp) 90x23x22cm.	2	R$ 743,00	R$ 1.486,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 12/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **252/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.766,00 (Seis mil setecentos e sessenta e seis reais)** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 12/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Função	**04**	**Administração**
Sub Função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0006**	**Planejando o futuro**
Projeto/Atividade	**2022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos diversos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 719/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0002**	**Atendimento Humanizado**
Projeto/Atividade	**2006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar, ambulatorial**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos diversos**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde – aplicação direta**

Nota de Empenho n° 531/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2021 anexado ao Processo Administrativo no **252/2021.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C724FEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.206-GP/2021

DECRETO Nº 6.206-GP/2021 Em, 05 de maio de 2021.

"*Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) n*o Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constate no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;
01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de Contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados Esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
AÇÃO 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	**Alinhar ações e metas para um mesmo esforço**	**10/05/2021**	**31/05/2021**	**Comissão de Avaliação**	**Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC DO Decreto nº 10.540/2020**
AÇÃO 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020	**Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação**	**01/06/2021**	**31/08/2021**	**Comissão de Avaliação**	**· Analisar o Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. · Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. · Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.**
AÇÃO 03: Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	**Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo**	**01/09/2021**	**31/12/2021**	**Comissão de Avaliação**	**· Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação Atual. · Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. · Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020**
AÇÃO 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	**Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação**		**No período de vencimento do contrato atual**	**Setor de Compras/Comissão de Licitações**	**· Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EF5243DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

Processo 321-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de

Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS***
Prefeito	***DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI***
NILTON CESAR MOREIRA	***LOBIANCO & LIMA LTDA***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA***
	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
Portaria 052/2013	***ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
	LIGIA MARIA CARNEIRO
	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME

ANEXO I DA ARP 009/2021

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone:(46) 2601-0680
E-mail:lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço:AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	50,00	comp	Ácido graxos essenciais AG	MOPH	19031	R$ 11,00	R$ 550,00
21	200,00	tubo	Hidrocortisona acetato de creme 1%	TEUTO	19032	R$ 8,85	R$ 1.770,00
29	300,00	tubo	Sulfato de neomicina 3,5mg/g tubo 50g	DELTA	19033	R$ 12,08	R$ 3.624,00
33	10.000,00	comp	Ácido valpróico 250mg	BIOLAB	19034	R$ 0,27	R$ 2.700,00
37	3.000,00	comp	Amiodarona, cloridrato 200mg	ZYDUS	19035	R$ 0,57	R$ 1.710,00
38	10.000,00	comp	Amoxicilina 500mg	unichem	19036	R$ 0,20	R$ 2.000,00
40	6.000,00	comp	Atenolol 50mg	SANDOZ	19037	R$ 0,08	R$ 480,00
41	10.000,00	comp	Azitromicina 500mg embalagem fracionável	MEDQUIMICA	19038	R$ 1,44	R$ 14.400,00
43	6.000,00	comp	Biperideno 2mg	CRISTALIA	19039	R$ 0,28	R$ 1.680,00
45	4.000,00	unidade	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 400ui	BIONATUS	19040	R$ 0,16	R$ 640,00
59	10.000,00	comp	Ibuprofeno 600mg	MULTILAB	19041	R$ 0,19	R$ 1.900,00
61	1.500,00	comp	Isossorbida, mononitrato 20mg	ZYDUS	19042	R$ 0,13	R$ 195,00
68	10.800,00	comp	Maleato de enalapril 10mg	CIMED	19043	R$ 0,04	R$ 432,00
79	8.000,00	comp	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	19044	R$ 0,10	R$ 800,00
81	3.000,00	comp	Piridoxina, cloridrato 40mg	NUNESFARMA	19045	R$ 0,70	R$ 2.100,00
89	100,00	frasco	Sulfametaxazol + trimetoprima 40mg/ml + 80mg/ml 100ml	E.M.S	19046	R$ 4,61	R$ 461,00

Total R$ 35.442,00

Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELICNPJ: 33.688.692/0001-61
Representante:DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Telefone:(62) 3773-6400
E-mail:licita01@dismarthospitalar.com.br
Endereço:ALAMEDA 21 DE ABRIL, 000 - EXPANSUL, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74986-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
2	400,00	ampola	Ácido tranexâmico 50mg/ml	ZYDUS	19047	R$ 5,72	R$ 2.288,00
26	800,00	frasco	Omeprazol sódico 40 mg pó liófilo injetável	UNIAO QUIMICA	19048	R$ 36,60	R$ 29.280,00
112	3.000,00	ampola	Ceftriaxona pó liofilizado 1g i.m./ev frasco/ampola	BLAU	19049	R$ 9,30	R$ 27.900,00

Total R$ 59.468,00

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDACNPJ: 22.870.240/0001-80
Representante:LOBIANCO & LIMA LTDA
Telefone:(69) 3441-3393
E-mail:globoalexandre@hotmail.com
Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2197 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-882

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
3	3.000,00	comp	Alcachofra (Cynara Scolymus) 300Mg	aspen	19050	R$ 0,84	R$ 2.520,00
30	2.000,00	comp	Ácido Acetilsalicílico 500mg	cimed	19051	R$ 0,59	R$ 1.180,00

54	150,00	frasco	Dexametasona colírio 0,1%	novartis	19052	R$ 9,94	R$ 1.491,00
56	2.000,00	comp	Espironolactona 100mg	e.ms	19053	R$ 0,84	R$ 1.680,00
74	100,00	frasco	Miconazol, nitrato loção 2%	cimed	19054	R$ 8,99	R$ 899,00
80	120,00	frasco	Pasta d'água	pharmus	19055	R$ 8,00	R$ 960,00
87	100,00	frasco	Salbutamol 5mg/ml solução para inalação	gsk	19056	R$ 19,10	R$ 1.910,00
99	720,00	comp	Sitagliptina 100/ MG	supera	19057	R$ 6,76	R$ 4.867,20
100	720,00	comp	Pioglitazona 30 mg	nova quimica	19058	R$ 3,10	R$ 2.232,00
Total R$ 17.739,20							

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDACNPJ: 38.140.640/0001-70
Representante: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Telefone: (45) 3224-4889
E-mail: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1853 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85801-031

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
4	3.000,00	ampola	Água destilada injetável 10ml	FARMACE	19059	R$ 0,38	R$ 1.140,00
101	720,00	comp	Venlafaxina 150MG	GERMED	19060	R$ 1,47	R$ 1.058,40
Total R$ 2.198,40							

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Telefone: (69) 3423-0823
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
5	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 7,5cm x 12cm	VENOSAN	19061	R$ 15,90	R$ 318,00
6	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 10cm x 10cm	VENOSAN	19062	R$ 32,90	R$ 658,00
7	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 10cm x 20cm	VENOSAN	19063	R$ 55,00	R$ 1.100,00
9	50,00	unidade	Carvão ativado com prata	VENOSAN	19064	R$ 65,00	R$ 3.250,00
24	300,00	frasco	Lidocaina, cloridrato 20mg/ml 2% frasco 20 ml	HIPOLABOR	19065	R$ 8,55	R$ 2.565,00
Total R$ 7.891,00							

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 27.718.661/0001-03
Representante: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
Telefone: (62) 3097-3404
E-mail: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-632

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
19	1.000,00	bolsa	Fosfato de Sódio monobásico monoidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/ml 130ml	AIRELA	19066	R$ 7,20	R$ 7.200,00
34	12.000,00	comp	Ácido valpróico 500mg	BIOLAB	19067	R$ 0,60	R$ 7.200,00
36	1.500,00	comp	Acetazolamida 250mg	UNIAO QUIMICA	19068	R$ 0,95	R$ 1.425,00
50	2.000,00	comp	Cloridrato de hidralazina 50mg	NOVARTIS	19069	R$ 0,48	R$ 960,00
52	8.100,00	comp	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	19070	R$ 0,40	R$ 3.240,00
70	9.000,00	comp	Metformina 850mg	PRATI	19071	R$ 0,11	R$ 990,00
96	40,00	unidade	Imunoglobulina rho-d 300mg	CSL BEHRING	19072	R$ 300,00	R$ 12.000,00
103	2.160,00	comp	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	19073	R$ 0,60	R$ 1.296,00
118	500,00	ampola	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml – ampola de 1ml	UNIAO QUIMICA	19074	R$ 1,85	R$ 925,00
120	20,00	ampola	Etilefrina 10mg/ml – ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	19075	R$ 1,95	R$ 39,00
133	1.500,00	ampola	Tenoxicam solução injetável (20mg/2ml), frasco/ampola	UNIAO QUIMICA	19076	R$ 9,20	R$ 13.800,00
134	1.500,00	ampola	Tenoxicam solução injetável (40mg/2ml), frasco/ampola	UNIAO QUIMICA	19077	R$ 15,95	R$ 23.925,00
135	500,00	ampola	Tramadol, cloridrato solução injetável (50mg/ml) – ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	19078	R$ 1,70	R$ 850,00
Total R$ 73.850,00							

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57
Representante: MURILO AUGUSTO DE CARVALHO
Telefone: (62) 3277-6347
E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74937-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
20	1.000,00	frasco	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	HALEX ISTAR	19079	R$ 6,25	R$ 6.250,00
Total R$ 6.250,00							

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIROCNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante: LIGIA MARIA CARNEIRO
Telefone: (46) 3035-0095
E-mail: consulfarmafb@outlook.com
Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - SAO MIGUEL, Francisco Beltrão - Paraná - 85602-510

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
23	200,00	bisnaga	Lidocína, cloridrato de gel 2%	PHARLAB	19080	R$ 3,00	R$ 600,00
63	3.000,00	comp	Levodopa + benzerazida 200 +50mg	ACHE	19081	R$ 2,60	R$ 7.800,00
64	3.000,00	comp	Levodopa + benzerazida 100+25mg	ACHE	19082	R$ 1,86	R$ 5.580,00
72	500,00	tubo	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g creme vaginal 80g	PRATI	19083	R$ 6,40	R$ 3.200,00
73	100,00	bisnaga	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g Gel Oral	PRATI	19084	R$ 3,40	R$ 340,00
90	100,00	frasco	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol	TEUTO	19085	R$ 13,19	R$ 1.319,00
91	3.000,00	comp	Sulfato de Zinco 20mg Comp Mastigavel	GLOBO	19086	R$ 1,46	R$ 4.380,00
102	2.160,00	comp	Fenitóina 100mg	TEUTO	19087	R$ 0,19	R$ 410,40
113	1.500,00	ampola	Ceftriaxona pó liofilizado 500mg i.m./ev frasco/ampola	EUROFARMA	19088	R$ 11,88	R$ 17.820,00
Total R$ 41.449,40							

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 25.034.906/0001-58
Representante: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-5888
E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
39	3.000,00	comp	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	19089	R$ 0,11	R$ 330,00

62	3.000,00	comp	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	19090	R$ 1,00	R$ 3.000,00
Total R$ 3.330,00							

Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI MECNPJ: 13.193.395/0001-38							
Representante: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME							
Telefone: (69) 3225-7308							
E-mail: portomedlicitacoes@gmail.com							
Endereço: RAFAEL VAZ E SILVA, 1431 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-140							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
53	2.400,00	ampola	Dexametasona 4mg	teuto	19091	R$ 2,30	R$ 5.520,00
108	2.500,00	ampola	Ampicilina sódica pó para solução injetável 500mg, frasco/ampola	Blau	19092	R$ 6,90	R$ 17.250,00
119	5.000,00	ampola	Dipirona 500mg/ml – ampola 2ml	Teuto	19093	R$ 0,88	R$ 4.400,00
Total R$ 27.170,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 488E7E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.741/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.741/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por recurso vinculado à receita, no valor de R$1.135.307,56 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.1196.2070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.800,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**40.800,00**	
12.006.10.303.1199.2079	**Assistência Farmacêutica Básica**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	24.298,56	1.021.0012 - Farmácia Básica SUS - Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**24.298,56**	
12.006.10.302.1201.1968	**Enfrentamento Pandemia Coronavírus COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	74.545,00	2.022.0047 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	240.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	560.892,00	1.028.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**875.437,00**	
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	14.772,00	1.028.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**14.772,00**	
12.006.10.301.2111.1.971 Básica para Enfrentamento	**Remunerar Servidores da Atenção Pandemia COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	145.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	35.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**180.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.135.307,56**	

Art. 2º O Recurso é para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por recurso vinculado a receita.

RECEITA:			
RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
1990.99.1.1.01.00.00.00	Outras Receitas - Doações Recebidas para Combate ao Coronavírus.	74.545,00	2.022.0047 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
1718.03.1.1.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses a Fundo	40.800,00	1.022.0016 - Recurso destinado ao combate do COVID
2418.04.2.1.01.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Atenção Especializadas Repasses a Fundo	14.772,00	1.028.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
2418.03.9.1.01.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	560.892,00	1.028.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
1718.03.9.1.01.00.00.00	Transferências de Recursos SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	420.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
1728.03.1.1.02.00.00.00	Farmácia Básica	24.298,56	1.021.0012 - Farmácia Básica SUS - Estado

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58922BAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.740/2021

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.740/2021 DE 10 DE MAIO DE 20

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$184.820,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

5.001	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura Urbana e Serviços Públicos		
05.001.15.451.1008.1942	Adquirir Maquinas e Equipamentos	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permante	R$ 184.820,00	6.000.0000 - Recursos Livres - Recursos Exercicíos Anteriores
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$ 184.820,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por superávit financeiro.
Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80DD9441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 469/CMPV-2021

DECRETO Nº 469/CMPV-2021 De 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	CARGO
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Técnico Legislativo
Cristiano Luiz da Fonseca	Assessor Técnico Legislativo
Marinei Saraiva Meireles	Assessor Técnico Legislativo
Cristina Dias de Oliveira Malaquias	Assessor Técnico Legislativo
Beatriz Ferreiras Ricas	Assessor Técnico Legislativo
Cristiane Braz Amorin	Assessor Técnico Legislativo
Isaque Fernandes Ribeiro	Assessor Técnico Legislativo
Elismara da Silva N. Costa	Assessor Técnico Legislativo
Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Assessor Técnico Legislativo
Guilherme Medeiros Gurgel do Amaral	Assessor Técnico Legislativo
Lindberg O. de Sousa Lima Júnior	Assessor Técnico Legislativo
Vinicios Canova Pires	Assessor Técnico Legislativo
Domingos Lima Tavares Filho	Assessor Técnico Legislativo
Larissa Dourado Fontenele	Assessor Técnico Legislativo
Geraldo Ferreira	Assessor Técnico Legislativo
Dejanira Vita de Jesus	Assessor Técnico Legislativo
Micherline Mattos de Vasconcelos	Assessor Técnico Legislativo
Nilson José Netto	Assessor Técnico Legislativo

Fabricio O. de A. Carvalho	Assessor Técnico Legislativo
Alesson Neri Gargan	Assessor Técnico Legislativo
Danilo Pinheiro de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo
Rucicleia Araujo Botelho	Assessor Técnico Legislativo
Daiana Meireles Paiva	Assessor Técnico Legislativo
Elaine G. Pereira Ardários	Assessor Técnico Legislativo
Ricardo Santana Pinto de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Waldir Silva do Carmo	Assessor Técnico Legislativo
Rainey José Viana da Mota	Assessor Técnico Legislativo
Edivar Vasconcelos da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Karina Cristina dos S. Nascimento	Assessor Técnico Legislativo
Roger Ferreira de Araújo	Assessor Técnico Legislativo
Tarcia Meire Chaves de Sousa da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Rozana de Andrade Nery	Assessor Técnico Legislativo
Thatiane Alves Pinheiro	Assessor Técnico Legislativo
Severino do Nascimento Viana	Assessor Técnico Legislativo
Alessandro Campos de Araujo	Assessor Técnico Legislativo
Ducinéia Campos Albuquerque	Assessor Técnico Legislativo
Cleidson Lopes Barbosa	Assessor Técnico Legislativo
Karina Nascimento de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Ana Carla Oliveira Reinoldo	Assessor Técnico Legislativo
Karla Cabral Cristaldo	Assessor Técnico Legislativo
Samara Santos da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Deimisson Lima Silva	Assessor Técnico Legislativo
Walquilene Dorado Lemos	Assessor Técnico Legislativo
Claudemar Castro	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E114BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 14 de Abril de 2021, publicada no D.O.M.E.R. nº 2.949 de 22.04.2021, resolve:

Nº 057 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	9200	Carlos de Azevedo	Fiscal Municipal de Transportes	004/2021/CONSTAF	06.02352/2021	B IV	C I	01/05/2021
2	212514	Uryelton de Souza Ferreira	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	004/2021/CONSTAF	06.01558/2021	B IV	C I	07/04/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28387D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 051 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
1	270710	ADRIANA RAFAELA PINI DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	III	IV
2	97610	ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	ENFERMEIRO	30/05/2021	V	VI
3	314220	ALLYADINA DELKARPTT MESQUITA BORGS FUJIT	TEC. EM HIGIENE DENTAL	14/05/2021	I	II
4	269606	ANA PAULA BINO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	06/05/2021	III	IV
5	270670	ANA PAULA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	III	IV
6	270273	ANA PAULA GUEDES BRANDAO	ENFERMEIRO	25/05/2021	III	IV
7	96695	ANDREIA MARCIA GIMAQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	25/05/2021	V	VI
8	269870	ANGELA MARCIA MARTINS	ENFERMEIRO	06/05/2021	III	IV
9	315178	ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL	MEDICO	31/05/2021	I	II
10	93568	ANSELMO COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/05/2021	V	VI
11	269622	ANTONIA RUTH DE CARVALHO GOMES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	06/05/2021	III	IV
12	270661	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	25/05/2021	III	IV
13	270306	ARLISSON CUNHA MENEZES	BIOMEDICO	26/05/2021	III	IV
14	97578	AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30/05/2021	V	VI
15	314188	BERNADETE BATISTA DE LIMA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	14/05/2021	I	II
16	270455	CELIA GARCIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	25/05/2021	III	IV
17	313825	CLAYTON CEZAR NAKAMURA	ODONTOLOGO	02/05/2021	I	II
18	269846	CLEITON PEREIRA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
19	297318	CRISTIANE CHAVES COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/05/2021	II	III
20	314203	DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTOLOGO	13/05/2021	I	II
21	270645	DAIANE PAULO PONTE	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	27/05/2021	III	IV
22	314485	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	TECNICO EM RADIOLOGIA	16/05/2021	I	II
23	314245	DANIELE PARAGUASSU FAGUNDES DE SOUZA	ODONTOLOGO	22/05/2021	I	II
24	269705	DEUZINALVA DE SENA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	05/05/2021	III	IV
25	316060	DIZANIRA GERALDA SAMPAIO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	29/05/2021	I	II
26	270240	DORIS MARY SILVA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	25/05/2021	III	IV
27	270017	EDILENE DOS SANTOS TORRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
28	269820	ELIANA BATISTA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
29	270348	ELIANA DOS SANTOS SANTANA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	26/05/2021	III	IV
30	314295	ELTON LEMOS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	17/05/2021	I	II
31	270322	FABRICIO NOGUEIRA DE LIMA	BIOMEDICO	25/05/2021	III	IV
32	314112	FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI	ODONTOLOGO	13/05/2021	I	II
33	270588	GLECE MARIA MACHADO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/05/2021	III	IV
34	269763	GRECIANE VIEIRA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2021	III	IV
35	95415	GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	MEDICO	12/05/2021	V	VI
36	314104	HELAINE MARIA MELLO DAL MOLIN ROVER	ODONTOLOGO	17/05/2021	I	II
37	270413	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	III	IV
38	314237	IOLANDA JOHNSON MOREIRA	ODONTOLOGO	25/05/2021	I	II
39	269920	ISABELE DE MENDONCA CASTELO	ENFERMEIRO	06/05/2021	III	IV
40	269953	JACQUELINE DA SILVA RIOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/05/2021	III	IV
41	269937	JACQUELINE GOMES DINIZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
42	269713	JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	06/05/2021	III	IV
43	314708	JOICE INACIO BEZERRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	29/05/2021	I	II
44	314592	JULIANA FEITOSA BERNARDO	MEDICO	09/05/2021	I	II
45	314170	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	15/05/2021	I	II
46	269664	JUSCINEIA BRITO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
47	270290	LANDERSON LAIFE BATISTA GUTIERRES	ENFERMEIRO	26/05/2021	III	IV
48	270480	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	III	IV
49	270380	LEILA CRISTINA ALVES DE SA	ENFERMEIRO	28/05/2021	III	IV
50	314211	LETICIA MARTINS GORAYEB	ODONTOLOGO	14/05/2021	I	II
51	93287	LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2021	V	VI
52	270132	LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO	BIOMEDICO	08/05/2021	III	IV
53	268947	LUIZ CONRADO DE SOUZA NETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2021	III	IV
54	97388	MAGNOELDA MARIA DE ASSIS CARVALHO CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	30/05/2021	V	VI
55	270356	MARCELO SARTORI	BIOMEDICO	25/05/2021	III	IV
56	271180	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	III	IV
57	269797	MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	ENFERMEIRO	18/05/2021	III	IV
58	269614	MARIA CLARA LIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	13/05/2021	III	IV
59	97487	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	30/05/2021	V	VI
60	269945	MARIA FAUSTINA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
61	93310	MARIA LEILIANE DE BRITO	BIOMEDICO	04/05/2021	V	VI
62	97172	MARIA LIDUINA DE CASTRO REBOUCAS CHAVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/05/2021	V	VI
63	93534	MARIA NEICIMAR DE O BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2021	V	VI
64	269771	MARIA ROSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
65	269804	MARIA SUELY PARENTE LIMA	ENFERMEIRO	06/05/2021	III	IV
66	314625	MARIETA SARGES CARVALHO DE SOUZA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	28/05/2021	I	II
67	97445	MARINES SOARES DE ANDRADE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30/05/2021	V	VI
68	314435	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/05/2021	I	II
69	269672	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
70	270637	REGINALDO LACERDA DA COSTA MARCELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	III	IV
71	270570	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/05/2021	III	IV
72	270504	SANDRA CORREA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/05/2021	III	IV
73	270398	SANDRA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	III	IV
74	270364	SARA MARIA DUCK SILVA CAVALCANTE	BIOMEDICO	27/05/2021	III	IV
75	269903	SUELEN DE SOUZA INES	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV
76	270281	TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	27/05/2021	III	IV
77	314633	TATIANA MICHELLE CATAO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	14/05/2021	I	II
78	314253	VALDIRENE AQUINO DEMETRIO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	22/05/2021	I	II
79	96290	VANDERLEI MENTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2021	V	VI
80	314162	VITORIA REGINA ALVES DE ALMEIDA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	15/05/2021	I	II
81	269812	ZENI SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021	III	IV

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81BF67FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00018-000/2021**, resolve:

Nº 053 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
1	96786	ADRIANA MONTEIRO PINTO	MERENDEIRA ESCOLAR	23/05/2021	5	6
2	95283	AGNALDO INACIO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
3	96942	AGUIDA CRISTINA BENTO BASTOS	INSPETOR ESCOLAR	23/05/2021	5	6
4	183004	ALDA FELIX DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/05/2021	10	11
5	200048	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	PROFESSOR	01/05/2021	10	11
6	94722	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAIA	MERENDEIRA ESCOLAR	05/05/2021	5	6
7	97247	ANA MARIA PESSOA DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
8	96778	ANDRESSA MADURO LOPES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	23/05/2021	5	6
9	95895	ANGELITA DO MONTE PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
10	96116	ANSELMO GRANGEIRO GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
11	97263	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
12	95820	ANTONIO ROSA DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
13	96158	CACILDA PEREIRA DA HORA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
14	95118	CAMILA RAQUEL SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
15	96025	CLEIDE AIGUANA MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
16	96231	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
17	94730	CRISTIANO AZEVEDO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	05/05/2021	5	6
18	94210	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
19	97122	DEBORA SERRAO GUIMARAES	MERENDEIRA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
20	94491	DIEGO LAERCIO SOUZA CARVALHO	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
21	96835	DINA FARIAS DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/05/2021	5	6
22	95035	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/05/2021	5	6
23	97362	EDINHO MORAES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	31/05/2021	5	6
24	270801	EDLENE LIMA PINHEIRO DA CUNHA	PROFESSOR	25/05/2021	3	4
25	97081	EDMAR SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	23/05/2021	5	6
26	97346	EDNILSON DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
27	94368	ELANIA MARIA DE FIGUEIREDO FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
28	96637	ELIANE PONTES ESTEVO NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	24/05/2021	5	6
29	97255	ELIANE SILVA DAS CHAGAS	MERENDEIRA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
30	95837	ELISVANDA RIBEIRO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
31	98097	ELONI DE FATIMA GRACIOLLI	MERENDEIRA ESCOLAR	06/05/2021	5	6
32	96330	ELSON ALBUQUERQUE RABELO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
33	98030	FABIANA DE LAIA PEIXOTO DOS REIS	MERENDEIRA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
34	97437	FABIOLA KARINE HUGHES FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	31/05/2021	5	6
35	94350	FATIMA SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO GALVAO	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
36	94441	FRANCIANE FAREL DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
37	353607	FRANCICLENE BELO MENDES	MONITOR DE ENSINO	01/05/2021	16	17
38	94640	FRANCINETE VALERIA ALVES DA SILVA GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
39	95978	FRANCISCO MENDES DE ASSIS	INSTRUTOR DE ARTES	16/05/2021	5	6
40	93683	FRANCISCO RODRIGUES GAMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	11/05/2021	5	6
41	96108	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
42	94681	GEISEANE PRESTES DE ARAUJO DIAS	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
43	93625	GILDA DE CAMPOS DA MATA	INSPETOR ESCOLAR	02/05/2021	5	6
44	94764	GISLAINE GERA DE ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	05/05/2021	5	6
45	97495	GLEICE ROCA DIONIZIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/05/2021	5	6
46	96067	HERCILIO TORRES DE SANTANA	INSTRUTOR DE ARTES	16/05/2021	5	6
47	94897	IDALMAR DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
48	93948	IRANEIVA SILVA COSTA	INSPETOR ESCOLAR	03/05/2021	5	6
49	96140	IRENILDA FERNANDES FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
50	93344	ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
51	93691	IVANILDE FREIRE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	02/05/2021	5	6
52	95168	IVETE RIBEIRO SENA GARCES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
53	95936	JEANNE DO NASCIMENTO MUTZ	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
54	94475	JESUS SOARES MORAIS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
55	97164	JOANA ROZANGELA DE JESUS BARBOSA LEAL	MERENDEIRA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
56	93617	JOAO PAULO VIAMONTE NOGUEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	02/05/2021	5	6
57	95340	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	09/05/2021	5	6

58	97552	JOSELINA GASPAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/05/2021	5	6
59	97065	JOSILAINE SILVA DOS SANTOS SIMAO	MERENDEIRA ESCOLAR	23/05/2021	5	6
60	94483	JOSIMAR PRESTES GOES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
61	93782	JUCINEIA REIS LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2021	5	6
62	95176	JULIERMES DOS SANTOS NASCIMENTO	INSTRUTOR DE ARTES	09/05/2021	5	6
63	95902	KALILMA SHIRNEY DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
64	270075	KELMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	08/05/2021	3	4
65	94508	LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
66	94574	LEO DE SOUZA GOMES	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
67	96017	LEONEIDE ANDRADE VIANA QUEIROZ	TEC. EM MULTI MEIOS DIDATICOS	16/05/2021	5	6
68	95952	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
69	96314	LEYLA OLIVEIRA SILVA FEITOSA	MERENDEIRA ESCOLAR	21/05/2021	5	6
70	95192	LISIANE NUNES DO NASCIMENTO	INSPETOR ESCOLAR	11/05/2021	5	6
71	93708	LUANA LACERDA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	02/05/2021	5	6
72	95986	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
73	95060	LUCILENE DOS SANTOS MELO	MERENDEIRA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
74	97230	LUCINEIA NUNES LEITE AGUIAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/05/2021	5	6
75	97031	LUZIANE DE SOUZA BARROS	MERENDEIRA ESCOLAR	23/05/2021	5	6
76	94334	LUZINETE BATISTA DE ARAUJO	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
77	95944	MARCIA DE AMORIM SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
78	93550	MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA	INSPETOR ESCOLAR	02/05/2021	5	6
79	93740	MARCOS JOSE MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	02/05/2021	5	6
80	94813	MARIA CRISTINA FERREIRA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
81	94326	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13/05/2021	5	6
82	96322	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
83	97205	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	30/05/2021	5	6
84	96810	MARIA DO SOCORRO GONCALVES RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/05/2021	5	6
85	97320	MARIA FERNANDA MENDES DANTAS	MERENDEIRA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
86	95796	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	PROFESSOR	16/05/2021	5	6
87	94706	MARIA IZA ALMEIDA DA ANUNCIACAO	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
88	94558	MARIA SINAI DA COSTA CARVALHO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
89	97502	MARILENE QUARESMA DOS SANTOS	PROFESSOR	31/05/2021	5	6
90	94516	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
91	96877	MARLENE HELENA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	23/05/2021	5	6
92	96900	MARLI SZUTA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	19/05/2021	5	6
93	93500	MARTA CHAVES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	02/05/2021	5	6
94	94467	MAYARA NASCIMENTO AZEVEDO	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
95	94673	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
96	96710	NADIR GOMES COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	24/05/2021	5	6
97	94392	NAFTALI SENA LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
98	95853	NEOVANILDA ALMEIDA DE CRISTO SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
99	95001	NILZA GOMES FERREIRA CAMPO	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
100	270041	NUBIA DANTAS DIAS SAMPAIO	PROFESSOR	15/05/2021	3	4
101	93270	OLGAIDE LAMARAO RODRIGUES	INSPETOR ESCOLAR	02/05/2021	5	6
102	314261	OLIMPIO EDUARDO SPINA PEDROSO	PROFESSOR	15/05/2021	1	2
103	94830	ONEIDE BARBOSA DE JESUS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14/05/2021	5	6
104	96132	PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
105	96918	PATRICIA DE PAULA PEREIRA BENTES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	23/05/2021	5	6
106	93758	PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS	PROFESSOR	02/05/2021	5	6
107	95366	PERLA BRILHANTE FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2021	5	6
108	95275	PRISCILA MATOS DOS REIS	INSPETOR ESCOLAR	09/05/2021	5	6
109	95291	QUELI CRISTIANE PAES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
110	93220	QUELI MORAIS DO NASCIMENTO	INSPETOR ESCOLAR	02/05/2021	5	6
111	94690	QUELIANE LIMA TARGINO	INSPETOR ESCOLAR	21/05/2021	5	6
112	96033	RAFAEL SILVA NASCIMENTO PEREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	16/05/2021	5	6
113	95788	RAIMUNDO NONATO CELESTINO DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	16/05/2021	5	6
114	96851	REGINALDO DE ALMEIDA PORTELA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	23/05/2021	5	6
115	96000	RENATA GRAZIELA MELO DE CARVALHO	INSPETOR ESCOLAR	16/05/2021	5	6
116	96736	ROBERLIA COENTRO GUSMAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	23/05/2021	5	6
117	95870	RODRIGO OLIVEIRA ROCHA	INSPETOR ESCOLAR	26/05/2021	5	6
118	96091	RODRIGO TRAJANO DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	16/05/2021	5	6
119	96950	ROMILDA DE FATIMA MARTINS BAHLS	MERENDEIRA ESCOLAR	23/05/2021	5	6
120	96166	ROMILSON BELIZARIO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	16/05/2021	5	6
121	96124	ROSA MARIA SALES DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	18/05/2021	5	6
122	94194	ROSALIA DANTAS GUIMARAES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	02/05/2021	5	6
123	94037	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	02/05/2021	5	6
124	94524	ROSEMARY DA CUNHA GUEDES MAIO	PROFESSOR	09/05/2021	5	6
125	94376	ROSILENE APARECIDA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
126	97130	ROSINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
127	97338	ROSINELLE MORAIS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	30/05/2021	5	6
128	94772	ROSINETE MOURA DA CONCEICAO	MERENDEIRA ESCOLAR	05/05/2021	5	6
129	94400	RUTE ARRAS BRITO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	09/05/2021	5	6
130	270207	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	15/05/2021	3	4
131	184747	SAIDA HELANE DE CARVALHO BELFORT	PROFESSOR	01/05/2021	10	11
132	94300	SALETE BERGAMASHI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12/05/2021	5	6
133	96348	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	28/05/2021	5	6
134	95217	SANGELA TAVARES DE BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	12/05/2021	5	6
135	184995	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	01/05/2021	10	11
136	94855	SILVANIO RODRIGUES CIACCI	INSTRUTOR DE ARTES	09/05/2021	5	6
137	96728	SILVIANE ESTEVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	24/05/2021	5	6
138	94988	SOLANGE PERES SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	09/05/2021	5	6
139	94235	SORAIA LIRA DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	11/05/2021	5	6
140	96356	TELMA DE SOUZA LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
141	94847	THAIS REGINA NASCIMENTO CUSTODIO DE SA	PROFESSOR	09/05/2021	5	6

142	93716	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SALES	INSTRUTOR DE ARTES	03/05/2021	5	6
143	96273	VALMIZETE DOS SANTOS SOARES TELES	MERENDEIRA ESCOLAR	26/05/2021	5	6
144	95960	VANDERLANE GOMES DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16/05/2021	5	6
145	96687	VANERIA BARROZO PINTO	MERENDEIRA ESCOLAR	23/05/2021	5	6

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C03954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00020-000/2021**, resolve:

Nº 054 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	270728	ALEXANDRE REIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/05/2021
2	270421	ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/05/2021
3	269581	ANDRE RICARDO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
4	97040	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	V	VI	23/05/2021
5	269698	BRUNA CARLA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	07/05/2021
6	270190	BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/05/2021
7	269656	BRUNO RUBENS FERNANDES KLIEMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
8	269630	CLEITON ARAUJO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
9	96083	DELZIANE NASCIMENTO BARROS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	23/05/2021
10	94020	DJANETE TORQUATO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	02/05/2021
11	270223	ESTANLEI BARROS NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	28/05/2021
12	96860	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	V	VI	23/05/2021
13	270215	HEMELLY ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/05/2021
14	270174	HIUNA RAIANE RAMOS ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/05/2021
15	96240	JADIRLENE RODRIGUES PAZ	VIGIA	V	VI	16/05/2021
16	97073	JEFFERSON DE LIMA GOMES	MOTORISTA	V	VI	23/05/2021
17	97627	JEMERSON LIMA DUARTE	MOTORISTA	V	VI	30/05/2021
18	269680	JESSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
19	270538	JONATAN CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	26/05/2021
20	93633	JOSIAS SHOCKNESS	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	V	VI	02/05/2021
21	313817	KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	I	II	09/05/2021
22	93576	LUCAS ORTEGA	MOTORISTA	V	VI	02/05/2021
23	96827	LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	30/05/2021
24	97198	MARCIO NOIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	31/05/2021
25	97594	MARIA APARECIDA LOPES MADEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	30/05/2021
26	96620	MYCHELLE FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	23/05/2021
27	270116	NEURA PAULA ZACARIAS FROTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
28	269755	NILSON BARROS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
29	269747	OSLEIDE RIBEIRO GALDINO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
30	269590	PATRICK ZAONITE HERTHEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	07/05/2021
31	270330	RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/05/2021
32	96801	RAPHAEL GARCIA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	30/05/2021
33	270372	RODRIGO AQUINO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	26/05/2021
34	270314	SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/05/2021
35	269780	SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
36	95184	TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	09/05/2021
37	269854	THAIS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	06/05/2021
38	270554	VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	25/05/2021
39	314493	VANESSA ROCHA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	I	II	22/05/2021
40	269490	WALDINEY FARIAS BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	07/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16330D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01142-000/2021**, resolve:

Nº 055 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	314948	FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	A I	A II	28/05/2021
2	175556	JANIO ALVES TEIXEIRA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C I	C II	03/05/2021
3	189292	JOSE CARLOS FRANCOSO	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	C I	C II	23/05/2021
4	97280	JULIANA LOPES MARTINI	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	31/05/2021
5	97156	KLEWRE BATISTA DE ALMEIDA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	30/05/2021
6	93518	LEDA FABIELEN TEXEIRA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	02/05/2021
7	314071	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A I	A II	07/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6EBC3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01590-000/2021**, resolve:

Nº 056 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	94425	AUGUSTA MARIA SOARES BARROS	TECNICO JURIDICO	B I	B II	09/05/2021
2	49040	ELIAS JACSON VASQUES MELO	TECNICO JURIDICO	B II	B III	04/05/2021
3	49058	FREDERICO REIS PINTO	TECNICO JURIDICO	B II	B III	04/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48C84D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** – **Administração da Unidade Administrativa** **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 1.023**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Contratação de empresa para instalação e fornecimento de policarbonato alveolar contendo 4,80 metros de comprimento e 4,12 metros de largura, na cor azul com proteção Anti-UV, não propaga chamas. Tamanho total da cobertura 19,80 metros². Garantia miníma (serviços e materiais) de um ano.	Serviço	01 (19,80m2)	R$ 200,00	R$ 3.960,00

	Acabamentos de vedação junto a estrutura do prédio.				
02	Pintura, na cor branca, da estrutura metálica (já existente) que comportará o policarbonato com 19,80 metros² com pé direito 2,90 metros.	Serviço	01	R$ 800,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.760,00					

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Nesse sentido, em atendimento ao Memorando nº 191/DIAA/DEAD/SEMAD, fl. 03, fora realizada a abertura de processo administrativo, visando substituir o policarbonato que esta unidade administrativa dispõe atualmente, em razão de se encontrar deteriorado, conforme relatório fotográfico disponibilizado pela DIAA, folhas 04 a 05.

Importante salientar, que após pesquisas no sistema CP-CETIL abrangendo o período de 2015 a 2020, folha 07, não foram localizadas aquisições ou contratações referentes a manutenção do policarbonato localizado na entrada do prédio da Secretaria Municipal de Administração. Logo, considerando que a atual cobertura de policarbonato desta SEMAD possui pelos menos 05 (cinco) anos de uso, torna-se evidente o estado precário do objeto, apresentando rachaduras, ressecamento, infiltrações e outros problemas.

Ademais, tal substituição também é justificada pelo clima tropical do estado de Rondônia, que apresenta chuvas bem distribuídas e regulares ao longo do ano. Assim, a cobertura de policarbonato é necessária para proteção dos cidadãos perante as chuvas, e ainda, nos dias de sol permite a obtenção de uma iluminação natural, produzindo um tratamento refletivo que reduz a transmissão de calor no ambiente.

Por fim, considerando a danificação do policarbonato desta SEMAD, em razão do tempo de uso e pelas condições climáticas, bem como visando a manutenção estética do prédio desta unidade administrativa, torna-se imprescindível a necessidade quanto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do objeto pleiteado neste termo.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: AGRINALDO BISPO DOS SANTOS 47844493100
CNPJ: 35.351.358/0001-43
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preços **DATA:** 15.03.2021 **FL.** 26

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 191/SPACC/PGM/2021
DATA: 03 de maio de 2021 **Fls.** 64 a 71
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei de Licitações e Contratos.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de maio de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B59008D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SOBRE PRORROGAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 DOS ATOS DE REGULARIZAÇÃO VENCIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E 2021, DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 2, DE 9 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGO

Porto Velho ____/____/_____

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal De Educação

Dispõe em caráter excepcional, sobre prorrogação até 31 de dezembro de 2021 dos Atos de Regularização vencidos no exercício 2020 e 2021, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas
atribuições, com fundamento no Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e em conformidade com o artigo 196, da Constituição do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, e considerando a aprovação do Conselho Pleno em sessão realizada na data de 08 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, os Atos de regularização das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, vencidos no exercício 2020 e 2021.
Parágrafo único. Os Atos de que trata o caput deste artigo, referem-se à Prorrogação de Autorização de Funcionamento das Instituições de Ensino da Educação Infantil da Iniciativa Privada e das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º As mantenedoras das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, indicadas no Anexo I desta Resolução, terão 60 (sessenta) dias para protocolar o projeto de regularização junto ao Conselho Municipal de Educação após transcorrido o prazo de prorrogação concedido nesta Resolução.

Art. 3º Havendo as condições necessárias para que as instituições de ensino indicadas no Anexo I, se regularizem, independente do prazo estabelecido por esta Resolução, não haverá impedimento para que a Mantenedora protocole junto ao Conselho Municipal de Educação o projeto de regularização atendendo as determinações da Resolução nº 11/2018-CME.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados por este Conselho Municipal de Educação em suas especificidades.
Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 12/CME-2020 de 11 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Porto Velho, 9 de março de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira

GLÁUCIA MENDES DA SILVA
Conselheira

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Conselheira

ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO						
Nº	ESCOLA PÚBLICA	PARECER	RESOLUÇÃO	HOMOLOGAÇÃO (Resolução nº11/2018)	VENCIMENTO OFICIAL (Resolução nº11/2018)	VENCIMENTO EXCEPCIONAL (Resolução nº02/2021)
01	EMEIEF Flor do Piquiá	03/CAEF/CME-2017	03/CME/2017	30/08/17	30.08.2020	Prorrogado até 31.12.2021
02	EMEIEF Estrela do Amanhã	08/CAEI/CME-2017	11/CME-2017	15/12/17	15.12.2020	Prorrogado até 31.12.2021
03	EMEIEF Sementes do Araçá	06/CAEI/CME-2017	09/CME-2017	15/12/17	15.12.2020	Prorrogado até 31.12.2021
04	EMEF Pé de Murici	18/CAEI/CME-2017	22/CME-2017	22/12/17	22.12.2020	Prorrogado até 31.12.2021
05	EMEI Moranguinho	07/CAEF/CME-2017	10/CME-2017	22/12/17	02.08.2020	Prorrogado até 31.12.2021
06	EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos	10/CAEF/CME-2017	13/CME-2017	01/02/18	01.02.2021	Prorrogado até 31.12.2021
07	EMEIEF Pequenos Talentos	11/CAEI/CME-2017	15/CME-2017	01/02/18	01.02.2021	Prorrogado até 31.12.2021
08	EMEI Cosme e Damião	12/CAEF/CME-2017	16/CME-2017	26/01/18	01.02.2021	Prorrogado até 31.12.2021
09	EMEI Moisés Ferreira Neto	13/CAEI/CME-2017	17/CME-2017	26/01/18	26.01.2021	Prorrogado até 31.12.2021
10	EMEIEF Santa Margarida	14/CAEI/CME-2017	18/CME-2017	01/02/18	01.02.2021	Prorrogado até 31.12.2021
11	EMEI Mãe Margarida	15/CPNA/CME-2017	19/CME-2017	26/01/18	26.01.2021	Prorrogado até 31.12.2021
12	EMEIEF Castanheira	16/CPNA/CME-2017	20/CME-2017	26/01/18	26.01.2021	Prorrogado até 31.12.2021
13	EMEIEF 12 de Outubro	19/CAEF/CME-2017	24/CME-2017	01/02/18	01.02.2021	Prorrogado até 31.12.2021
14	EMEI Pequenos Talentos	11/CAEI/CME-2017	15/CME-2020	01/02/18	01.02.2021	Prorrogado até 31.12.2021
15	EMEI Nova República	01/CAEI/CME-2018	02/CME-2018	01/03/18	01.03.2021	Prorrogado até 31.12.2021
16	EMEIEF Khrys Dámaris	02/CAEI/CME-2018	03/CME-2018	12/04/18	12.04.2021	Prorrogado até 31.12.2021
17	EMEI São Luiz Gonzaga	04/CAEI/CME-2018	04/CME-2018	28/09/18	28.09.2021	Prorrogado até 31.12.2021
18	EMEIEF Encanto do Ypê	07/CAEF/CME-2018	07/CME-2018	24/10/18	24.10.2021	Prorrogado até 31.12.2021
19	EMEI Ronilza Cordeiro Afonso Dias	09/CAEI/CME-2018	08/CME-2018	24/10/18	24.10.2021	Prorrogado até 31.12.2021
17	EMEIEF Tucumã	17/CAEF/CME-2017	23/CME-2017	26/01/18	26.01.2021	Prorrogado até 31.12.2021
20	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida	03/CAEF/CME/2015	16/CME/2016	15/12/16	11.08.2021	Prorrogado até 31.12.2021
		02/CAEF/CME/2020	13/CME/2020	11/08/20	*prorrogação	
	ESCOLA DA INICIATIVA PRIVADA	PARECER	RESOLUÇÃO	HOMOLOGAÇÃO	VENCIMENTO	
21	Escola e Creche Giz de Cera	04/CAEI/CME/2017	04/CME/2017	11/07/17	11.07.20	Prorrogado até 31.12.2021
22	Creche e Escola Algodão Doce	20/CPNA/CME-2017	25/CME-2017	06/02/18	06.02.21	Prorrogado até 31.12.2021
23	Escola de Ensino Infantil e Creche	05/CAEI/CME-2018	05/CME-2018	28/09/18	28.09.21	Prorrogado até 31.12.2021

Semeadores do Saber					

Fonte: Assessoria Tecnica/CME/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3B59B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 E PE Nº. 062/2020

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 E PE Nº. 062/2020
PROCESSO 08.00072-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Divisão de Almoxarifado	**Projeto/Atividade/Operação Especial** • Projeto de Atividade: • **08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde.** • **08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade.** • **08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.** • **08.31.10122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Admnistrativos .** • Elemento de Despesa: • **3.3.90.30 – Material de Consumo** Fonte de Recurso: • 1.002; • 1027; • 1025; • *1027;* • *3.027*

	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01					
01	Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/ 2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	PCT	4.792	R$ 7.90	R$ 37.856,80
LOTE 03					
01	Açúcar cristal pacote com 2kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	PCT	2.976	R$ 6,09	R$ 18.123,84
LOTE 04					
01	Recarga de gás butano de 13 kg	BOTIJA	466	R$ 101,87	R$ 47.471,42
TOTAL					R$ 103.452,06

A aquisição faz-se necessária para manter o abastecimento de café em pó, açúcar e gás de 13 kg, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além da demanda de consumo das unidades e divisões da Semusa. A aquisição dos referidos materiais se justifica pela necessidade no atendimento aos servidores públicos na execução de suas funções diárias e aplicação nos eventos e reuniões organizados pela Administração.
Considerando a necessidade de reposição do estoque de material, visando o fornecimento a todas unidades/Departamentos da SEMUSA, para suprir as demandas referentes as rotinas administrativas da Saúde. Suprindo a necessidade não somente dos servidores como também de todos os usuários do sus. Sendo que esta aquisição de suma importância para Semusa e a população de Porto Velho, a qual vem a ser a maior beneficiada pelo material solicitado.
Sendo assim esta divisão considera plenamente justificável a aquisição do material em questão, sendo que utilizaremos para fazer o café, além o pó o gás e açúcar.
A pretensa aquisição nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 justifica-se sendo necessário a aquisição via carona ***Adesão a Ata de Registro de Preços n° 038/2020 – Pregão Eletrônico n° 062/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE 13 KG) – Processo Administrativo nº. 02.00632/2019 - Superintendência Municipal de Gestão Pública***, por todo o exposto, e considerado a essencialidade da aquisição para rede municipal de saúde, considerando a necessária tomada de medidas extraordinárias que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a presente aquisição, em regime de adesão (carona), conforme Art. 26, Caput, da Lei nº. 8.666/93.

ATA
Órgão Detetor: ***Superintendência Municipal de Gestão Pública*****,** Autorização do Órgão Detentor: Ofício nº 276/DGNA/SGP**, de 15 de Abril de 2021**; **Fls. 279/280**; ***Adesão a Ata de Registro de Preços n° 038/2020*****;** Data de Homologação:**23/07/2020, fls. 101/102**; **Pregão Eletrônico n° 062/2020**.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **Empresa NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ: 15.897.556/0001-08; **Empresa A C F MOREIRA ME,** CNPJ: 14.410.553/0001-27**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 13 e 14/04/2021, Fls. 281/282.**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 068/CJ/SEMUSA/PGM/2021** Fls. **339 a 346;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B7BFC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 144/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 144/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -------00191-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar levantamento da qualidade da água, fiscalização nos estabelecimentos de ensino e coleta de amostras de água de todas soluções alternativas coletivas - SAC no período de 24/05/2021 a 02/06/2021, Meio de transportes Terrestre/Fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 53/2021/DVISA/SEMUSA de 03/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Alencar Silveira Filho	**117657**	**Fiscal Municipal**	9 1/2	**1500,00 75,00**	**1.425,00**	**Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, Paraná, e Jaci Paraná**
Zildo Ferreira da Silva	**566771**	**Motorista**	9 1/2	**150,00 60,00**	**1.140,00**	
Ludson Richele Pereira Santiago	**93162**	**Fiscal Municipal**	9 1/2	**150,00 75,00**	**1.425,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ED4DD12

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 26/2021

PORTARIA N° 26/2021 Porto Velho/RO, 11 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, LC nº 382 de 31 de dezembro de 2020 e o Decreto Nº 6.427 de 21.02.21 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00035-00/2021, resolve:

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 17 a 21/05/2021, para os distritos relacionados abaixo, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Camionete Hillux QTD 3G75, com o objetivo de atender as demandas sobre fiscalização ambiental e junto a adequação ambiental referente a queimadas urbanas a fim de prevenir os autos índices de queimadas no período de estiagem.

NOME	Matrícula	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Amanda Araújo de Oliveira	Matricula: 1001331	Gerente de Divisão	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 675,00
Jose Maria de Amorim Junior	Matricula:243155	Gari		04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	R$ 540,00
Francisco Chagas dos Santos	Matricula: 1001856	Secretário executivo nível I		04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	R$ 540,00
Silene Lima da Silva	171364	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 675,00
Total						**R$ 2.430,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:909E20F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH

PRIMAVERA DE RONDÔNIA /RO 2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, com esteio na Lei Federal nº Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016 da Presidência da República e pelos demais atos normativos aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, visando a execução do programa de aprimoramento no RH do município, conforme condições estabelecidas neste Edital**..**

A finalidade do presente Chamamento Público tem como objetivo celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a apresentação de projeto para apoio à execução do **"PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH"** este programa visa: revisar, melhorar, ampliar e controlar os recursos utilizados na folha de pagamento de pessoal, e assim, de forma equitativa se possa equilibrar a aplicação destes recursos em relação à arrecadação do município. Na execução deste programa serão tomadas as seguintes providências: auditoria no RH, visando aferir os lançamentos da folha de pagamento dos efetivos, e analisar com o regime jurídico único e as leis que dispõe de cargos e salários dos servidores em especial a partir da lei 675/2012 e demais relativo à pessoal, incluindo norma que estabelece pisos salariais, para propor possíveis correções e identificar anomalias que impactam na elevação do índice da folha, conforme condições estabelecidas neste Edital.
O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria está previsto neste edital, passível de prorrogação, a critério da administração pública.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 17.105/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Será selecionado um Plano de Trabalho, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração. Nos termos da Lei 13.019, artigo 2°, inciso XII, optou-se pelo uso de chamamento público por ser um procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto nos Anexos I e II deste Edital deverá ser entregue impreterivelmente das 07:30h as 13:30h na divisão de RH, até o dia 11/06/2021, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466.
O envelope contendo a documentação, juntamente com as Declarações cujos modelos constam do Anexo III, deste Edital, deverão ser entregues impreterivelmente das 07:30h as 13:30h na divisão de RH, até o dia 07/06/2021, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466.
As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o prazo fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios - AROM

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com o Município de Primavera de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Declaração de Ciência e concordância
ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho
ANEXO III – Modelos das Declarações exigidas pelo art. 40, do Decreto Municipal nº 6.268, de 30 de janeiro de 2017
ANEXO IV – Minuta do Termo de Colaboração
1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 6.268, de 30 de Janeiro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.
1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O MUNICÍPIO DE Primavera de Rondônia , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 6.268, de 30 de janeiro de 2017, bem como a Lei Federal 8.742/93 (LOAS), Resolução CNAS 33/2012 (NOB SUAS), Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação de Serviços e Resolução CNAS 269/2006 (NOB RH), Lei 13.146 Estatuto da Pessoa com Deficiência, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução de atividade **PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH"** está sendo constituído para aprimorar a gestão financeira de recursos com servidores, estabelecendo nesse momento:

2.1.1. A contratação dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, previsto no item 2.1 acima, dar-se-á pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo de Colaboração.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:
Nesta Auditoria no setor de RH deverá ser pontuado o seguinte:

Analisar as pastas, desde o ato de sua nomeação, documentação até o momento, examinando todos os proventos e adicionais existentes, se estão de acordo.
a). Averiguar todos os lançamentos de créditos a favor dos servidores efetivos realizados na folha de pagamento a partir da edição da lei 675/2012 e posteriores.
b). Promover análise criteriosa na legislação que concede vantagens a servidores efetivos.
c). Mensurar o impacto que os benefícios em vigor hoje pela legislação atual podem causar no comprometimento da receita do município a curto, médio e longo prazo.
d). Aferir o cálculo por função/cargo de vencimentos na Folha de Pagamento de servidores efetivos, por amostragem;
e). Verificar a adequação dos cargos e atribuições atuais;
f). Verificar a adequação do grau de instrução do servidor considerando os pré-requisitos em relação a escolaridade para ocupação do cargo e seus benefícios;
g). Verificar a adequação da progressão de carreira considerando: Classe de entrada no cargo; interstício; demais pré-requisitos para progressão (cursos de capacitação profissional / especialização);
h). Verificar pontos relevantes quanto a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como periculosidade, insalubridade, salário família, auxílios em geral, adicional noturno, verbas específicas inerentes a determinadas funções, inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;
i). Verificar por amostragem a adequação sobre o pagamento de verbas de devolução e diferença de salário (folhas suplementares);
j). Auditar a base de dados do cadastro de servidores ativos visando assegurar a integridade das informações registradas;
k). Verificar os procedimentos quanto a existência das informações dos registros de freqüência dos servidores, conferindo por amostragem sua adequação em relação à freqüência paga, atentando para a tempestividade de registro do ponto (ex.: registro antecipado);
5.3. No Relatório final desta Auditoria, deverá ser entregue os seguintes resultados:
a) Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as exceções/não conformidades identificadas na auditoria (resultado dos testes);
b) Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com a Alta Administração da Prefeitura, incluindo recomendações de melhoria para eliminação das falhas identificadas e conseqüente minimização dos riscos e informando os impactos financeiros e da imagem institucional que cada solução/sugestão de melhoria poderá gerar, bem como os benefícios obtidos pela adoção das medidas indicadas, incluindo sugestão e revisão de normas.
c) Plano de ação, contemplando as atividades, as áreas envolvidas e o grau de relevância com relação ao prazo de implantação (imediato curto e médio prazos).

DA JUSTIFICATIVA

O custo município vem aumentando a cada dia e diante da situação econômica por que se passa o País em decorrência da Pandemia, temos de buscar alternativas que invertam esse quadro e possamos ter superávits para investimentos e melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes. Sensível a esta realidade a Secretaria Municipal de administração e Fazenda, vêm propor às entidades, OSC que apresente seu projeto visando o objeto principal do termo de colaboração na forma estabelecida no "PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH".
Nesse sentido a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda adota a estratégia de Chamamento Público, cuja finalidade tem caráter de relevância pública e social, pois visa apoiar financeiramente projetos para apoio a execução do "PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH" que visa o setor de RH em especial na Folha de Pagamento dos Servidores, devendo ser efetuado uma Auditoria avaliando por amostragem pontos relevantes incluindo em folha de servidor efetivo por função a partir da edição da lei 675/2012 e promover uma análise das legislações pertinentes que proporcionou tais lançamentos, bem como mensurar o impacto que isto vem trazendo na arrecadação do município a curto, médio e longo prazo que a folha de pagamento proporciona, que poderá impactar no descumprimento da LRF gastos com pessoal.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, A Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público/2021.
4.2- Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 37, § 5º, do Decreto Municipal nº 6.268/2017).
4.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo.
4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL
5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas, no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios - AROM
5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.
5.3. A prestação das informações de que trata o sub item
5.2. Garante às OSC's celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público.
6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito da seguinte forma:
6.2.1 pelo e-mail sempaf@primavera.ro.gov.br

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.
6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.
6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.
7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:
a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
b) pelo e-mail sempaf@primavera.ro.gov.br
7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.
7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Chefe do Poder Executivo do Município de Araras, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.
7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.
7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. DAS OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 3º, inciso III, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 6.268/2017:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
8.2. Não é permitida a atuação em rede.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1– Para a celebração do termo de colaboração, a OSC selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos para participação:
9.2 - Ter objetivos estatuários ou regimentos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, capitulo, inciso I, e art. 35, capitulo, inciso III, da lei n° 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, § 2º e 3º, lei n° 13.019, de 2014).
9.3 - Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.013, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei n° 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33 §§ 2° e 3°, Lei 13.109, de 2014);
9.4 - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art.33, caput, inciso IV, Lei n° 13.019, de 2014);
9.5 - Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência com cadastro ativo, comparados por meio de documentação emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art.33, caput, inciso V, alínea "a'', da Lei n° 13.019, de 2014);
9.6 - Possuir experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação plano de trabalho e na forma do art.26 caputs, inciso III, do Decreto n° 8.726/2016);
9.7 - Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o comprimento das metas estabelecidas ou, alternativas, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceira (art.33, caput, inciso v, alínea "c" e 55°, da Lei n° 13.019, de 2014, a art. 26, caput, inciso X e 51², do decreto 8.726, de 2016).
9.8 - Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art.26, caput, inciso III, do Decreto n° 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art.33, caput, inciso V, alínea "c" e 55°, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e 51°, do Decreto 8.726, de 2016);
9.9 - Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de Contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art.26, caput, incisos IV a Vi e §§ 2° a 4° do Decreto n°8.726, de 2016 (art.34, caput, inciso II, da lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2° a 4° do Decreto n°8.726, de 2016);

9.10 - Apresentar certidão de existência de jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art.34, caput, inciso III n° 13.109, de 2014);
9.11 - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto n° 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto n° 8.726, de 2016);
9.12 - Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art.34, caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014, art. 26, caput, inciso VII, do Decreto n° 8.726, de 2016);
9.13 - Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de OSC se tratar de sociedade cooperativa (art.2°, inciso I, alínea "b", e art.33, 53°, Lei n° 13.019, de 2014);

10. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:
a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
e) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;
f) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo III, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
g) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e
iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo III; j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo III;
h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo III;
l) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo III – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;
11. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual. 9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3.deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
12.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO A OSC QUE:
12.1 - Ficarão impedidas de celebrar parceria as Organizações da Sociedade Civil que:
I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art.39, caput, inciso I, alínea "b". e art.33,53, lei nº 13.019 de 2014);
II – Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, caput, inciso II, da lei nº 13.019 de 2014);
III– Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art.39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso J e §§ 1° e 2°, do Decreto n° 8.726, de 2016);
IV – Tenha tido as contas rejeitas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, caput, inciso IV, da Lei n° 13.019, de 2014);
VI – Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art.73 da Lei n°13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art.73 da Lei n° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);
VII – Tenha tidos contas de parcerias julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreconhecível, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, caput, inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014); ou
VIII - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito anos); que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,II, e III do art.12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art.39 caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014).

13-DA FASE DE SELEÇÃO
13.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11-05-2021

2	Envio das propostas pelas OSC's.	11.05 à 11.06.2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14.06.2021
4	Divulgação do resultado Preliminar	15.06.2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contra razões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões Recursais proferidas (se houver).	28.06.2021

13.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei n° 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei n° 13.019, de 2014.
13.3. O presente Edital será divulgado em página eletrônica oficial do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Portal da Transparência do Município, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
13.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Primavera de Rondônia, e na imprensa local, devendo também ser publicado na integra no sitio Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa aos artigos 38 a 42, do Decreto Municipal nº 6.268/2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo I.
ETAPA 2: SESSÃO PÚBLICA PARA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÃO ACERCA DO EDITAL
13.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital.
13.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos deste Edital.
13.4.3. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
ETAPA 3: SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
13.5.1. Os envelopes contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a Proposta de Plano de Trabalho previstos nos Anexos I e II deverão ser entregues impreterivelmente das 07:30H às 13:30h no setor de RH, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, devendo estar acompanhados dos seguintes documentos:
a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.
13.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
13.5.1.2. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
13.5.1.3 Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da Proposta de Plano de Trabalho.
13.5.2. O envelope de que trata o subitem 10.5.1, será aberta na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação. 13.5.3. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos no art. 9º e 39, do Decreto Municipal n º 6.268/2017 e as condições constantes neste Edital e anexos. 13.5.3.1. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas deverão, quando for o caso, incluírem os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.
13.5.3.2. Cada OSC deverá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta apresentada para a análise conforme item 11.2, deste Edital.
13.5.3.3. Observando o disposto no item 11.6.3 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas; e
13.5.3.4. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status proposta "enviada para análise" na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSC's constante da Tabela 1.
13.5.3.5 **ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**
13.5.3.6 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção.
13.5.3.7.A comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela I para a Conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias, e assim sucessivamente os posteriores, se necessário.
13.5.3.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observando o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.
13.5.3.9.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento (0,0). OBS.: A atribuição de notas "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art.16,52º, incisos II e III ,	4,0
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pelo de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art.9, 52º, inciso I, do Decreto 8.726, de 2016.	2,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a	- Grau pleno da Descrição (1,0)	1,0

atividade ou projeto proposto	-Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art.16, 52º, inciso I, do Decreto n° 8.726, de 2016.	
Adequação da proposta as perspectivas de resultado a ser alcançado em percentual no período	O valor global proposto é pelo menos que, 10 % (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor Global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) inclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério não implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Capacidade Técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em atividades relacionadas aos projetos ou semelhantes e qualificação de seus técnicos.	Grau pleno de capacidade técnica operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). O não atendimento do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei n° 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

13.5.3.11. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.
13.5.3.12. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao crédito de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 e 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14. SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS:

(a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
(b) que recebem nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art.16, §2º, incisos I a IV, do Decreto n° 8.726, de 2016);
(c) que estejam em desacordo com o Edital (art.16, § 2º, Decreto nº 8.726, de 2016); ou
(d). Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela comissão de Seleção a luz da estimativa realizada na forma do § 8º do 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
14.1 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
14.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
14.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de propostas que não for mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art.27, V°, da Lei n° 13.019, de 2014).
14.5 **ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**.
A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município e Portal da Transparência ou de outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo (art.17 do Decreto n° 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.
14.6 **ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. HAVERÁ FASE RECURSAL APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**
14.7. Nos termos do art.18 do Decreto n° 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei n° 9.784, de 1999). Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
14.8 Os recursos serão apresentados por meio físico na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em especial à comissão de seleção no prazo estabelecido neste edital.
14.9 E assegurado aos participantes obter cópia dos elementos processo administrativo indispensável a defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
14.10. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contando imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência por meio físico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contando da data da ciência.
14.11 **ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**
14.11.1. Havendo recursos, a comissão de Seleção os analisará.
14.11.2. Recebido os recursos, a comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à secretaria de origem, com as informações necessárias à decisão final.
14.11.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contando do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra está decisão.
14.11.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
14.11.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.6 **ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO,**com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade pública municipal do município deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial do município e no portal de transparência, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art.19 do Decreto nº 8.726, de 2016).
14.11.7A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art.27, § 6°, da Lei n°13.019, de 2014).
14.11.8Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-lo para iniciar o processo de celebração.

15- DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Juntar no plano de trabalho regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

15.2. Etapa 1 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art.25 do decreto n°8.726/2016) e a documentação exigida para a comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de não existe nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019, de 2014, e afins. 26 e 27 do Decreto n° 8.726, de 2016).
15.2.1. Por meio do plano de trabalho, OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art.22 da Lei n° 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto n°8.726, de 2016) observados os anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.
15.2.2 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
c. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
d. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, dentro da disponibilidade de recursos orçamentário; e
15.2.3. Além da apresentação do trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos no inciso I do caput do art. 2, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei n° 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art.39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019/2014;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;
III - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC;
Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art.27 do Decreto n° 8.726/2016, e a Relação dos dirigentes da Entidade;
VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei n° 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo 11- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art.27 do Decreto nº 8.726/2016, conforme Anexo III – Declaração do Art.27 do Decreto n° 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e
XII – Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme anexo VIII – Declaração de Contrapartida.
15.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
15.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art.26, §§ 3°º, do Decreto n° 8.726/2016).
15.2.7. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde estejam disponíveis eletronicamente (art.26,§4º, do Decreto nº 8.726/2016).
15.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC, selecionada, por meio físico na Secretaria Municipal de Fazenda.
15.3 ETAPA 2: Verificação do Cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
15.3.1. No momento da verificação do Cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública Municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do

Setor Público Federal – CADIN, o cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNPJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impedida à referida celebração.
15.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
15.3.3 somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observadas os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2°, do Decreto nº 8.726/2016). Para tanto, administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3° do art. 25 do mesmo Decreto.
15.3.4. Nos termos do § 1° do art. 28 da Lei n° 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa I da fase de Celebração incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
15.3.5. Em conformidade com o §2° do art. 28 da lei n° 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
15.4. Etapa 3: ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
15.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instalada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art.28 do Decreto n° 8.726/2016).
15.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art.25, § 3° e 4°, do Decreto n° 8.726/2016).
15.5. ETAPA 4 PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
15.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela secretaria de origem ou Procuradoria Geral do Município, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária estimada para execução da parceria.
15.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito a celebração da parceria (art.25, § 5° do Decreto n° 8.726/2016).
15.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa I da fase de Celebração e a assinatura do instrumento de parceria, OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobre tudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstas para a celebração.
15.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art.26, §5°, do Decreto n° 8.726/2016).
15.6 ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.
O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial publicidade da administração pública (art.38 da Lei n° 13.019, de 2014).
16.DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR
16.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto no inciso XII, do art. 3º, combinada com o art. 63, todos daPortaria Municipal nº 133/GP/2021
16.2. O Gestor deverá ser designado na forma do previsto no inciso IX, do art. 3º, combinado com o art. 68, todos daPortaria Municipal nº 133/GP/2021
17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas da Portaria Municipal nº 133/GP/2021, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, o Chefe do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno, poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
17.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
17.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
17.1.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
17.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia decidir sobre recurso administrativo, em sede de pedido de reconsideração, interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo.
14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
17.4. A autoridade competente notificará a OSCe seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
17.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
17.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.
17.5.O prazo para apresentação de defesa, bem como de eventual pedido de reconsideração, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de05 (cinco) dias úteis.
17.6. Com a apresentação de defesa ou de pedido de reconsideração, em qualquer caso, os órgãos técnicos e a área jurídica deverão se manifestar.
17.7. Decorrido o prazo para defesa ou de pedido de reconsideração e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
17.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Primavera de Rondônia, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
17.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis.
17.10. A ciência das decisões de primeira e, em sede de pedido de reconsideração quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Primavera de Rondônia.
17.11. A reabilitação das sanções previstas na lei 13019/94, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

17.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no § 4º, do art. 76, daPortaria Municipal nº 133/GP/2021.
17.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

18. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

18.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
18.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
18.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA assumiu essas responsabilidades.
18.5.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto. da parceria, o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
18.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1.ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.
18.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
18.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4. observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:
a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

19- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

19-1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.A despesa desta parceria será paga com recursos da SEMAF.

Fonte de Recursos	Elementos de Despesa	Projeto/Atividade
1000.9999	3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAF

19.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9°, § 1°, do Decreto n° 8.726/2016.
19.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública Municipal nos exercícios subseqüentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art.24, parágrafo único, art.43 § 1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726/2016).
19.3. O valor total de recursos disponibilizados e ou estimados para a execução do **"PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH", na Auditoria no RH será de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no exercício de 2021.** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
19.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com metas da parceria, observando o disposto no art.48 da Lei n° 13.019/2014, nos art. 33 e 34 do Decreto n° 8.726/2016.
19.5. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos art. 35 a 42 do Decreto n° 8.726/2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
19.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, podendo ser admitidas, dentre despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art.46 da Lei n° 13.019/2014):
a) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
b) custo indireto necessários à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia).
19.7. E vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu conjugue, companheiro ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
19.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das recitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n° 13.019/2014.
19.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizados a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

20- DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

20.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, com prazo de mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação de propostas, contando da data de publicação do Edital.
21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma física ou pelo e-mail sempaf@primavera.ro.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, a resposta às impugnações caberá a secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

21.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na Interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: sempaf@primavera.ro.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão da Seleção.
21.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas ás impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
21.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações o dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
21.3 A secretaria Municipal de Administração e Fazenda resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
21.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou instrumento, rejeição das contas elou aplicação das sanções de que trata o art.73 da Lei n°13.019/2014.
21.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
21.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração Pública.
21.8 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

21.9 – **INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS ANEXOS:**
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto n° 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Referências para Colaboração;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de Contrapartida.
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil OSC está ciente e concorda as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no ...../2021 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante 0 processo de seleção.

Local-UF___DE_____de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, C/ o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC]:
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o comprimento das metas estabelecidas.

OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para 0 desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o comprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotara uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO NO 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC, nos termos dos art. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto no 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral Ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º e 3º da Lei n o 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo IV
Referências para Colaboração

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O presente Chamamento de Projetos favorecerá diretamente toda sociedade, pois o incremento de receitas proporcionará maior investimento em saúde, educação, assistência social e infraestrutura e melhorias de todos os serviços colocados à disposição da população pelo município.
DIRETRIZES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS
Os projetos apresentados deverão contemplar as seguintes diretrizes do **"PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH"**.
ITEM I:
Promover Auditoria no RH, visando auditar todos os lançamentos da folha de pagamento dos servidores, e analisar com profundidade o regime jurídico único e as leis que dispõe de cargos e salários dos servidores nos últimos cinco anos para corrigir possíveis anomalias que venham ser encontradas;

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto no 8.726, de 2016, que a (identificação da organização da sociedade civil - OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure ñ0 instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §50, da Lei n o 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a da Lei no 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e Impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs.: Preencher e juntar somente se houver contrapartida.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ____/2019 que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ .....conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, dede 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÕNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF E A(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL-OSC).

O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÕNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, inscrito (a) no CNPJ sob nº ____, com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a) (autoridade competente), e a (o) (organização da sociedade civil), inscrita (o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADECIVIL, representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) fornecer ao parceiro privado (OSC), toda documentação relativo a folha de pagamento de efetivos, disponibilizar informações de pessoal e documentação necessária, fornecer espelhos da folha de pagamento do período individual ou consolidado e demais documentos e informações que se fizerem necessárias para conclusão dos trabalhos..

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, exceto em caso de termo de colaboração por "ad êxito";

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, exceto em caso de termo de colaboração por "ad êxito";

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração será de:
R$_____ (por extenso) para auditoria RH

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração recursos na forma de êxito, de acordo com resultado proporcionado pelo parceiro privado -OSC na forma do item 3.1, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não terá encargo de contrapartida, por se tratar de termo de colaboração por resultado "ad êxito".

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL somente transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, de acordo com o resultado que o parceiro privado proporcionar, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a para transferência dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, a abertura de conta bancaria pela OSC, ou quando se tratar de termo de colaboração por ad êxito, a OSC poderá utilizar sua própria conta movimento.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTOEDA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - Valores efetivamente transferidos pela administração pública de acordo com resultado auferido;

IV - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá rescindir o termo de colaboração e ou a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, caso necessário;

V -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ único - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular execução do objeto partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de resultado obtido no período;

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DASSANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOSBENSREMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvida pela via administrativa, o foro Juízo de Porto Velho - Comarca da capital do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

..... , de de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública Municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			( )Sem Fins Lucrativos ( )Cooperativa ( )Religiosa
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: **1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:** **1.1)** NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; **1.2)** HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; **1.3)**POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; **1.4)** EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICOALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
3 - OBJETIVOS:		
3.1 - GERAIS		
3.2 - ESPECÍFICOS		

4 - METODOLOGIA:						
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS						
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			

TOTAL GERAL			
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

_____ Local e Data	_____ Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1A98288A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 055 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de São Francisco do Guaporé, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" SIAFIC.
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de São Francisco do Guaporé, o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado ou em utilização pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020 e será composta por:
I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município, responsável pela sua escrituração contábil;
II – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Poder Legislativo, responsável pela sua escrituração contábil;
III – 01 (um) servidor da área de tecnologia se houver;
IV – 01(um) servidor lotado no Controle Interno do Município;
V – 01 (um) servidor lotado na área de Recursos Humanos;
VI – 01 (um) servidor lotado no Departamento de Tributação do Município;
Art. 3º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art. 4º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ **1º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 5 O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art. 6 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO.
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

Item	Ação	Resultado esperado	Como será feito	Inicio	Fim	Responsável
01	Instituir comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	Publicação de portaria instituindo responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020.		03/05/2021	Comissão de Avaliação.
02	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10540/2020).	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos; Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; Realizar uma analise comparativa entre o decreto e a situação atual	04/05/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação.
03	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Apresentar a empresa a analise comparativa entre o decreto 10540/2020 e a situação atual; Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias; Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10540/2020.	01/09/2021	31/10/2021	Comissão de Avaliação.
04	Adequação no descritivo do edital de licitações para caso seja necessário, a realização de novo processo licitatório, este venha a prever a contratação de sistema informatizado único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, por conta e responsabilidade do Executivo.	Garantir que qualquer nova contratação de novo software venha a atender integralmente o decreto 10540/2020	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no decreto 10540/2020		No vencimento do contrato atual.	Setor de Licitação e Compras
05	Utilização do SIAFIC por todos os poderes e Órgãos da Administração Pública.	Garantir a utilização de SIAFIC único.	Através de aquisição por licitação de sistema SIAFIC único que atenda as exigências do decreto 10540/2020	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
06	Definição de regras contábeis e politicas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos Órgãos de cada ente federativo.	Garantir confiabilidade.	Em observância a legislação contábil, lei 4320, lei de responsabilidade fiscal e demais normas pertinentes.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
07	Utilização de sistema único e permissão de integração com outros sistemas estruturantes existentes.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através de contratação de sistema que atenda diretrizes estabelecidas pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
08	Permitir o SIAFIC, a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
09	Vedação da utilização de ferramentas, no SIAFIC que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros no sistema.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
10	Assegurar no SIAFIC a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
11	Impedir no SIAFIC a realização de lançamentos contábeis necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, após o dia 25 do mês subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
12	Impedir no SIAFIC a realização de lançamentos dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício anterior, inclusive para a execução de rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, após o dia 30 de janeiro do exercício subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
13	Impedir no SIAFIC, a realização de ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, após o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
14	Impedir no SIAFIC, a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital.	Atendimento as regras conforme estabelece o decreto 10540/2020	Através da avaliação e validação pela comissão de avaliação.	01/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação.
15	Treinamento de todos os usuários responsáveis por inserção de dados no sistema SIAFIC	Eficiência e celeridade na produção de informações.	Através de treinamento ministrado pela empresa responsável pelo software	Na implantação do sistema SIAFIC		Empresa fornecedora do Software.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2F784310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 06/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**36.094.462,86**	**33.076.332,03**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**34.506.868,02**	**33.179.509,80**
Ordinária	**15.167.638,54**	**13.514.548,00**	**Ordinária**	**11.033.528,24**	**10.144.327,47**
Recursos Ordinários	15.166.023,80	13.150.859,26	Recursos Ordinários	10.687.390,76	10.124.693,66
Remuneração de Depósitos Bancários	1.614,74	4.138,74	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	359.550,00	Alienação de Bens - Outros Programas	346.137,48	19.633,81
Vinculada	**20.926.824,32**	**19.561.784,03**	**Vinculada**	**23.473.339,78**	**23.035.182,33**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	1.346.107,57	1.341.264,63	Educação	1.834.237,43	2.163.683,65
Saúde	2.789.076,20	2.659.761,14	Saúde	4.434.563,85	4.384.344,87
Transferências do FNAS	354.406,33	275.050,47	Transferências do FNAS	102.566,76	137.725,95
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	4.294.008,87	3.403.465,40	Transferências do SUS	3.902.875,44	3.540.302,03
Transferências do FNDE	483.671,40	615.897,52	Transferências do FNDE	339.049,45	718.911,63
Transferências do FUNDEB	7.808.350,41	7.995.271,88	Transferências do FUNDEB	7.883.894,03	7.933.130,74
Convênios	3.510.593,37	3.271.072,99	Convênios	2.727.132,07	4.157.083,46
Transferências de Convênios - Educação	679.021,50	1.768.448,42	Transferências de Convênios - Educação	674.419,81	1.811.499,91
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	125.865,00	Transferências de Convênios - Saúde	175.352,98	619.709,42
Transferências de Convênios - Outros	2.820.205,32	1.315.945,33	Transferências de Convênios - Outros	1.877.359,28	1.725.874,13
Remuneração de Depósitos Bancários	11.366,55	60.814,24	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	340.610,17	0,00	Outras Destinações/Vinculações	2.249.020,75	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.393.089,66	10.792.112,41	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	13.393.089,66	10.792.112,41
Para a Execução Orçamentária	13.393.089,66	10.792.112,41	Para a Execução Orçamentária	13.393.089,66	10.792.112,41
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.737.095,18**	**5.034.933,77**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.739.105,08**	**4.547.502,87**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	5.567,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	187,56	23.657,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.109.227,60	1.868.807,41	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.823.636,97	1.534.423,23
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.605.015,81	3.160.558,62	Valores Restituíveis	3.892.428,78	2.989.422,19
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	22.851,77	0,00	Realizável	22.851,77	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.639.516,32**	**5.255.263,19**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**7.225.101,26**	**5.639.516,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.639.516,32**	**5.255.263,19**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**7.225.101,26**	**5.639.516,32**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	5.639.516,32	5.255.263,19	Banco Conta Movimento Demais Contas	7.225.101,26	5.639.516,32
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**60.864.164,02**	**54.158.641,40**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**60.864.164,02**	**54.158.641,40**

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:A6513A24

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	28.671.707,18	36.479.889,15	35.994.467,86	-485.421,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.625.474,65	2.625.474,65	2.772.831,76	147.357,11
Impostos	2.084.151,55	2.084.151,55	2.269.195,72	185.044,17

Taxas	541.323,10	541.323,10	503.636,04	-37.687,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	221.853,94	233.068,97	278.987,89	45.918,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	221.853,94	233.068,97	278.987,89	45.918,92
RECEITA PATRIMONIAL	166.168,14	166.240,28	18.574,18	-147.666,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	166.168,14	166.240,28	18.574,18	-147.666,10
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.600,00	46.600,00	36.341,70	-10.258,30
Receita Bruta de Serviços	46.600,00	46.600,00	36.341,70	-10.258,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.608.706,10	33.384.650,92	32.832.921,32	-551.729,60
Transferências da União e de suas Entidades	10.152.996,47	15.567.935,08	15.217.945,18	-349.989,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.297.364,28	9.658.370,49	9.806.625,73	148.255,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.158.345,35	8.158.345,35	7.808.350,41	-349.994,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.904,35	23.854,33	54.811,01	30.956,68
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	38.370,98	38.370,98
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.904,35	23.854,33	16.440,03	-7.414,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	99.995,00	99.995,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	99.995,00	99.995,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	99.995,00	99.995,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	28.671.707,18	36.479.889,15	36.094.462,86	-385.426,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	28.671.707,18	36.479.889,15	36.094.462,86	-385.426,29
DÉFICIT (IV)	0,00	2.314.309,89	0,00	-2.314.309,89
TOTAL (V) = (III + IV)	28.671.707,18	38.794.199,04	36.094.462,86	-2.699.736,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.314.309,89	2.070.981,16	-
Superávit Financeiro	-	2.314.309,89	2.070.981,16	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	26.864.055,85	32.761.170,98	29.269.276,26	28.734.034,91	28.734.034,91	3.491.894,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.880.789,68	21.050.355,77	20.656.746,22	20.656.746,22	20.656.746,22	393.609,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	15.000,00	12.441,71	12.441,71	12.441,71	2.558,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.933.266,17	11.695.815,21	8.600.088,33	8.064.846,98	8.064.846,98	3.095.726,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.707.651,33	6.033.028,06	5.237.591,76	3.663.605,51	3.663.605,51	795.436,30
INVESTIMENTOS	1.407.651,33	5.751.434,59	4.955.999,26	3.382.013,01	3.382.013,01	795.435,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	281.593,47	281.592,50	281.592,50	281.592,50	0,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.671.707,18	38.794.199,04	34.506.868,02	32.397.640,42	32.397.640,42	4.287.331,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	28.671.707,18	38.794.199,04	34.506.868,02	32.397.640,42	32.397.640,42	4.287.331,02
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.587.594,84	3.696.822,44	3.696.822,44	-1.587.594,84
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.671.707,18	38.794.199,04	36.094.462,86	36.094.462,86	36.094.462,86	2.699.736,18

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	46.098,00	585.868,87	495.259,47	495.248,48	136.718,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.098,00	585.868,87	495.259,47	495.248,48	136.718,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.059.962,14	1.282.938,54	1.328.388,49	1.328.388,49	95.754,51	918.757,68
INVESTIMENTOS	1.059.962,14	1.282.938,54	1.328.388,49	1.328.388,49	95.754,51	918.757,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.106.060,14	1.868.807,41	1.823.647,96	1.823.636,97	232.472,90	918.757,68

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.567,74	187,56	5.380,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.567,74	187,56	5.380,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.567,74	187,56	5.380,18	0,00

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:C7D39AC6

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATAEMISSÃO: 06/04/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.009.982,31**	**6.578.676,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.484,64**	**298.465,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.225.101,26	5.639.516,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	11.942,97	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	5.567,74
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	11.942,97	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.484,64	292.897,61
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	23.294,39	19.250,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	749.643,69	919.909,77			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.238.857,63**	**27.017.795,71**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.002.126,60**	**1.283.719,10**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.032.825,67	797.614,73	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	939.849,78	1.205.898,68
Créditos a Longo Prazo	1.032.825,67	797.614,73			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	62.276,82	77.820,42
Divida Ativa Tributaria	3.256.934,80	2.327.146,84	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	54.027,26	48.149,37	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-2.278.136,39	-1.577.681,48	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.007.611,24**	**1.582.184,45**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			

Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	29.206.031,96	26.220.180,98	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	17.955.850,63	21.298.321,37	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-6.901.832,28	-9.116.327,46	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(M-)óRveidsução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00
Bens Imóveis	18.152.013,61	14.038.187,07	Reserva de Lucros		
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	37.241.228,70	32.014.287,35
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.914.864,59	3.816.920,11
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	32.014.287,35	28.197.367,24
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.687.923,24	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**37.241.228,70**	**32.014.287,35**
TOTAL	**38.248.839,94**	**33.596.471,80**	**TOTAL**	**38.248.839,94**	**33.596.471,80**
ATIVO FINANCEIRO	7.225.101,26	5.639.516,32	PASSIVO FINANCEIRO	3.033.469,92	3.273.332,90
ATIVO PERMANENTE	31.023.738,68	27.956.955,48	PASSIVO PERMANENTE	1.002.126,60	1.283.719,10
SALDO PATRIMONIAL				**34.213.243,42**	**29.039.419,80**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dosAtos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	1.284.286,87	466.933,42
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	-23.260,45
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	42.576,74	59.351,10
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	-1.548,00
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	240.475,64	98.027,54
011 - Transferências do FUNDEB	2.214,69	76.288,72
012 - Transferências de Convênios - Educação	392.746,07	44.044,11
013 - Transferências de Convênios - Saúde	210.563,66	239.232,12
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	327.546,86	13.098,25
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	530.521,90	166.024,16
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	0,00	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.079.819,44	1.075.066,88
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	46.665,65	-197.750,08
092 - Alienação de Bens	34.213,82	350.675,65
TOTAL	4.191.631,34	2.366.183,42

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:C9480815

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**50.481.611,78**	**44.070.209,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.154.432,47	3.099.565,35
IMPOSTOS		2.582.876,20	2.495.114,55
TAXAS		571.556,27	604.450,80
CONTRIBUIÇÕES		278.987,89	341.709,45
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		278.987,89	341.709,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		605.006,11	461.246,08
JUROS E ENCARGOS DE MORA		584.528,95	337.840,43
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.574,18	123.405,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		1.902,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		46.403.533,25	40.008.231,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.470.607,43	10.792.112,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		32.932.916,32	29.216.007,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		9,50	112,02
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.391,17	113.837,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.391,17	113.837,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		34.260,89	45.619,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		34.260,89	45.619,12

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**43.566.747,19**	**40.253.289,29**
PESSOAL E ENCARGOS		20.656.746,22	18.013.329,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.476.632,91	14.670.031,49
ENCARGOS PATRONAIS		3.609.765,22	2.775.854,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		570.348,09	567.444,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.904.655,54	10.586.704,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.958.385,77	3.115.163,79
SERVIÇOS		5.946.110,49	7.471.540,43
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		159,28	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		354.833,33	86.406,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.441,71	11.196,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		342.391,62	75.209,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.512.679,06	10.996.692,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.470.607,43	10.792.112,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		93,42	6.016,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		14.883,98	163.869,15
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		27.094,23	34.693,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		700.454,91	189.033,31
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		700.454,91	118.392,70
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	5.215,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	65.424,97
TRIBUTÁRIAS		431.178,13	324.203,78
CONTRIBUIÇÕES		431.178,13	324.203,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.200,00	56.920,00
PREMIAÇÕES		6.200,00	56.920,00
Resultado Patrimonial Do Período		**6.914.864,59**	**3.816.920,11**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.674.091,70	2.850.510,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	281.592,50	359.543,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	308.347,73	268.164,68

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:6C140F07

SETOR DE CONTABILIDADE
FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 06/04/2021
Consolidado		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	49.487.552,52	43.508.894,44
Receitas derivadas e originárias	3.161.546,54	3.500.774,81
Transferências correntes recebidas	46.326.005,98	40.008.119,63
DESEMBOLSOS	42.909.973,58	40.104.936,58
Pessoal e demais despesas	29.462.370,58	29.097.508,49
Juros e encargos da dívida	12.441,71	11.196,99
Transferências concedidas	13.435.161,29	10.996.231,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.577.578,94	3.403.957,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	359.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	359.550,00
DESEMBOLSOS	4.710.401,50	3.019.711,63
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.710.401,50	3.019.711,63
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-4.710.401,50	-2.660.161,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	281.592,50	359.543,10
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	281.592,50	359.543,10
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-281.592,50	-359.543,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.585.584,94	384.253,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.639.516,32	5.255.263,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.225.101,26	5.639.516,32
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.772.843,59	2.990.058,66
Receita de Contribuições	278.987,89	341.709,45
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.341,70	39.325,70
Remuneração das Disponibilidades	18.574,18	123.405,65
Outras Receitas Derivadas e Originárias	54.811,01	45.663,76
Deduções	-11,83	-39.388,41
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.161.546,54	3.500.774,81

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	28.484.659,06	24.312.507,02
da União	16.980.238,25	14.059.434,90
de Estados e Distrito Federal	11.504.420,81	10.253.072,12
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.393.089,66	10.792.112,41
Outras transferências correntes recebidas	7.808.350,41	7.995.271,88
Deduções	-3.360.093,15	-3.091.771,68
Total das Transferências Recebidas	46.326.005,98	40.008.119,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	93,42	6.016,70
a União	93,42	6.016,70
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.393.089,66	10.792.112,41
Outras transferências concedidas	41.978,21	198.101,99
Total das Transferências Concedidas	13.435.161,29	10.996.231,10
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.145.755,80	1.114.302,74
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.928.190,59	5.010.894,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.171.719,92	1.167.864,16
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.382.480,64	7.506.253,52
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.152.268,34	12.287.026,21
Cultura	127.824,00	89.025,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.916.282,37	1.216.667,90
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	343.235,95	810.143,56
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.200,00	66.467,61
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	287.412,97	-171.136,43
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	29.462.370,58	29.097.508,49
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	11.196,99
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	12.441,71	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	12.441,71	11.196,99
Notas Explicativas		
-		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:49517864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da Comissão de Chamamento Público nomeada pela portaria nº 2454/GP/2021 para Selecionar e Julgar os projetos e propostas das associações interessadas e inscritas para celebração de termo de cooperação para destinação de implementos e equipamentos agrícolas para atender os agricultores rurais do Município de Vale do Anari, em atendimento no disposto no item 10.3 do edital torna publico o Resultado FINAL conforme informações contidas no quadro abaixo:

ASSOCIAÇÃO INSCRITA/CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS	LOTES DE INTERESSE	CNPJ	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES LESTE DO ANARI - ASPLA	07 E 19	02.621.455/0001-50	44

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-66 -ASPROCHAJA	17	08.519.211/0001-47	43
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO ANARI - ASPRIA	04 E 10	32.343.731/0001-26	42
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO ALEGRE - APRAL	05 E 20	02.785.883/0001-18	46
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS RURAIS SÃO MARCOS	16	00.689.584/0001-54	47
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS C-54 - APRULIC	03 E 24	07.706.879/0001-30	50
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO URUPÁ	01 E 23	30.546.304/0001-10	49
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MP 10 - APRUP	14	08.642.312/0001-00	46
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-74 - ASPROQUATRO	22	15.305.306/0001-23	45
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS RURAIS DA LINHA C- 62 - PROGRESSISTA	02 E 08	84.638.162/0001-40	43
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C – 70 VALE VERDE - APRUVA	12	08.519.214/0001-80	42
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JOSE CARLOS – APPRAJC	11	03.528.496/0001-69	44
ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS – ANEPAR	21	02.429.992/0001-00	44
ASSOCIAÇÃO EXTRATIVISTAS DE VALE DO ANARI -ASEVA	15	21.523.187/0001-88	42
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JATUARANA - APRUJA	18	03.190.552/0001-06	48
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - APRUBE	09	02.551.049/0001-68	48
ASSOCIAÇÃO ANARIENSE DE PRODUTORES RURAIS DE AJUDA MULTUA - AAPRAM	06	00.913.824/0001-52	56

Vale do Anari, 11 de Maio de 2021

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CCP

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B179AF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/CPL/2021

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2021,cujo objeto e a formação de registro de preços,com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de**insumos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde,**da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E SEMPLAD**do município de**Vale do Paraíso/RO**e demais setores a elas vinculadosde acordo com as especificações, condições, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto nº 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, com base no Processo Administrativo n. 2-136/2021, Comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2021, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

Item	Und	Qnt	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
61	UND	10	Óculos de proteção epi		63,12	3.787,20

LEIA - SE:

Item	Und	Qnt	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
61	UND	60	Mascara Com Bolsa Reservatória		63,12	3.787,20

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo está mantida para o dia **25/05/2021, 09h:00min (horário de Brasília**). O edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br e na página www.licitanet.com.br, quanto a esclarecimentos (dúvidas), através do email cpl.net@outlook - telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso/RO, 11 de maio de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:85439BA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 09 de abril de 2021, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 02 (DOIS) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA SALA DE VACINA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
10º	011.789.852-02	KÊNIA SILVA DAMASCENO	13

CARGO: MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
3º	662.184.892-72	DALTON ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR	15

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATUAR NA CENTRAL COVID - 19			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
2º	792.021.602-87	ZILDA VIANA QUEIROZ	09

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a)Cédula de Identidade;

b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

e)Certidão de Nascimento ou Casamento (SE FOR CASADO (A) TRAZER CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE);
f)Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais;

g)Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 14 anos;

h)Titulo de Eleitor;

i)Comprovante que votou na ultima eleição;

j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

m)Carteira de trabalho e previdência social;

n)Atestado de Sanidade Física e Mental;

o)Uma Fotografia 3x4;

p)Carteira nacional de habilitação (motorista);

q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);

r)Declaração de bens com respectivos valores;

s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
t)Certidão de**Antecedentes Criminais**Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site:https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);

w)Conta no Banco Bradesco.

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL.

Vale do Paraíso - RO, 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0B09C5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARA O RESULTADO FINAL DO CARGO DE MOTORISTA VEICULO LEVE -SEMAST

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021 **informa** que:
Em cumprimento a Recomendação da 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Buritis/RO, constante no oficio nº 00100/2021, relacionada ao Feito nº 2021001010006996, que trata de ação contra o Resultado Final do Processo Seletivo para o cargo de Motorista de Veículo Leve - Ensino Fundamental CNH categoria B - 40 Horas Semanais - SEMAST.
Diante do exposto fica alterado o resultado final do cargo de Motorista de Veículo Leve - Ensino Fundamental CNH categoria B - 40 Horas Semanais- SEMAST.

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**NÍV FUND MÉD**	**NÍV SUP**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	1.968	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	5,00	50,00	85,00	0	NÃO	28	CLASSIFICADO
2	1.093	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	40,00	75,00	3	NÃO	42	CLASSIFICADO
3	917	ABIMAR BALBINO DA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.517.802-**	10/04/1975	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	70,00	1	NÃO	46	CLASSIFICADO
4	2.466	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	45,00	65,00	3	NÃO	39	CLASSIFICADO
5	643	DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.542-**	28/05/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	45,00	65,00	2	NÃO	36	CLASSIFICADO
6	747	RICARDO SOUZA CONCEICAO (BURITIS / RO)	SIM	***.461.102-**	18/06/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	55,00	2	NÃO	42	CLASSIFICADO
7	242	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35,00	50,00	4	NÃO	54	CLASSIFICADO
8	681	ELCIO BRAZ GONALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	04/11/1964	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	NÃO	56	DESCLASSIFICADO
9	1.778	ADENILSON BOTELHO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.360.402-**	24/07/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
10	2.244	FILIPE RAMON LIMA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.701-**	29/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
11	454	LEANDRO CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.023.032-**	06/06/1992	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
12	1.177	ROGERIO GONALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.499.262-**	24/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
13	52	LUIZ PEREIRA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	0	NÃO	40	DESCLASSIFICADO
14	814	GLEISON COSTA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.699.082-**	19/11/1990	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	4	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
15	638	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	44	DESCLASSIFICADO
16	2.357	ROBSOM RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.099.402-**	05/11/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	44	DESCLASSIFICADO
17	688	EDMILSON REGES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.810.842-**	20/02/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	43	DESCLASSIFICADO
18	2.020	CLEDERSON FERNANDO DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.137.242-**	15/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
19	211	JUZELI MOREIRA FAUSTINO (BURITIS / RO)	SIM	***.305.752-**	21/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
20	1.372	RODRIGO LOPES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.143.011-**	14/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
21	1.962	FABIO CORDEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
22	615	JOSEILTON DA SILVA RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.111.522-**	21/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
23	333	ELIEZER SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.281.602-**	22/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
24	819	ITAMAR RODRIGUES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.235.922-**	22/12/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
25	752	JAIME PECHEJOSVSKI DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.086.592-**	21/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	31	DESCLASSIFICADO
26	967	JOSE ANDRE (BURITIS / RO)	SIM	***.768.062-**	20/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
27	1.384	SHIRLEI QUELI SCOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.682-**	06/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	29	DESCLASSIFICADO
28	216	SIDNEY PAVANI MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.907.262-**	03/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
29	1.116	ALEX MANTOVANELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.259.742-**	17/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
30	350	WELLINGTON MANTOVANI PAUBEL (BURITIS / RO)	SIM	***.108.982-**	09/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
31	182	ELIELDE ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.611.772-**	11/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
32	1.641	KEILA MEDEIROS AZEVEDO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.912.682-**	14/12/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
33	1.805	ANDERSON GONCALVES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.271.322-**	02/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
34	951	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.210.662-**	17/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
35	2.183	LUCAS PEREIRA CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.264.192-**	07/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
36	1.643	DIEGO DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.682-**	26/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
37	2.288	UGLES DE OLIVEIRA FRANCISCO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.782-**	25/08/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
38	2.050	DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.540.342-**	13/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
39	711	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22	DESCLASSIFICADO

40	2.522	JHONATAN PESSSOA SOPELETTO (BURITIS / RO)	SIM	***.093.192-**	11/07/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
41	2.583	LESLEY TAIANE GOMES FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.721.832-**	18/02/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19	DESCLASSIFICADO
42	1.415	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.962-**	14/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	49	DESCLASSIFICADO
43	2.191	HENRIQUE SOAREZ SORUCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.009.542-**	21/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	42	DESCLASSIFICADO
44	2.660	DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA (JI-PARANA / RO)	SIM	***.012.892-**	19/01/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
45	867	JHONATA RIBEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.035.492-**	12/11/1995	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
46	204	MARIALDO BISPO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.188.928-**	01/07/1965	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
47	2.040	GENES SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.480.432-**	14/01/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
48	1.950	ELISNEI SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.960.922-**	19/04/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
49	869	EDUARDO PRESTES FEITOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.398.162-**	09/03/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20	DESCLASSIFICADO
50	419	NAILTO BALBINO DINIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.898.162-**	21/06/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
51	646	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.875.134-**	29/11/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
52	2.219	ALVIM CALIXTO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.866.542-**	26/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46	DESCLASSIFICADO
53	2.543	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.943.422-**	22/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
54	2.546	MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.418.312-**	11/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
55	2.102	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.042-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
56	2.471	WEKLEY RODRIGUES ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.539.382-**	01/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
57	1.456	JOSE ROBERTO JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.686.072-**	16/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40	DESCLASSIFICADO
58	135	OLIVEIRO MARCELINO DOS HANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.290.432-**	19/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
59	2.036	BENIVIA DE SOUZA ARAJO (BURITIS / RO)	SIM	***.312.652-**	05/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
60	1.009	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
61	2.719	JULIO CEZAR SATIMO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.342-**	03/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
62	1.149	FRANCISCO DEIVID SOUSA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.493.252-**	20/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
63	1.534	FRANCISCO DEIVID SOUSA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.493.252-**	20/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
64	2.675	EZIEL FLAUSINO MOCELLIN (BURITIS / RO)	SIM	***.799.182-**	09/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31	DESCLASSIFICADO
65	1.640	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.643.672-**	10/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29	DESCLASSIFICADO
66	1.832	RONES TOMAZ DE FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.568.722-**	10/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
67	297	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
68	369	WELLER SILVA SENES (BURITIS / RO)	SIM	***.901.462-**	23/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
69	1.300	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.951.002-**	28/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
70	138	BRUNO RAMOS DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.035.422-**	20/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
71	1.683	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
72	1.064	TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
73	2.661	VITOR GABRIEL CHAPUIS BARRETO (BURITIS / RO)	SIM	***.953.572-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
74	865	JOSE VINICIUS GOBBI (BURITIS / RO)	SIM	***.577.612-**	22/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
75	2.217	MARCIO FARIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.021.182-**	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
76	1.911	WILLY BUIARSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.497.712-**	11/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20	DESCLASSIFICADO
77	212	JOSE PAULO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.769.962-**	20/01/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
78	2.702	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.943.282-**	08/08/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	53	DESCLASSIFICADO
79	2.175	CRISTOVAO COUTINHO NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.402-**	25/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	46	DESCLASSIFICADO
80	485	CARLOS NASSER RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.441.580-**	02/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
81	2.024	JERRY ADRIANY (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.688.772-**	20/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43	DESCLASSIFICADO
82	2.603	OILSON DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.142-**	27/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
83	1.541	GIOVAN FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.734.242-**	17/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
84	2.202	VALMIR ROGERIO DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.876.952-**	13/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
85	2.011	REINALDO CARTAGENA CUELLAR (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.639.402-**	07/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
86	157	DEYVSON HENRIQUE DA SILVA TORRES (CACOAL / RO)	SIM	***.145.302-**	04/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
87	1.798	AUGUSTO CESAR SERVALHE FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.499.962-**	27/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
88	905	JEFERSON HOLANDA AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.162.192-**	22/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
89	1.407	WEVERTON DE OLIVEIRA SOARES (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.064.732-**	10/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
90	1.302	EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.862-**	27/07/2019	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	1	DESCLASSIFICADO
TOTAL DE INSCRITO(S):90																	

LEIA -SE:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**NÍV FUND MÉD**	**NÍV SUP**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**	**SITUAÇÃO**
1	1.093	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	40,00	75,00	3	NÃO	42	CLASSIFICADO
2	917	ABIMAR BALBINO DA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.517.802-**	10/04/1975	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	70,00	1	NÃO	46	CLASSIFICADO

3	2.466	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	45,00	65,00	3	NÃO	38	CLASSIFICADO
4	643	DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.542-**	28/05/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	45,00	65,00	2	NÃO	36	CLASSIFICADO
5	1.968	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	50,00	65,00	0	NÃO	27	CLASSIFICADO
6	747	RICARDO SOUZA CONCEICAO (BURITIS / RO)	SIM	***.461.102-**	18/06/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	55,00	2	NÃO	42	CLASSIFICADO
7	242	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35,00	50,00	4	NÃO	54	CLASSIFICADO
8	681	ELCIO BRAZ GONALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	04/11/1964	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	NÃO	56	DESCLASSIFICADO
9	1.778	ADENILSON BOTELHO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.360.402-**	24/07/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
10	2.244	FILIPE RAMON LIMA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.701-**	29/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
11	454	LEANDRO CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.023.032-**	06/06/1992	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
12	1.177	ROGERIO GONALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.499.262-**	24/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
13	52	LUIZ PEREIRA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	0	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
14	814	GLEISON COSTA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.699.082-**	19/11/1990	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	4	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
15	638	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	44	DESCLASSIFICADO
16	2.357	ROBSOM RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.099.402-**	05/11/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	44	DESCLASSIFICADO
17	688	EDMILSON REGES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.810.842-**	20/02/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	43	DESCLASSIFICADO
18	2.020	CLEDERSON FERNANDO DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.137.242-**	15/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
19	211	JUZELI MOREIRA FAUSTINO (BURITIS / RO)	SIM	***.305.752-**	21/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
20	1.372	RODRIGO LOPES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.143.011-**	14/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
21	1.962	FABIO CORDEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
22	615	JOSEILTON DA SILVA RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.111.522-**	21/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
23	333	ELIEZER SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.281.602-**	22/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
24	819	ITAMAR RODRIGUES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.235.922-**	22/12/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
25	752	JAIME PECHEJOSVSKI DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.086.592-**	21/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	31	DESCLASSIFICADO
26	967	JOSE ANDRE (BURITIS / RO)	SIM	***.768.062-**	20/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
27	1.384	SHIRLEI QUELI SCOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.682-**	06/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
28	216	SIDNEY PAVANI MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.907.262-**	03/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
29	1.116	ALEX MANTOVANELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.259.742-**	17/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
30	350	WELLINGTON MANTOVANI PAUBEL (BURITIS / RO)	SIM	***.108.982-**	09/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
31	182	ELIELDE ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.611.772-**	11/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
32	1.641	KEILA MEDEIROS AZEVEDO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.912.682-**	14/12/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
33	1.805	ANDERSON GONCALVES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.271.322-**	02/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
34	951	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.210.662-**	17/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
35	2.183	LUCAS PEREIRA CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.264.192-**	07/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
36	1.643	DIEGO DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.682-**	26/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
37	2.288	UGLES DE OLIVEIRA FRANCISCO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.782-**	25/08/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
38	2.050	DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.540.342-**	13/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
39	711	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
40	2.522	JHONATAN PESSSOA SOPELETTO (BURITIS / RO)	SIM	***.093.192-**	11/07/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
41	2.583	LESLEY TAIANE GOMES FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.721.832-**	18/02/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19	DESCLASSIFICADO
42	1.415	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.962-**	14/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	49	DESCLASSIFICADO
43	2.191	HENRIQUE SOAREZ SORUCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.009.542-**	21/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	42	DESCLASSIFICADO
44	2.660	DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA (JI-PARANA / RO)	SIM	***.012.892-**	19/01/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
45	867	JHONATA RIBEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.035.492-**	12/11/1995	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
46	204	MARIALDO BISPO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.188.928-**	01/07/1965	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
47	2.040	GENES SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.480.432-**	14/01/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
48	1.950	ELISNEI SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.960.922-**	19/04/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
49	869	EDUARDO PRESTES FEITOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.398.162-**	09/03/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20	DESCLASSIFICADO
50	419	NAILTO BALBINO DINIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.898.162-**	21/06/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
51	646	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.875.134-**	29/11/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
52	2.219	ALVIM CALIXTO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.866.542-**	26/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46	DESCLASSIFICADO
53	2.543	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.943.422-**	22/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
54	2.546	MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.418.312-**	11/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
55	2.102	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.042-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
56	2.471	WEKLEY RODRIGUES ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.539.382-**	01/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
57	1.456	JOSE ROBERTO JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.686.072-**	16/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40	DESCLASSIFICADO
58	135	OLIVEIRO MARCELINO DOS HANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.290.432-**	19/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
59	2.036	BENIVIA DE SOUZA ARAJO (BURITIS / RO)	SIM	***.312.652-**	05/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
60	1.009	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
61	2.719	JULIO CEZAR SATIMO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.342-**	03/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
62	1.149	FRANCISCO DEIVID SOUSA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.493.252-**	20/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
63	1.534	FRANCISCO DEIVID SOUSA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.493.252-**	20/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34	DESCLASSIFICADO

64	2.675	EZIEL FLAUSINO MOCELLIN (BURITIS / RO)	SIM	***.799.182-**	09/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31	DESCLASSIFICADO
65	1.640	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.643.672-**	10/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29	DESCLASSIFICADO
66	1.832	RONES TOMAZ DE FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.568.722-**	10/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
67	297	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
68	369	WELLER SILVA SENES (BURITIS / RO)	SIM	***.901.462-**	23/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
69	1.300	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.951.002-**	28/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
70	138	BRUNO RAMOS DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.035.422-**	20/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
71	1.683	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
72	1.064	TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
73	2.661	VITOR GABRIEL CHAPUIS BARRETO (BURITIS / RO)	SIM	***.953.572-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
74	865	JOSE VINICIUS GOBBI (BURITIS / RO)	SIM	***.577.612-**	22/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
75	2.217	MARCIO FARIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.021.182-**	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
76	1.911	WILLY BUIARSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.497.712-**	11/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20	DESCLASSIFICADO
77	212	JOSE PAULO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.769.962-**	20/01/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
78	2.702	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.943.282-**	08/08/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	53	DESCLASSIFICADO
79	2.175	CRISTOVAO COUTINHO NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.402-**	25/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	46	DESCLASSIFICADO
80	485	CARLOS NASSER RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.441.580-**	02/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
81	2.024	JERRY ADRIANY (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.688.772-**	20/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43	DESCLASSIFICADO
82	2.603	OILSON DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.142-**	27/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
83	1.541	GIOVAN FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.734.242-**	17/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
84	2.202	VALMIR ROGERIO DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.876.952-**	13/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
85	2.011	REINALDO CARTAGENA CUELLAR (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.639.402-**	07/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
86	157	DEYVSON HENRIQUE DA SILVA TORRES (CACOAL / RO)	SIM	***.145.302-**	04/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
87	1.798	AUGUSTO CESAR SERVALHE FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.499.962-**	27/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
88	905	JEFERSON HOLANDA AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.162.192-**	22/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
89	1.407	WEVERTON DE OLIVEIRA SOARES (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.064.732-**	10/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
90	1.302	EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.862-**	27/07/2019	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	1	DESCLASSIFICADO

Buritis,11 de maio de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo
Decreto Nº11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AF39B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDADE
1	192	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.962-**	13/10/1972	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	2	48
2	554	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.693.162-**	13/09/1974	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	0	46
3	925	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.237.292-**	17/03/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	2	44
4	214	LEONILDE MACEDO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.646.672-**	03/02/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	2	39
5	955	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.006.812-**	27/05/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	3	38
6	929	DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTAO RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.491.384-**	29/12/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	1	38

7	229	ADRIANE DE LIMA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.571.392-**	17/11/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	1	35
8	234	JAQUILENE LEITE AMANCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.450.162-**	09/08/1978	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	1	42
9	338	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.233.072-**	30/03/1983	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	2	38
10	443	DIONATAN MENEZES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.166.282-**	25/10/1987	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	0	33
11	957	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.785.092-**	14/07/1969	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	51
12	873	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.081.562-**	18/05/1983	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	37
13	380	ALDERLENE SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.450.882-**	28/08/1985	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	0	35
14	156	ANDRESSA DA SILVA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.919.542-**	16/12/1991	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	1	29
15	276	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.706.713-**	15/09/1964	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	56
16	953	GERSON VARGAS BUENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.513.641-**	20/12/1965	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	55
17	950	ROSETE PEREIRA SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.783-**	10/08/1968	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	52
18	494	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.552.642-**	27/04/1973	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	48
19	908	EDCLEIA MARIA DIS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.032.732-**	14/06/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	41
20	325	ROSELENE MELO DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.043.602-**	09/03/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	40
21	932	JOANA PAULA PORTELA ALBUQUERQUE DUARTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.691.122-**	01/07/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	1	38
22	758	CATIA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.590.492-**	09/02/1984	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	37
23	1.233	LEILANE PEREIRA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.205.182-**	07/08/1989	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	31
24	242	ALINE ASSUNCAO RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.982.612-**	29/12/1989	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	31
25	763	QUEILA GUIMARAES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.192.612-**	19/07/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	2	28
26	1.328	MADALENA SANTANA DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.909.025-**	07/03/1966	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	55
27	1.074	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO (VILHENA / RO)	SIM	***.460.242-**	01/07/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	42
28	633	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.396.072-**	28/04/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	42
29	1	SAMELA TORRES DE LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.525.632-**	30/12/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	34
30	1.114	FABIANA NERYS DE ANDRADE DAVILA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.749.342-**	24/11/1987	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	2	33
31	986	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.827.952-**	30/07/1968	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	4	52
32	208	GENES MEJIAS PESSOA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.864.822-**	19/09/1968	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	52
33	917	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.198.712-**	10/07/1970	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	4	50
34	353	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.340.612-**	07/09/1975	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	3	45
35	840	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.004.552-**	29/01/1978	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	3	43
36	1.046	IVANIRA RIBEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.326.342-**	13/11/1978	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	42
37	536	MADALENA ALVES TOLEDO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.312.262-**	26/10/1980	NÃO	10,00	2,00	2,00	23,00	2,00	0,00	0,00	39,00	3	40
38	288	ELINETH VIEIRA SALES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.216.113-**	05/07/1982	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	1	38
39	984	FABIANA DA SILVA BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.944.322-**	04/09/1985	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	0	35
40	1.097	ADRIANE BASTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.784.252-**	06/09/1987	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	3	33

41	397	AMANDA CRISTINA FONSECA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.939.632-**	04/06/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	1	29
42	587	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MJORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.321.895-**	20/11/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	45
43	537	FILOMENA MANDA DA SILVA (ANTONIO MARTINS / RN)	SIM	***.418.184-**	13/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	6	43
44	563	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.330.062-**	21/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	37
45	53	MARIA SOARES DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.612.222-**	05/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	34
46	34	ELIDIANE SCHEREDER SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.532.492-**	06/01/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	20,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	30
47	1.265	MARA REGINA ACCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.468.790-**	28/07/1963	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	4	57
48	571	AGDA CAMPOS DA FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.916.332-**	04/02/1964	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	57
49	543	MARISA ROSETE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.745.842-**	13/06/1966	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	54
50	975	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES (JARU / RO)	SIM	***.241.522-**	24/08/1969	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	51
51	492	NADIA CRISTINA DE CASATRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.802-**	05/11/1971	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	4	49
52	1.203	NAGILA MARIA CORREIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.152.932-**	28/06/1977	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	3	43
53	1.210	CAMILA PAES GONCALVES SETTA DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.678.757-**	24/09/1977	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	43
54	261	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.218.412-**	06/03/1978	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	43
55	389	APARECIDA DE SOUZA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.811.202-**	13/11/1978	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	42
56	866	ANDREIA CRISTINA LOURES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.358.312-**	20/07/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	40
57	1.100	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.600.902-**	24/05/1981	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	39
58	1.149	MARIVANHA SOUZA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.847.552-**	29/04/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	39
59	1.049	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.899.432-**	18/10/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	22,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	38
60	1.103	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.455.162-**	15/07/1983	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	37
61	1.003	PAMELA ABREU ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.736.882-**	24/06/1991	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	29
62	1.084	ALINE DE ASSIS FERREIRA (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	***.187.652-**	17/10/1991	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	29
63	1.167	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.321.512-**	14/10/1974	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	46
64	968	OCIENNE DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.999.492-**	28/10/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	4	41
65	404	DULSIANA MORAES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.377.232-**	20/09/1987	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	33
66	889	ELCIELEN CARVALHO DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.905.772-**	13/04/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	0	29
67	1.078	ANA CRISTINA RIBEIRO KAISER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.089.432-**	11/12/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	0	27
68	301	ANTONIETA FERREIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.173.702-**	27/09/1960	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	4	60
69	1.065	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.559.072-**	11/04/1970	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	3	51
70	944	MARISSAMIA BARROS DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.402-**	27/03/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	2	43
71	204	ROGELIA DE CASTRO CARVALHO NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.200.752-**	13/04/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	43
72	202	EUNICE DA GRACA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.009.122-**	12/10/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	41
73	1.044	INA ANDREIA BRAGA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.133.702-**	20/12/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	40
74	1.064	PATRICIA CAIRES FALCAO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.569.162-**	16/08/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	2	32

75	210	GLAUCIANE BORGES E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.441.522-**	24/12/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	23,00	2,00	0,00	0,00	37,00	0	32
76	1.164	ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.050.342-**	21/09/1992	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	0	28
77	778	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.343.122-**	27/12/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	0	28
78	1.117	SILVANA DE OLIVEIRA BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.071.332-**	08/04/1984	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	1	37
79	235	IVANETE FERNANDES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.921.982-**	23/11/2920	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2	0
80	467	MARIA NILCE DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.323.301-**	10/11/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	55
81	746	MARIA ALTINA APARECIDA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.866.202-**	15/04/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	51
82	744	JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.230.363-**	16/04/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	3	50
83	381	ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.544.622-**	01/03/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	45
84	723	VANILSE SOUZA CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.147.952-**	27/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	42
85	267	IRLENNI DA SILVA VINHOTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.104.602-**	28/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	42
86	187	ALDERLIR FEITAS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.689.662-**	07/02/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	23,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	39
87	1.094	IANA SUELEM COSTA CABRAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.710.502-**	01/01/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	38
88	807	JULIANA PEREIRA DO ROSARIO CHAVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.870.252-**	06/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	37
89	577	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.592-**	21/02/1986	NÃO	10,00	2,00	1,00	21,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	35
90	864	DIEGO LOPES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.802-**	24/02/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	28
91	793	ROZIMAR ANDRADE COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.532-**	20/11/1967	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2	53
92	463	DEVANILDE GOMES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.345.532-**	17/06/1974	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0	46
93	586	CATIANNE DA SILVA MACEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.565.422-**	29/03/1975	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	3	46
94	990	JANE VALEIDA DE SOUZA QUEIROZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.418.172-**	08/08/1981	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	4	39
95	1.038	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA (GUAJARAMIRIM / RO)	SIM	***.514.612-**	23/06/1991	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	1	29
96	887	REGIANE PESSOA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.562.872-**	31/08/1989	NÃO	10,00	1,00	1,00	19,00	4,00	0,00	0,00	35,00	2	31
97	326	TATIANA CRUZ BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.114.722-**	11/08/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	23,00	2,00	0,00	0,00	35,00	1	41
98	303	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.944.382-**	12/08/1980	NÃO	10,00	1,00	2,00	20,00	2,00	0,00	0,00	35,00	1	40
99	398	JOSILENE SANTOS DA COSTA VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.833.902-**	02/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	23,00	2,00	0,00	0,00	35,00	3	39
100	1.090	VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.074.102-**	22/02/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	23,00	2,00	0,00	0,00	35,00	2	35
101	11	MARLISE DE MELO BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.991.182-**	13/10/1968	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	52
102	249	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.515.228-**	05/09/1971	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	49
103	1.029	NILVANIA DE OLIVEIRA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.580.902-**	15/06/1978	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	42
104	724	RUTE QUINTO BELEZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.748.912-**	09/08/1997	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	23
105	989	SILVANA GOMES LEAL (URUPA / RO)	SIM	***.961.082-**	09/04/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	48
106	427	ORISNEIDE PEREIRA DE SOUSA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.082-**	05/07/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	3	47
107	750	CLEONICE RAMOS BARRETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.487.062-**	20/08/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	44
108	1.020	JAINA ZACARIAS GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.680.922-**	29/05/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	42

109	144	YONE FERREIRA LOBO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.319.462-**	14/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	3	42
110	107	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.312-**	04/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	34
111	478	ZAINE LENE MARTINS LEAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.855.122-**	19/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	27
112	300	ROSANA DUARTE CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.683.402-**	10/01/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	19,00	2,00	0,00	0,00	33,00	3	42
113	647	MARIA JOSE FARIAS DA GUARDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.369.492-**	17/03/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	22,00	0,00	0,00	0,00	33,00	1	39
114	248	REINALDO GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.090.722-**	18/06/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	15,00	2,00	0,00	0,00	29,00	1	32
115	628	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (JARU / RO)	SIM	***.644.912-**	13/06/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	10,00	4,00	0,00	0,00	28,00	1	39
116	116	MARIA SANTOS DE MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.362-**	16/08/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	10,00	4,00	0,00	0,00	28,00	2	39
117	754	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.419.592-**	04/03/1977	NÃO	10,00	2,00	1,00	13,00	2,00	0,00	0,00	28,00	2	44
118	1.157	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.885.202-**	13/07/1981	NÃO	10,00	1,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	28,00	1	39
119	842	OSENILDA FRANCISCA DE CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.623.782-**	06/11/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	14,00	2,00	0,00	0,00	28,00	1	31
120	1.060	BRUNA LAIANE GUIMARAES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.756.382-**	05/02/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	17,00	0,00	0,00	0,00	28,00	0	30
121	1.304	SANDRA SOUZA DOS SANTOS TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.727.652-**	21/02/1977	NÃO	10,00	2,00	1,00	12,00	2,00	0,00	0,00	27,00	2	44
122	447	MARIA CARINE BIALVA (CACOAL / RO)	SIM	***.423.902-**	20/12/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	27,00	2	41
123	1.180	JEANE LADDAGA DIAS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.536.662-**	09/07/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	27,00	1	32
124	334	MARCIO FROTA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.431.402-**	10/06/1984	NÃO	10,00	1,00	1,00	15,00	0,00	0,00	0,00	27,00	1	36
125	1.290	ARIADINE SOUZA BARROS CAETANO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.913.552-**	11/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	26,00	3	42
126	320	JOCELEM DOS REIS CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.262.812-**	10/09/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	14,00	0,00	0,00	0,00	26,00	1	33
127	969	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.063.531-**	12/08/1969	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	4,00	0,00	0,00	24,00	2	51
128	484	MARIA DE FATIMA APARECIDA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.842.332-**	16/02/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	2,00	0,00	0,00	24,00	1	50
129	1.163	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.850.132-**	29/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	2,00	0,00	0,00	24,00	2	42
130	194	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.696.482-**	06/02/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	11,00	2,00	0,00	0,00	24,00	1	31
131	1.278	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS LOBATO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.766.172-**	08/07/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0	43
132	10	ALESANDRA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.296.649-**	21/12/1978	NÃO	10,00	1,00	1,00	9,00	2,00	0,00	0,00	23,00	2	42
133	783	ELIANE PEREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.042.082-**	16/04/1981	NÃO	10,00	2,00	0,00	9,00	2,00	0,00	0,00	23,00	2	40
134	1.121	ANA CLAUDIA ALVES PEIXOTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.320.212-**	12/12/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	22,00	3	45
135	180	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.126.702-**	31/05/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	7,00	2,00	0,00	0,00	21,00	1	38
136	934	JOSIELAINE MENDONCA STAUDT (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.107.760-**	15/09/1976	NÃO	10,00	2,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0	44
137	833	PATRICIA ARRUDA PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.071.592-**	07/12/1983	NÃO	10,00	2,00	0,00	6,00	2,00	0,00	0,00	20,00	1	37
138	136	PATRICIA PADIAL KLEY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.129.921-**	23/04/1984	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	3,00	0,00	19,00	1	37
139	941	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.011.512-**	30/01/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	0	44
140	61	SUZIANE CORREA MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.543.502-**	04/10/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	2	34
141	124	DEICIANE PEREIRA LIMA DANTAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.587.862-**	06/04/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	4,00	2,00	0,00	0,00	18,00	0	32
142	324	JARLINA DASSINAKS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.492.412-**	03/12/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	18,00	3	44

143	1.143	PATRICIA SALES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.052.582-**	31/01/1986	NÃO	10,00	0,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	18,00	1	35
144	71	MARINALVA ALVES NASCIMENTO (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.385.482-**	02/03/1988	NÃO	10,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	18,00	3	33
145	856	TALITA FACANHA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.866.342-**	18/08/1985	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	3,00	0,00	17,00	1	35
146	1.253	EULALIO RAMOS SOARES JUNIOR (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.245.582-**	05/11/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	3,00	0,00	17,00	0	26
147	243	ELANE GUALACUA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.329.262-**	22/01/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	0	40
148	388	MARIA FERNANDA MENDONCA DE QUEROIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.130.312-**	27/06/1983	NÃO	10,00	0,00	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	17,00	2	37
149	1.324	TEREZINHA VITALINO SILVA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.038.912-**	11/02/1969	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	3	52
150	1.089	DEISIMAR SILVEIRA MARQUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.853.100-**	28/08/1972	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	2	48
151	495	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.285.962-**	04/09/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	3	38
152	106	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.266.652-**	10/08/1987	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	1	33
153	418	MARIA LENITA BALAREZ REGIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.741.762-**	25/04/1968	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	53
154	622	MARILENE GOMES BEZERA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.079.682-**	30/03/1973	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	48
155	1.026	LUCIMAR GOMES PAULA BUENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.091-**	15/03/1974	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	47
156	78	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.300.022-**	19/06/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	45
157	396	DEBORA NEGRETTI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.724.012-**	10/10/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	45
158	1.257	HEUDERLANE SARAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.090.602-**	10/01/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	42
159	551	LUZIA TABITA SALDANHA DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.650.752-**	13/12/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	41
160	981	ALDINEIA GOES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.910.862-**	29/05/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	38
161	993	BRUNA CAMILA DE JESUS LEONCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.342.142-**	05/06/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	38
162	835	ANA PAULA OLIVEIRA XAVIER (PORTO VELHO / DF)	SIM	***.484.001-**	14/06/1982	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	3	38
163	1.123	ROSA MARIA FREI MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.379.522-**	27/08/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	34
164	896	DANIELA MENDES DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.365.102-**	03/08/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	26
165	1.303	MARCIA REGINA SILVA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.347.402-**	31/10/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3	46
166	1.192	ADRIANA HAASE BUTZKE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.625.712-**	08/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3	38
167	275	RAILENE GOMES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.752-**	05/09/1965	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	3	55
168	597	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.311.282-**	13/10/1974	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	1	46
169	56	DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.480.842-**	31/10/1985	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	1	35
170	1.235	JESSICA LIMA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.139.633-**	26/12/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	1	30
171	1.039	ANA MARIA CONSTANTINO DA PAZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.575.082-**	09/09/1969	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	51
172	652	ARISLEIDE MAXIMO GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.132.662-**	19/05/1971	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	49
173	361	ALCILANE MORAES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.161.762-**	25/12/1972	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	48
174	441	EDNARA BRASIL DO CARMO UCHOA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.312.172-**	15/05/1980	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	40
175	525	ROSELENE ARAJO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.847.032-**	18/09/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	3	40
176	926	IVANIA PEREIRA DE JESUS (ALTO PARA / RO)	SIM	***.791.292-**	07/04/1982	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	39

177	314	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.190.952-**	11/01/1984	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	37
178	169	LUANDA ANGELICA MARQUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.310.352-**	21/11/1984	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	36
179	982	SIRLENE FRANCA VENTURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.946.002-**	03/06/1985	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	35
180	527	HELOYSI SUZY NERY NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.835.302-**	03/01/1986	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	35
181	1.055	GIZELLE ALEIXO COURA (HUMAITA / AM)	SIM	***.288.182-**	12/04/1986	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	35
182	1.051	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.687.772-**	10/08/1986	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	34
183	1.201	GIGLIANE LINHARES DA CONCEICAO TENORIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.644.042-**	23/01/1989	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	32
184	994	DENISE ALENCAR SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.947.132-**	25/01/1989	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	32
185	297	ANA CRISTINA DA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.962.082-**	12/06/1998	NÃO	10,00	2,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	22
186	173	WANIA FERNANDA MATOS DOS SANTOS MENDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.402-**	16/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	2	49
187	1.226	ROSELANDIA SILVA COSTA (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.720.942-**	20/04/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	3	42
188	1.229	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.394.812-**	21/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	3	39
189	1.134	RAAB DA SILVA PARDINHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.847.672-**	20/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	0	34
190	394	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.768.862-**	02/08/1970	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	50
191	80	MARIA CREUZA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.449.952-**	21/06/1971	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	49
192	364	AURICIO SERRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.412-**	02/09/1973	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	47
193	213	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.761.202-**	19/12/1974	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	46
194	1.081	NARA ALVES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.426.002-**	13/04/1976	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	45
195	514	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.619.882-**	20/12/1977	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	43
196	2	VALDIRENE GOMES SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.146.472-**	12/06/1978	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	42
197	1.212	MEIRE LUCIA COSTA DE VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.030.202-**	03/11/1978	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	4	42
198	104	SOCORRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.858.502-**	01/01/1979	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	42
199	911	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.424.362-**	08/06/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	41
200	696	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.152.042-**	06/12/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	40
201	1.047	GLEYCIANE DA SILVA SOUZA DANTAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.288.312-**	15/03/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	39
202	414	JOSIANE PINTO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.950.592-**	30/03/1984	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	37
203	433	ALEXANDRINA FREITAS GALVAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.822.542-**	09/07/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	36
204	1.279	MUNIQUE VILARINHO FURTADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.852.992-**	10/07/1984	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	36
205	679	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.720.572-**	01/01/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	35
206	272	MIRIAN RENATA LAGOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.112-**	24/01/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	34
207	832	FERNANDA DE MELO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.840.615-**	20/09/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	33
208	715	LETICIA NEVES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.075.752-**	28/01/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	33
209	1.289	GEORGIA FERNANDES MIRANDA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.803.952-**	19/04/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	33
210	1.280	AMANDA VICTORIA PESTANA CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.953.032-**	10/07/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	32

211	1.009	MARIVANIA DA SILVA MAIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.769.912-**	13/11/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	32
212	625	LIA DO NASCIMENTO FRANCA ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.630.952-**	09/02/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	32
213	62	TAIZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.240.902-**	30/08/1990	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	30
214	434	ANA CACIA BALBINO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.888.462-**	13/05/1991	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	29
215	1.171	KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.175.852-**	29/03/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	28
216	519	JULIANA RODRIGUES NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.129.612-**	10/10/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	27
217	784	GERSON DA SILVA CHAVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.442-**	18/04/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
218	921	ELZIMAR MELO ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.043.342-**	25/10/1973	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	47
219	1.255	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.241.022-**	23/11/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	41
220	548	MARCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.299.592-**	05/03/1980	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	41
221	1.250	APARECIDA LIMA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.821.882-**	18/04/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2	36
222	773	DAIANE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.726.182-**	28/08/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	35
223	814	ESTELINA MARINHO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.092.582-**	01/07/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	30
224	528	TANIA LUIZA MATIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.431.851-**	12/01/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2	29
225	306	LUMA DE OLIVEIRA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.289.252-**	01/08/1996	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	24
226	1.187	FLORIZA SANTOS DE ABREU (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.740.442-**	27/02/1965	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	56
227	1.305	CLEIA GOES CAETANO DE BARROS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.118.982-**	11/11/1968	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	52
228	257	SILENE SILVA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.542.782-**	26/02/1970	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	51
229	233	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.493.502-**	30/09/1970	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	50
230	1.161	SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.407.602-**	14/02/1977	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	44
231	721	MARINEZ DA ROCHA CABRAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.326.952-**	21/08/1977	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	43
232	829	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.929.552-**	06/09/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	40
233	1.224	ANA LUCIA MORAES DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.972.832-**	05/06/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	39
234	643	NUBIA DANTAS DIAS SAMPAIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.352.982-**	04/01/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	39
235	237	ROSINEIDE PEREIRA DE AZEVEDO PAIVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.243.452-**	04/06/1982	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	38
236	977	VALMARA CORDEIRO PASSOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.776.232-**	10/12/1983	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	37
237	1.194	RITA DOS SANTOS CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.097.532-**	30/01/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	37
238	685	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.321.912-**	06/04/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	37
239	583	JOZINI FARIAS LEMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.138.922-**	02/08/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	36
240	321	REGINA DA SILVA PANTOJA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.865.672-**	10/03/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	36
241	330	FRANCILENE ALVES DA SILVA (ABUNA / RO)	SIM	***.231.652-**	02/10/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	35
242	30	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.001.632-**	15/11/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	34
243	648	JANANA PAIVA OLIVEIRA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.763.912-**	06/01/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	32
244	909	DANIELLE BAZAN BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.194.312-**	01/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	31

245	604	CAMILA PAMELA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.412-**	13/06/1990	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	30
246	579	CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.429.992-**	27/11/1993	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	27
247	79	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE (MUNICIPIO PORTO VELHO / RO)	SIM	***.094.232-**	01/12/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	25
248	84	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.734.842-**	14/12/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	13,00	1	41
249	632	MARINES JOSE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.362-**	13/03/1968	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	5	53
250	869	ANA MARIA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.812.102-**	06/12/1970	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	50
251	246	ROSIMEIRE BATISTA CAMPOS PIMENTEL (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.960.802-**	30/06/1973	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	3	47
252	340	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.577.502-**	06/06/1974	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	46
253	491	ADEILDES BARBOSA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.642.492-**	28/10/1978	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	4	42
254	985	FABIANA PEREIRA DA SLVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.352-**	22/11/1984	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	36
255	906	LUCILENE PEREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.729.582-**	02/07/1989	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	31
256	1.071	DANIELE MONTEIRO SALLES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.105.532-**	28/11/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	29
257	717	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.187.592-**	08/05/1996	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	25
258	332	LARISSA AMERICA SOUZA ROSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.082-**	03/04/1997	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	24
259	185	MARIA APARECIDA RAMIRO PONTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.037.211-**	30/08/1960	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	60
260	182	ROSARIODE FATIMA RODRIGUES PEREIRA (PORTOVELHO / RO)	SIM	***.798.962-**	08/09/1962	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	58
261	221	MARIA ALBA TOME SERVALHE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.283.232-**	01/01/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	54
262	1.101	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.504.452-**	28/05/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	53
263	533	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.294-**	13/10/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	53
264	1.309	ELIETE SILVA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.949.302-**	16/12/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	53
265	576	MARIA EDILEIZA LIMOEIRO BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.917.692-**	19/02/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	53
266	140	MARINALVA PRATES DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.215.542-**	07/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	52
267	310	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONZAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.980.972-**	26/08/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	49
268	498	IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN (JARU / RO)	SIM	***.897.702-**	02/09/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	49
269	203	VANIA DE FREITAS NEVES LORGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.629.002-**	06/06/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	47
270	63	ROSILENY CELESTINO DOS SANTTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.928.472-**	18/09/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	46
271	343	JOSELI SOARES PRESTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.086.592-**	10/01/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	46
272	341	MARIA LUCIA MEDEIROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.861.912-**	26/07/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	4	44
273	852	DIVINA PEREIRA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.264.622-**	17/04/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	44
274	752	ELENICE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.372-**	13/07/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	43
275	216	FRANCINEIDE RIBEIRO MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.121.562-**	20/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	43
276	1.183	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.796.432-**	23/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	43
277	342	SIMONE MARIA DE ARAUJO BARATA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.436.902-**	04/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	42
278	290	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.027.902-**	01/04/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	42

279	958	JOANA EDUARDA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.398.922-**	06/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	41
280	253	ROSANGELA PAULA MARQUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.701.892-**	04/11/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	41
281	507	SOLANGELA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.830.492-**	19/07/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	40
282	454	SARA DA SILVA VILLAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.396.242-**	15/09/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	40
283	408	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.315.742-**	19/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	40
284	1.122	ISAMIR QUINTINO FRANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.316.772-**	30/06/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	39
285	9	IVONE QUEIROZ DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.511.232-**	08/01/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	39
286	624	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.072-**	06/04/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	39
287	739	ALMERINDA LEITE FONSECA (CADEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	37
288	1.141	AIESKA DE SOUZA BRANDT (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.337.287-**	09/06/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	36
289	822	MARCELINA ROGERIO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.438.412-**	15/03/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	36
290	682	CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.368.782-**	25/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	34
291	708	CARLA SIMONE ALVES SANTOS AMANCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.988.312-**	17/11/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	4	34
292	655	GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.843.952-**	21/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	33
293	962	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.382-**	27/05/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	32
294	966	JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.655.652-**	05/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	32
295	937	SIMONE SILVA QUEIROZ DE SOUZA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.151.212-**	07/08/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	31
296	44	IASMIM NOBRE DAMAZIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.282.832-**	22/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	30
297	20	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.789.142-**	08/05/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	30
298	1.058	JACINTO BARBOZA WASCZUK JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.344.752-**	07/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	25
299	900	MARLUCIA DA SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.846.072-**	23/11/1963	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	57
300	95	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA (PORTO VELHO / AC)	SIM	***.017.963-**	20/06/1965	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	55
301	132	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.962-**	06/09/1967	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	53
302	1.136	ROSILEIDE RODRIGUES DE MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.819.172-**	08/04/1969	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	52
303	1.146	MARINEZ CARNEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.079.202-**	19/06/1969	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	51
304	1.027	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.993.112-**	11/07/1970	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	50
305	13	ALDICELIA CUNHA SOUSA FREITAG (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.788.652-**	16/04/1972	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	49
306	201	DIVANIR TERESINHA WOLL (VILHENA / RO)	SIM	***.773.672-**	14/04/1973	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	48
307	287	JANILCE CRUZ DE MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.406.462-**	16/01/1974	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	47
308	971	ALDENIZA LIMA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.547.422-**	13/03/1974	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	47
309	946	POTYARA MORAES ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.516.002-**	14/09/1974	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	46
310	143	CRISTIANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.640.292-**	25/03/1976	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	45
311	222	ALCILENE SANTOS DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.084.412-**	17/05/1977	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	5	43
312	1.025	MARIA AUXILIADORA SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.924.302-**	24/05/1977	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	43

313	83	DIANE SOARES REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.450.722-**	05/10/1977	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	43
314	500	ELISAMAR DIAS DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.605.428-**	02/11/1978	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	42
315	846	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.070.582-**	01/12/1978	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	42
316	1.320	LUCIANE LAZARO DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.055.002-**	16/12/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	41
317	1.262	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO (DISTRITO DE EXTREMA / RO)	SIM	***.971.922-**	30/04/1980	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	41
318	935	ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.676.832-**	28/05/1981	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
319	153	JUCICELIA BANDEIRA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.682-**	19/09/1981	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
320	844	ROSE FARIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
321	283	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.449.852-**	07/02/1982	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
322	641	DERCILIA APARECIDA LINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.293.622-**	27/03/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	39
323	333	JOSILEIA FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.857.972-**	07/04/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	39
324	429	JOANITA MENEZES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.564.232-**	19/07/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	36
325	3	NILSANGELA DE SOUZA SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.927.202-**	03/10/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	36
326	1.222	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.417.962-**	22/11/1984	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	36
327	1.322	DAIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.986.262-**	17/06/1985	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	35
328	239	NATALIA LEITE FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.195.392-**	04/01/1986	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	35
329	1.281	VANUZA PEREIRA DOS REIS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.356.802-**	04/04/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	35
330	212	ANE GOULART DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.332.192-**	30/07/1986	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	34
331	930	MERILENE GALDINO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.885.362-**	12/08/1986	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	34
332	1.087	NAZARE DE ARAUJO MORAIS COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.687.692-**	24/08/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	34
333	875	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.705.402-**	26/09/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	34
334	215	EDLANE DAVILA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.836.562-**	19/05/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	33
335	411	SAMIRA EZEN MAHMOUD (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.802-**	29/11/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	33
336	1.241	NAIANE NASCIMENTO SPINOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.508.962-**	15/01/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	33
337	694	REGIANE MARQUES SUSSAI (VILHENA / RO)	SIM	***.158.821-**	18/03/1989	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	32
338	757	JESSICA MONTEIRO SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.827.302-**	21/04/1991	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	30
339	1.031	JESSICA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.446.472-**	16/06/1991	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	29
340	555	ESTEFANE SILVA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.766.582-**	13/11/1992	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	28
341	965	CAMILA NEVES DE MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.372.342-**	15/07/1993	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	27
342	992	JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GON (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.872.522-**	08/10/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	27
343	438	MARCELAINE GONCALVES VALERIANO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.858.182-**	25/02/1994	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	27
344	865	TIAGO SANTOS MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.114.242-**	09/10/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	25
345	1.160	TAINARA KAROLINE FRANCA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.808.912-**	16/12/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	25
346	573	LUCIELLY FERREIRA DA MOTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.340.872-**	26/09/1996	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	24

347	165	MILENE SANTOS DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.231.862-**	01/10/1996	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	24
348	803	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	24
349	72	JOSIANE DE SOUZA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.428.182-**	01/01/1998	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	23
350	524	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.381.962-**	25/09/1999	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	21
351	645	ELIEZIA DE MORAES CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.727.592-**	23/03/1959	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	4	62
352	871	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.325.814-**	13/05/1962	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	58
353	311	RAILDA RODRIGUES NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.063.002-**	05/01/1964	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	57
354	410	NATALINA LIMA FERREIRA AMAZONAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.523.352-**	24/01/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	50
355	195	JEANE MAURIETE FERREIRA ROSA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.716.012-**	25/01/1971	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	50
356	163	CLEDIR RIBAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.638.502-**	20/11/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	49
357	639	MARIA JOSE FREITAS BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.135.682-**	19/03/1972	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	49
358	1.142	IVETE BARBOSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.202-**	12/10/1972	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	48
359	670	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.708.904-**	30/10/1972	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	48
360	729	ADRIANE CARVALHO BORGES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.477.302-**	01/08/1974	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	46
361	90	LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.344.652-**	08/07/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	42
362	356	NOELI BELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.632-**	16/10/1978	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	42
363	220	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.516.562-**	14/11/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	41
364	470	ALINE LOPES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.405.502-**	26/05/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	40
365	82	LEIA SERAFIN DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.851.458-**	05/09/1980	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	40
366	749	QUEILA PEREIRA FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.399.272-**	20/04/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	40
367	54	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.667.502-**	15/07/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	39
368	471	JOSIANE MATOS LINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.532.392-**	22/12/1981	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	39
369	621	CHARLENE DOS SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.044.862-**	23/02/1982	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	39
370	294	DIOLENE PEREIRA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.239.322-**	24/06/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	38
371	1.096	ADRIANA MIRANDA PIMENTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.923.962-**	12/02/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	36
372	18	JULIANA MARIA SOUZA MOTA (JI PARANA / RO)	SIM	***.869.562-**	16/06/1987	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	33
373	401	CRISLANA ITELVINA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.304.732-**	05/06/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	32
374	336	CRISTINA MARIA DA SILVA PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.618.742-**	25/06/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
375	254	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BEL (VILHENA / RO)	SIM	***.323.792-**	05/08/1989	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
376	256	DIEISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.514.622-**	25/09/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	31
377	683	LEANDRO CARVALHO AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.107.922-**	14/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
378	360	MONICA AMORIM DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.096.012-**	15/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	31
379	1.106	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.971.403-**	09/01/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
380	400	ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.745.062-**	07/03/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	30

381	118	CRISCIA SUELLEN CAVALCANTE XAVIER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.796.252-**	16/11/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	29
382	1.176	ANA CECILIA DIAS ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.102-**	20/03/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	29
383	774	RIKELLY DE SOUZA PONTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.200.172-**	29/10/1993	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	27
384	1.177	VICTORIA CORREIA SEIXAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.616.712-**	20/11/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	25
385	111	JOAO VITOR SORIANO TORRES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.902.882-**	03/02/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	25
386	493	BIANCA SILVA DE ALMEIDA BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.200.142-**	16/04/1996	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	25
387	489	LUCAS DA SILVA BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.669.352-**	25/04/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	25
388	162	BIANCA NUNES DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.883.572-**	06/05/1996	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	25
389	1.221	ANA ISABEL PEREIRA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.839.642-**	01/08/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
390	880	ISABELLY CAMILLE BUENO MORAES (VILHENA / RO)	SIM	***.399.912-**	31/01/1997	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
391	8	BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.678.982-**	28/03/1997	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
392	1.040	ATALIA SERRA FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.092-**	13/06/1998	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	22
393	988	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.589.772-**	17/10/1999	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	21
394	399	FRANCILENE DA PAIXAO MENDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.202-**	30/07/1962	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	58
395	511	MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.964.422-**	30/11/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	54
396	765	MARICELIA MARAES RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.972.332-**	13/12/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	54
397	644	JOSIMA FERNANDES UMBELINO MARREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.852.572-**	28/03/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	54
398	1.247	AILEE MARIA CAMPOS LEITE (PORT V / RO)	SIM	***.328.902-**	15/04/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	54
399	422	ROZANGELA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.978.362-**	13/11/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	52
400	1.075	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.397.502-**	06/06/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	50
401	1.018	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.335.762-**	09/01/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	50
402	76	CLAUDIA FERREIRA GALVAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.138.512-**	17/09/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	48
403	998	MARIA ALAIDE DOS ANJOS DA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.128.002-**	15/03/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	48
404	700	REGINA DE MACEDO BESERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.940.292-**	22/08/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	47
405	598	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.419.832-**	19/04/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	47
406	200	LANLUCIA DE JESUS SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.388.742-**	29/06/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	46
407	415	MAARIA APARECIDA DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.363.022-**	23/08/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	46
408	515	ELIENE CASTRO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.292-**	25/01/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	46
409	727	MARILETE BARROS RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.875.102-**	30/03/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	46
410	1.264	ROSILENE APARECIDA SIEPAMANN VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.298.809-**	04/09/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	45
411	902	RAIMUNDA RENTA DE BRITO DIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.707.483-**	27/10/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	45
412	1.004	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.029.542-**	02/01/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	45
413	751	ROSEMARY DE CASTRO ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.165.933-**	28/07/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	44
414	455	NAYARA ALMEIDA ORDONDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.841.252-**	18/08/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	44

415	1.189	ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.955.432-**	07/07/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	43
416	328	BIANCA BONAZONI PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.558.302-**	02/09/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	43
417	722	LUCINEIA BARROS RAMOS MENDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.802.062-**	11/09/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	43
418	393	LUCINEIDE NEVES MARQUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.831.842-**	21/10/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	43
419	265	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	43
420	1.274	MARIA JOSE DA SILVA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.235.192-**	16/01/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	43
421	575	DACILENE DA SILVA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.086.122-**	23/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	43
422	395	ELIZABETE GOMES BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.991.202-**	06/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	42
423	665	MARCIA KELLE PEREIRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.977.342-**	07/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
424	349	SUELY GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.016.582-**	19/10/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	42
425	445	MARCIA FERREIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.722.602-**	12/01/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
426	1.083	ALBA CRISTINA BAIMA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.164.902-**	02/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
427	716	EDNEIA GONCALVES (VILHENA / RO)	SIM	***.034.902-**	08/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
428	1.017	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.406.222-**	27/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	41
429	1.156	MARCIA THELMISSE GONCALVES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.319.002-**	09/06/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	41
430	1.037	ROSINEI MORAES COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.718.312-**	14/08/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	41
431	1.098	JAKELYNO ESCOTT MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.647.152-**	09/11/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	41
432	19	ERIKA GERMANO ROSA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.358.902-**	12/02/1980	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	41
433	25	MARIO ARAUJO DA HORA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.320.262-**	01/05/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	41
434	1.292	KELIS MARCIA ALVES TRINDADE ALENCAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.802-**	25/03/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	40
435	1.063	MARCIA CARVALHO FERREIRA FONTINELE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.924.422-**	12/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	39
436	593	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEAO NUNES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.356.562-**	17/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	39
437	1.317	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.967.022-**	22/11/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	39
438	646	ANDREIA DE ARAUJO PINHEIRO (VILA EXTREMA / RO)	SIM	***.678.962-**	28/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	38
439	1.311	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.102-**	23/06/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
440	1.273	ANDREA AZEVEDO LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.688.802-**	16/03/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
441	4	SIMONE FRANCA JORDAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.782.992-**	18/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
442	100	RODRIGO DE AMURIM DOS REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.056.522-**	19/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	37
443	907	LUANA DA CONCEICAO VIEIRA VENANCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.383.042-**	21/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
444	1.080	LUZINEIDE ALENCAR OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.048.782-**	23/07/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
445	762	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.002-**	10/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
446	26	IVANE DA SILVA LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.264.422-**	01/05/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
447	1.099	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.503.302-**	25/06/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	36
448	466	CLAUDINARA PIRES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.043.512-**	21/08/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36

449	656	MARLEY SANTANA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.173.272-**	03/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	36
450	581	SUELEN GOMES PARADA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.448.722-**	21/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36
451	1.124	JANICE DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.485.832-**	18/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
452	5	JOZILENE AGUIAR LOPES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.310.402-**	08/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
453	244	LEILA CRISTIANE FERREIRA DA GAMA ANUNCIACAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.132-**	18/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
454	640	JAIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.492-**	23/01/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
455	776	JOSENILCE QUEIROZ DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.222-**	07/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
456	69	KATIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.327.002-**	24/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
457	1.042	GABRIELA FERREIRA SCHUMAN (PORTO VELH / RO)	SIM	***.358.372-**	18/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
458	150	KELLY OLIVEIRA DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.709.702-**	23/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	34
459	103	CRISTIANE LEITE REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.778.302-**	08/11/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
460	152	LEILIANA FERNANDES DA SILVA VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.228.352-**	20/11/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
461	390	CLAUDIA TRAPPEL ALENCAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.614.662-**	28/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
462	448	VALMIRA ROCA LOBATO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.512-**	28/07/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	33
463	841	QUEDIMA NUNES AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.692-**	14/11/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
464	372	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.271.532-**	14/02/1988	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	33
465	383	MARA MILANA PASSAMANI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.723.442-**	15/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	33
466	255	SUELLEM PINTO DE SA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.875.762-**	24/05/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
467	193	ANA PAULA SILVA MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.483.972-**	07/01/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	32
468	849	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.739.582-**	07/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	32
469	482	JEANE LEITAO DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.759.822-**	08/04/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	32
470	997	ALINE BELARMINO CAMPELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.980.112-**	16/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
471	101	CRISTINA MARIANO TESTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.615.848-**	19/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31
472	775	HADASSA FIRMINO DE AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.884.812-**	03/02/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
473	373	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.310.122-**	19/03/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	31
474	1.323	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.125.782-**	28/03/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
475	795	ZENAIDE LUCIANO MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.845.844-**	17/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
476	112	TATIANE BEZERRA DE SA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.835.822-**	21/09/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
477	952	LORRAINE ANTUNES DOS SANTOS SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.355.172-**	15/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
478	409	JULIANA DAMASCENO RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARY / RO)	SIM	***.372.212-**	21/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
479	126	LUANA SA BARRETO SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.738.772-**	31/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
480	812	HELEN CORDEIRO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.932.922-**	08/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
481	531	ARIADNE SOUZA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.012.542-**	30/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
482	250	CAMILA SUMAYMANA DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALV (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.575.215-**	29/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30

483	230	SIMONE MARIA RAMOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.306.482-**	17/07/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
484	240	DIELEN ROSA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.472-**	20/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
485	1.095	TAIS NUNES DA SILVA SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.753.534-**	29/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
486	610	BEATRIZ COLARES FERREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.864.252-**	10/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	29
487	1.298	RUTIANE MONTEIRO NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.865.622-**	13/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
488	747	SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.202-**	10/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
489	145	IOLANDA DA COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.669.092-**	09/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
490	552	LAIANA DA SILVA REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.239.332-**	02/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
491	245	ANA PAULA DA SILVA RAMOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.576.332-**	14/07/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
492	359	WELLYKA CLAWDYNNE CARVALHO MORETTI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.923.992-**	18/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
493	444	IDAIANE LIMA BICALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.203.152-**	06/10/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
494	1.301	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.350.592-**	13/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
495	505	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.801.112-**	12/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
496	557	BEATRIZ PASSOS DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.994.312-**	26/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
497	1.110	DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.533.702-**	24/08/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	26
498	650	CLEICE TEIXEIRA FERNANDES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.639.712-**	16/01/1995	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
499	29	KARINE ARAUJO DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.752.022-**	30/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
500	280	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25
501	512	DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.352.232-**	14/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25
502	141	TAISSA SILVA CHAVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.640.582-**	13/09/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
503	1.321	GESSIKA NOGUEIRA PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.571.922-**	23/11/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
504	171	AMANDA CRISTINA REIS LEAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.722-**	26/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23
505	412	NATALIA SEVERINO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.242.732-**	07/12/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23
506	351	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.972.312-**	15/10/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	21
507	170	RUDIMARA MAGALHAES ARAUJO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.388.732-**	20/06/9185	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	0
508	931	ELIANNE DOS SANTOS LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.664.472-**	24/02/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8	59
509	206	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.435.512-**	18/04/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	59
510	45	ELIAS DE ALMEIDA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.637.688-**	12/07/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	57
511	659	MARIA JOSE PINTO DOS REIS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.929.482-**	19/03/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	56
512	475	MEIREANYE DA COSTA MOTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.812.782-**	19/11/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	53
513	307	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.074.692-**	20/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	53
514	1.175	MARILENE RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.704.722-**	30/01/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	52
515	522	ANTONIA NAZARE RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.523.582-**	18/04/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	52
516	155	ELINETE SOCORRO DE O SUARES SOUSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.262.002-**	12/09/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51

517	481	ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA (PAULISTA / PE)	NÃO	***.614.104-**	10/12/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
518	596	KENIA MARA SERRATH DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.354.132-**	06/01/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	51
519	831	MARIA DA ANUNCIACAO PEREIRA DIAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.690.092-**	31/08/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	50
520	702	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.387.252-**	25/09/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	50
521	922	SIMONE NEVES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.203.362-**	19/01/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	50
522	742	LIDUINA DE LOURDES VITAL SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.264.037-**	27/02/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	50
523	315	RAIMUNDA CREUZA RAMOS DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.537.652-**	02/09/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	49
524	820	ELIENE DOS SANTOS BATISTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.082.732-**	18/04/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	49
525	698	MARIA AUDENICE DOS SANTOS PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.614.872-**	22/06/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48
526	1.186	BENEDITA MONTEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.754.672-**	03/11/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	48
527	657	SORAYA REBOUCAS DE SIQUEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.866.602-**	18/05/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	47
528	286	FABIANA MARTINS DA SILVA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.604.972-**	14/12/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	47
529	768	LUZINEIDE DO NASCIMENTO GOMES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.221.932-**	07/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	47
530	94	ELIANA NUNES AMARAL (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.809.982-**	15/04/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	47
531	828	MARISA DE MELO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.931.692-**	04/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
532	479	EURIDES BORGES NEVES DE MELLO (CANDEIAS DO JAMARI / RS)	NÃO	***.544.882-**	02/10/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	46
533	437	GISSELE SANDRA LIMA DE ARAUJO PAIVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.578.222-**	08/10/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
534	960	KARINA DE QUEIROZ ALVARES MENDES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.778.562-**	09/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
535	1.158	ELAINE CRISTINA SOARES KRUKI (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.338.641-**	06/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
536	1.102	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.543.462-**	13/02/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
537	1.248	RENATA AZEVEDO CAMARA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.322.102-**	02/03/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
538	1.258	MAURISSANDRA MAIA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.606.572-**	22/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
539	1.045	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.690.682-**	28/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	45
540	816	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.653.692-**	07/07/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
541	792	MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.629.052-**	13/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
542	1.259	MARCIA JANE MUNIZ GOMES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.614.472-**	21/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	45
543	839	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA (PORTO VELHO / TO)	NÃO	***.458.744-**	01/12/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	45
544	1.230	GLEUCIONE TERESA DE SOUZA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.179.912-**	06/12/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	45
545	877	JOSEANE LEOCADIO LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.235.538-**	07/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	45
546	490	ROSILEUDE LOPES VITAL DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.234.002-**	26/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	45
547	743	ERIVANIO LIMA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.703.453-**	24/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
548	516	EVA ALVES MENDONCA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.518.102-**	25/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
549	705	MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.511.052-**	27/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	44
550	675	IZAILDE DE OLIVEIRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.080.092-**	27/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44

551	66	REGINEIA APARECIDA DA SILVA (NAVIRA / MS)	NÃO	***.724.542-**	18/08/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
552	837	CLEUDILENE SOARES PIMENTA CORREIA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.002.962-**	16/09/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
553	1.185	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.853.562-**	12/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
554	606	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS (CANDEIAS DOJAMARI / RO)	NÃO	***.095.553-**	18/11/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	44
555	1.111	ANA PAULA ALVES PEIXOTO DE GODOY (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.995.672-**	21/11/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
556	386	EUGENI LIDIA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.854.102-**	10/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
557	578	ROSANGELA GARCIA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.074.262-**	17/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	44
558	827	MARTA EUGENIO (PORTO VELHO RO / RO)	NÃO	***.330.712-**	17/01/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
559	538	MARIA SUELANE MATOS DA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.511.812-**	22/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	44
560	853	CELIO ROBERTO DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.154.801-**	17/04/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	44
561	296	TATIANA VASCONCELO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.835.582-**	04/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
562	1.272	ROSINEA AGUIAR ALVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.695.102-**	13/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	43
563	718	ERICA DA GRAA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.326.832-**	10/06/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
564	1.107	MIRIAM RAMOS MARINHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.651.902-**	16/07/1978	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	42
565	780	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.601.632-**	07/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	42
566	421	JOZILEN MUNIZ DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.780.922-**	19/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
567	282	ERIKA GUASTOVARA LOPES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.347.502-**	29/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	42
568	860	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.940.842-**	20/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
569	117	NABEL DE MARCHI PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.499.972-**	06/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
570	442	JUCIMAR JOSE NUNES (CANDEIAS DO JAMARY / RO)	NÃO	***.276.852-**	03/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	42
571	486	FABIANA DEODATO FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.237.242-**	20/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
572	879	ELIANE ZAMPIVA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.617.559-**	24/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
573	1.030	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.363.492-**	11/08/1979	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
574	345	HALLANA NERY GOMES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.775.972-**	26/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
575	1.057	CATIA FERNANDES BOTELHO BATISTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.957.042-**	28/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
576	331	ANA KELY DE SOUZA VIANA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.913.632-**	11/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
577	979	ROSILENE GONCALVES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.930.572-**	14/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
578	627	HEDIMEIA FLAVIA ALVES MAIA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.818.662-**	07/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
579	686	VALDIVA CARVALHO MORAES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.367.482-**	03/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
580	540	FRANCY HELMA SANTOS REIS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.535.092-**	20/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
581	591	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.074.322-**	10/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
582	446	MARIA TERESA CASTELO BRANCO CORREIA DE MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.328.212-**	26/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
583	1.200	ROSENILDA BOTELHO ROSAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.649.732-**	21/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
584	976	JACQUELINE SILVA SOUZA LEITE (PVH / RO)	NÃO	***.838.702-**	18/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	39

585	86	DENISE DA SILVA LIMA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.493.182-**	27/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
586	1.211	MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.196.552-**	28/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
587	36	FRANCISCA MARGARETE NETO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.386.452-**	01/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
588	730	MILENE ROCHA SOARES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.556.362-**	28/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
589	916	ALESSANDRA DIAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.041.292-**	22/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
590	1.242	VALDIRENE MELO NEVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.867.582-**	22/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	38
591	781	ANA PAULA DA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.288.812-**	04/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
592	271	QUEITE CRISTINA ALVES LAVAREDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.123.452-**	29/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
593	1.215	ROSA MARIA NASCIMENTO SPNOSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.476.532-**	02/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
594	1.116	VANESSA MACHADO MARQUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.631.212-**	20/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
595	1.159	VILMA PERREIRA DE LIMA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.750.462-**	25/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
596	859	LUCIANA VIEIRA LEITE BARROS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.837.242-**	02/02/1985	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
597	120	SUELEN DE QUEIROZ REBOU (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.822.012-**	05/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
598	967	SUELEN DE QUEIROZ REBOUCAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.510.032-**	05/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
599	636	JOICE CRISTINA DA COSTA MARTINS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.029.612-**	09/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
600	178	ROGERIO DA SILVA GOMES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.670.662-**	11/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
601	1.227	SUELEEN XAVIER FREIRE RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.329.352-**	03/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
602	1.260	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.931.332-**	05/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
603	1.316	GIZELIA CARLOS DE AVILA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.941.752-**	17/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
604	77	RAMONA VERONICA REGIO COLOMBO MENDES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.331.002-**	03/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
605	689	EDILENE HERCULANA FERREIRA DALABENETA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.212.962-**	03/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
606	1.033	EDILTON FERREIRA LIMA (JIPARANA / RO)	NÃO	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
607	664	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.598.802-**	10/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7	35
608	348	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.200.022-**	11/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
609	457	TAIANA DE SOUZA LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.690.502-**	17/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
610	996	GIZELE ROHVEDDER (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.927.792-**	22/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
611	991	PAULA LETICIA DINIZ BATISTA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.976.362-**	29/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
612	1.021	EDINEIA PEREIRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.515.542-**	20/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
613	851	PRISCILA BRAGA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.804.722-**	04/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
614	1.008	MARIA DO CARMO COSTA AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.078.622-**	17/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
615	748	ROANA BARBOSA DA FROTA (CANDEIAS / RO)	NÃO	***.484.362-**	26/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
616	1.251	LILIAN LEITE VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.932.302-**	06/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
617	28	JULIANA ROCHA MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.413.022-**	04/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
618	238	LAURA OHANA CANTANHEDE MOURA (PORTO VELH / RO)	NÃO	***.821.882-**	20/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31

619	635	DILCELIA DA SILVA MARCIAO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.769.172-**	02/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
620	502	PAMELA DE SOUZA GOIMES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.941.272-**	03/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
621	1.297	DEBORA VANESSA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.611.392-**	20/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
622	259	ALINE DE SOUZA BARROS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.572.542-**	10/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
623	508	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.481.892-**	11/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
624	67	MIRTAELEN LIMA DE GOES SOUSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.237.522-**	01/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	30
625	196	EDIENE BEZERRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.505.413-**	06/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
626	228	ANA CARLA TOSCANO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.622.032-**	14/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
627	771	LILIANE LOPES ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.715.562-**	29/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
628	292	ENDDY GARCIA DE OLIVERIA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.311.302-**	23/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
629	802	JESSICA SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.155.382-**	23/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
630	602	SILVANIA COSTA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.401.482-**	03/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
631	1.137	LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.925.962-**	26/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
632	549	MARIA KELE DOS SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.409.531-**	17/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
633	630	TAMIRES BRUNA SILVA DE MOURA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.259.642-**	02/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
634	1.266	SIMONE SANTOS MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.235.032-**	25/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
635	176	SALETE DA SILVA LIMA (JARU / RO)	NÃO	***.212.792-**	16/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
636	891	IRLEANE DA SILVA ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.250.982-**	03/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
637	688	SULAMITA MOURA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.693.952-**	01/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
638	529	LARISSA SANTOS DE ATHAYDE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.518.392-**	20/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
639	440	YARA SANTOS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.545.262-**	23/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
640	736	MILENA VIEIRA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMAR / RO)	NÃO	***.277.632-**	14/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
641	1.216	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.222.252-**	11/05/1996	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	24
642	785	PATRICIA VALERIA DE SOUZA SAILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.590.442-**	12/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
643	1.302	LIDIANE PONTES ALMEIDA TEIXEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.758.382-**	01/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
644	168	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.681.792-**	20/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
645	281	ANA KAROLINE DE FREITAS GOMES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.841.762-**	15/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
646	358	EMILY JANAIANE CARVALHO LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.131.682-**	05/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
647	660	MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.362.242-**	20/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
648	767	BRENDA FERNANDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.188.362-**	30/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
649	127	DEBORA ANDREIA RODRIGUES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.535.612-**	26/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
650	1.155	KAUANE DA SILVA QUEIROZ (SERINGUEIRAS / RO)	NÃO	***.337.342-**	12/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):650

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	653	MARIA JOSE RODRIGUES PONDELOT GOMES (CANDEIAS DO JAMARI TRIUNFO / RO)	SIM	***.349.708-**	27/08/1963	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	0	57
2	469	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.833.622-**	01/10/1966	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	1	54
3	87	MAIZE SANTOS SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.620.122-**	05/02/1976	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	45
4	905	DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS (TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.945.731-**	05/06/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	4	41
5	761	SELMA DOS SANTOS NUNES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.171.325-**	16/05/1980	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	1	40
6	862	JULIANA ROTAVA PEIXOTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.856.372-**	18/05/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	35
7	89	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.653.852-**	30/05/1968	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	52
8	526	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.886.613-**	28/06/1951	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	3	69
9	147	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO FRANCA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.501.202-**	21/12/1963	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	4	57
10	365	JAIRO DE SOUZA COELHO (DISTRITO DE TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.004.442-**	04/11/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	19,00	4,00	0,00	0,00	37,00	2	35
11	258	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.239.272-**	26/09/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	32
12	858	TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERAO (D TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.059.359-**	02/12/1972	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2	48
13	189	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA TENORIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.206.102-**	20/03/1985	NÃO	10,00	2,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	29,00	4	36
14	1.196	DOLORES FAYA SIEBERT (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.602.762-**	29/09/1982	NÃO	10,00	0,00	1,00	12,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0	38
15	904	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.198.056-**	04/10/1966	NÃO	10,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	22,00	2	54
16	58	MARIA FERREIRA MAXIMIANO (ALTO PARA / RO)	SIM	***.367.732-**	12/04/1990	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	0	31
17	684	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.895.822-**	10/06/1967	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	2	53
18	1.165	GENUSIA SILVA GONALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.608.772-**	15/09/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	4	43
19	350	FABYANA DO NASCIMENTO FERREIRA (DISTRITO DE TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.381.802-**	26/02/1989	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	32
20	847	TATIANA PEREIRA DA SILVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.838.452-**	13/06/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	28
21	439	JUCELIA DIAS (DISTRITO TRIUNFO / RO)	SIM	***.681.312-**	11/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	42
22	139	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.654.562-**	10/04/1985	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	36
23	786	ELIZETE PECANHA SCHUINA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.363.236-**	18/03/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	28
24	964	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO (TRIUNFO / RO)	SIM	***.080.442-**	06/07/1998	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	22
25	197	EDNA BORGES DE ARAUJO (DISTRITO DE TRIUNFO / RO)	SIM	***.353.122-**	31/10/1965	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	55
26	978	GLAUCILENE DE SOUZA TAVARES (TRIUNFO / RO)	SIM	***.980.732-**	19/05/1994	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	26
27	843	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.498.942-**	31/08/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	46
28	35	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.103.682-**	06/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	36
29	134	MARCELA GOMES DE SOUZA (DISTRITO DE TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.975.622-**	13/11/1975	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	45
30	1.022	ADRIANA SARMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.633.172-**	09/07/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	41
31	1.048	ANA KAROLINA SANTOS SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.893.632-**	20/05/1997	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	23
32	291	VERONICA CARDOSO DO O (CUJUBIM / RO)	SIM	***.749.092-**	10/09/1998	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	22
33	289	EDILENE FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.413.262-**	16/07/1953	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	67

34	268	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.424.782-**	03/05/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
35	1.246	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO (ALTO PARA / RO)	SIM	***.217.572-**	28/01/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
36	731	VANESSA FERREIRA NUNES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.186.412-**	12/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
37	693	LOURDES PIMENTEL DE ALVARADO (DISTRITO TRIUNFO / RO)	NÃO	***.342.102-**	29/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48
38	895	ROCILENE DIAS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.595.542-**	16/07/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	48
39	1.148	LUCIMARA PIMENTEL DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.117.432-**	05/04/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	44
40	57	VERA LUCIA KRONBAUER DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI TRIUNFO / RO)	NÃO	***.009.721-**	13/06/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
41	1.218	FRANCILENE DUARTE DA CUNHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.925.672-**	02/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
42	836	ADRIANO MIRANDA DIOGENES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.213.972-**	23/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
43	848	DAIANNE RIBEIRO RAIZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.415.602-**	07/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
44	456	LUCAS TEIXEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.889.862-**	13/08/1997	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):44

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	151	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.371.122-**	27/03/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	2	40
2	1.184	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.451.192-**	26/02/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	4	41
3	391	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.862-**	19/09/1970	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	50
4	737	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.405.092-**	07/06/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	3,00	0,00	39,00	2	44
5	1.223	DEBORA DE SOUZA AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.709.662-**	19/01/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	27
6	42	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.873.952-**	16/12/1969	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	2	51
7	1.109	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.132.672-**	22/10/1972	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	3	48
8	1.234	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.572-**	10/10/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	20,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	29
9	1.256	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (VILA NOVA SAMUEL CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	41
10	826	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.254.622-**	30/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	35
11	654	DAIANA MARQUES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.607.012-**	06/10/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	31,00	3	35
12	1.131	JESSICA MAGALHAES REIS MACALLI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.222-**	05/10/1990	NÃO	10,00	0,00	2,00	15,00	0,00	0,00	0,00	27,00	1	30
13	465	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.086.292-**	19/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	6,00	2,00	0,00	0,00	18,00	2	39
14	661	HALINE RODRIGUES LUBIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.601.022-**	19/07/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	27

15	687	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3	47
16	211	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.142-**	04/05/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	40
17	1.085	SANDRA PARREIRA GIR PARRA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.884.592-**	04/07/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	39
18	81	SUELI CELINA DA SILVA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.449.172-**	03/04/1983	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	38
19	764	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.994.932-**	27/03/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	47
20	105	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.502-**	31/05/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	32
21	1.023	BERENICE B ANTUNES DE MATTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.019.432-**	18/06/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	41
22	123	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.582-**	15/10/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	38
23	302	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	38
24	913	VANESSA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.341.782-**	05/01/1987	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	34
25	755	ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.938.592-**	05/12/1975	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	45
26	566	AUREA BARBOSA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.826.502-**	10/10/1977	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	43
27	459	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.062-**	19/11/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	36
28	1.093	BETANIA CLESSE LAUDIM DE SANTANA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.258.492-**	07/01/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	47
29	16	ANA PAULA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.418.102-**	21/02/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	46
30	322	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.813.172-**	15/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	39
31	430	DANIELE MENDES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.956.232-**	29/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
32	1.092	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.834.112-**	26/01/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
33	1.120	KELITA PRESTES DA LAPA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.890.112-**	13/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
34	881	ALINE DA SILVA MAFRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.960.272-**	12/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
35	22	JANAPINA DE MATOS LINHARES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.565.362-**	12/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
36	1.249	GIGLIOLA MASSARANDUBA E SILVA (SANTAR / PA)	NÃO	***.311.792-**	14/06/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
37	435	VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
38	55	PATRICIA ROSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.000.892-**	09/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	42
39	1.001	GILSIANE DE SOUZA PASSOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.796.102-**	12/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
40	205	SAMANTA OLIVEIRA DINIZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.820.892-**	19/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
41	277	ALINE MAIA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.457.112-**	12/11/2016	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	4

TOTAL DE INSCRITO(S):41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	158	ADELIA DE OLIVEIRA KELLER (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.412.812-**	07/10/1985	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	35
2	607	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.673.042-**	08/08/1974	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	46
3	1.179	CLAUDENICE SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.811.642-**	03/11/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	41
4	707	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.522-**	10/04/1993	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	28
5	592	ESTER PEREIRA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.540.032-**	28/06/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	49
6	970	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.249.522-**	17/02/1983	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	37,00	2	38
7	642	SILVANA DE SOUZA CARDOSO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.865.192-**	09/03/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	2,00	0,00	0,00	22,00	2	40
8	1.014	ALINE KATIA ARAUJO RESENDE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.352-**	05/07/1980	NÃO	10,00	0,00	2,00	6,00	2,00	0,00	0,00	20,00	3	40
9	1.013	LUCILENE GOMES GOMES DE GUIMARAES COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.018.662-**	27/07/1975	SIM	10,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	2	45
10	179	GIVANIA MARCIA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.921.192-**	23/01/1983	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	38
11	344	CINEIDE RODRIGUES ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.688.972-**	04/08/1991	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	29
12	1.140	MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.421.972-**	23/07/1972	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	3	48
13	1.188	LIDIANE DA SILVA MENDONCA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.695.742-**	10/10/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	39
14	1.082	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.232-**	30/04/1982	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	39
15	420	CICERO ALVES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.537.203-**	28/03/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	44
16	517	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA (CANDEAIS DO JAMARI / RO)	SIM	***.610.172-**	08/06/1980	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	40
17	337	JUCELIA SOARES CUNHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.214.802-**	24/08/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	40
18	260	REGIANE VARGAS REIS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.956.232-**	15/04/1982	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	39
19	638	FRANCISCA MARIA ALVES BARBOSA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.745.812-**	09/09/1967	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	53
20	48	JULIANA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.412-**	21/06/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	40
21	940	ENY MARIA PEREIRA TAVARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.871.092-**	04/04/1969	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	52

22	164	RITA ROCHA DA SILVA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.189.388-**	05/03/1875	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	146
23	312	ESTELIA PEREIRA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.374.002-**	18/02/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	59
24	530	MIRIAN DE ANDRADE AMURIM VITORINO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.450.202-**	29/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
25	366	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.116.072-**	18/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	39
26	1.016	MONICA DOS SANTOS TALEVI (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.650.912-**	17/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
27	838	IGOR SENA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.325.122-**	22/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
28	668	ELIANE MARTINS DELANES COLASSO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.393.242-**	12/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
29	370	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.061.212-**	12/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
30	1.006	MAGDA MAIA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.124.362-**	09/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
31	565	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.235.162-**	09/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
32	181	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA MARTINS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.265.322-**	11/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
33	545	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.340.072-**	13/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	18

TOTAL DE INSCRITO(S):33

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.237	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.001.012-**	14/03/1965	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	56
2	672	LUCENILDA DE SOUZA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.417.142-**	03/03/1965	NÃO	10,00	2,00	2,00	23,00	2,00	0,00	0,00	39,00	3	56
3	453	KARLEN SABRINA LIMA E LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.784.902-**	15/12/1986	NÃO	10,00	2,00	0,00	12,00	2,00	0,00	0,00	26,00	2	34
4	1.056	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.381.342-**	09/07/1987	NÃO	10,00	2,00	1,00	6,00	2,00	0,00	0,00	21,00	0	33
5	701	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.314.323-**	14/06/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	30
6	1.277	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.974.262-**	18/10/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	18,00	3	37
7	428	NILTON SILVA TORRES JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.283.872-**	24/06/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	0	32
8	728	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.594.882-**	21/10/1994	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	1	26
9	983	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO (VILHENA / RO)	SIM	***.657.692-**	10/08/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	45
10	546	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.122-**	28/07/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	2	34
11	339	MARIETE ALMEIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.957.922-**	18/03/1963	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	58
12	963	SANDRA FERREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.947.563-**	03/03/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	41
13	1.261	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.916.062-**	07/08/1987	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	33
14	113	GREICIANI DA SILVA MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.505.242-**	14/03/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	38
15	603	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.812.502-**	15/10/1977	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	43
16	319	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA (BOA VISTA / RR)	SIM	***.008.272-**	12/05/1980	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	40
17	159	ELIANE GOULART DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.755.152-**	21/12/1982	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	38
18	346	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.903.632-**	09/02/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
19	605	FRANCIELI DA SILVA BARROS (CABIXI / RO)	SIM	***.046.552-**	06/04/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	26
20	863	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.962-**	02/09/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	37
21	1.243	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.986.952-**	05/04/1991	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2	30
22	1.195	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.217.642-**	13/04/1995	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	26
23	115	ANTONIO ERIVALDO VIANA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.862.407-**	08/10/1961	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	4	59

24	676	MARIA ROSILENE DE SOUZA (NONTE NEGRO / RO)	SIM	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	40
25	534	ALINE RODRIGUES CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.426.872-**	12/05/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	25
26	799	CASSANDRA JANUARIO AMOEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.359.452-**	29/12/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	25
27	821	MARIA OSVALIDNA MACIEL ACIOLY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.686.122-**	20/07/1975	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	4	45
28	504	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.021.762-**	15/01/1985	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	36
29	1.319	ADRIANA NARCISO CHAGAS BRAUNA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.353.182-**	20/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	43
30	172	MARCIA DOS SANTOS (DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNA PORTO VELHO / RO)	SIM	***.412.071-**	28/08/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	42
31	959	MICHELA DA SIVA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.280.082-**	04/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	42
32	938	MAIARA BOTELHO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.370.332-**	15/05/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	33
33	27	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.856.292-**	14/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	26
34	392	RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.602-**	22/04/1966	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	55
35	772	WESLEY DA SILVA COELHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.908.552-**	18/07/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	29
36	584	MARIA ALICE NICACIO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.049.002-**	28/10/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	50
37	207	ALESBELL ALVES CAMPELLO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.765.102-**	10/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	57
38	166	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.585.462-**	28/02/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	57
39	580	GERCINA NUNES COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.666.452-**	11/05/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	52
40	406	ANA LUCIA MENDES MACHADO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.414.322-**	10/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
41	274	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.087.872-**	27/10/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	43
42	1.077	ANACELIA BAIMA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.621.332-**	30/12/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
43	1.007	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.700.802-**	14/04/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
44	678	JAIRA LORAS POITES SALCEDO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.491.672-**	29/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
45	631	OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.329.922-**	21/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
46	40	ELIZANGELA SILVA REIS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.387.373-**	05/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
47	122	AURIANA GALV DA SILVA (BARRA DO CORDA / RO)	NÃO	***.139.142-**	08/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
48	177	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA (BR SENTIDO CANDEIAS DO JAMAR / RO)	NÃO	***.318.722-**	17/11/1986	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
49	769	JOELMA PEREIRA RODRIGUES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.078.562-**	06/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
50	1.174	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.002.752-**	23/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
51	149	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA XAVIER (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.931.422-**	17/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
TOTAL DE INSCRITO(S):51																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	7	FRANCISCA DA GLORIA CONCEIOCAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.615.002-**	29/12/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	1	41
2	1.035	EDILSON FABIANO DE MELO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.755.356-**	19/11/1987	NÃO	10,00	2,00	0,00	3,00	2,00	0,00	0,00	17,00	0	33
3	1.225	JOAO BATISTA MACHADO (JIPARANA / RO)	SIM	***.426.202-**	03/04/1995	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	26
4	68	DENALDA NEVES DA SILVA (DISTRITO DE TRIUNFO / RO)	NÃO	***.493.392-**	21/12/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	58
5	594	ITER JUNIO APOLI MARTINS (JARU / RO)	NÃO	***.063.432-**	01/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
TOTAL DE INSCRITO(S):5																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.204	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.826.742-**	15/05/1974	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	46
TOTAL DE INSCRITO(S):1																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.073	HUDSON GOES CAETANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.197.592-**	07/03/1975	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	1	46
2	232	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.552-**	20/04/1979	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	2	42
3	1.133	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.360.002-**	06/03/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	2	50
4	1.069	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.373.402-**	26/06/1977	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	4	43
5	973	ROSANGELA REVERS (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.242.342-**	20/05/1978	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	3	42
6	309	MARILU CARDOSO NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.494.896-**	16/11/1981	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	39
7	1.086	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.692.602-**	21/04/1980	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	41
8	1.300	ANA PAULA PEREIRA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.608-**	20/10/1984	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	36
9	403	ELIZELMA BORGES DAS NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.322.742-**	16/11/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	30
10	375	LAIZE ENES DE LIMA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.216.322-**	04/04/1961	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	60
11	119	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES (VILHENA / RO)	SIM	***.786.532-**	24/06/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	42

12	32	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.917.902-**	28/05/1976	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	44
13	800	MANOEL FRANCISCO TOM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.284.962-**	18/09/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	32
14	709	FERNANDA VANI DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.063.612-**	07/10/1996	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	24
15	804	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.565.272-**	16/07/1971	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	49
16	1.182	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.220.072-**	30/11/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	41
17	50	DANIELLE SEIXAS BARRETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.410.642-**	12/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	39
18	805	DENISE LUGES CRISTAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.529.262-**	12/10/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	36
19	464	ALESSANDRA COSTA CESAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.528.362-**	29/07/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
20	313	ARLETE FERREIRA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.112.792-**	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	
21	1.206	RAIFRAN SILVA DE LUCENA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.953.922-**	09/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	53
22	227	DANIELE VITURINO CUNHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.123.102-**	12/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
23	65	NILSEN DANTAS DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.164.702-**	10/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
24	135	VERIANA BRAZ DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.918.852-**	01/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
25	385	UOSTON DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.169.992-**	10/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
26	796	GIGLIANE SANTOS LEITE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.040.432-**	20/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
27	308	LEANDRO PINTO DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.294.672-**	14/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.306	CAROLINE MARQUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.507.462-**	08/01/1995	NÃO	10,00	2,00	2,00	22,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	26
2	1.263	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.486.312-**	03/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	40
3	46	DEBORA VIANA TEIXEIRA (PARTO VELHO / RO)	NÃO	***.292.882-**	05/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
4	1.296	SHEILLA CRISTINA BIJOS GONCALVES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.173.762-**	29/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	30

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	920	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.048.742-**	02/11/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	16,00	2,00	0,00	0,00	32,00	2	41
2	1.173	SARA GONCALVES MONTALVAO (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.235.152-**	17/06/1991	NÃO	10,00	2,00	0,00	12,00	4,00	0,00	0,00	28,00	1	29
3	1.312	JOAO ALEXANDRE DA SILVA (CASTANHAL / PA)	SIM	***.832.294-**	03/02/1963	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	58
4	109	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.222.002-**	11/07/1970	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	15,00	2	50
5	673	ZELINA VILARIM VICENTE (JIPARANA / RO)	SIM	***.258.692-**	13/11/1967	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	53
6	131	CELIA REGINA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.766.882-**	10/06/1978	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	4	42
7	15	VALERIA SOUZA PAULO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.193.382-**	18/03/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	32
8	1.207	EDINA RAZINI DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.532.532-**	30/10/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	43
9	1.067	JOYCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.248.102-**	22/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	42
10	102	MIKELIS ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.016.392-**	26/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	39
11	461	RAILSA CORREIA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.075.882-**	12/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	31
12	474	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.228.522-**	19/04/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	45
13	97	ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.333.342-**	13/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	39
14	483	ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.474.422-**	06/02/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	54
15	801	LUCIANA SIERRA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.468.132-**	03/07/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	48
16	1.275	ROSA MARIA BATISTA DE MOURA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.299.452-**	02/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	48
17	719	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.295.122-**	17/06/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
18	589	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS (JI PARANA / RO)	NÃO	***.853.512-**	16/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	43
19	137	IONIRA MELO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.635.072-**	07/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
20	377	VANUSA GOMES DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.610.402-**	22/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
21	60	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.818.852-**	29/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32

TOTAL DE INSCRITO(S):21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	561	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.627.192-**	29/07/1977	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	3	43
2	285	EGNALDO SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.844.212-**	24/10/1981	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	39
3	263	NATA MONTENEGRO AQUINO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.044.572-**	09/11/1994	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	26
4	175	WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.844.302-**	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38

5	405	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.279.272-**	25/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
6	264	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.065.484-**	30/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
TOTAL DE INSCRITO(S):6																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	867	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.639.002-**	18/10/1980	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	3	40
2	1.238	MARINEISA FERREIRA SOARES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.631.622-**	30/12/1979	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	41
3	560	ELITA DA SILVA LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.668.072-**	23/05/1984	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	36
4	1.199	JAQUELINE DE SOUZA MENDES (CUJUBIM / RO)	NÃO	***.634.302-**	08/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
TOTAL DE INSCRITO(S):4																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.244	UILZA CLEMANCI ALVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.160.821-**	28/07/1976	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	3,00	0,00	41,00	1	44
2	608	FABRICIA LIMA DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.980.492-**	19/09/1993	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	41,00	0	27
3	1.162	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.771.532-**	19/03/1983	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	4	38
4	703	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.229.911-**	21/10/1976	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	1	44
5	128	ROZIANE DA SILVA JORDAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.394.722-**	01/04/1992	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	3,00	0,00	39,00	2	29
6	1.115	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.384.102-**	12/12/1983	NÃO	10,00	1,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	37
7	713	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	36
8	1.333	NAIA SANTAREM DE SOUZA (PARINTINS / AM)	SIM	***.360.562-**	20/10/1994	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	0	26
9	1.144	HUGO DO VALE PAIVA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.692.162-**	21/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	3,00	0,00	37,00	0	25
10	199	JOSIMAR MACIEL CORDEIRO (HUMAITA / AM)	SIM	***.242.482-**	21/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	24
11	623	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.218.672-**	18/11/1995	NÃO	10,00	2,00	1,00	14,00	2,00	0,00	0,00	29,00	0	25
12	811	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA (RORAINPOLIS / RR)	SIM	***.785.108-**	11/10/1967	NÃO	10,00	2,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	53
13	933	CRISTIANE PAULA DE OLIVEIRA MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.876.662-**	13/09/1983	NÃO	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	37
14	251	KLIVY FERREIRA DOS REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.363.512-**	19/03/1989	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	3,00	0,00	17,00	0	32
15	1.327	JAILENE SANTOS DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.362.642-**	01/03/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	3,00	0,00	17,00	2	36
16	1.228	JESSICA FARIAS GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.537.283-**	08/05/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	1	30
17	1.015	ELIANE DA CUNHA NEVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.768.562-**	05/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	42
18	680	CLAUDIA NASICMENTO WUTKE BANHOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.926.132-**	01/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	1	28
19	954	OCINEIDE MARIA PAIVA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.580.652-**	02/10/1962	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	5	58
20	1.028	VILCEANE CARLOS SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.252-**	27/08/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	46
21	452	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO (TRIUNFO DISTRITO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.059.402-**	29/01/1977	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	44
22	1.068	SELMA DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.976.753-**	19/09/1974	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	46
23	21	ANDREA TAVARES ISHIMOTO (CANDEIRAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.327.954-**	05/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	13,00	0	28
24	382	ANDRESSA VIANA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.352-**	01/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	13,00	0	27
25	236	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.949.482-**	01/03/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	35
26	697	LUZIA PEREIRA ALVES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.574.822-**	06/07/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	29
27	407	ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.501.732-**	06/12/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	35
28	1.285	LUANA PATRICIA DE MATTOS LEITE (TEIXEIROPOLIS / RO)	SIM	***.035.962-**	23/05/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	31
29	362	JULIANA DAS NEVES CRUZ (HUMAITA / AM)	SIM	***.912.988-**	26/07/1989	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	31
30	93	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.934.082-**	26/07/1994	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	26
31	582	TANIA VALERIA LIMA FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.258.792-**	17/01/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	3	45
32	503	TANIA DA SILVA ARAUJO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.236.572-**	02/08/1988	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	32
33	559	CRISTIAN SCHNEIDER MORAES (FOZ DO IGUAU / PR)	SIM	***.737.979-**	25/05/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
34	269	BEATRIZ LIMA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.082-**	07/06/1996	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
35	416	ODINIA CARVALHO ZUNIGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.032-**	28/12/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	53
36	882	CREILA MARIA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.585.292-**	30/01/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	45
37	734	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.937.032-**	16/09/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	44
38	293	ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.388.988-**	12/12/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	42
39	951	ANDREIA DOS SANTOS BATISTA CASTEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.787.492-**	23/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
40	629	HILDA CLEMENTINA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.401.762-**	11/06/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	39
41	711	FRANCIDALVA DA SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.631.052-**	16/11/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	39
42	91	DAIANNY APARECIDA TRENTINI MENDES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.288.672-**	05/07/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
43	564	LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.665.082-**	19/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	35
44	883	NADILEIA MATOS DE SOUSA NOBRE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.131.422-**	20/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	33
45	279	RAQUEL SILVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.616.732-**	07/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31

46	720	KAETE DOS SANTOS DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.313.602-**	16/05/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	29
47	1.150	IANA SAISSEM SILVA GONALVES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.156.452-**	16/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
48	1.169	FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.142-**	29/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23
49	1.105	LILIAN CRISTIANE ALVES PEIXOTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.680.502-**	12/11/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
50	1.209	ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.542.382-**	07/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	46
51	1.190	TEREZINHA HERMINIA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.726.612-**	30/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
52	460	ESDRAS FARIAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.362.604-**	09/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
53	1.236	KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA (VILHENA / RO)	NÃO	***.283.532-**	15/11/1981	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
54	1.059	CATIANE CONSTANCIO DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.949.492-**	12/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
55	910	LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.241.902-**	14/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
56	617	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.620.572-**	25/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
57	797	ERIVAN PEDRO JOVENTINO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.167.824-**	10/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
58	834	ANTONIO FABIO DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.589.571-**	10/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
59	37	RENATO CANDIDO DE MOURA FE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.853.122-**	06/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
60	616	ERICA GOMES DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.140.522-**	05/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
61	770	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
62	823	PAMELA TEIXEIRA SENA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.647.102-**	11/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):62

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR MATEMATICA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	923	ODINALHA ALVES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.081.252-**	10/03/1982	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	0	39
2	64	LUMA COLARES LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.107.702-**	25/06/1991	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	0	29
3	191	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.538.402-**	19/08/1988	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	3	32
4	819	MARIA EUZILENE DOS SANTOS SAUNIER (ITACOATIARA / AM)	SIM	***.117.962-**	21/05/1985	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	35
5	1.214	FRANCISCO LOPES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.492-**	19/02/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	51
6	612	TEREZINHA NOGUEIRA LEMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.179.412-**	03/10/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	41
7	663	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.692-**	07/08/1985	NÃO	10,00	1,00	0,00	21,00	2,00	0,00	0,00	34,00	1	35
8	649	JOAO MIRANDA DOS SANTOS (PARINTINS / AM)	SIM	***.872.622-**	08/07/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	1	50
9	1.269	ROSANO PAULO REIS BATISTA (PARINTINS / AM)	SIM	***.650.112-**	06/12/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	1	44
10	1.332	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.503.262-**	08/02/1985	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	2	36
11	1.000	MARIA APARECIDA GONALVES GOUVEIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.859.782-**	06/12/1990	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	16,00	0	30
12	96	SIDINEI RODRIGUES MARINHO (MACHADINHO DOESTE / RO)	SIM	***.476.042-**	18/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	0	32
13	125	SUELEN VASCONCELOS DOS SANTOS (MANAUS / AM)	SIM	***.722.282-**	04/07/1987	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	33
14	1.208	LUIZ RICARDO LIMA TENORIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.977.772-**	26/09/1988	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	32
15	523	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.983-**	10/11/1958	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	62
16	1.191	CHRISTIAN MATHIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.668.689-**	01/04/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	55
17	1.139	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS (VILHENA / RO)	SIM	***.240.402-**	30/07/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	43
18	317	JENIFER BRAZ DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.476.832-**	27/04/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	28
19	270	HANESSA LOPES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.748.472-**	22/01/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	29
20	14	HERALDO SANTOS MOTA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.081.322-**	19/06/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	52
21	845	LUZA NASCIMENTO CAMPOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.979.452-**	21/09/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	47
22	1.126	JOSEMILSON DA SILVA VINHOTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.924.122-**	23/05/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	43
23	872	INGRID FERREIRA CHAGAS SONEGUETE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.036.382-**	16/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25
24	262	ALBERTO MAGALHAES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.521.102-**	22/12/1944	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	76
25	588	ERIVAN ANTONIO DO SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.054.944-**	29/08/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	58
26	669	SARA GODINHO FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.900.896-**	09/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	51
27	88	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.566.624-**	20/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	51
28	74	MARIA DE FATIIMA OLIVEIRA ROODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.579.432-**	02/07/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	49
29	710	OSCAR NESTOR CONDO MAQUI (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.275.642-**	31/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
30	948	JOSE HENRIQUE BARBOSA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.362.622-**	11/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	46
31	38	ELIANE FASOLO LEGORA (VILHENA / RO)	NÃO	***.088.082-**	11/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
32	476	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.961.222-**	04/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
33	1.135	NAIANA CALERA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.752.012-**	05/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
34	818	RENATO FERNANDES NETO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.963.702-**	24/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
35	600	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.772.862-**	26/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
36	1.181	FAGNER SANTOS LIMA (PARECIS / RO)	NÃO	***.598.512-**	08/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
37	1.284	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.807.582-**	25/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR HISTORIA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	539	HENRIQUE PEREIRA GALVAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.134.432-**	15/01/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	0	27
2	510	JOAO MIRANDA PAIVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.721.652-**	10/11/1968	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	3	52
3	1.088	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.550.882-**	09/11/1992	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	2	28
4	17	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.373.532-**	23/11/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	3	44
5	674	ENOCK ARAJO DE OLIVEIRA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.157.802-**	29/12/1979	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	4	41
6	520	JESSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.866.202-**	24/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	28
7	876	IZAIAS BARROSO DA MOTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.626.432-**	20/12/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	4,00	0,00	0,00	34,00	1	45
8	585	ENOS BOTELHO SARMENTO (BARCARENA / PA)	SIM	***.628.122-**	06/01/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	21,00	2,00	0,00	0,00	33,00	0	28
9	690	JUCEI DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.209.912-**	10/02/1989	NÃO	10,00	2,00	2,00	12,00	4,00	0,00	0,00	30,00	1	32
10	1.034	ALEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.065.722-**	22/09/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	9,00	4,00	0,00	0,00	27,00	0	27
11	378	LUCIANA ARAUJO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.746.933-**	30/06/1983	NÃO	10,00	2,00	0,00	10,00	2,00	0,00	0,00	24,00	0	37
12	961	CELIO PEREIRA LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.232-**	01/07/1979	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	41
13	318	TARCISO ARAUJO SARAH (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.436.802-**	13/02/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	2	49
14	347	ALENIZIA GON (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.371.504-**	13/05/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	0	48
15	369	DEBORAEVELIN FERREIRA MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.101.152-**	24/04/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	31
16	947	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.227.481-**	07/08/1956	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	64
17	31	CHARLES ALVES DE MELO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.851.854-**	27/12/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	52
18	384	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.158.802-**	17/07/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	44
19	355	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.163.802-**	10/10/1978	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4	42
20	1.125	IVANIR GOMES DE CARVALHO (VILHENA / RO)	SIM	***.448.132-**	07/07/1984	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	36
21	1.314	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.247.592-**	17/07/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	25
22	857	YAN OMENA AGUIAR (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.669.812-**	10/04/1994	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
23	777	ARIELE PAIXAO DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.247.402-**	14/05/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	25
24	1.166	EVALDO ALBANI PROCOPIO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.349.697-**	13/01/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	44
25	75	LEIDIMAR ALENCAR MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.983.032-**	14/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	37
26	570	CRISLANE COENTRO DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.336.222-**	18/04/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	33
27	995	LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.473.812-**	13/05/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31
28	379	RENIANE DE OLIVEIRA MALTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.828.372-**	01/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	29
29	706	MICILENE ALVES MACIEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.445.602-**	23/01/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
30	1.326	GLEYDSON FIRMINO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.100.342-**	03/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
31	794	PERLA ARRUDA LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.567.952-**	01/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	22
32	1.154	GILDETE LEAL ROSA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.553.378-**	30/05/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	56
33	1.011	MARIA FRANCISCA LOPES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.839.842-**	07/03/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	50
34	417	EURIAN ROCHA BRASIL (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.635.852-**	12/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	49
35	518	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.859.412-**	09/11/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	44
36	138	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA (SAO FELIPE D OESTE / RO)	NÃO	***.529.082-**	08/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
37	374	MARIA HELENA SANTOS QUIEL (BURITIS / RO)	NÃO	***.381.472-**	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	35
38	542	FABIO SANTOS SILVA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	NÃO	***.395.262-**	07/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
39	167	NAILDES MELO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.961.892-**	06/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
40	506	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.839.732-**	01/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
41	1.128	KARINY SOARES DO REGO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.228.502-**	13/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR GEOGRAFIA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.283	GIZELE CARVALHO PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.711.132-**	11/05/1986	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	3,00	5,00	43,00	0	35
2	354	JOSE ANTONIO DA COSTA JUNIOR (CATOLE DO ROCHA / PB)	SIM	***.364.684-**	12/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	3,00	0,00	39,00	2	41
3	1.267	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.392.882-**	25/11/1973	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	0	47
4	266	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.410.582-**	22/06/1976	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	44
5	888	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.911.184-**	18/09/1984	NÃO	10,00	2,00	2,00	22,00	2,00	0,00	0,00	38,00	4	36
6	496	ESTER DA SILVA SOUZA FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.632-**	21/02/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	37,00	1	29
7	618	DIOLENO RIBEIRO DA SILVA (PARINTINS / AM)	SIM	***.021.482-**	27/03/1987	NÃO	10,00	1,00	1,00	21,00	2,00	0,00	0,00	35,00	2	34
8	114	JOSE TADEU RODRIGUES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.389.162-**	19/01/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	4,00	2,00	0,00	0,00	16,00	2	49
9	1.153	ADA CAMPOS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.475.302-**	12/08/1981	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	1	39
10	619	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.152.202-**	07/04/1974	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	47
11	513	LAILA CINTIA MOTA BELFORTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.892-**	28/02/1990	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	31
12	371	ZILDA GUEDES ALVES (ARIQUEMES RONDONIA / RO)	SIM	***.605.572-**	04/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	14,00	2	35

13	413	VALDIRENE APARECIDA VEIGA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.907.189-**	28/07/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	46
14	1.062	DEBORA DA CRUZ BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.165.502-**	23/06/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	32
15	903	JARINA LIMA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.972.402-**	13/09/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	32
16	613	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.218.542-**	18/11/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	3	25
17	1.239	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.130.212-**	17/06/1993	SIM	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0	27
18	885	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.111.072-**	02/01/1987	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	34
19	1.036	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.919.042-**	19/08/1988	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	32
20	121	FERNANDO HERBST DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	24
21	449	AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.860.482-**	02/04/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	5	54
22	745	ERICA RUFINO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.124.022-**	30/09/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	34
23	892	JOSE NUNES DE LIMA NETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.051.682-**	30/04/1990	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	31
24	1.091	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.302-**	05/01/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	28
25	174	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.773.572-**	09/01/1996	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	25
26	487	VERONICA HONORATO MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.755.842-**	01/06/1976	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	44
27	1.138	NORMA LIMA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.446.422-**	30/01/1071	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	950
28	914	NILDA MARIA PEREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.407.242-**	31/07/1963	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	57
29	726	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.803.012-**	03/09/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
30	70	RENATA DE SOUZA FACCUNDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.144.482-**	07/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31
31	39	ADRIELE DUARTE DO NASCIMENTO (JIPARANA / RO)	SIM	***.590.382-**	04/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	29
32	1.145	FREDSON ANTONIO SOUZA DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.565.642-**	13/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25
33	1.318	WEMERSON OLIVEIRA CUSTODIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.609.322-**	31/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
34	59	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.624.712-**	25/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23
35	299	DIRLAN JUSTINO LECE DA SILVA (RIO DE JANEIRO / RJ)	NÃO	***.652.637-**	24/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	41
36	760	ADIONE CRUZ GONCALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.806.172-**	11/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
37	225	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.501.302-**	22/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR CIENCIAS - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.286	ARESSA DE OLIVEIRA CORREIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.638.492-**	23/06/1983	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	0,00	3,00	5,00	43,00	0	37
2	535	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.486.362-**	10/04/1995	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	4,00	0,00	0,00	42,00	0	26
3	247	LEANDRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.478.442-**	16/09/1985	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	3,00	0,00	41,00	0	35
4	945	GISELLE DA SILVA ROSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.825.472-**	08/05/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	3,00	0,00	41,00	1	28
5	874	JHONATTA SOARES DA SILVA (CACAULNDIA / RO)	SIM	***.717.482-**	29/06/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	26
6	521	MARIA NATIVIDADE COSTA DE HOLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.610.522-**	31/03/1985	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	39,00	1	36
7	928	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.890.152-**	11/05/1975	NÃO	10,00	2,00	2,00	23,00	2,00	0,00	0,00	39,00	2	46
8	1.113	BARBARA CARRIL BART (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.519.582-**	18/06/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	0	29
9	209	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA (JI PARANA / RO)	SIM	***.437.952-**	04/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	1	33
10	692	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.308.402-**	28/08/1982	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	2	38
11	924	PRISCILA VIEIRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.772-**	20/03/1990	NÃO	10,00	2,00	2,00	20,00	0,00	3,00	0,00	37,00	0	31
12	1.313	VANDERSON ROBERTO ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.076.092-**	16/06/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	32
13	458	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.309.812-**	22/01/1974	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2	47
14	671	EDLENE DOS ANJOS MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.821.612-**	09/12/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0	38
15	473	SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.677.462-**	11/06/1980	NÃO	10,00	0,00	1,00	12,00	4,00	0,00	0,00	27,00	2	40
16	217	JUSSIANO FREITAS BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.205.832-**	20/08/1985	NÃO	10,00	2,00	2,00	9,00	2,00	0,00	0,00	25,00	1	35
17	1.066	WELTON DE ARAUJO PRATA (HUMAITA / AM)	SIM	***.118.152-**	01/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0	26
18	732	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA (PIRASSUNUNGA / SP)	SIM	***.206.408-**	10/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	20,00	0	35
19	146	SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.502-**	17/12/1965	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	15,00	3	55
20	658	LUCAS RAMOS AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.426.762-**	25/08/1995	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	25
21	878	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO (JI PARAN / RO)	SIM	***.054.402-**	12/09/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	31
22	188	ARIANE GATO DIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.626.812-**	04/06/1991	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	29
23	813	FELIPE RAMON MERLO ROSELL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.783.352-**	01/09/1992	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	28
24	1.152	JOSIANE BATISTA DE SOUZA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.464.152-**	06/01/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	1	32
25	1.170	REBECA GOMES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.218.212-**	04/10/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	24
26	52	RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.985.322-**	13/11/1994	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	1	26
27	198	MARIA DARCILIA RODRIGUES ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.637-**	01/02/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	56
28	974	NIRVANA CORDEIRO DO NASCIMENTO RAMOS (RECIFE / PE)	SIM	***.583.344-**	30/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	37
29	1.310	RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.582-**	19/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	31
30	691	ANDRESSA GOES DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.295.982-**	28/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	1	26
31	890	ALINE HONRIO DE OLIVEIRA (VILHENA / RO)	SIM	***.743.692-**	28/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	23

32	1.197	INGRID DA SILVA NASCIMENTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.383.132-**	20/08/1990	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2	30
33	1.220	CLAUBER MUNIZ DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.858.842-**	22/07/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	27
34	424	SANDOVAL RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.880.009-**	02/12/1970	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	50
35	637	RENATO PEREIRA MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.786.782-**	03/09/1972	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	48
36	590	JOANA ROSA BENTES CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.082-**	23/03/1984	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	37
37	699	LEONARDO GOMES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.170.842-**	04/05/1995	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	26
38	1.010	MIRILENE MENDES MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.511.132-**	11/05/1997	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
39	809	ADRIANO DOS SANTOS PEIXOTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.008.582-**	01/08/1998	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	22
40	550	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.480.752-**	12/12/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	52
41	1.019	VALERIA DA SILVA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.217.592-**	29/07/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	40
42	148	ARTEMISA NUNES VIRGINIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.334.612-**	20/02/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
43	1.024	DENILSON LAZARO DE JESUS (CANDEIAS / RO)	SIM	***.405.972-**	19/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	37
44	714	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.816.102-**	18/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
45	129	MARLA HELENA HAR FIORESE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.393.742-**	19/06/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	33
46	599	JOICE RABELO DE MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.283.262-**	21/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
47	295	DILIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.701.812-**	26/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	29
48	553	JULIANA OLIVEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.202.422-**	08/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	29
49	824	REGIANE NOCO DE SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.481.092-**	19/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
50	1.308	DIEGO MAICON PENHA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.232.362-**	18/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
51	284	GUILHERME SAMPAIO CABRAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.345.652-**	06/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
52	532	PAULA DE OLIVEIRA LEAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.819.912-**	22/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	27
53	810	LAIS BARBOSA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.673.432-**	28/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
54	556	MURYLO PEREIRA DA SILVA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.842-**	14/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25
55	901	AMELIA MACARLE SILVA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.622.602-**	12/08/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	22
56	1.072	YVONETE ARZA SILVA (CANDEIAS DO JAMARY / RO)	SIM	***.381.642-**	14/10/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	15
57	1.219	ANIZETE VANI PAINKO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.988.869-**	11/11/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	57
58	157	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.342.632-**	25/02/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	51
59	6	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.432.202-**	15/04/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
60	462	PAULO ESPINDOLA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.348.881-**	25/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
61	741	IVANETE FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.213.012-**	07/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
62	323	WESLEI ORTIZ RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.124.452-**	03/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
63	451	ELAYNE PATRICIA BRITO NOGUEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.226.362-**	31/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
64	273	LIDIANE APARECIDA DE VARGAS LEITE NOVAIS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.464.042-**	02/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
65	425	CAIO CEZAR ARDAIA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.572.262-**	25/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
66	108	FRANCISQUINHA SOUZA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.156.322-**	09/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
67	1.079	NOEMI ADELAIDE FLOR FONSECA OLIVEIRA (FLORIANOPOLIS / SC)	NÃO	***.753.373-**	26/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
68	1.288	SAIONARA ROSA MELO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.008.822-**	16/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
69	547	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA (ITAPUA DO OESTE / RO)	NÃO	***.246.632-**	12/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
70	1.268	ANIEL LUNA DE LIMA CHAGAS MUSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.401.192-**	22/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
71	898	SAARA NERI FIALHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.894.812-**	20/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
72	1.299	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA (CACOAL / RO)	NÃO	***.923.882-**	21/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
73	558	MICHELLI SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.159.912-**	22/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
74	791	BRUNO DE SA WITT (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.717.172-**	30/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
75	305	CAROLINA PEREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.820.022-**	12/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):75

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.104	CLARICE LEMOS FERREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.817.492-**	11/08/1988	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	2,00	3,00	0,00	41,00	2	32
2	779	JOCINEY COSTA FONSECA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	4	55
3	1.294	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.201-**	09/04/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	0	47
4	1.232	LAUDENIZIO SILVA BATISTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.723.562-**	03/06/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	5	43
5	808	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.007.412-**	18/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	25
6	1.198	RICARDO MONTEIRO DA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.158.532-**	06/11/1994	NÃO	10,00	2,00	1,00	23,00	0,00	0,00	0,00	36,00	1	26
7	850	EMERSON ANTUNES DASILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.015.702-**	21/06/1990	NÃO	10,00	1,00	1,00	21,00	2,00	0,00	0,00	35,00	1	30
8	432	SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.603.042-**	09/01/1993	NÃO	10,00	1,00	1,00	20,00	2,00	0,00	0,00	34,00	0	28
9	1.002	CARLOS ADRIANO JOHNSON FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.538.292-**	04/07/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2	46
10	23	ADALCEMIR LIMA GURGEL SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.335.812-**	31/10/1995	NÃO	10,00	2,00	1,00	10,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0	25
11	468	LUIS FELIPE SILIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.309.568-**	26/06/1991	NÃO	10,00	0,00	1,00	8,00	2,00	0,00	0,00	21,00	0	29
12	766	MARCELO TIAGO BALTHAZAR CORREA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.622-**	24/04/1992	NÃO	10,00	2,00	1,00	6,00	0,00	0,00	0,00	19,00	0	29

13	1.012	AMON PAUL LEMOA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.057.992-**	28/05/1996	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	24
14	49	FERNANDA BIANCA SCARABEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.422-**	02/04/1991	NÃO	10,00	1,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	0	30
15	574	ELIZETE SALSEDO TIMBO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.853.022-**	19/02/1979	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	42
16	226	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.898.252-**	08/01/1988	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	33
17	662	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.850.512-**	16/08/1989	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	31
18	1.254	ABDIEL MORAES DOS SANTOS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.995.062-**	14/11/1992	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	1	28
19	1.043	ARTHUR GUALBERTO SERAFIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.912-**	29/09/1993	NÃO	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	27
20	897	VALMIR SANTOS DUARTE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.619.822-**	27/02/1995	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
21	1.315	EDELVANO SOARES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.296.462-**	31/07/1986	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	34
22	154	ELISANGELA DE LIMA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.044.222-**	10/08/1984	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	36
23	740	SUELEN TEIXEIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.811.362-**	05/09/1992	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	28
24	601	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.252-**	05/06/1993	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	27
25	609	ALEXANDRE FERRAZ SILVA (HUMAITA / AM)	SIM	***.291.002-**	15/07/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	3	47
26	357	CLAUDIO DURAN PEDRAZA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.771.372-**	09/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	41
27	949	EMILIO FAGUNDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.626-**	27/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	35
28	1.050	EDIANE SILVA RIBEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.635.902-**	20/10/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	32
29	899	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.595.732-**	16/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	31
30	915	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.449.692-**	19/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	29
31	1.276	RAFAEL MARQUES FELICIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.249.952-**	09/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	26
32	92	MIRIAM MENDES MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.368.232-**	09/12/1980	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	40
33	133	PAULO BRUNO ALENCAR GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.046.002-**	06/05/1990	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1	31
34	756	MANOEL SANTANA BARBOSA (JARU / RO)	SIM	***.304.492-**	25/02/1976	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	45
35	735	MARCIELE DA SILVA BARROSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.054.302-**	19/09/1983	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	37
36	790	RAFAEL XAVIER DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.542.732-**	09/09/1988	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
37	231	BARBARA RAISSA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.542-**	04/01/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	32
38	1.147	ERICA DA SILVA GOMES JUCA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.382.762-**	15/08/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
39	160	GESILAYNE IANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.481-**	01/12/1989	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
40	634	ANA CLAUDIA MACHADO PAULINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.958.022-**	25/03/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	31
41	110	TALITA MOURA DAS NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.549.832-**	15/08/1993	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
42	223	ALUIZIO BORGES DE LIRA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.365.142-**	16/09/1993	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	27
43	666	SIDINEI POUTIERRE GORGANHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.262-**	03/05/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	47
44	480	LOURIVAL VIANNA DA SILVA NETO (PORTO ALEGRE / RS)	SIM	***.910.430-**	18/02/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	44
45	541	VANESSA MAGALHES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.598.727-**	14/04/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
46	568	IURI BRITO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.833.692-**	01/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
47	190	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.042.962-**	30/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
48	436	CARLINHOS TRINDADE GIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.346.762-**	10/09/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	37
49	614	LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.093.402-**	06/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36
50	738	FABIANNE RIBEIRO SILVA MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.707.692-**	06/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
51	884	EDUARDO DE JESUS COELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.066.248-**	18/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
52	854	THIAGO RIBEIRO RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.682.698-**	04/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
53	815	WELITON DE ALMEIDA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.647.112-**	12/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
54	999	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.699.392-**	08/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	31
55	1.054	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.189.852-**	26/09/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	30
56	51	ALINE FALCAO DE GOES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.470.952-**	08/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
57	704	MAICON DOS SANTOS BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.381.292-**	05/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
58	472	ROSIANE PINTO GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.369.612-**	31/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	30
59	1.130	ARLISSON BEZERRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.242-**	26/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
60	1.127	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.592.792-**	23/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
61	1.325	AMANDA EVELIN BRAGA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.712-**	09/12/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
62	41	EMANUELLE KAROLINE LEITE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.882.402-**	19/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	25
63	806	GISELE PINHEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.977.872-**	20/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
64	1.231	ALFREDO MIKAEL GUIMARAES GODINHO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.413.732-**	26/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	21
65	615	RAQUEL VIEIRA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.090.252-**	24/02/2013	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	8
66	1.270	VANDERLEA RIBEIRO COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.456.752-**	09/03/7977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	0
67	387	ELCINAR ROSA SOARES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.175.262-**	30/03/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	53
68	562	ALESSANDRA LOURDES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.792.702-**	29/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	46
69	569	ADRIANA DE SOUSA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.322.932-**	30/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
70	725	JOSE FRANCISCO FARIAS MACHADO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.558.942-**	30/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
71	817	INACIO PEREIRA CAMPOS NETO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.138.842-**	04/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
72	184	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.541.782-**	03/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
73	572	FRANCIMAR RAMOS DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.107.432-**	20/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36

74	327	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.032.942-**	17/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
75	12	CLAUDEMIR FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.294.342-**	08/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
76	509	JULIANA FARIAS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.992.742-**	03/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
77	912	TAMARA CASTRO DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.778.062-**	12/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
78	335	ALEX SANTOS PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.013.502-**	14/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
79	1.193	GLACIETE MENDES NOGUEIRA MAIA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.479.082-**	20/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
80	316	TATIANE VIEIRA BATISTA (CACOAL / RO)	NÃO	***.233.202-**	30/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
81	252	MILTON ALVES DA SILVA JUNIOR (PORTO V / RO)	NÃO	***.494.342-**	26/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
82	1.172	ALINE BOTELHO MENDES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.412.552-**	19/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
83	759	MARILIA REGINA SOUZA COIMBRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.252.332-**	30/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
84	47	ANA PAULA SOARES BORGES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.321.832-**	19/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
85	352	MOISES VIANA MEDEIROS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.405.862-**	18/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
86	927	DEOLIMAR JORDELLES RIBEIRO DO NASCIMENTO (ITAPUA DO OESTE / RO)	NÃO	***.599.622-**	01/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
87	626	YASMIM JAINE CORTES BIELINKI (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.955.132-**	21/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
88	861	ESTER LINA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.695.932-**	18/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
89	1.118	CRISTIANE SHARON ROCHA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.641.812-**	11/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
90	1.112	RAYZA GIRARD MADEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.849.402-**	13/10/1993	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
91	855	CRISTIANE SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.048.862-**	24/02/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
92	363	DOUGLAS FREDERICO RICARDO ALVES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.333.521-**	23/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
93	972	NATALLY NICOLAU DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.932.282-**	11/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
94	99	NAILSON MONTEIRO ANICETO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.369.502-**	05/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
95	798	KARINA SANTOS PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.376.112-**	23/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
96	788	LIVIA STEFANY DE OLIVEIRA DO VALE (GOIANIA / GO)	NÃO	***.213.481-**	30/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22

TOTAL DE INSCRITO(S):96

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.329	RAIMUNDO DAMIAO PANTOJA SOARES (JURUTI / PA)	SIM	***.413.122-**	21/04/1988	NÃO	10,00	1,00	1,00	24,00	4,00	0,00	0,00	40,00	2	33
2	1.108	IGOR CARDOSO FURTADO (CANDEIS DO JAMARI / RO)	SIM	***.274.762-**	07/11/1994	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	0	26
3	1.252	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.814.342-**	22/01/1994	NÃO	10,00	2,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	36,00	1	27
4	681	FBIO ALVES PAIVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.587.002-**	04/08/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	34,00	3	43
5	595	FABIO FELICIANO MOTA (HUMAITA / AM)	SIM	***.816.562-**	11/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	9,00	2,00	0,00	0,00	21,00	1	30
6	368	ROSIVALDO DA SILVA BARRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.653.192-**	09/10/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	2	40
7	919	JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.803.202-**	30/01/1986	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0	35
8	695	EVANILSON CELESTINO GOBIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.623.192-**	03/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	40
9	367	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.010.742-**	16/06/1992	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	28
10	423	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.721.862-**	21/09/1996	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
11	499	GUILHERME SANTOS DE SOUSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.603.732-**	23/02/1997	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	24
12	450	VALDECIR RODRIGUES VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.431.852-**	20/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	42
13	1.061	ALESSANDRO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.137.732-**	06/06/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
14	219	CLEMERSON CARLOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.033.042-**	05/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
15	419	AURELIO FERREIRA BRITO (JIPARANA / RO)	SIM	***.828.462-**	14/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
16	501	JUNIOR CEZAR DA ROCHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.130.682-**	19/05/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
17	980	BRUNO MOQUEDACE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.551.762-**	21/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	24
18	987	KAROLAINE MAGALHES EUZEBIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.343.492-**	12/11/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	22
19	918	ELEN CHAVES RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.266.332-**	09/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
20	224	DANIEL DE ASSIS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.181.842-**	11/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32

TOTAL DE INSCRITO(S):20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 25 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	782	LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA (TRIUNFO / RO)	SIM	***.678.192-**	17/12/1997	NÃO	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	16,00	0	23
2	73	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA (SALVADOR / BA)	SIM	***.953.985-**	15/10/2018	NÃO	10,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	16,00	1	2
3	24	KEILA DA SILVA FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.189.052-**	09/01/1986	NÃO	10,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0	35
4	426	JAREIDE NASCIMENTO SILVA (DISTRITO TRIUNFO MUNICIPIO CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.265.932-**	20/06/1991	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2	29
5	544	ELIEL DA SILVA CONSOLINE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.062.112-**	03/12/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	35
6	278	FRANCISCO CESAR CARVALHO DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.170.092-**	02/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
7	1.032	MARIA INES MONTERO CALLER (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.527.902-**	03/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
8	787	MARINHO DE LIMA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.282.932-**	01/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37

9	651	MARCELO SERRATH BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.471.642-**	06/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
10	830	WELLISSON BARBOSA SANTOS UASSACA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.475.612-**	24/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
TOTAL DE INSCRITO(S):10																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	611	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES (VISTA ALEGRE DO ABUNA PORTO VELHO / RO)	SIM	***.118.782-**	29/04/1993	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	40,00	0	28
2	1.070	DANIEL NEVES BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.469.102-**	30/06/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	1	45
3	33	VANGLECIA OLIVEIRA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.114.712-**	25/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	36,00	2	30
4	402	MARTA ALVES DIAS ARAUJO (CANDEIAS / RO)	SIM	***.071.062-**	01/02/1984	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	2	37
5	677	LUCIANO FREITAS GUARATES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.536.202-**	08/08/1975	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	0	45
6	431	FRANCINEIS COUTINHO MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.954.842-**	29/11/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	48
7	298	FABIANO SOUZA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.359.832-**	25/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	40
8	1.053	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.377.662-**	27/02/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
9	1.282	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.984.202-**	18/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
10	329	EUNICE MACEDO SANTOS MAGALHAES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.669.652-**	12/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	27
11	218	ADEVANILDO BARROS PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.011.642-**	10/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
12	825	MARIA DASTE LIMA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.819.582-**	30/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
13	789	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.173.722-**	25/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
14	497	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.282.472-**	28/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
15	1.151	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.858.272-**	29/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
16	1.245	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.508.052-**	04/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
17	956	LEONARDO SILVESTRE MONTEIRO JUCA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.554.752-**	14/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
18	1.205	JOARA CARLA DE MELO OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.012.432-**	08/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
19	1.052	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.935.262-**	01/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
20	488	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.639.972-**	16/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
21	667	JESSICA BAPTISTA SAMPAIO (TARILANDIA DISTRITO DE JARU / RO)	NÃO	***.192.972-**	30/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
22	130	EZEQUIEL DE LIMA COUTINHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.362.892-**	24/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
23	567	JOSUE GOMES PARENTE (MACHADINHO DOESTE / RO)	NÃO	***.162.362-**	12/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
TOTAL DE INSCRITO(S):23																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR LINGUA INGLESA - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	98	RAFAEL TURATTI SIQUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.473.912-**	23/06/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	24,00	4,00	3,00	0,00	42,00	0	30
2	376	EZEQUIEL DE SOUZA ZACARIAS (ALPERCATA / MG)	SIM	***.890.452-**	31/12/1989	NÃO	10,00	1,00	2,00	16,00	0,00	0,00	0,00	29,00	0	31
3	43	ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.984.442-**	01/05/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	10,00	2,00	3,00	0,00	27,00	0	26
4	1.178	IVANEIDE PAIVA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.394.442-**	21/06/1973	NÃO	10,00	0,00	1,00	12,00	0,00	0,00	0,00	23,00	3	47
5	183	GUILHERME DIAS GRANJA NETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.223.742-**	30/01/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	2	49
6	161	JULIA DA COSTA REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.488.222-**	13/09/1998	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1	22
7	241	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.515.415-**	02/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	33
TOTAL DE INSCRITO(S):7																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO PORTEIRÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	870	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.649.262-**	22/02/1977	NÃO	10,00	2,00	2,00	24,00	0,00	0,00	0,00	38,00	3	44
2	942	CRISTIANA DE PAULA FERNANDES AFONSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.792.852-**	02/10/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	40
3	186	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.642.092-**	07/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	39
TOTAL DE INSCRITO(S):3																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO 21

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	753	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA (ALTO PARA / RO)	SIM	***.567.402-**	02/01/1084	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	3	937
2	894	MARIA AUXULIADORA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.957.352-**	25/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	41
3	85	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.854.792-**	25/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	34
4	304	JULIANA ALVES SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.292-**	30/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	31
5	485	EDILENE SILVA AMARAL (ANANINDEUA / PA)	SIM	***.538.582-**	06/06/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23

6	620	SARA FELICIANO DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.071.132-**	06/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
7	477	MAIARA LIMA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.267.002-**	20/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
TOTAL DE INSCRITO(S): 7																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.168	PAULA ANDREA TABOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.482.222-**	25/09/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	38,00	2	47
2	1.005	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.614.412-**	10/09/1980	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	17,00	3	40
3	943	INA DE AQUINO FREIRE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.027.312-**	23/01/1956	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	15,00	3	65
4	712	EDNEIA DE BRITO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.535.982-**	30/06/1973	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	47
5	886	FERNANDA VIANA ALPIRI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.513.332-**	25/10/1991	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	2	29
6	1.119	SALETE SOUZA DOS SANTOS (TEIXEIROPOLIS / RO)	SIM	***.301.812-**	22/04/1995	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	0	26
7	1.271	EVANILSON MARINHO FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.270.802-**	07/11/1968	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	13,00	2	52
8	1.129	HIAGO DE PAIVA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.247.152-**	02/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	12,00	0	28
9	1.213	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.720.712-**	16/05/1978	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	42
10	868	FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES DE HOLANDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.255.582-**	22/03/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	51
11	936	FRANCISCA DIANA DOS SANTOS MIRANDA MARTINS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.446.772-**	14/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
12	939	DEIZE SILVA DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.226.572-**	13/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
13	1.132	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.197.242-**	30/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
14	1.041	CAMILA SERRATEH FELIX (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.060.042-**	06/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
TOTAL DE INSCRITO(S): 14																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	LICENC. ARÉA	CURSO FORM. CONT.	CURSO INF. BAS.	EXPERIÊNCIA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	893	TAIS ALVES LOURENCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.608.072-**	21/12/1982	NÃO	10,00	2,00	1,00	24,00	2,00	0,00	0,00	39,00	0	38
2	1.240	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.482-**	16/06/1983	NÃO	10,00	0,00	2,00	24,00	2,00	0,00	0,00	38,00	1	37
3	1.331	CASSIA LEITE SEREJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.602-**	16/12/1974	NÃO	10,00	2,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	17,00	3	46
4	1.295	SILVANA AFONSO COSTA (VILHENA / RO)	SIM	***.042.412-**	07/05/1979	NÃO	10,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	15,00	1	42
5	1.202	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.926.302-**	14/12/1990	NÃO	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	30
6	1.287	RAFAEL DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.677.282-**	22/03/1998	NÃO	10,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0	23
7	1.217	VANESSA DE SOUZA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.643.152-**	10/12/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	41
8	1.330	JOAO BOSCO DE ANDRADE LIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.266.572-**	12/06/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
9	1.076	MARIA DEUSDENISE TEXEIRA PEREIRA LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.590.153-**	02/08/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	50
10	1.293	CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.184.602-**	02/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
11	1.291	CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.038.822-**	08/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
12	1.307	KAREN CAROLINE DOS SANTOS (BARBACENA / MG)	NÃO	***.698.466-**	23/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
TOTAL DE INSCRITO(S): 12																

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 de maio de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Portaria 56/2021

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:A5F1A56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.985.134,38	12.039.544,24	10.817.847,25	13.159.183,53	19.316.279,55	11.637.439,68	12.589.703,36	11.906.201,96	12.663.953,93	19.163.607,38	12.003.230,30	11.879.506,43	158.161.631,99	143.962.222,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.371.428,97	1.190.727,73	1.325.137,64	1.007.652,30	1.432.523,30	1.300.012,77	1.635.283,87	1.491.167,50	1.456.462,40	2.371.581,18	1.237.502,92	2.004.691,97	18.824.172,55	22.396.240,68
IPTU	879.570,11	295.136,00	262.003,15	162.128,40	220.640,34	218.276,18	270.163,43	205.182,01	189.756,54	522.275,55	260.280,25	677.324,25	4.162.736,21	7.441.253,38
ISS	594.312,69	387.977,21	538.800,58	370.687,47	515.567,13	526.964,15	699.102,38	547.178,04	599.337,78	584.345,71	499.451,91	511.417,89	6.375.142,94	6.039.473,89
ITBI	120.308,99	120.671,27	139.713,10	133.609,53	288.684,35	165.111,82	256.849,76	337.988,49	296.017,41	238.209,89	161.198,23	100.153,10	2.358.515,94	1.773.776,72
IRRF	216.211,65	251.185,93	266.736,39	225.077,95	270.663,50	242.729,00	262.838,31	270.409,82	247.245,06	784.689,01	19.974,10	250.387,50	3.308.148,22	3.139.238,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.025,53	135.757,32	117.884,42	116.148,95	136.967,98	146.931,62	146.329,99	130.409,14	124.105,61	242.061,02	296.598,43	465.409,23	2.619.629,24	4.002.498,41
Contribuições	910.825,86	1.368.692,18	727.174,06	741.629,21	765.488,25	802.502,74	831.203,44	807.962,25	932.170,46	1.253.197,63	670.407,62	767.225,39	10.578.479,09	9.431.079,15
Receita Patrimonial	-771.599,49	816.917,67	1.512.289,29	1.137.934,30	1.654.953,38	-409.089,43	-645.380,60	23.428,39	1.164.666,76	3.268.401,30	79.425,34	28.663,25	7.860.610,16	728.610,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	-793.782,39	807.696,43	1.494.821,12	1.115.419,92	1.634.126,21	-433.722,79	-676.877,43	-1.389,25	1.138.424,72	3.241.327,70	57.329,18	3.500,87	7.586.874,29	465.925,36
Outras Receitas Patrimoniais	22.182,90	9.221,24	17.468,17	22.514,38	20.827,17	24.633,36	31.496,83	24.817,64	26.242,04	27.073,60	22.096,16	25.162,38	273.735,87	262.685,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.343.899,11	8.636.758,75	7.242.290,39	10.283.451,56	15.446.369,50	9.925.233,32	10.453.321,43	9.549.285,42	9.045.011,06	12.051.372,38	9.987.107,31	9.045.867,77	120.009.968,00	110.856.497,15
Cota Parte do FPM	1.703.554,28	1.669.860,31	1.744.625,99	1.420.219,14	2.448.312,53	1.555.227,12	1.252.749,14	1.685.694,67	2.234.260,62	3.331.455,15	2.427.049,17	3.181.246,09	24.654.254,21	28.354.025,11
Cota Parte do ICMS	2.476.056,79	1.701.765,36	1.746.885,10	2.084.172,04	2.235.278,84	2.617.001,95	2.610.326,45	2.501.626,21	2.714.274,98	2.771.575,86	2.638.665,69	1.570.636,34	27.668.265,61	25.252.899,78
Cota Parte do IPVA	466.356,87	411.550,18	497.914,49	568.706,27	638.127,30	449.904,69	414.737,86	268.936,05	211.588,37	321.466,86	554.086,17	503.752,66	5.307.127,77	5.795.149,13
Cota Parte do ITR	811,65	299,96	390,74	285,17	413,89	594,15	10.367,13	16.662,21	932,68	705,37	649,52	338,66	32.451,13	26.287,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.480,10	0,00	21.302,32	8.823,32	9.682,61	10.626,29	14.162,35	15.587,09	11.701,12	0,00	22.795,26	26.306,41	151.466,87	109.303,64
Transferencias do FUNDEB	2.085.898,90	1.583.227,43	1.626.818,50	1.618.086,86	1.701.650,81	1.920.143,89	1.761.646,09	1.934.168,30	2.176.792,01	2.318.393,05	2.629.737,38	2.313.664,88	23.670.228,10	22.356.122,64
Outras Transferências Correntes	1.600.740,52	3.270.055,51	1.604.353,25	4.583.158,76	8.412.903,52	3.371.735,23	4.389.332,41	3.126.610,89	1.695.461,28	3.307.776,09	1.714.124,12	1.449.922,73	38.526.174,31	28.962.709,51
Outras Receitas Correntes	130.579,93	26.447,91	10.955,87	-11.483,84	16.945,12	18.780,28	315.275,22	34.358,40	65.643,25	219.054,89	28.787,11	33.058,05	888.402,19	549.794,91
DEDUÇÕES (II)	1.279.035,61	1.339.978,44	1.123.152,61	1.172.047,00	1.187.332,41	1.269.083,44	1.203.567,78	1.226.406,40	1.472.278,06	1.810.995,19	1.332.323,08	1.354.154,17	15.770.354,19	14.254.765,67
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	347.583,77	583.283,39	320.928,98	355.605,81	319.339,12	342.412,71	343.099,32	328.705,28	437.726,62	723.902,74	203.674,03	297.698,26	4.603.960,03	3.666.519,95
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	931.451,84	756.695,05	802.223,63	816.441,19	867.993,29	926.670,73	860.468,46	897.701,12	1.034.551,44	1.087.092,45	1.128.649,05	1.056.455,91	11.166.394,16	10.588.245,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.706.098,77	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	18.128.947,14	10.368.356,24	11.386.135,58	10.679.795,56	11.191.675,87	17.352.612,19	10.670.907,22	10.525.352,26	142.391.277,80	129.707.457,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.706.098,77	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	17.828.947,14	10.368.356,24	11.386.135,58	10.679.795,56	11.191.675,87	17.352.612,19	10.670.907,22	10.525.352,26	142.091.277,80	129.707.457,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	152.751,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00	0,00	717.751,78	717.751,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.553.346,99	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	17.828.947,14	10.368.356,24	11.386.135,58	10.679.795,56	11.191.675,87	17.352.612,19	10.105.907,22	10.525.352,26	141.373.526,02	128.989.705,37

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:EF466238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	87.253,34	11.355,00	0,00	75.898,34	0,00	498.236,63	191.912,98	191.912,98	0,00	306.323,65	382.221,99
02	PODER EXECUTIVO	0,00	87.253,34	11.355,00	0,00	75.898,34	0,00	498.236,63	191.912,98	191.912,98	0,00	306.323,65	382.221,99
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.099,07	191.912,98	191.912,98	0,00	100.186,09	100.186,09
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.533,93	0,00	0,00	0,00	151.533,93	151.533,93
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	11.558,34	11.355,00	0,00	203,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,34
0216	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	75.695,00	0,00	0,00	75.695,00	0,00	54.603,63	0,00	0,00	0,00	54.603,63	130.298,63
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	87.253,34	11.355,00	0,00	75.898,34	0,00	498.236,63	191.912,98	191.912,98	0,00	306.323,65	382.221,99

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:A5D88F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.817.847,25	13.159.183,53	19.316.279,55	11.637.439,68	12.589.703,36	11.906.201,96	12.663.953,93	19.163.607,38	12.003.230,30	11.879.506,43	16.697.882,56	13.629.845,75	165.464.681,68	143.962.222,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.325.137,64	1.007.652,30	1.432.523,30	1.300.012,77	1.635.283,87	1.491.167,50	1.456.462,40	2.371.581,18	1.237.502,92	2.004.691,97	5.280.218,38	2.005.898,36	22.548.132,59	22.396.240,68
IPTU	262.003,15	162.128,40	220.640,34	218.276,18	270.163,43	205.182,01	189.756,54	522.275,55	260.280,25	677.324,25	2.964.096,83	686.389,65	6.638.516,58	7.441.253,38
ISS	538.800,58	370.687,47	515.567,13	526.964,15	699.102,38	547.178,04	599.337,78	584.345,71	499.451,91	511.417,89	462.171,88	573.537,54	6.428.562,46	6.039.473,89
ITBI	139.713,10	133.609,53	288.684,35	165.111,82	256.849,76	337.988,49	296.017,41	238.209,89	161.198,23	100.153,10	239.574,11	196.306,79	2.553.416,58	1.773.776,72
IRRF	266.736,39	225.077,95	270.663,50	242.729,00	262.838,31	270.409,82	247.245,06	784.689,01	19.974,10	250.387,50	408.173,61	224.316,19	3.473.240,44	3.139.238,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.884,42	116.148,95	136.967,98	146.931,62	146.329,99	130.409,14	124.105,61	242.061,02	296.598,43	465.409,23	1.206.201,95	325.348,19	3.454.396,53	4.002.498,41
Contribuições	727.174,06	741.629,21	765.488,25	802.502,74	831.203,44	807.962,25	932.170,46	1.253.197,63	670.407,62	767.225,39	1.142.602,28	736.555,90	10.178.119,23	9.431.079,15
Receita Patrimonial	1.512.289,29	1.137.934,30	1.654.953,38	-409.089,43	-645.380,60	23.428,39	1.164.666,76	3.268.401,30	79.425,34	28.663,25	212.644,97	934.618,56	8.962.555,51	728.610,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.494.821,12	1.115.419,92	1.634.126,21	-433.722,79	-676.877,43	-1.389,25	1.138.424,72	3.241.327,70	57.329,18	3.500,87	186.047,38	911.459,30	8.670.466,93	465.925,36
Outras Receitas Patrimoniais	17.468,17	22.514,38	20.827,17	24.633,36	31.496,83	24.817,64	26.242,04	27.073,60	22.096,16	25.162,38	26.597,59	23.159,26	292.088,58	262.685,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.242.290,39	10.283.451,56	15.446.369,50	9.925.233,32	10.453.321,43	9.549.285,42	9.045.011,06	12.051.372,38	9.987.107,31	9.045.867,77	10.011.780,67	9.935.312,59	122.976.403,40	110.856.497,15
Cota Parte do FPM	1.744.625,99	1.420.219,14	2.448.312,53	1.555.227,12	1.252.749,14	1.685.694,67	2.234.260,62	3.331.455,15	2.427.049,17	3.181.246,09	2.132.322,41	2.229.181,53	25.642.343,56	28.354.025,11
Cota Parte do ICMS	1.746.885,10	2.084.172,04	2.235.278,84	2.617.001,95	2.610.326,45	2.501.626,21	2.714.274,98	2.771.575,86	2.638.665,69	1.570.636,34	2.650.743,45	2.541.099,23	28.682.286,14	25.252.899,78
Cota Parte do IPVA	497.914,49	568.706,27	638.127,30	449.904,69	414.737,86	268.936,05	211.588,37	321.466,86	554.086,17	503.752,66	514.953,02	392.257,80	5.336.431,54	5.795.149,13
Cota Parte do ITR	390,74	285,17	413,89	594,15	10.367,13	16.662,21	932,68	705,37	649,52	338,66	606,86	568,31	32.514,69	26.287,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.302,32	8.823,32	9.682,61	10.626,29	14.162,35	15.587,09	11.701,12	0,00	22.795,26	26.306,41	18.366,05	17.290,40	176.643,22	109.303,64
Transferencias do FUNDEB	1.626.818,50	1.618.086,86	1.701.650,81	1.920.143,89	1.761.646,09	1.934.168,30	2.176.792,01	2.318.393,05	2.629.737,38	2.313.664,88	2.087.605,73	2.441.597,60	24.530.305,10	22.356.122,64
Outras Transferências Correntes	1.604.353,25	4.583.158,76	8.412.903,52	3.371.735,23	4.389.332,41	3.126.610,89	1.695.461,28	3.307.776,09	1.714.124,12	1.449.922,73	2.607.183,15	2.313.317,72	38.575.879,15	28.962.709,51
Outras Receitas Correntes	10.955,87	-11.483,84	16.945,12	18.780,28	315.275,22	34.358,40	65.643,25	219.054,89	28.787,11	33.058,05	50.636,26	17.460,34	799.470,95	549.794,91
DEDUÇÕES (II)	1.123.152,61	1.172.047,00	1.187.332,41	1.269.083,44	1.203.567,78	1.226.406,40	1.472.278,06	1.810.995,19	1.332.323,08	1.354.154,17	1.597.630,31	1.323.548,96	16.072.519,41	14.254.765,67
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	320.928,98	355.605,81	319.339,12	342.412,71	343.099,32	328.705,28	437.726,62	723.902,74	203.674,03	297.698,26	534.232,03	287.469,65	4.494.794,55	3.666.519,95
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	802.223,63	816.441,19	867.993,29	926.670,73	860.468,46	897.701,12	1.034.551,44	1.087.092,45	1.128.649,05	1.056.455,91	1.063.398,28	1.036.079,31	11.577.724,86	10.588.245,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.694.694,64	11.987.136,53	18.128.947,14	10.368.356,24	11.386.135,58	10.679.795,56	11.191.675,87	17.352.612,19	10.670.907,22	10.525.352,26	15.100.252,25	12.306.296,79	149.392.162,27	129.707.457,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.694.694,64	11.987.136,53	17.828.947,14	10.368.356,24	11.386.135,58	10.679.795,56	11.191.675,87	17.352.612,19	10.670.907,22	10.525.352,26	15.100.252,25	12.306.296,79	149.092.162,27	129.707.457,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00	717.751,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.694.694,64	11.987.136,53	17.828.947,14	10.368.356,24	11.386.135,58	10.679.795,56	11.191.675,87	17.352.612,19	10.105.907,22	10.525.352,26	15.100.252,25	12.306.296,79	148.527.162,27	128.989.705,37

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4E79A4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	87.253,34	11.355,00	0,00	75.898,34	0,00	498.236,63	273.671,22	273.671,22	0,00	224.565,41	300.463,75
	PODER EXECUTIVO	0,00	87.253,34	11.355,00	0,00	75.898,34	0,00	498.236,63	273.671,22	273.671,22	0,00	224.565,41	300.463,75
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.099,07	191.912,98	191.912,98	0,00	100.186,09	100.186,09
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.533,93	52.312,31	52.312,31	0,00	99.221,62	99.221,62
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	11.558,34	11.355,00	0,00	203,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,34
0216	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	75.695,00	0,00	0,00	75.695,00	0,00	54.603,63	29.445,93	29.445,93	0,00	25.157,70	100.852,70
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	87.253,34	11.355,00	0,00	75.898,34	0,00	498.236,63	273.671,22	273.671,22	0,00	224.565,41	300.463,75

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F66B0BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.115.279,51	6.419.441,74	8.073.449,90	6.229.164,82	6.564.153,30	6.487.903,28	6.498.498,22	10.895.252,44	5.601.968,99	6.468.238,77	6.631.845,18	7.177.304,71	83.162.500,86	0,00
Pessoal Ativo	5.274.455,58	5.162.857,68	7.191.368,97	5.348.864,58	5.658.616,89	5.507.258,68	5.471.518,47	9.239.709,53	4.739.723,04	5.410.592,06	5.531.076,98	6.088.001,08	70.624.043,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.490.877,82	4.377.249,27	6.383.013,10	4.536.059,04	4.854.212,67	4.703.653,67	4.673.578,66	7.704.212,06	4.025.723,58	4.655.593,27	4.765.244,26	5.243.996,52	60.413.413,92	0,00
Obrigações Patronais	783.577,76	785.608,41	808.355,87	812.805,54	804.404,22	803.605,01	797.939,81	1.535.497,47	713.999,46	754.998,79	765.832,72	844.004,56	10.210.629,62	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	762.490,60	1.178.250,73	803.747,60	801.966,91	827.203,08	831.857,94	838.466,42	1.284.516,25	862.245,95	870.633,38	922.154,87	897.290,30	10.880.824,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	627.896,77	964.752,96	659.262,21	660.176,67	685.412,84	690.067,70	696.676,18	1.072.036,62	716.000,72	724.388,15	769.569,25	747.464,82	9.013.704,89	0,00
Pensões	134.593,83	213.497,77	144.485,39	141.790,24	141.790,24	141.790,24	141.790,24	212.479,63	146.245,23	146.245,23	152.585,62	149.825,48	1.867.119,14	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	148.786,66	188.513,33	371.026,66	0,00	187.013,33	178.613,33	192.013,33	1.657.633,29	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.034.616,42	1.250.183,34	898.679,45	906.490,61	957.826,92	978.144,41	903.215,48	1.463.794,46	949.133,73	1.152.006,13	1.142.615,98	1.063.049,80	12.699.756,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	268.903,24	70.088,48	88.257,50	104.523,70	128.576,58	129.797,69	54.813,56	160.067,34	72.731,16	260.204,46	220.461,11	163.358,34	1.721.783,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.222,58	1.844,13	6.674,35	0,00	2.047,26	16.488,78	9.935,50	19.210,87	14.156,62	21.168,29	0,00	2.401,16	97.149,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	762.490,60	1.178.250,73	803.747,60	801.966,91	827.203,08	831.857,94	838.466,42	1.284.516,25	862.245,95	870.633,38	922.154,87	897.290,30	10.880.824,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.080.663,09	5.169.258,40	7.174.770,45	5.322.674,21	5.606.326,38	5.509.758,87	5.595.282,74	9.431.457,98	4.652.835,26	5.316.232,64	5.489.229,20	6.114.254,91	70.462.744,13	0,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	52,41	43,12	40,24	51,34	49,24	51,59	50,00	54,35	46,04	50,51	36,35	49,68		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.694.694,64	11.987.136,53	18.128.947,14	10.368.356,24	11.386.135,58	10.679.795,56	11.191.675,87	17.352.612,19	10.670.907,22	10.525.352,26	15.100.252,25	12.306.296,79	149.392.162,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	9.694.694,64	11.987.136,53	17.828.947,14	10.368.356,24	11.386.135,58	10.679.795,56	11.191.675,87	17.352.612,19	10.105.907,22	10.525.352,26	15.100.252,25	12.306.296,79	148.527.162,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.462.744,13	47,44-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.235.135,11	6.473.053,73	9.627.631,46	5.598.912,37	6.148.513,21	5.767.089,60	6.043.504,97	9.370.410,58	5.457.189,90	5.683.690,22	8.154.136,21	6.645.400,27	80.204.667,63	54,00-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LR	4.973.378,35	6.149.401,04	9.146.249,88	5.318.966,75	5.841.087,55	5.478.735,12	5.741.329,72	8.901.890,05	5.184.330,40	5.399.505,71	7.746.429,40	6.313.130,25	76.194.434,25	51,30-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	4.711.621,60	5.825.748,35	8.664.868,31	5.039.021,13	5.533.661,89	5.190.380,64	5.439.154,47	8.433.369,52	4.911.470,91	5.115.321,20	7.338.722,59	5.980.860,24	72.184.200,87	48,60-
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
&a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
&b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:73B2E299

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio	22.275.280,88	0,00	856.650,66	100.186,09	127.302,97	0,00	21.191.141,16	20.118.625,81	0,00	1.072.515,35
Recursos Ordinários	6.369.074,91	0,00	790.746,11	42.698,70	49.354,27	0,00	5.486.275,83	16.462.158,14	0,00	-10.975.882,31
(01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.032.715,21	0,00	647.778,39	0,00	49.354,27	0,00	3.335.582,55	11.124.952,57	0,00	-7.789.370,02
(01.00.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.943.170,06	0,00	13.092,33	0,00	0,00	0,00	1.930.077,73	3.076.695,87	0,00	-1.146.618,14
(01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.09.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.10.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	393.189,64	0,00	129.875,39	42.698,70	0,00	0,00	220.615,55	2.260.509,70	0,00	-2.039.894,15
Outros Recursos não Vinculados	15.906.205,97	0,00	65.904,55	57.487,39	77.948,70	0,00	15.704.865,33	3.656.467,67	0,00	12.048.397,66
(01.94.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	50.202,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.202,53	0,00	0,00	50.202,53
(01.94.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
(02.00.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.22.99) Outras Destinações de Recursos	1.758.229,99	0,00	35.850,00	0,00	0,00	0,00	1.722.379,99	545.874,16	0,00	1.176.505,83
(03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	13.262.228,64	0,00	30.054,55	0,00	77.948,70	0,00	13.154.225,39	2.542.533,85	0,00	10.611.691,54
(03.00.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	6.107,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.107,37	0,00	0,00	6.107,37
(03.00.99) Outras Destinações de Recursos	14.834,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.834,79	0,00	0,00	14.834,79
(03.10.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	789.211,73	0,00	0,00	57.487,39	0,00	0,00	731.724,34	568.059,66	0,00	163.664,68
(03.10.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.94.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.94.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	5.390,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,92	0,00	0,00	5.390,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.393.560,26	75.898,34	1.131.156,23	124.379,32	272.875,52	0,00	20.789.250,85	9.936.509,98	0,00	10.852.740,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.202.613,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.202.613,85	208.950,21	0,00	3.993.663,64
(01.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração d	1.756.481,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.756.481,58	0,00	0,00	1.756.481,58
(01.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despes	2.440.643,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.643,78	208.950,21	0,00	2.231.693,57
(01.11.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(01.94.29) Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicaç	4.250,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,30	0,00	0,00	4.250,30
(01.94.30) Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração d	1.238,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,19	0,00	0,00	1.238,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.187.787,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.787,44	557.230,28	0,00	630.557,16
(01.08.31) Transferência do Salário Educação	207.230,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.230,40	55.560,00	0,00	151.670,40
(01.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimen	129.277,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.277,40	346.385,60	0,00	-217.108,20
(01.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	48.353,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.353,70	24.500,00	0,00	23.853,70
(01.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.14.01) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.08.31) Transferência do Salário Educação	445.035,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.035,39	61.250,00	0,00	383.785,39
(03.08.32) Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na	1.161,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,67	0,00	0,00	1.161,67
(03.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimen	130.357,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.357,80	0,00	0,00	130.357,80
(03.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	178.810,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.810,65	69.534,68	0,00	109.275,97
(03.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	47.560,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.560,43	0,00	0,00	47.560,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	237.154,62	0,00	509.752,60	50.643,24	247.091,79	0,00	-570.333,01	3.029.197,62	0,00	-3.599.530,63
(01.02.47) Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	237.154,62	0,00	509.752,60	50.643,24	247.091,79	0,00	-570.333,01	3.029.197,62	0,00	-3.599.530,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.795.813,55	0,00	616.833,53	48.578,38	25.783,73	0,00	7.104.617,91	3.188.010,62	0,00	3.916.607,29
(01.21.12) Farmácia Básica	3.819,24	0,00	54.384,00	0,00	0,00	0,00	-50.564,76	1.067,60	0,00	-51.632,36
(01.27.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.09) Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.10) Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odont	34.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.342,00	0,00	0,00	34.342,00
(01.27.11) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	192.809,81	0,00	9.454,93	0,00	0,00	0,00	183.354,88	0,00	0,00	183.354,88
(01.27.14) Vigilância Sanitária	9.729,82	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	9.694,82	5.356,71	0,00	4.338,11
(01.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	402.549,41	0,00	156.524,08	0,00	0,00	0,00	246.025,33	1.374.663,95	0,00	-1.128.638,62
(01.27.50) Vigilância em Saúde	66.420,16	0,00	3.343,22	0,00	0,00	0,00	63.076,94	70.837,25	0,00	-7.760,31
(01.27.51) Assistência Farmacêutica	36.040,25	0,00	14.635,11	0,00	0,00	0,00	21.405,14	208.772,00	0,00	-187.366,86
(01.27.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.86) Núcleo de Apoio a Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.87) Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.99) Outras Destinações de Recursos	685.203,93	0,00	150.777,95	0,00	0,00	0,00	534.425,98	411.597,52	0,00	122.828,46
(01.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.27.07) Piso de Atenção Básica - PAB	229.394,91	0,00	13.850,00	0,00	0,00	0,00	215.544,91	167.814,00	0,00	47.730,91
(02.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	113.871,38	0,00	115,05	0,00	0,00	0,00	113.756,33	62.824,97	0,00	50.931,36
(02.27.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.17.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	278.807,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.807,60	8.209,00	0,00	270.598,60
(03.21.12) Farmácia Básica	51.983,45	0,00	2.249,60	0,00	0,00	0,00	49.733,85	49.733,82	0,00	0,03
(03.21.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	48,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,62	0,00	0,00	48,62
(03.21.99) Outras Destinações de Recursos	8.373,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.373,27	8.371,04	0,00	2,23
(03.27.07) Piso de Atenção Básica - PAB	73.509,67	0,00	0,00	0,00	22.551,97	0,00	50.957,70	0,00	0,00	50.957,70
(03.27.09) Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.27.11) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	26.686,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.686,78	0,00	0,00	26.686,78
(03.27.13) Carências Nutricionais	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	480,00	0,00	14.520,00
(03.27.14) Vigilância Sanitária	32.782,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.782,95	0,00	0,00	32.782,95
(03.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	551,63	0,00	396,79	0,00	0,00	0,00	154,84	0,00	0,00	154,84
(03.27.50) Vigilância em Saúde	159.741,10	0,00	668,20	0,00	0,00	0,00	159.072,90	66.519,28	0,00	92.553,62
(03.27.51) Assistência Farmacêutica	84.348,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.348,08	21.752,60	0,00	62.595,48
(03.27.53) Gestão do SUS	34.055,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.055,96	34.055,96	0,00	0,00
(03.27.88) Centro de Atenção Psicossocial	4.775,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.775,09	0,00	0,00	4.775,09
(03.27.96) Atenção Domiciliar	380.142,36	0,00	17.102,00	0,00	0,00	0,00	363.040,36	0,00	0,00	363.040,36
(03.27.99) Outras Destinações de Recursos	729.187,26	0,00	11.152,50	0,00	0,00	0,00	718.034,76	93.716,83	0,00	624.317,93
(03.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	509.230,05	0,00	0,00	48.578,38	0,00	0,00	460.651,67	12.134,74	0,00	448.516,93
(06.22.14) Vigilância Sanitária	4.237,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.237,26	0,00	0,00	4.237,26
(06.22.88) Centro de Atenção Psicossocial	28.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.305,00	0,00	0,00	28.305,00
(06.22.99) Outras Destinações de Recursos	2.796.037,79	0,00	143.997,04	0,00	3.231,76	0,00	2.648.808,99	489.057,91	0,00	2.159.751,08
(06.27.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	10.341,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.341,37	10.336,86	0,00	4,51
(06.27.04) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	665,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,03	660,00	0,00	5,03
(06.27.99) Outras Destinações de Recursos	121.350,36	0,00	38.148,06	0,00	0,00	0,00	83.202,30	81.693,58	0,00	1.508,72
(06.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	598.738,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.738,76	0,00	0,00	598.738,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	531.283,99	0,00	4.570,10	0,00	0,00	0,00	526.713,89	159.662,70	0,00	367.051,19
(01.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	47.221,85	0,00	4.570,10	0,00	0,00	0,00	42.651,75	103.701,22	0,00	-61.049,47

(03.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	484.062,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.062,14	55.961,48	0,00	428.100,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	504.871,52	203,34	0,00	0,00	0,00	0,00	504.668,18	81.102,68	0,00	423.565,50
(01.03.62) Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	4.294,19	203,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090,85	81.102,68	0,00	-77.011,83
(01.03.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	500.373,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.373,99	0,00	0,00	500.373,99
(03.03.62) Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	203,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,34	0,00	0,00	203,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.800,00	0,00	-1.009.800,00
(02.90.22) Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.800,00	0,00	-1.009.800,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.934.035,29	75.695,00	0,00	25.157,70	0,00	0,00	7.833.182,59	1.702.555,87	0,00	6.130.626,72
(02.14.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.14.37) Transferência de Convênios do Estado	2.859.238,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.238,41	24.000,00	0,00	2.835.238,41
(06.12.36) Transferência de Convênios da União	281,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,37	0,00	0,00	281,37
(06.12.37) Transferência de Convênios do Estado	629.260,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.260,84	234.575,25	0,00	394.685,59
(06.13.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.13.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.14.36) Transferência de Convênios da União	1.085.730,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.730,88	0,00	0,00	1.085.730,88
(06.14.37) Transferência de Convênios do Estado	1.845.310,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.310,48	1.438.751,62	0,00	406.558,86
(06.17.73) Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	12.892,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.892,03	0,00	0,00	12.892,03
(06.30.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	75.695,00	0,00	25.157,70	0,00	0,00	-100.852,70	5.229,00	0,00	-106.081,70
(06.93.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	1.501.321,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.321,28	0,00	0,00	1.501.321,28
TOTAL (III) = (I + II)	44.668.841,14	75.898,34	1.987.806,89	224.565,41	400.178,49	0,00	41.980.392,01	30.055.135,79	0,00	11.925.256,22
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO										

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DA96665C